JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de São José do Rio Claro 7
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 13
Prefeitura Municipal de Acorizal 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 51
Prefeitura Municipal de Apiacás 51
Prefeitura Municipal de Araguaiana 53
Prefeitura Municipal de Araputanga 53
Prefeitura Municipal de Arenápolis 56
Prefeitura Municipal de Aripuanã 56
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 57
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 58
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 63
Prefeitura Municipal de Cáceres 65
Prefeitura Municipal de Campinápolis 69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 69
Prefeitura Municipal de Campo Verde 71
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 72
Prefeitura Municipal de Canarana 74
Prefeitura Municipal de Carlinda 75
Prefeitura Municipal de Castanheira 139
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 140
Prefeitura Municipal de Cláudia 146
Prefeitura Municipal de Cocalinho 147
Prefeitura Municipal de Colíder 147
Prefeitura Municipal de Colniza 150
Prefeitura Municipal de Comodoro 153
Prefeitura Municipal de Confresa 154
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 184
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 184
Prefeitura Municipal de Cuiabá 185
Prefeitura Municipal de Curvelândia 186
Prefeitura Municipal de Denise 188
Prefeitura Municipal de Diamantino 188
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 189
Prefeitura Municipal de General Carneiro 198
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 204
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 212
Prefeitura Municipal de Indiavaí 212
Prefeitura Municipal de Itanhangá 212

Prefeitura Municipal de Itiquira 216
Prefeitura Municipal de Jaciara 217
Prefeitura Municipal de Jangada 218
Prefeitura Municipal de Jauru 218
Prefeitura Municipal de Juara 219
Prefeitura Municipal de Juscimeira 227
Prefeitura Municipal de Luciara 227
Prefeitura Municipal de Marcelândia 228
Prefeitura Municipal de Matupá 228
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 240
Prefeitura Municipal de Nobres 241
Prefeitura Municipal de Nortelândia 243
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 246
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 249
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 250
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 251
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 253
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 253
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 253
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 255
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 286
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 286
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 286
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 287
Prefeitura Municipal de Paranatinga 287
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 288
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 292
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 293
Prefeitura Municipal de Poxoréu 296
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 300
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 300
Prefeitura Municipal de Rondolândia 301
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 303
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 304
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 305
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 307
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 309
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 310
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 311
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 326
Prefeitura Municipal de São José do Povo 327
Prefeitura Municipal de Tabaporã 329
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 330
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 334
Prefeitura Municipal de Tesouro 334
Prefeitura Municipal de União do Sul 335
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 336
Prefeitura Municipal de Vila Rica 347

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

OBJETO: Aquisição de uma Camionete Zero Quilometro, ano de fabricação mínimo 2018 modelo 2019, Cabine Dupla, preferencialmente na cor branca, com motorização mínima 2.200 cilindradas, Diesel, câmbio automático, traçada modelo 4x4, com controle eletrônico de estabilidade, sistema de freios ABS nas 4 rodas, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, Air Bag duplo, roda de alumínio, mínimo aro 16", sensor de estacionamento, sistema de som instalado (rádio AM/FM e entrada para USB, e conexão para celular), mínimo 4 alto falantes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezenove, pontualmente as 10:00hs na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: **Pregoeira** Alciene da Silva Demétrio e Equipe de Apoio: Julia da Silva e Regina Pizoli da Silva e Thalita Raquel de Brito instituída pela Portaria nº 015/2019, de 01 de março de 2019,com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, identificado como **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019,** atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás.

Das empresas interessadas que pediram informações sobre o edital deste Pregão compareceram somente a empresa **Bressan, Lamonatto & Cia Ltda** CNPJ nº 03.512.021/0001-84, representada neste ato pelo seu bastante procurador **Sr. Ricardo Medeiros Porto** CPF nº 026.626.150-79, ao qual inicialmente a Pregoeira deu as boas vindas ao representante da empresa e a equipe de apoio, e também, a vereadora Caroline Alvares Costa Torres, que participou como ouvinte, falou sobre o andamento da negociação, que seria pelo melhor preço ofertado ao veículo de propriedade da Câmara e pelo menor preço ofertado ao veículo oferecido, serão portanto, admitidos os preços balizados.

Devidamente credenciada foram vistoriados e vistados pelos presentes a documentação do credenciamento e do representante, foram também declarados devidamente credenciados e recebeu-se então, o envelope nº 001 de aquisição do veículo da Câmara onde foram inicialmente apresentados os seguintes valores R$ 59.983,33, como a Pregoeira pediu para que fosse melhorado a proposta de preços, a empresa então justificou a dificuldade de negociação desse tipo veículo e arredondou o preço para **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** e manteve essa proposta.

Na sequencia foi conferido e vistado o envelope de nº 002 de oferta do veículo, objeto da licitação, sendo apresentado pela empresa **Bressan, Lamonatto & Cia Ltda** CNPJ nº 03.512.021/0001-84a proposta de um veículo com as seguintes características: Marca: Chevrolet; Modelo: S10 LT 4x4 pacote R7N Ano: 2019 Modelo 2019; Cor: Branca; Combustível Diesel; Motorização 2.8 16 válvulas; Potência 200 CV; Pneus Radiais 245/ 70 R16 com itens de série e os seguintes acessórios: Tapetes em borrachas; Carpetamento em courvin; Insulfilmes; Protetor de caçamba; Estribos; Bancos em couro; emplacado e entregue em Alta Floresta com tanque cheio. Seguindo a etapa de lances, após a insistência da pregoeira chegaram-se aos seguintes valores **Bressan, Lamonatto & Cia Ltda** a proposta de preço de **R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)**. Estando dentro do preço balizado, a pregoeira entendeu que a proposta é satisfatória às partes e sagrou a empresa Bressan, Lamonatto & Cia Ltda vencedora da proposta. Passando para a próxima fase, que é a da habilitação e abertura do envelope nº 003, passou-se à conferência dos documentos, e estando todos em ordem conforme critérios estabelecidos no edital de licitação, sagrou a empresa habilitada ao certame e declarou a mesma vencedora, e em seguida a documentação foi distribuída para os vistos da equipe de apoio e representante da empresa.

Pelo exposto, foi solicitado do representante da empresa caso queira apresentar algum recurso administrativo quanto ao certame, o qual, declarou abrir mão de qualquer recurso.

E por estarem em conformidade, a pregoeira encerra a presente sessão às 10:55hs, onde assina a pregoeira e equipe de apoio e representante da empresa e vereadora presente, que a tudo assistiram e concordam plenamente.

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

Pregoeira Equipe de Apoio

Regina Pizoli da Silva Julia da Silva

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Caroline Alvares Costa Torres

Vereadora

Bressan, Lamonatto & Cia Ltda

Ricardo Medeiros Porto

Procurador

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÃMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N. º 24.977.894/0001-32, com sede na Rua do Comércio, n°. 238, Bairro Centro, Arenápolis – MT, neste ato representada pelo Presidente **Sr. VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 11697759 SSP/MT e CPF: 835.566.721-20, residente e domiciliado na Rua Messias Cassemiro Barbosa, nº. 822-E – Bairro Bela Vista, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**., jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde, inscrita no CNPJ sob número 26.804.377/0004-30, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ° 596. 277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 2/4/2020 o prazo de vigência do Contrato nº 05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Arenápolis -MT, 1 de abril de 2.019.

_____

_____

CÃMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT ÁGILI SOFTWARES P/ ÁREA PÚBLICA LTDA

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS JOSÉ CARLOS URIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

IRISVALTER ALVES MORAN ANA PAULA SANCHES ARANEGA RG nº.:923.312 SSP/MT RG nº.: 485.530 SSP/MT CPF nº.:814.367.001-59 CPF nº.: 077.571.438-02

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 98/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

Considerando *a Subseção IV - Da Licença a gestante e adotante, em seu Art. 91, §2º, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **NAGILA PESSOA DA COSTA**, matrícula nº 590, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **180 (cento e oitenta) dias de Licença a maternidade**, a partir do dia 19 de abril de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 99/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os vereadores abaixo relacionados para, nos termos do art.37, II; art. 39,*in fine*; e art. 50, *Parágrafo único*, todos do Regimento Interno deste Legislativo, comporem a **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
ELIAS PEREIRA DA SILVA	AVANTE	Presidente
ALVASIR FERREIRA ALENCAR	PP	Relator
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI	PSDB	Membro
JERONIMO GONÇALVES PEREIRA	PSB	1º Suplente
VALTER DE ANDRADE ZACARKIM	PTB	2º Suplente
WAGNER SALES DO COUTO	PODEMOS	3º Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de abril de 2019, mantida inalteradas as demais disposições da Portaria nº 13 de 10 de janeiro de 2017, no que não contrariar a presente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de abril de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

1° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2019

DE 26 DE ABRIL DE 2019

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas e as Contas da Prefeitura Municipal de Canarana referente ao Exercício de 2017.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Parecer Prévio nº 117/2018 - TP, de 11 de dezembro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhado à Câmara Municipal pelo Ofício nº 254/2019/GABPRES-DN de 26 de fevereiro de 2019, juntamente com os processos que tratam do Balanço Geral e Balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2017, favoráveis à aprovação das contas do Exercício de 2017.

Considerando que na Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores realizada em 26 de abril de 2019, conforme constou da respectiva Ordem do Dia divulgada no prazo regimental, com a presença de 09 vereadores integrantes do Legislativo o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Considerando, ainda, o que determina a legislação em vigor sobre a matéria, resolve baixar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 117/2018 - TP, de 11 de dezembro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado, e as Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº181/2019 APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, EXERCÍCIO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº181/2019

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, exercício financeiro de 2.017, gestão Rônio Condão Barros Milhomem, com as seguintes recomendações ao Executivo:

adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF; reduza as despesas com pessoal, especialmente com cargos em comissão e função de confiança, a fim de assegurar o cumprimento dos limites legais, conforme disposto nos incisos I e II, do § 3º, do art. 169, da Constituição da República e promova a adequação dos gastos com despesas de pessoal observando os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 - TCE/MT, de modo a desconsiderar no cômputo das Receita Corrente Líquida (RCL) as

receitas referentes aos rendimentos da carteira de investimento do RPPS; atente-se à necessidade de disponibilidade financeira suficiente para quitar os Restos a Pagar, especialmente pelo fato de que a responsabilidade fiscal pressupõe ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas, a exigir ações durante todo o exercício financeiro, como a limitação de empenhos (art. 9, LRF); adote um Sistema Integrado de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial a todos os Entes que integram o Orçamento do Município, a fim de coibir a prática de atos contrários às normas; promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, com base na realidade e as necessidades da população do Município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte de Contas; adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de uma Gestão de Excelência (NOTA A) e de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal - IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS); proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, a fim de obter uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

a) na **educação:** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016); Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2016); Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4º série/5º ano) inferior à média do Brasil (2016); Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2016); e, Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8º série/9º ano) inferior à média do Brasil (2016);

b) na **saúde:** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2015); Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); Taxa de detecção de hanseníase (2016); e, Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária (2016).

Artigo 2º - As contas acima mencionadas referem-se ao processo 7.523-0/2017 TCE/MT, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa, relativas ao exercício de 2017, sobre as quais o Egrégio Tribunal de Contas emitiu PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Confresa - MT, 26 de Abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VOTAÇÃO CONTAS 2017

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos vinte e seis dias do mês de Abril de Dois Mil e Dezenove, no plenário da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Mato Grosso Nº. 120 - Centro, nesta cidade, às 15 horas e 14 minutos, o senhor Presidente cumprimentou os presentes e em seguida solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a verificação de quórum para abertura da Sessão. O Secretário informou que havia quórum para abertura da Sessão, o senhor Presidente agradeceu a presença de Deus e populares e declarou aberta a Terceira Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Sétima Legislatura, solicitou ao primeiro Secretário que fizesse a leitura bíblica, do Livro de João 15, versículo 16. Em seguida o senhor Presidente, solicitou que fizesse a leitura do expediente, o Secretário informou que por se tratar de Sessão Extraordinária, não havia expediente. Em seguida o senhor Presidente, solicitou ao Secretário que fizesse a chamada regimental dos vereadores, que constou a presença de todos. O senhor Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ordem do Dia, que constou as seguintes matérias: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 01/2019, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, DO EXERCÍCIO DE 2017.** O senhor Presidente solicitou a leitura do **Processo principal de nº 7.523-0/2017** contendo: **Parecer Prévio nº 102/2018** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo o parecer prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Confresa, com Recomendações ao Legislativo que determine ao Poder Executivo que adote medidas corretivas; Em seguida o senhor Presidente com base no artigo 173º § 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis passou a palavra ao gestor municipal **Rônio Condão Barros Milhomem**,com o prazo de trinta minutos para apresentar sua defesa.Quem fez essa defesa foi a procuradora **Camila Jacobsen**, ela falou sobre o fato de o TCE ter apontado apenas duas irregularidades e apenas uma ser de responsabilidade do executivo, essa se referia ao gasto com pessoal e justificou que a irregularidade foi sanada. Ainda mencionou o gasto com saúde que foi além dos 15% definido por lei e o investimento em educação que foi superior aos 25% exigidos, diante disso a procuradora solicitou aos parlamentares que votassem a favor da aprovação das contas. Na sequência, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a Leitura do Parecer da Comissão de Redação, Justiça, Finanças e Obras Públicas, favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa, exercício 2017. Ato seguido o senhor Presidente colocou em discussão no plenário com tempo de 10 minutos para cada parlamentar o Parecer da Comissão de Redação Justiça, Finanças e Obras Públicas. O vereador **Cristiano Lorscheiter Rocha,** fez uso da palavra e falou sobre como a Comissão com toda a responsabilidade e transparência fez um trabalho minucioso para chegar a sua decisão. Segundo o Vereador a Comissão entendeu que essa única irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas foi sanada. Pede aos colegas vereadores que sigam a decisão da Comissão e optem por votar a favor da aprovação das Contas Anuais. Enquanto Relator da Comissão e Vereador recomenda ao Secretário de Educação e ao Executivo que sanem os problemas relacionados à falta de cobertura na educação infantil além dos demais problemas relacionados a educação que foram apontados pelo TCE. Encerrou sua fala cumprimentando a todos e pedindo mais uma vez aos colegas que sigam o parecer do TCE. O Vereador **Elton Messias da Silva** justificou seu voto, alegando que o prefeito trabalha em conjunto com toda uma equipe que busca o equilíbrio das contas públicas. Continuou sua fala sobre a irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas que foi sanada, sendo assim ele vota conjuntamente com o Tribunal de Contas. Em seguida o Vereador **Geancarlos Francisco Guimarães** fez uso da palavra e justificou seu voto favorável as contas do gestor, o Vereador afirmou que é ciente dos problemas relacionados aos governos anteriores e por isso apesar de não ter acompanhado o Tribunal de Contas na aprovação de contas anteriores, na atual situação ele decidiu acompanhar a decisão do TCE, pois é ciente da inadimplência em que a atual gestão recebeu o município. **Vanderlei Martins dos Santos** fez uso da palavra, agradeceu ao trabalho da Comissão, justificou o motivo pelo qual acompanha o Parecer do Tribunal de Contas e da Comissão pela aprovação das contas do Executivo exercício 2017. Pois a equipe da gestão atual assumiu o município com muita inadimplência e o atual prefeito tomou medidas para equilibrar as contas da gestão, mesmo com arrecadação baixa o gestor fez esforços para não deixar o município em inadimplência. Obtendo parecer favorável do tribunal de contas do exercício de 2017. A Vereadora **Marli Lima Ferreira Martins** iniciou sua fala pedindo encarecidamente ao Secretário de Educação para seguir as recomendações do Tribunal de Contas e bus-

que junto ao Executivo por políticas públicas que melhorem a educação municipal. Justificou que votará a favor da aprovação das contas exercício de 2017, pois foi o primeiro ano da gestão e percebeu as dificuldades enfrentadas nesse início de mandato, mas solicitou ao gestor que reduza os gastos com contratações e cargos de confiança. Em seguida o Vereador **Vaglon Coelho Almeida,** fez uso da palavra, falando sobre como a equipe da gestão fizeram esforços para equilibrar as contas do município e deixar a folha de pagamento dos servidores em dia. Ressaltou que fez um estudo minucioso das contas e com isso chegou a uma conclusão sobre o seu voto. Finalizou parabenizando a comissão pelo trabalho na emissão do parecer a respeito das contas. O Vereador **Josenildo Rodrigues Ramos** seguiu dizendo que o processo das contas do exercício de 2017 foi um dos mais fáceis de votar e solicitou ao executivo que cumpra as recomendações do TCE. A seguir a Vereadora **Janete Morais Rodrigues,** fez uso da palavra, agradecendo o trabalho da Comissão de Redação e Justiça. Justificou que seu voto é favorável as contas do exercício de 2017 pois acompanhou o mandato desde o início e é ciente de todo o trabalho desenvolvido pela equipe gestora. O Vereador **José Francisco Crecencio** parabenizou a Comissão de Redação e Justiça pelo trabalho de estudo das contas e disse que vai acompanhar a decisão da Comissão. O Vereador **Cícero Darci Magalhães,** fez uso da palavra e falou que o TCE emite parecer, mas analisando apenas os dados por isso é importante a votação na Câmara pois esta vivencia a gestão. Ressaltou que o Prefeito atual conseguiu junto a sua equipe superar desafios financeiros deixados pela gestão anterior. Disse que essa será a primeira vez que votará a favor de contas de gestão. O Vereador **Cristiano Lorscheiter Rocha** fez novamente uso da palavra para justificar sua fala anterior em relação a educação ressaltando que não tinha objetivo de ofender o Secretário de Educação, apenas mostrou a recomendação do TCE e pediu ao Executivo que siga essas recomendações para melhorias na educação. O Vereador **Geancarlos Francisco Guimarães** falou pela segunda vez e usou essa oportunidade para dizer que esse indicador usado no relatório do TCE é de 2015. Em seguida o Vereador **Uaslei Werneck da Silva Lima**, disse estar muito contente pelas contas positivas, pois esta apresenta apenas uma irregularidade. Alegou que vota a favor dessas contas, e que apesar de a gestão não ter feito tudo que gostaria, enquanto Vereador, a legislação foi cumprida e que se orgulha das contas dessa gestão. Sequencialmente o Secretário leu o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, DO EXERCÍCIO DE 2017**. O senhor Presidente colocou o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019 em votação pelo processo nominal,** e solicitou ao Secretário que fizesse a chamada dos vereadores. Sendo favoráveis os vereadores (as**): Vaglon Coelho Almeida, Cícero Darci Magalhães, Vanderlei Martins dos Santos, Cristiano Lorscheiter Rocha, Elton Messias da Silva, Geancarlos Francisco Guimarães, Janete Morais Rodrigues, José Francisco Crecencio, Josenildo Rodrigues Ramos, Marli Lima Ferreira Martins e Uaslei Werneck da Silva Lima**. Com base no Artigo 175 paragrafo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa e Artigo 31 paragrafo 2º da Constituição Federal, **O Senhor Presidente declarou o Projeto de Decreto de nº. 01/2019 aprovado por unanimidade dos vereadores, permanecendo a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ficando as Contas de Governo do Exercício 2017 gestão Rônio Condão Barros Milhomem aprovada.** Ato seguido, com base no Regimento Interno o senhor Presidente suspendeu a Sessão para elaboração da ata. Após retomar os trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata, feita a leitura, colocou a Ata em discussão no plenário, não havendo manifestação, colocou a matéria em votação pelo processo simbólico, a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser deliberado, o senhor Presidente, agradeceu a presença de Deus e populares no recinto e declarou encerrada a presente Sessão, e eu **Cicero Darci Magalhães**, Secretário lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais vereadores presentes.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

"CONCEDE O NOME DE " PLENÁRIO SEBASTIÃO IZIDORO DA SILVA "TIÃO DA BRUNA"" AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, VALDOMIRO LACHOVZ , no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o nome do Plenário da Câmara Municipal de são José do Rio Claro de " PLENÁRIO SEBASTIÃO IZIDORO DA SILVA " TIÃO DA BRUNA"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 25 de abril de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIOCLARENSE AO SENHOR OSVALDO MARTINELLO.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - *Concede o título de " **CIDADÃO RIOCLARENSE"** AO SENHOR **OSVALDO MARTINELLO,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

PresidenteDecreto Legislativo nº 006/2019

JUSTIFICATIVA AO LEGISLATIVO Nº 006/2019

Osvaldo Martinello

Nasceu em 06/08/1957, no Paraná, é casado com Cleci Martinello e possui 3 filhos: Christine, Caroline e Osvaldo Junior. Mora em Lucas do Rio Verde desde 1989.

Hoje com 61 anos, Osvaldo é fundador e Diretor Geral da Eletromóveis Martinello, rede de 72 lojas de móveis e eletrodomésticos presente em 50 municípios de Mato Grosso, com aproximadamente 2.000 colaboradores.

Desde sua chegada ao Mato Grosso, atua fortemente junto à sociedade, tendo exercido diversos cargos públicos, como:

- Presidente da ACILVE, do qual foi membro fundador;

- Membro do Conselho de Segurança;

- Coordenador do CODEL (Conselho de Desenvolvimento de Lucas do Rio Verde);

- Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do município

- Mentor e presidente do Conselho Gestor do Pólo Moveleiro de Lucas.

- Presidente da Expolucas;

- Membro do Conselho do Sicredi;

- Membro do Conselho da Rodovia da Mudança e

- Vice-Prefeito de Lucas do Rio Verde.

Gabinete do presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIOCLARENSE AO DEPUTADO ESTADUAL ONDANIR BORTOLIN (NININHO)

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - *Concede o título de "* ***CIDADÃO RIOCLARENSE"*** *AO Deputado Estadual ONDANIR BORTOLIN (NININHO), pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

JUSTIFICATIVA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: ONDANIR BORTOLIN

FILIAÇÃO: INOCENTINO BORTOLINI (PAI) E ZEFELINA GIONGO BORTOLINI (MÃE).

CÔNJUGE: MARIVETE PRESOTO BORTOLINI.

FILHOS: FERNANDO PRESOTTO BORTOLINI,FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI E FABRICIO PRESOTTO BORTOLINI.

DADOS SOBRE VIDA PÚBLICA:

- 03 MANDATOS DE PREFEITO EM ITIQUIRA (1993/1996 - 2001/2004 E 2005/2008);

JÁ FOI FILIADO AO PDT, DEM, PR E ATUALMENTE COMPÕE O PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) EM MATO GROSSO. NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NININHO JÁ OCUPOU O CARGO DE 1º SECRETÁRIO DURANTE O BIÊNIO 2015/2016 E FOI 2º SECRETÁRIO DO BIÊNIO 2017/2018.

ATUALMENTE (2019) ELE PRESIDE AS COMISSÕES DE REVISÃO TERRITORIAL, DOS MUNICÍPIOS E DAS CIDADES; E A COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, FLORESTAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. É VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. MEMBRO TITULAR DAS COMISSÕES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E TRANSPORTES.

NININHO FOI RELATOR DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) PARA APURAR E INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DAS CONTRIBUIÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB, LEI Nº 7.263/2000, REFERENTE AO FETHAB ADICIONAL(ART. 14-K) E AO FETHAB COMBUSTÍVEL.

FOI PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) DOS FRIGORÍFICOS QUE TEVE COMO OBJETIVO APURAR POSSÍVEL FORMAÇÃO DE CARTEL PELAS EMPRESAS DE ABATE BOVINO EM MATO GROSSO.

ATUALMENTE É O RELATOR DA CPI DA SONEGAÇÃO FISCAL QUE TERÁ COMO OBJETIVO INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DE RENÚNCIA E SONEGAÇÃO FISCAL PRATICADOS EM MATO GROSSO.

BREVE RELATO DE SUA HISTÓRIA:

O DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI (PSD), NININHO, É CONHECIDO POR TODOS OS MATO-GROSSENSES PELA SUA SIMPLICIDADE, E PELOS TRABALHOS PRESTADOS NO ESTADO. MATO-GROSSENSE DE CORAÇÃO, NININHO NASCEU EM SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (PR) EM 01 DE NOVEMBRO DE 1958. MUDOU-SE PARA ITIQUIRA NOS ANOS 70 E, ATUALMENTE, RESIDE EM RONDONÓPOLIS COM A FAMÍLIA. É CASADO COM MARIVETE PRESSOTO BORTOLINI (DONA MARI), COM QUEM TEM TRÊS FILHOS.

NININHO É UM HOMEM DE FAMÍLIA DO CAMPO, QUE CARREGA COM ORGULHO TUDO O QUE APRENDEU COM SEUS PAIS. A CARREIRA POLÍTICA INICIOU EM MATO GROSSO.

ANTES DE SE FILIAR NO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) EM MARÇO DE 2016, NININHO FOI FILIADO NO DEMOCRATAS (DEM), PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) E PARTIDO DA REPÚBLICA (PR).

EM 1992 FOI ELEITO PREFEITO DE ITIQUIRA PARA A GESTÃO (1993/1996), MUNICÍPIO DA REGIÃO SUL DO ESTADO LOCALIZADO À 359 KM DE CUIABÁ. POSTERIORMENTE, ASSUMIU NA GESTÃO 2001/2004 E FORA REELEITO PARA O MANDATO DE 2005/2008. A POPULAÇÃO DE ITIQUIRA E REGIÃO AINDA LEMBRAM A ATUAÇÃO E OS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE, NÃO APENAS ENQUANTO POLÍTICO, MAS COMO CIDADÃO. O DEPUTADO PROCURA ESTAR SEMPRE PERTO DA POPULAÇÃO, TEM UMA AGENDA MOVIMENTADA E DENTRO DO POSSÍVEL ATENDE TODOS QUE CHEGAM A SEU GABINETE.

O PARLAMENTAR TRABALHA PELO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO PRIORIZANDO A SAÚDE, A EDUCAÇÃO E O ESPORTE, A ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEGURANÇA E A INFRAESTRUTURA.

A QUALIDADE DE VIDA DOS MATO-GROSSENSES MELHOROU COM AS AÇÕES E INVESTIMENTOS NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA. AS INDICAÇÕES DO DEPUTADO PARA O PODER EXECUTIVO JÁ BENEFICIARAM MAIS DE 70 MUNICÍPIOS, COM RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA POR MEIO DOS PROGRAMAS DE MICRO-REVESTIMENTO E LAMA ASFÁLTICA.

NININHO ESTÁ NO 3º MANDATO, E EM 2018 FOI ELEITO COMO SEGUNDO DEPUTADO ESTADUAL MAIS VOTADO COM 37.501. O DEPUTADO MUNICIPALISTA COMO FICOU RECONHECIDO, TEM EM SUA MARCA O TRABALHO E ESTÁ DISPOSTO A SEGUIR SUA MISSÃO CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019 , COM REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 08h30m (horário local)**, no Administrativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT localizado à Avenida Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro Água Limpa, CEP: 78.135-641, Município de Várzea Grande-MT., com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e realização de eventos com apoio logístico e mão de obra e fornecimento de material de comunicação visual a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), solicitar pelo e-mail:**licitacaocmvg@hotmail.com** ou pelo site **www.camaradevarzeagrande.mt.gov.br/portaltransparencia.**

Várzea Grande/MT, 26 de abril de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 204/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Maria Eduarda Martins Santiago do CPF: 058.512.061-79, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Rodrigo Coelho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 203/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Wezica Samara da Silva Campos - CPF: 034.726.241-40, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Rodrigo Coelho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 044/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder Auxilio Doença a servidora Ana Benedita da Silva Morais, Auxiliar Legislativo, com amparo no Artigo 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e arts. 71 e 78 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3048, de 06/05/1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor considerando seus efeitos a partir de 01/04/2019 a 30/05/2019.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2019.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 09/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **WESLEM DA SILVA PEREIRA,** nomeado através da Portaria 05/2017 de 24 de Março de 2017 e admitido mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 05/2017, por motivo de encerramento do prazo contratual.

Art. 2º - O servidor, no ato do término do contrato recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas em que lhe eram devido.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de Abril de 2019.

_____

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O ANO DE 2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O ANO DE 2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Cuiabá - MT, 07 de Dezembro de 2018, 9h00min.

Local: AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios (AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3920 – CPA)

Municípios Abrangidos: Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Nobres, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.

Pautas:

Análise das Atividades de 2018;

Eleição e Posse da Nova Diretoria para o ano de 2019;

Plano de Ação e Plano de Aplicação Anual para o Exercício de 2019;

Ao sete dia do mês de Dezembro do ano de dois Mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se ordinariamente, no Município de Cuiabá nas dependências deste Consorcio CIDES-VRC, localizado na Av. Historiador Rubens De Mendonça, 3920 – CPA, sede da AMM, os Prefeitos que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. A abertura si deu pelo senhor Eduardo Belmiro Secretario executivo do Consorcio do Vale do Rio Cuiabá, onde deliberou sobre as funções do consorcio, salientando os funcionarios e a suas atuações de trabalho, passou a explar os projetos que o consorcio poderia desenvolver,

O prefeito de Planalto da Serra, esta retomando agora ao consorcio, dessa forma abriu mão de ser candidato. Tomando a palavra o Prefeito de Santo Antônio do Leverger, tomou a palavra , colocando seu nome a disposição para assumir essa função de Presidência do Consorcio, onde algum tempo visa participar no nova construção do consorcio, onde já tomou iniciativa para firma parcerias entre as prefeitura de Cuiabá e Várzea Grande, trazendo uma cooperação técnica entres as prefeitura para desenvolver uma novas ações, abrindo leques de oportunidades, visando buscar recursos, salientando a importância do João Balbino na questão de obter liberação das Certidões do Consorcio, abrindo possibilidade de recursos do Governo Federal e Estadual, colocando uma norma forma de articulação, onde todos os prefeitos possam compor, comitiva , para possam ter mais força nas reivindicações. Prefeitos de Jangada, lembrou que após a reunião em jangada, foi possível adquirir recursos pra saúde, que salvou a situação do municípios, colocando que a união possibilitou esse beneficio, sendo que para o ano que vem é uma situações em aberta que ainda não si tem uma clara realidade, onde objetivo é busca recursos com novos deputados, para auxiliar os municípios, declarando apoio ao prefeito de Santo Antonio do Leverger, O prefeito de Acorizal , tomou a palavra e salientou que historicamente nossa região não possuem uma certa união, onde que devemos estar focando na construção de trabalhos em conjunto. Em seguida o foi apresentado os projetos que o consorcio desenvolveu ao longo do ano, projeto e construção de Pontes, e projeto de aquisição de PC hidráulica junto ao Ministério da Agricultura- MAPA, colocando o andamento destes processos,

Após discussão dos prefeitos, por **ACLAMAÇÃO foi eleito o prefeito de Santo Antônio do Leverger e em seguida foi EMPOSSADO. Presidente Valdir de Castro Filho - Prefeito de Santo Antônio do Leverger como novo Presidente do Consorcio**, sendo composto 1º vice- presidente: Dênio Peixoto Ribeiro – prefeito e Planalto da Serra, 2º vice-presidente: Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito de NSª Livramento; 1º conselho Fiscal: Thelma de Oliveira - Chapada dos Guimarães; 2º Conselho fiscal: Clodoaldo Monteiro da Silva – prefeito de Acorizal; 3º Conselho Fiscal. Ederzio de jesus Mendes – prefeito de Jangada; 1º suplente conselho Fiscal Elvio Souza Queiroz - Barão de Melgaço; 2º suplente conselho Fiscal: João Antonio da Silva Balbino – Prefeito de Rosario Oeste ; 3º suplente Conselho Fiscal: Atail Marques do Amaral – Prefeito de Pocone; Secretario Executivo Eduardo Belmiro da Silva.

O presidente João Balbino, agradeceu a colaboração de todos ate aqui, desejou boa sorte ao novo presidente, colocando total apoio a nova gestão do Consorcio.

Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim Vinicius de Castro Miranda lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por mim e todos os presentes nesta reunião, conforme a lista de presença.

Clodoaldo Monteiro da Silva Telma de Oliveira

Prefeito de Acorizal Prefeita de Chapada dos Guimarães

Edérzio de Jesus Mendes Denio Peixoto de Oliveira

Prefeito de Jangada Prefeita de Planalto da Serra

Silmar de Souza Gonçalves Atail Marques do Amaral

Prefeito de Livramento Prefeito de Pocone

Elvio souza Queiroz João Antonio da Silva Balbino

Prefeito de Barão de Melgaço Prefeito de Rosario Oeste

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito de Santo Antonio do Leverger

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 030 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 030 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINE VANESSA MOCHI – ATO NORMATIVO Nº 298/2019 – MATRÍCULA 423 – SECRETÁRIA EXECUTIVA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 045/2019**, referente a contratação da empresa **MAGALHAES & NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.055.843/0001-95, Inscrição Estadual nº 135344173, com sua sede à Avenida Brasil, n° 115, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto De Azevedo – MT, telefone: (66) 3575-1422, e-mail: gedielgoncalves@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **" FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA O VEÍCULO E ÓLEO DIESEL PARA O GRUPO GERADOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO – MT."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 028 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 028 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 044/2019**, referente a contratação da empresa**CLINICA DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.778.877/0001-21, com sede na Rua Abrão Júlio Rahe, n° 1440, Sala 01, Bairro Vila Silva, CEP: 79. 010-010 na Cidade de Campo Grande-MS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **" CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 027 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 027 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 043/2019**, referente a contratação da empresa**WEBER & SANTOS LTDA – EPP**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.936/0001-41, com sede na Rua Embare, n° 913, Sala 01, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000 na Cidade de Guarantã Do Norte-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **" CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **10 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de abril de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

PORTARIA Nº 026 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 026 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 042/2019**, referente a contratação da empresa**CLINICA ROSSETTI LTDA - ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.295/0001-38, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, n° 564, Sala 01, Bairro Cidade Nova, CEP: 78. 520-000 na Cidade de Guarantã Do Norte-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **" CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **13 DE MAIO DE 2019, às 09:00 horas**, na Casa de Amparo - RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABÁ/MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E REPARO, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº07, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de abril de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA ROSSETTI LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de Ultrassonografia em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto De Azevedo-MT

VIGÊNCIA: **23/04/2019 Á 23/08/2019**

VALOR: R$ 10.839,02

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WEBER & SANTOS LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de Ultrassonografia em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto De Azevedo-MT

VIGÊNCIA: **23/04/2019 Á 23/08/2019**

VALOR: R$ 10.839,02

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de Ultrassonografia em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto De Azevedo-MT

VIGÊNCIA: **23/04/2019 Á 23/08/2019**

VALOR: R$ 10.839,02

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MAGALHAES & NUNES LTDA**

OBJETO: Fornecimento de gasolina comum para o veículo e óleo diesel para o grupo gerador do Hospital Regional De Peixoto De Azevedo, em atendimento ao Consócio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto De Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/04/2019 Á 23/04/2020**

VALOR: R$ 21.558,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001.33.90.30.00 “005”

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 de 2019**, com fulcro no Parecer Jurídico, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.856.338/0001-78, com endereço na Rua Aparecida Leal Monteiro, n.º 152, bairro Sagrada Família, CEP 78.735-543, em Rondonópolis/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, referente à prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa Jurídica, para fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do Prédio do CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, n º 1273, Centro, na cidade de Rondonópolis/MT, durante o período de 03 meses.

Rondonópolis/MT, 26 de Abril de 2019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso/MT, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 10 de Maio de 2019, às 09:00 horas (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E NOVOS DE 1ª LINHA E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 08:00às 11:00hrs, das 13:00 ás 16:00 horas, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licitaca.acorizal@gmail.com e no site: www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 26 de abril de 2019.

MATEUS CLARO DA SILVA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 13 de maio de 2019, às 09:00 hs (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 08:00às 11:00hrs, das 13:00 ás 16:00 horas, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licita.acorizal@gmail.com e no site: www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 26 de abril de 2019.

MATEUS CLARO DA SILVA

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04/2019

CONTRATO Nº: 04/2019

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: EMPRESA **L.R DA SILVA BERNANDI - ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**.

VALOR: R$ 178.800,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 29.03.2019

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL - CONTRATO N. 19/2018

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL - CONTRATO N. 19/2018

Termo de Rescisão Amigável do contrato n. 19/2018, decorrente do Adesão, firmado entre o Município de Acorizal e a empresa Tatiana Capitânio Veiculos -ME, a partir de 12/04/2019- Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei n. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 004/2019 AO CONTRATO 034/2019

TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 ao Contrato n°. 034/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONSIDERANDO:

O **AUMENTO** no valor do combustível.

Registra o Presente Termo de Aditamento ao Contrato 034/2019, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

2.2 – Fica suprimido ao Contrato o valor de **R$ 47.134,64 (Quarenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	ULTIMA ATUALIZAÇÃO	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
DIESEL S 500	3,98	0,10	**4,08**
DIESEL S10	4,06	0,09	**4,15**

Data: 18 de Abril de 2.019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 017/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração do Edital Proc. Administrativo nº. 043/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº. 017/2019, no item 6.1.D.I**.**

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min

às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de abril de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 036/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SEGURANÇA E ENSINO EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para o Laboratório de Água da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT

VALOR: **R$ 22.320,00 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte reais)**

DATA: 17/04/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/04/2019, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2019, que teve como vencedores as empresas: Globo Reagente e Equipamentos Ltda, CNPJ: 02.407.183/001-90, JR Lacerda Material Medico Hospitalar Eireli, CNPJ: 03.595.984/0001-99, Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos Ltda, CNPJ: 04.086.552/0001-15, Maxlab Produtos para Diagnóstico e Pesquisas Ltda, CNPJ: 04.724.729/0001-61, W.N. Diagnóstica Eireli, CNPJ: 09.100.467/0001-88, Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hosp, CNPJ: 12.313.826/0001-90, CMC Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 13.470.384/0001-58, Pro J Vendas Eireli, CNPJ: 25.261.528/0001-45, Tethi Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Eireli, CNPJ: 26.262.981/0001-39, Silsul Comércio Ltda, CNPJ: 57.359.168/0001-05.

Água Boa, 26 de abril de 2019.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 018/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração do Edital Proc. Administrativo nº. 047/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº. 018/2019, no item 6.1.D.I**.**

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de abril de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2019.

Objeto	Contratação do show da artista **NAIARA AZEVEDO** para apresentação no dia 06 de julho de 2019, durante a realização da 28ª Expovale.
Favorecido	NA Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 30.196.244/0001-52.
Data da Apresentação	06/07/2019.
Valor Global	R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ratifico em consonância com a justificativa.

Água Boa, em 26 de abril de 2019.

Pedro Alberto Resende

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2019.

Objeto	Contratação do show da Dupla Sertaneja ZÉ NETO & CRISTIANO para apresentação no dia 04 de julho de 2019, durante a realização da 28ª Expovale.
Favorecido	Nave Balada Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 26.715.926/0001-57.
Data da Apresentação	04/07/2019.
Valor Global	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Ratifico em consonância com a justificativa.

Água Boa, em 26 de abril de 2019.

Pedro Alberto Resende

Presidente

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 020/2019.

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: **Aquisição de produtos necessários para composição do kit enxoval para recém-nascido.**

REALIZAÇÃO: 14/05/2019

INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08h00min (horário de Brasília)

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de abril de 2019.

***Marcos da Silva* Pregoeiro**

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 005/2019 AO CONTRATO 034/2019

TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 ao Contrato n°. 034/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Esta-**

do de Mato Grosso, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Acréscimo de 5% ao contrato original do item 97 Óleo Diesel S10.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Primeira – Do Objeto; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 115.619,00 (Cento e quinze mil seiscentos e dezenove reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

R$ 115.619,00

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento

Unidade: Agricultura e Pecuária

Cód. Reduzido 723

COD	Item	UND	QTD
97	OLEO DIESEL S10	Litros	27.860

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR ANGELO ROBERTO BERTONCINI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANGELO ROBERTO BERTONCINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Bela Marques, n° 129, na cidade de Bela Vista do Paraiso-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.593.119-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 009/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, oqual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **PAÇO MUNICIPAL**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2018.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 17 de Fevereiro de 2019 a 16 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 15 de Fevereiro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ANGELO ROBERTO BERTONCINI** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N.020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO Nº. 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **26/04/2019 às 13h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 14/05/2019, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 26 de abril de 2019.Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITACAO ARP 004 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º004/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Pla-

nalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **O. MONTAGNA & CIA LTDA**, CNPJ sob n. 24.969.636/0001-04sede na **AV PERIMETRAL SUDESTE** vencedora do lotes nº02,03,06 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5. 450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
02	VEICULOS MEDIO DA FIAT	20.000,000	43%
03	VEICULOS LEVES WOLKSWAGEN	10.000,00	42,50%
06	VEICULOS MEDIO – CHEVROLET	25.000,00	55%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento,

caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior

será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003.2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015.2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017.2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003.2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 16 de Abril de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves **Prefeita Municipal**	**O. MONTAGNA & CIA LTDA** Contratado
Testemunhas:	
	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09	CPF:049.699.921-42

LICITACAO ARP 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LITDA**, CNPJ sob n. 05.220.404/0001-04 sede na AVENIDA DA FEB,1479 vencedora do lotes nº19 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
19	VEICULOS PESADO CASE	120.000,00	70,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplica-

do pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003.2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015.2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017.2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003.2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006.2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006.2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003.2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003.2073-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e do-

miciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 16 de Abril de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves **Prefeita Municipal**	**DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO** CPF:049.699.921-42

LICITACAO ARP 013/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **BFX COMERCIO DE GPL LTDA**, inscrito sob o CNPJ 06.304.408/0001-33**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI-MT.**

No valor total de **R$ 209.950,00** (Duzentos e Nove Novecentos e Cinquenta Reais) . **DATA DE ASSINATURA: 18/04/2019.**

LICITACAO ARP 007 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º007/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**, CNPJ sob n. 17.274. 687/0001-56sede na AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS,4581, VARZEA GRANDE vencedora do lotes nº08,16 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5. 450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
08	MAQUINAS PESADA - VOLVO	90.000,00	34,05%
16	MAQUINAS - CATERPILLAR	130.000,00	65,50%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o exce-

lente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 16 de Abril de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves **Prefeita Municipal**	**BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP** Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO** CPF:049.699.921-42

LICITACAO ARP 006 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º006/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ sob n. 11.249.981/0001-21sede na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, VISTA ALEGRE, CUIABA vencedora do lotes nº13,14 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
13	VEICULOS PESADO MARCOPOLO/VOLARE/MERCEDES BENZ	80.000,00	63,00%
14	VEICULOS MEDIO IVECO	40.000,00	71,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/ CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios

legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 16 de Abril de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves **Prefeita Municipal**	**TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA** Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO** CPF:049.699.921-42

LICITACAO ARP 005 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º005/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS E EIRELLI**, CNPJ sob n. 17.553.866/0001-22sede na RUA MARIO MOTTA, Nº210, SALA 03, CENTRO vencedora do lotes nº01,10,15 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
01	VEICULOS LEVES DA FIAT	60.000,00	43,00%
10	VEICULOS MEDIO – FORD	30.000,00	57,50%
15	MOTOCICLETA HONDA	20.000,00	16,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 16 de Abril de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves **Prefeita Municipal**	**OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS E EIRELLI** Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO** CPF:049.699.921-42

LICITACAO ARP 008 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ sob n. 24.717.067/0001-00sede na RUA SÃO FRANCISCO, NUMERO 08, QUADRA 41 LOTE 08 ROD DOS IMIGRANTES vencedora do lotes nº04, 05, 09,11 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/ 2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/ 2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
04	VEICULOS PESADOS WOLKSWAGEN	120.000,00	70,00%
05	VEICULOS - CITROEN	25.000,00	54,00%
09	VEICULOS MEDIO- MITSUBISHI	30.000,00	45,00%
11	VEICULOS MEDIO – TOYOTA	40.000,00	52,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003.2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015.2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017.2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 16 de Abril de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves **Prefeita Municipal**	**SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO** CPF:049.699.921-42

LICITACAO ARP 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI**, CNPJ sob n. 30.865.963/0001-19 sede na AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº5866 vencedora do lotes nº12,18 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06. 93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PE-**

ÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
12	VEICULOS MEDIO MARCOPOLO/VOLARE/MERCEDES BENZ	80.000,00	76,50%
18	VEICULOS PESADO CAMINHÃO – AGRALE	80.000,00	57,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com

as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003.2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015.2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017.2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003.2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006.2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006.2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003.2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003.2073-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 16 de Abril de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves **Prefeita Municipal**	**IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI** Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO** CPF:049.699.921-42

LICITACAO ARP 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME**, CNPJ sob n. 27.232. 930/0001-27 sede na AVENIDA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES vencedora do lotes nº 17,20 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
17	MAQUINAS AGRICOLAS – MASSEY FERGUISON	80.000,00	40,01%
20	MÁQUINAS AGRICOLAS MAQUIPARTS	120.000,00	15,01%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato

imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o exce-

lente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 16 de Abril de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves **Prefeita Municipal**	**FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME** Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO** CPF:049.699.921-42

LICITACAO ARP 009 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob n. 08.355. 658/0001-28 sede na AVENIDA CENTRAL, QUADRA 05 LOTE 10 SALA B vencedora do lotes nº07 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/ 93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
07	VEICULOS PESADO CAMINHÃO-VOLVO	90.000,00	26,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/ CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios

legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 16 de Abril de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves **Prefeita Municipal**	**REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO** CPF:049.699.921-42

LICITAÇÃO CPL

Tomada de Preços n. 002/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo “Empreitada por Preço Global” na qual objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA TRÂNSITO DA RUA DAS PERDIZES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações, declarou **VENCEDORA** no certame a empresa **S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **13.908.247/0001-52**,sendo o valor global de **R$ 347.486,31** (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

4. No caso em comento, observa-se, respeitando as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que o valor de proposta da licitante está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria de Viação e Obras.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: **13.908.247/0001-52**,sendo o valor global de **R$ 347.486,31** (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

7. Dê-se publicidade e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Alto Paraguai – MT, 26 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA COM INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS E VOLUNTÁRIAS, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **15/05/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 26 de abril de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2019.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.100/2019 que suplementa o orçamento de 2019 da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O senhor **Adalto José Zago**Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º.Abre Crédito Suplementar na LDO/2019, aprovada pela Lei Municipal nº 1069/2018 e no Orçamento Programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 no valor de R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais) destinados a suplementar o Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apiacás.

Art. 2º.A suplementação que trata o artigo 1º desta Lei será realizada nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

Unid. Orçament.: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 –Manutenção do Poder Legislativo

Proj./Atividade: 1.001 – Aquisição de Veículos e Equipamentos

Cat. Econômica: 4.490.52 –Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Aquisição de um veículo modelo camionete para uso da Câmara Municipal.

Meta Financeira: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

Unid. Orçament.: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção do Poder Legislativo

Proj./Atividade: 2.001 – Manutenção e Administração do Poder Legislativo

Cat. Econômica: 3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Eventual Contratação de Pessoa Jurídica.

Meta Financeira: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

Unid. Orçament.: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção do Poder Legislativo

Proj./Atividade: 2.001 – Manutenção e Administração do Poder Legislativo

Cat. Econômica: 3.390.40 – Locação de Sistema Informatizados

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Atendimento de mensalidade de gestão de sistemas informatizados.

Meta Financeira: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Art. 3º.A inclusão do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo segundo desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulada da seguinte funcional programática:

Código Geral: 03.001.28.841.0050.2.024.4.690-71 (0043) R$ 137.400,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 4º. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 11 de abril de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 107/2019.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$442,27 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
JOSÉ APARECIDO MORILHA DE RAMOS-ME	21/01/2019	109,00
BRAZ AUGUSTO DE MOURA	11/01/2019	287,10
WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER	26/04/2019	46,17
TOTAL		442,27

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 26 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **JAQUELINE GONÇALVES,** portadora da cédula de identidade 1329708-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 009.856.221-56, Cargo em Comissão de **Coordenadora II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 27/04/2019 à 23/10/2019.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 27/04/2019 à 24/08/2019 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 25/08/2019 à 23/10/2019 pago pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 27 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2019.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.100/2019 que suplementa o orçamento de 2019 da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O senhor **Adalto José Zago**Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso*,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º.Abre Crédito Suplementar na LDO/2019, aprovada pela Lei Municipal nº 1069/2018 e no Orçamento Programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 no valor de R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais) destinados a suplementar o Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apiacás.

Art. 2º.A suplementação que trata o artigo 1º desta Lei será realizada nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

Unid. Orçament.: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 –Manutenção do Poder Legislativo

Proj./Atividade: 1.001 – Aquisição de Veículos e Equipamentos

Cat. Econômica: 4.490.52 –Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Aquisição de um veículo modelo camionete para uso da Câmara Municipal.

Meta Financeira: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

Unid. Orçament.: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção do Poder Legislativo

Proj./Atividade: 2.001 – Manutenção e Administração do Poder Legislativo

Cat. Econômica: 3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Eventual Contratação de Pessoa Jurídica.

Meta Financeira: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

Unid. Orçament.: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção do Poder Legislativo

Proj./Atividade: 2.001 – Manutenção e Administração do Poder Legislativo

Cat. Econômica: 3.390.40 – Locação de Sistema Informatizados

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Atendimento de mensalidade de gestão de sistemas informatizados.

Meta Financeira: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Art. 3º.A inclusão do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo segundo desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulada da seguinte funcional programática:

Código Geral: 03.001.28.841.0050.2.024.4.690-71 (0043) R$ 137.400,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 4º. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 11 de abril de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018** realizado no dia 02 de Dezembro de 2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
062	Magali Regina Sperandio	10º
031	Deane de Sousa Monteiro	11º

GABINETE DO PREFEITO - Em 29 de Abril de 2019.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e 73, da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração pública;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **DIONISIO LOPES NERY NETO**, CPF N °016. 978.121-63, Matricula 1330, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Araguaiana, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos Contratos.

Art. 2° O Fiscal de Contratos fica obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário a regularização das irregularidades eventualmente apontadas.

Parágrafo Único - As decisões e providencias que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil a adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º Designar a servidora MARIA ALVES FERNANDES, CPF nº 568. 113.651-53 RG 089.5662-6-SSP/MT – Matrícula 259, para atuar como suplente como Fiscal de Contrato na ausência do titular.

Art. 4° - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o exercício de 2019.

Registre-se e publique-se.

Araguaiana MT, 28 de dezembro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado nos dias 24 e 25/04/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender à

demanda das Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.237.525/0001-10, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 141.692,74.PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.134.038/0001-21, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 180.958,97.MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 67.435,72.RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 1.488.695,14.SIDNEY DE OLIVEIRA CAMPOS ME, inscrita no CNPJ nº 23.333.854/0001-95, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 97.900,00.TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.728.069/0001-48, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 371.484,38.Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.Araputanga/MT, 26 de abril de 2019.LUCIANA LINA DE BARROS CHAVESPregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E CLAUDNA DA CRUZ DUARTE

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CLAUDNA DA CRUZ DUARTE,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1453918-7 SSP/MT e CPF de nº 966.850.181-00, residente e domiciliada a Fazenda Quatro Meninas, nº s/n - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 064/2019,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula Terceira do contrato originário,** que trata do valor global do contrato, **ficando estabelecido novo valor em decorrência do aumento do quantitativo em 15horas-aulas**, considerando que poderá ser rescindido mediante a realização de teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando o Aditivo por aumento do quantitativo Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original em R$ 2.327,10 (dois mil e trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), concernente ao pagamento por 15 horas-aulas, conforme a justificativa anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	VALORES
EDUCAÇÃO	(550) 05.002.12.361.1001.2037.3.1.90.04 – F. R. 118	R$ 2.327,10

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDNA DA CRUZ DUARTE CONTRATADA

CPF: 966.850.181-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 007/2019

CONVÊNIO Nº 007/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E O LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Por este instrumento, **O Município de Araputanga**, entidade estatal de Direito Público, inscrita no CGC. nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e a **LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.009.149/0001-20, com sede administrativa na cidade de Jauru/MT., neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JORGE MOREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1245746-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.340.951-72, residente e domiciliado no município de Jauru/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, com fundamento no que dispõe a **Lei Municipal nº 1.287/2017** e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio, com origem no **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 006/2014**, tem por objeto a união de esforços do CONVENENTE e da CONVENIADA visando atendimento para pessoas idosas oriundas do município de Araputanga em situação de risco social, atendendo o que estabelece a Política de Atendimento ao Estatuto Idoso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS METAS

2.1. Para dar efetividade ao objetivo do presente convênio o CONVENTE repassará à CONVENIADA de forma estimada:

2.1.1. A importância total de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), sendo a quantia de R$ 200,00 (Duzentos Reais), por idoso encaminhado pelo município, conforme relação a ser apresentada na solicitação de pagamento,** que serão pagos pelo convenente em forma de auxílio ao tratamento e cuidados dos idosos encaminhados pelo município que se encontram aos cuidados da conveniada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos dos parceiros:

3.1.1. **DO CONVENIADO**

a) receber os recursos que lhe forem destinados e dar aplicação de acordo com os termos deste convênio; b) não utilizar os recursos para finalidade diversa da consignada neste convênio, compreendendo exclusivamente a aquisição de móveis e a manutenção mensal do obrigo, sempre tendo como finalidade precípua o atendimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade; c) movimentar os recursos em conformidade com normas que regem a gestão de recursos públicos, inclusive com obediência às normas de licitações e contratos conforme o caso; d) devolver aos cofres do CONVENENTE valores eventualmente não utilizados ou utilizados de modo indevido; e) aplicar os saldos de convênio enquanto não utilizados e destinando os resultados financeiros ao mesmo fim a que se destina o valor principal; f) prestar contas das parcelas recebidas nos termos deste Convênio; g) permitir a fiscalização dos termos deste Convênio, seja por parte do Município ou do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

3.1.2. DO CONVENIADO

a) promover os repasses na forma disposta neste convênio; b) fiscalizar a sua execução e exigir a prestação de contas do recursos repassados; c) exigir a devolução de valores não aplicados ou aplicados indevidamente; d) receber e avaliar as prestações de contas: aprovando, aprovando com ressalva ou reprovando, conforme o caso. e) comunicar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso qualquer ocorrência que afete os termos deste Convênio;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas oriundas deste Convênio são próprios do tesouro do CONVENENTE.

4.2. As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pela dotação:

Secretaria Municipal de Assistência Social

(881) 09.002.08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de constas será deverá ser encaminhada ao Município, destinada a **Secretaria Municipal de Finanças**, mensalmente até o **último dia de cada mês.**

5.2. A prestação de contas deverá ser instruída com relatório que demonstre a entrada e saída dos recursos, os documentos comprobatório das despesas (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento, etc).

5.3. A prestação de contas não necessita ser específica quanto aos recursos encaminhados pelo Município, porquanto este se juntará o ao recurso de outros Municípios, mas deve refletir, genericamente, a correta aplicação dos recursos para atendimento da finalidade do presente Convênio;

5.4. De posse da prestação de contas a **Secretaria Municipal de Assistência Social** do CONCEDENTE expedirá relatório aprovando ou não a prestação de contas;

5.5. A prestação de contas poderá se aprovada, aprovada com ressalva ou poderá ser reprovada, conforme o caso;

5.5. No caso de aprovação das contas com ressalva ou em caso de reprovação a situação será imediatamente informada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providência de praxe;

5.6. A não aplicação dos recursos financeiros ou sua incorreta aplicação gerará a responsabilidade para quem estiver encarregado de geri-los, inclusive quanto à reparação do dano ao erário e, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Visando verificar a correta aplicação dos recursos, especialmente quanto ao atendimento da finalidade do Convênio, o CONVENENTE poderá promover a avaliação do dos resultados.

6.2. Em caso de realização de avaliação de resultados, as conclusões serão encaminhadas o Ministério Público do Estado de Mato Grosso para conhecimento e tomada das providências que julgar necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará da data de 01/03/2019, até o dia 31/12/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente convênio por descumprimento de qualquer de suas cláusulas dependerá de expressa anuência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A modificação nos termos deste convênio dependerá prévio aditamento no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmando entre o CONVENENTE e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga - MT, 08 Abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNCIPAL
CONVENENTE
JORGE MOREIRA
PRESIENTE LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
CONVENIADO
Testemunhas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 21/2019 DRH, LICENÇA SAUDE E MATERNIDADE

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇAS SAÚDE E MATERNIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamentos de Licenças Saúde e Maternidade dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 26 de Abril de 2019.

ANEXO I

N O M E	CARGO	INICIO	TERMINO
Maurina Moreira da Cruz	Professora	25/03/2019	15/04/2019
Silvania Fidelis Gonçalves	Agente Comunitária de Saúde	01/04/2019	29/07/2019
Valdeir Silva de Souza	Vigia	06/04/2019	02/10/2019

Adriana Donato de Souza	Professora	08/04/2019	04/10/2019
Leocidio Silva dos Santos	Operador de Maquinas Pesadas	12/04/2019	17/06/2019
Marli Lemos da Silva	Agente de Saude	19/04/2019	20/05/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 21/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 65/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 65/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E CLAUDNA DA CRUZ DUARTE

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **GEISA DE OLIVEIRA NUNES,** brasileira, portadora do RG sob o nº 213983-30 SSP/MT e CPF de nº 033. 646.041-42, residente e domiciliada Zona Rural, Comunidade das Botas - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 065/2019,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula segunda e Terceira do contrato originário,** que tratam do prazo e do valor global do contrato, **ficando estabelecido novo prazo a findar em 04/10/2019 e o valor em decorrência do aumento do quantitativo em 20h aulas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando o Aditivo por aumento do quantitativo e prorrogação do prazo Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original em R$ 13.717,63 (treze mil e setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), concernente ao novo prazo de vigência e o aumento do quantitativo em 20 horas-aulas semanais, conforme justificativa anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	VALORES
EDUCAÇÃO	(550) 05.002.12.361.1001.2037.3.1.90.04 – F. R. 118	R$ 13.717,63

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEISA DE OLIVEIRA NUNES CONTRATADA

CPF: 033.646.041-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 4 ADITIVO DO CONT. 104.2018

EXTRATO DO 4 ADITIVO DO CONTRATO N° 104/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA – ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR GLOBAL: R$ 17.975,96

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/03/2019 ATÉ 31/05/2019

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 067/2019 AO CONTRATO Nº 336/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: HELTON LUIS D'AGOSTIN; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO UNILATERAL A PARTIR DE 11/04/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2018

Aos **vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA** e a empresa **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº *20.116.879/0001-49***, Inscrição Estadual Nº. 13.540.356-1, Inscrição Municipal Nº. 4035458987, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 555**,** Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-1435, representada por procuradora Srª. **Rosemari Gutkoski Rossetto**, portadora do RG 0829445-3 SSP/MT e CPF: 593.236.631-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 077/2018,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede público municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR REAJUSTADO
01	688604	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBPOLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID. E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE	**9,73**
02	689345	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA E VETERINARIA CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDICOES HIGIENICAS SATISIFATORIAS, SO SERAO ACEITO CARNE DE SEGUNDA DE BOA QUALIDADE, SEM OSSO E/OU PEDACOS DE NERVOS E GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDAVEL SENDO OS CORTES DE MUSCULO TRASEIRO E ACEM. NAO SERAO ACEITO CARNE COM ODOR. COR E SABOR IMPROPIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO. PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO. EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIA ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS) DEVERAO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU ACAO DE MICROORNISMOS. EM PACOTES DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM INSPECAO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDENCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MINIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGUE NAS UNIDADES ESCOLARES DUAS VEZES AO MES, CONFORME CONTRATO. (ESCOLAS E C.E.I.S).	KILO	**14,16**
03	689346	CARNE BOVINA MOIDA CORTE MUSCULO MOIDO, MAGRO, SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS). SABOR E ODOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSENCIA DE SEBOS, DEVERAO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU ACAO DE MICROORGANISMOS, EM PACOTES DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICACAO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDENCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MINIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES DUAS VEZES AO MES, CONFORME CONTRATO(ESCOLAS E C.E.I.S)	KILO	**9,57**
04	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRAPARK COM UM LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	LITRO	**3,49**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 077/2018.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de abril de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP

CNPJ Nº **20.116.879/0001-49**

Rosemari Gutkoski Rossetto

CPF: 593.236.631-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2019

O Município de Barra do Bugres/MT inscrito no CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 02/2019, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria municipal de saúde, bem como Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADOS: Fernanda Talita Martins Vitoria - ME inscrito no CNPJ 23.694.595/0001-28, Dayana Dantas de Oliveira - ME inscrito no CNPJ: 26.816.459/0001-51, isabelle feitosa costa - ME inscrito no cnpj: 300.544.840/0001-12, Janaina Kesia de Oliveira dos Santos - ME inscrito no CNPJ: 31.687.784.0001-00, Michele Brandoni - ME inscrito no CNPJ: 31.560.300/0001-59, Tonilene Nogueira Lucas Rodrigues - ME inscrito no CNPJ: 22.480.551/0001-32, Aline Lima da Silva - ME inscrito no CNPJ: 22.846.891.0001-34, Carlene de Souza Ramos Arcari - ME inscrito no CNPJ: 23.011.895.0001-65, Josy Alves Agapito - ME inscrito no CNPJ: 22.715.812.0001-56, JHOSEP DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA - ME inscrito no CNPJ: 29.762.496.0001-12, Fabio Pereira de Souza CNPJ: 28.226.288.0001-36, ULYSSES PEREIRA BORGES – ME - ME inscrito no CNPJ: 28.871.383.0001-92, Alexandra Estáquio Silva - ME inscrito no CNPJ: 26.892.543.0001-54, Joanice Maria da Silva - ME inscrito no CNPJ: 31.006.493.0001-09, Leonice Ribeiro da Silva Santos - ME inscrito no CNPJ: 32.487.685.0001-39, Sebastiana Aparecida do Espirito Santo - ME inscrito no CNPJ: 27.393.967.0001-37, Leticia Oenning de Souza cnpj: 32.471.149.0001-45, M. M. DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ: 09.166.054.0001-04, danilo Maciel Alves de Oliveira - ME inscrito no cnpj: 22.724.428.0001-10, karen Danielly da Mota Zanardi - ME inscrito no cnpj: 30.187.954.0001-16, Elisangela Maria Silva dos Santos - ME inscrito no CNPJ: 30.430.356.0001-26, Francilaine dos Santos Laurentino - ME inscrito no CNPJ: 28.366.048.0001-37, Sueli Aparecida Theodoro da Silva Souza - ME inscrito no CNPJ: 28.366.498.0001-20, Cleide Moreira de Souza - ME inscrito no CNPJ: 29.423.353.0001-86, joão vitor justino - ME inscrito no cnpj: 27.015.362/0001-02, Marcio Jose Favaro - ME inscrito no cnpj: 31.004.126.0001-68, Marcio Jose Favaro - ME ins-

crito no cnpj: 31004126000168, Patrícia Auxiliadora Arantes - ME inscrito no CNPJ: 24.346.647.0001-38, patrícia pilz de moraes de lima eireli inscrito no cnpj: 22.229.600/0001-69, Danilo Paulo dos Reis - ME inscrito no CNPJ: 23.203.779.0001-48, Equilibrium Servicos Medicos Eireli cnpj: 30.660.132/0001-00, Maria de Fátima Pereira - ME inscrito no CNPJ: 29.226.725/0001-84, Janilda Bertolina dos Anjos - ME inscrito no CNPJ: 27.934.078.0001-30, Dilma Benedita do Amaral - ME inscrito no CNPJ: 24.840.701.0001-05, FABIANA GONÇALVES DA COSTA EHLE - ME inscrito no CPNJ: 33.324.498.0001-05, MALAQUIAS ABREU & CIA LTDA – ME inscrito no CNPJ: 10.607.361.0001-54, Ana Paula Mamedes de Jesus - ME inscrito no CNPJ: 31.495.223/0001-09, Jessica Raignieli Almeida - ME inscrito no CNPJ: 27.420.954.0001-00, Jorge Damião Gonçalves Scarpellini - ME inscrito no CNPJ: 23.448.597/0001-37, Patrícia Auxiliadora Arantes - ME inscrito no CNPJ: 24.346.647/0001-38, Pamela Sotero Camargo - ME inscrito no CNPJ: 23.471.637.0001-61, Vanderléa Santos - ME inscrito no CNPJ: 26.899.620/0001-06, Adriana Oenning Dias - ME inscrito no CNPJ: 22.891.412.0001-00, Bruno Teodoro Gomes - ME inscrito no CNPJ: 23.298.526.0001-03, Cristiane de Lima - ME inscrito no CNPJ: 22.833.557/0001-46, Poliana Pereira Duarte Angelo - ME inscrito no CNPJ: 23.227.075.0001-05, Clinica Medica Denisa Ltda - ME inscrito no cnpj: 15.764.134/0001-56, Renata Teixeira Ladeira e Cia Ltda - ME inscrito no cnpj: 19.655.120/0001-55, Paulo Ricardo Roteias de Souza - ME inscrito no cnpj: 23.437.732.0001-49, Rafael Santana Almada CNPJ: 24.067.606/0001-02, no valor total mensal de R$ 658.974,00 (Seicentos e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 25 de abril de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.718 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Rayssa Cristina Tavares Borges**, para proceder **à fiscalização** da Ata de Registro de Preço nº 022 /2019 referente ao Pregão Presencial nº 022/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Artigo 2º - Designar o servidor **Marcons Mendes de Abreu**, para proceder como **suplente do fiscal** da Ata de Registro de Preços nº 022/2019 referente ao Pregão Presencial nº 022/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.698 DE 23 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre retificação da Portaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a ocorrência de um erro material quando da edição da Portaria nº 13.351, de 19 de janeiro de 2018,

R e s o l v e:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 13.351, de 19 de janeiro de 2018, onde consta no Art. 1º o cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, junto à Secretaria Municipal de Educação, da servidora Rita Maria Fonini Furini, corrija-se para Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Ação Social, conforme registros do Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.706 DE 23 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre prorrogação de Licença sem remuneração à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 12.767, de 26/05/2017, à servidora **ALINNE CRISTINE CARVALHO GAMA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre **01 de junho de 2019 até 31 de maio de 2021,** para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.705 DE 23 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 0493/2019, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 01 de fevereiro de 2019**, do cargo de Nutricionista, a servidora **TÁSSIA CASSIMIRO VIGATO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.704 DE 23 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 0615/2019, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 30 de janeiro de 2019**, do cargo de Professor, o servidor **ISAIAS MESSIAS NOGUEIRA NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.716 DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão parcial de licença, para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença, à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, pelo período de 30 dias, a partir de 18 de março de 2019, devendo ocorrer apenas as segundas e quintas-feiras, durante a participação do paciente no Programa Terapêutico do CAPS-AD, que ocorre entre às 08h00 e 09h30, para acompanhamento de seu esposo, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor, à servidora **JAQUELINE GARCIA,** lotada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.719 DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Larisse Christina Garcia**, para proceder **à fiscalização** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras contidos na Ata de Registro de Preço nº 016 /2019 referente ao Pregão Presencial nº 016/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE CANALETAS.

Artigo 2º - Designar o servidor **Alba Márcia Ferreira Leal**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras contidos na Ata de Registro de Preços nº 016/2019 referente ao Pregão Presencial nº 016/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE CANALETAS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.699 DE 23 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 14 de março de 2019, licença sem remuneração à servidora **POLIANA MORAIS ALVES OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente Pedagógico, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.721 DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de maio de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **GETÔNIO DIAS GUIRRA**, lotado no cargo de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.697 DE 23 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, **a ser usufruída de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde,** 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2012/dez2016, à servidora **LAURA CRISTINA PERES RODRIGUES**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.723 DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de julho de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, ao servidor **JAIME PEREIRA DA SILVA,** lotado no cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Administração, atualmente cedido ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.696 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

ispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 09 de abril de 2019, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Virgilio Bueno Vilela de Moraes, em razão da apuração do não cumprimento da jornada de trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Virgilio Bueno Vilela de Moraes.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Vilma Vanete Sasso, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza o art.170 da Lei Complementar nº. 03/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal) para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.130 DE 23 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre designação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.665, de 25.05.2005,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os seguintes membros:

a)PRESIDENTE: Cristiane Alves Macedo

b)VICE-PRESIDENTE: Nismair Glicéria Gomes Furquim

c)1ª SECRETÁRIA: Jaíny Figueiredo Sousa Lima

d)2ª SECRETÁRIA: Andrea Barbosa Ramos Leite

e)Representantes do Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Esmeralda Matos Chagas

SUPLENTE: Liege Santos Libanio

f)Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Neucy Sousa Carrijo Pimentel

SUPLENTE: Roney Ribeiro Gomes

g)Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

TITULAR: Romaira Dias de Carvalho Pereira

SUPLENTE: Sidmar Donizete Bernardo

h)Representantes da Defensoria Pública:

TITULAR: Lindalva de Fátima Ramos

SUPLENTE: Kamila Souza Lima

i)Representantes da Politec:

TITULAR: Cristiane de Castro Pernet Hara

SUPLENTE: Flávia Gabriela Saad Guirra

j)Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:

TITULAR: Agvailton Alves Júnior

SUPLENTE: Ana Lúcia Manzano Deluci

k)Representantes da Faculdade Cathedral:

TITULAR: Luzia Ribeiro da Silva

SUPLENTE: Elaine Cristina Navarro Barboza

l)Representantes da Univar – Centro Universitário do Vale do Araguaia:

TITULAR: Dandara Christine Alves Amorim

SUPLENTE: Leci Koch

m)Representantes da Garças Contabilidade:

TITULAR: Nismair Glicéria Gomes Furquim

SUPLENTE: Jiovane Silva Ramos Nascimento

n)Representantes dos Vigilantes do Araguaia:

TITULAR: Gabriel Trichês Nunes

SUPLENTE: Pedro Ferreira da Silva Filho

o)Representantes da OAB:

TITULAR: Cleri Aparecida Mendes de Oliveira Rezende

SUPLENTE: Jussara Maria Fonseca Santos Lira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 23 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.700 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o artigo 43, inciso V;

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar os membros **JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT** E **NEUZAN PEREIRA AQUINO** para comporem a Comissão de Análise das Amostras e fichas técnicas dos itens contidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 021/2019/PMBG-MT, que realizar-se-á em 30 de Abril de 2019, com o objetivo de acompanhar, analisar e avaliar os mesmos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 084/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2019

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **DETECTA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI**,Objeto: contratação de empresa especializada em laudos de tomografia, raio X e mamografia com fornecimento de equipamentos CR em comodato para ser utilizado no Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck. Valor Global: R$: 16.400,00. Validade: o prazo de duração do presente contrato será de 3 (três) meses, a partir da assinatura. Barra do Garças - MT, 26 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 14.695 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 09 de abril de 2019, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Sr. Edgar Atallah, em razão da apuração da conduta do servidor em questão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Sr. Edgar Atallah.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Vilma Vanete Sasso, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza o art.170 da Lei Complementar nº.

03/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal) para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.715 DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2019, do cargo comissionado de Diretora de Divisão de Planos e Programas (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. MARINALVA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.592, de 03 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.703 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Andressa Neris Tartas**, para proceder **à fiscalização** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social contidos na Ata de Registro de Preço nº 014 /2019 referente ao Pregão Presencial nº 014/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Artigo 2º - Designar o servidor **Almiro Alves Pereira**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social contidos na Ata de Registro de Preços nº 014/2019 referente ao Pregão Presencial nº 014/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.720 DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de férias vencidas da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais;

Considerando os termos do Art. 108 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, as férias regulamentares vencidas da servidora **ODETE MARIA DE JESUS GOMES**, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.701 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Jose Antonio de Souza Boechat**, para proceder **à fiscalização** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação contidos na Ata de Registro de Preço nº 021/2019 referente ao Pregão Presencial nº 021/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL – PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Artigo 2º - Designar o servidor **Neuzan Pereira Aquino**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação contidos na Ata de Registro de Preços nº 021/2019 referente ao Pregão Presencial nº 021/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL – PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.702 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Jose Antonio de Souza Boechat**, para proceder **à fiscalização** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação contidos na Ata de Registro de Preço nº 014 /2019 referente ao Pregão Presencial nº 014/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Artigo 2º - Designar o servidor **Neuzan Pereira Aquino**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação contidos na Ata de Registro de Preços nº 014/2019 referente ao Pregão Presencial nº 014/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.722 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente na Ata de Registro de Preço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar o servidor **Andressa Neris Tartas**, para proceder **à fiscalização** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social contidos na Ata de Registro de Preço nº 018/2019 referente ao Pregão Presencial nº 018/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Designar o servidor **Almiro Alves Pereira**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social contidos na Ata de Registro de Preços nº 018/2019 referente ao Pregão Presencial nº 018/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº_14.717 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 23 de abril de 2019, em que recomenda pela abertura de Processo de Sindicância, em desfavor da servidora Larissa Adriana de Souza, em razão da apuração de sua conduta quanto ao seu remanejamento.

R e s o l v e:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância, pelo rito sumário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º- Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Vilma Vanete Sasso, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o art.160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2019 - Ref. Portaria 34/2019

Indiciado: WEBERT CLINK CAMPOS DE ARRUDA.

ADVOGADOS: ROBER CAIO MARTINS RIBEIRO OAB/MT 14.404

LUIZ ANTONIO ARAÚJO JUNIOR OAB/MT 12.244-B

Por Ordem desta Presidente da Comissão de Inquérito, na forma do art. 191 e art. 189 da Lei Complementar 003/2001, ficam as pessoas abaixo relacionadas **INTIMADAS/NOTIFICADAS a comparecerem na data de 22 de maio de 2019, as 08:00 (DF), horário local, junto a Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, sito a Av. José Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, para serem inquiridas**, advertindo de forma expressa que a ausência injustificada poderá acarretar crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal Brasileiro, com a imediata comunicação a autoridade policial para que instaure inquérito policial para apurar em tese a prática do ilícito penal, na forma da Lei Complementar 003/2001.

PESSOAS INTIMADAS:

TESTEMUNHAS INDICADAS PELA COMISSÃO QUE POSSUEM CONHECIMENTO DOS FATOS:

01 - JOEL ALVES LOPES _____

02 - MAICON GODOI DOS SANTOS _____

TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO INDICADO:

04 – GEOVANILDO REIS LEMOS_____

05 – ZILTEIR OLIVEIRA DE MELLO_____

06 DIOGO PEREIRA CAPOCCI_____

As pessoas anteriormente citadas e intimadas deverão comparecer devidamente trajadas para o ato, portando documentos pessoais de identificação, para serem inquiridas na forma do art. 189 e 192 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 003/2001, servindo o presente mandado como comunicação ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, para que cumpra o que estabelece o art. 191 Parágrafo Único, de modo a garantir a presença das pessoas que por ventura sejam servidores públicos municipais, com a imediata ciência do Chefe de sua repartição.

Determino ao Secretário que observe os endereços constantes das Testemunhas para cumprimento do presente Mandado.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 25 de abril de 2019.

Eurípedes Cândida Da Silva Camelo Oliveira

Presidente.

ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA INTERROGATÓRIO E OITIVA DE TESTEMUNHAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2019

PORTARIA Nº. 034/2019

INDICADO: WEBERT CLINK CAMPOS DE ARRUDA

ADVOGADOS: ROBER CAIO MARTINS RIBEIRO OAB/MT 14.404

LUIZ ANTONIO ARAÚJO JUNIOR OAB/MT 12.244-B

Aos 25 dias do mês de abril de 2019, as 8:00 hs reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, a Presidente e demais membros da Comissão de Inquérito, para promover a realização de audiência de instrução referente aos presentes autos de processo administrativo, tendo sido determinada a abertura dos trabalhos pela Presidente, onde foram constatadas a presença do Indicado WEBERT CLINK CAMPOS DE ARRUDA, desacompanhado de seus avogados, e após pregão foram constatadas a presença das seguintes testemunhas indidadas pela Comissão: ELOIR LUIZ PADILHA; GIRLENE FERREIRA GOMES; ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA; PAULO BENTO DE MORAES; LUCINETE PEREIRA DE SOUZA; ausentes as pessoas de JOEL ALVES LOPES e MAICON GODOI DOS SANTOS, este ultimo não tendo sido devidamente intimado para o ato, e as testemunhas arroladas pela defesa do Indicado: ZILTEIR OLIVEIRA DE MELLO, DIOGO PEREIRA CAPOCCI, DENIR MOURA DO NASCIMENTO e ANTÔNIO CARLOS LIMA LUZ, ausente a pessoa de GEOVANILDO REIS LEMOS, não tendo sido o mesmo intimado por insuficiência de endereço, por logradouro com numeração irregular, conforme pesquisa ao sitio dos correios que passa a ser parte integrante dos presentes autos, por determinação da Presidente desta Comissão de Inquérito, registrando que houve a ausência de devolução do A.R pelos correios. Foi determinada a realização de interrogatório do indicado assim como a oitiva das testemunhas em Termos em apartados, conforme anexos a presente Ata. Antes do início do interrogatório do incidicado foram dados vistas dos autos e dos documentos que foram juntados pela Comissão o qual afirmou a Comissão que se manifestaria posteriormente. Durante a realização do interrogatório, foram disponibilizados os autos integrais para vistas e manuseio pelo Indicado, o qual se manifestou sobre os ultimos documentos juntados pela comissão, fornecidos pelo RH – RUCURSOS HUMANOS, de modo a subsidiar suas respostas. Durante a realização do Interrogatório do Indicado houve uma pausa por volta das 12:30 hs para almoço dos presentes, com retorno por volta das 13:30 hs, com a retomada dos trabalhos e continuidade do interrogatório do Indicado. Após a realização do interrogatório procedeu-se a oitiva das seguintes testemunhas, na seguinte ordem: GIRLENE FERREIRA GOMES, ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA, LUCINETE PEREIRA DE SOUZA, DENIR MOURA DO NASCIMENTO, ELOIR LUIZ PADILHA, PAULO BENTO DE MORAES, ANTONIO CARLOS LIMA LUZ, restando para serem ouvidas as seguintes testemuhas: JOEL ALVES LOPES, MAICON GODOI DOS SANTOS, ZILTEIR OLIVEIRA DE MELLO, DIOGO PEREIRA CAPOCCI e GEOVANILDO REIS LEMOS. Durante a oitiva da testemunha Eloir Luiz Padilha, foi solicitada a disponibilização a Comissão para análise e juntada aos autos das imagens audiovisuais que este registrou em reuniões que o indicado participou na Câmara sobre o caso de falsificação da LOA, diante das informações prestadas pela referida testemunha, o que após juntado, foi determinada pela Presidente a outorga de vistas ao Indicado para manifestação, de modo a garantir o direito ao contraditório e ampla defesa. Ficou acordado entre a Comissão e o Indicado que o início da oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, antes do término das testemunhas indicadas pela Comissão não caracterizariam inversão tumultuária dos autos, não caracterizando cerceamento de defesa do Indicado. Diante do fato de que as testemunhas JOEL ALVES LOPES, MAICON GODOI DOS SANTOS, GEOVANILDO REIS LEMOS, ZILTEIR OLIVEIRA DE MELLO e DIOGO PEREIRA CAPPOCCI, foi designada a data de nova audiência para continuidade da instrução processual para o dia 14 de maio de 2019, as 08:00 hs, horário local (horário oficial de Brasília). Foi apresentado pelo Indicado requerimento para alteração da data para realização da referida audiência, para a data de 22 de maio de 2019, diante do fato de que teria uma tratamento médico marcado para aquela data. O presente requerimento foi deferido pela Presidente da Comissão, mediante concordância do Indicado, que caso fosse necessário a prorrogação do prazo para conclusão do presente Inquérito pela Comissão pelo período de mais 08 dias, face a proximidade de expiração do prazo para conclusão dos trabalhos, que se dará em 11 de junho de 2019, podendo deste modo o prazo para conclusão do inquérito pela realização de relatório conclusivo ser realizado até a data de 19 de junho de 2019, sem que haja nenhuma objeção por parte do Indicado, conforme acordado entre esta Comissão e o Indicado, de modo a atender requerimento feito pelo mesmo. Foi determinado pela Presidente a juntada na forma do art. 191 e seguintes da LC 003/2001 o Mandado de Intimação/Notificação do Indicado e das testemunhas, assim como da Certidão e demais documentos referentes as diligências promovidas por esta Comissão de modo a instruir o presente feito. **Foi decidido e determinado pela Presidente da Comissão, com fundamento no art. 190, §1º que diante da ausência de retorno de A.R dos correios, e diante da informação do rastreio da correspondência de insuficiência**

do endereço fornecido pelo INDICADO, por logradouro com numeração irregular, para intimação da testemunha GEOVANILDO REIS LEMOS, foi outorgado o direito ao INDICADO de substituir a referida testemunha, ou fornecer endereço suficiente e correto para sua intimação no prazo de 05 dias. Diante da insistência na oitiva da testemunha GEOVANILDO REIS LEMOS, foi decidido pela Presidente que a referida testemunha será intimada através de mandado de intimação/notificação através de Procurador Administrativo Municipal desta Prefeitura em Cuiabá/MT, e que o próprio INDICADO empenhará e alavancará esforços de fazer a referida testemunha comparecer a próxima audiência, em homenagem ao princípio da cooperação insculpido pelo art. 6º do Código de Processo Civil, ficando registrado de forma expressa que caso a referida testemunha não compareça, mesmo que devidamente intimada, será considerada como prejudicada a produção de tal prova pelo indicado, face a insuficiência de endereço fornecida pelo INDICADO, art. 190 §1º da LC 003/2001 e ainda diante da ausência de outros meios capazes de se fazer presente a referida testemunha, sendo estabelecido o prazo de 05 dias para o fornecimento pelo INDICADO do endereço atualizado e completo para intimação da referida testemunha, sob pena de preclusão e desistência na produção da referida prova, ficando expressamente consignado e advertido ao Indicado que caso reste frutífera a intimação e o não comparecimento da testemunha GEOVANILDO REIS LEMOS será oficiada a Delegacia de Polícia Civil, para que instaure o competente inquérito, para apurar o crime em tese de desobediência, previsto pelo art. 330 do Código Penal. Ficou determinado que mesmo procedimento será adotado em face das demais testemunhas, incluindo as indicadas pela Comissão, que caso não compareçam será considerada prejudicada a colheita de seus depoimentos e oitiva das referidas testemunhas, sendo elaborado relatório conclusivo na forma do art. 199 da Lei Complementar 003/2001, após apresentação de alegações finais pelo Indicado, que será aberto prazo de 10 dias, após realização da audiência designada para o dia 22 de maio de 2019, com a conclusão da instrução processual, com a imediata conclusão e envio dos autos com relatório conclusivo à autoridade administrativa competente para julgamento. A Presidente decidiu que diante do grande lapso de tempo despendido para realização da presente audiência, invocar e aplicar ao presente caso o direito estabelecido no art. 186, §2º, da Lei Complementar 003/2001,determinou a dispensa do ponto de todos os membros da Comissão de Inquérito pelo periodo de dois dias, sendo os dias 25 e 26 de abril do corrente ano, diante da necessidade de dedicação necessária de tempo aos trabalhos deste processo, devendo ser lavrada a respectiva Certidão para apresentação pelos Membros da Comissão ao setor competente. **Após foi designada a data de 22 de maio de 2019, as 08:00 hs, horário local (horário oficial de Brasília).** Após determinou-se a juntada aos autos dos documentos e termos desta audiência, bem como sobre pesquisa junto ao sitio dos correios de correspondência enviada a testemunha arrolada pela pessoa do Indicado, onde consta a informação de que a entrega não pode ser efetuada diante de logradouro com numeração irregular. Por fim foram concedidas vistas integrais dos autos para extração de cópias pelo Indicado WEBERT CLINK CAMPOS ARRUDA. Ao final foi determinada a expediçao de mandado de intimação e notificação as testemunhas. Saem os presentes intimados. Intime-se, publique-se cumpra-se.

Eurípedes Cândida Da Silva Camelo Oliveira

Presidente.

Eduardo de Paula Souza Luzia Marineide Moreira.

Secretário Membro.

Webert Clink Campos Arruda

Indicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI Nº 2.743, DE 25 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a alteração do número da lei municipal nº 2.664, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre a Concessão de Estágios no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica alterado o número da lei municipal n° 2.664 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão de estágios no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências, que passa a ser número 2.721, de 29 de junho de 2018.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cáceres/MT, 25 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CONVITE PARA AS AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO SETOR XI

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense para participar da **Audiência Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2020.**

Data: 30 de abril 2019 (terça-feira) Horário: 17h Local: Rua Santa Luzia, S/Nº, Bairro: Vila Irene – Igreja Comunidade da Sagrada Família.

Trata-se da abertura proporcionada pelo Orçamento Participativo, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual se propicia que a população contribua nas definições das demandas locais e das previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as exequíveis no exercício correspondente.

A presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 246 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 5539 de 04 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392 de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
53º (classificado)	CLAUDIANA DO PILAR DE SOUZA SILVA
54º (classificado)	JUCIELE MENDES DA SILVA
55º (classificado)	WELLEN DELCARO DELUQUE SOARES
56º (classificado)	EDVANIA MARGARIDA HURTADO MENACHO BEZERRA
57º (classificado)	ANA RITA DE SOUZA NEVES
58º (classificado)	MARLLUS EVERTON TRINDADE MEJIA
59º (classificado)	ELIZANGELA MARIA BRAUN DA GRAÇA
60º (classificado)	FRANCIELLE PEREIRA ARAES
61º (classificado)	LOISLAYNE LUIZ DA SILVA
62º (classificado)	RENILDA LIMA DA SILVA
63º (classificado)	REBECA CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO
64º (classificado)	MIRLLAINNY CRISTINA LOURENÇO JANUÁRIO VASCONCELOS
65º (classificado)	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO
66º (classificado)	SUELI DA SILVA BENACCHIO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.04.19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

LEI Nº 2.741, DE 23 DE ABRIL DE 2019

"**Dispõe sobre a denominação do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cáceres que se denominará "DR. JOSÉ DÁRCIO DE ANDRADE RUDNER e dá outras providências**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º O almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cáceres, que está sendo construído no anexo do prédio sede do órgão, nesta cidade de Cáceres/MT, passará a denominar-se: **"ALMOXARIFADO DR. JOSÉ DÁRCIO DE ANDRADE RUDNER"**.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 244 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 4292 de 24 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear o servidor **ANTÔNIO PEDRO DA SILVA**, para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Tributação, da Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de abril de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 25.04.19

LEI Nº 2.742, DE 25 DE ABRIL DE 2019

"Institui a implementação no âmbito municipal de Cáceres, o Programa Municipal de Educação Financeira nas Escolas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos

dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Educação Financeira nas Escolas Municipais de Cáceres, com o objetivo de implementar o estudo de conceitos básicos de economia e finanças, visando a educação financeira dos alunos.

§1° O conteúdo programático deverá ser elaborado em consonância à Secretaria de Educação Municipal e Escolas. À contento deverá ser distribuído progressivamente em cada ano letivo, de forma que o programa esteja completo ao final do ensino fundamental.

§2° O programa deverá seguir os princípios de transversalidade, ou seja, a necessidade de redefinir o que se entende por aprendizagem e repensar os conteúdos que se ensinam aos alunos, e a interdisciplinaridade, que e o comum entre as disciplinas ensinadas, de modo a permitir estabelecer a relação ente a educação financeira e as diversas áreas de conhecimento.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cáceres/MT, 25 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 243 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 4292 de 24 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar o servidor **SEBASTIÃO DUARTE DE ARRUDA E SILVA**, do Decreto nº 025 de 18 de janeiro de 2018 do cargo de Gerência de Tributação, da Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de abril de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 25.04.19

DECRETO Nº. 240 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 4.291, de 24 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2018/2020.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Camila Rangel Ortiz em substituição a senhora Patrícia da Silva Araújo.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 24.04.19

PORTARIA Nº 167 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 4.410, de 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GEAN CARLOS SOARES MILITÃO** em substituição ao senhor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
02/19	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Emulsão Asfáltica RL-IC (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor) e Emulsão Asfáltica CM-30 (com entrega pelo fornecedor) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vias públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nas vias públicas com pavimento danificado no Munícipio de Cáceres.	11/01/19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 25.04.19

PORTARIA Nº. 165 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4443, de 25 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA** em substituição a senhora **Maria Aparecida Nepomuceno dos Santos Silva,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 01 de abril de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
78/18	A.M DE ABREU EIRELI-ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a secretaria de Educação da Prefeitura de Cáceres-MT.	03/05/18	12 meses
142/18	GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.	Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de predial e limpeza das unidades da secretaria municipal de educação, visando atender a demanda de manutenção preventiva, corretiva e realizada de pequenos reparos.	11/07/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em :25.04.19.

PORTARIA Nº. 164 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.135, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.04.19

PORTARIA Nº 162 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 4.326 de 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **BENEDITA NUNES ORTIZ DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 24.04.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraRegistros de Preço para Aquisição de camisetas, bonés, coletes e sacochilas para serem utilizados no evento 38º Festival de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Realização: 10 de Maio de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP:

78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Abril de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8288 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor datado de 23/04/2019

RESOLVE: I – exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Joao Gilberto Tserepopo Odi Tsimiudo	Professor	Área indígena

II - Revogar em termos a Portaria de nº 8212 de 18 de fevereiro de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

O Município de Campinápolis – MT torna público que a Tomada de Preço nº 01/2019, do tipo menor preço global por item, para a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviço de adequação do Cemitério de Campinápolis; reforma da Escola Municipal Carinho e Ternura; reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, finalizado em 17/04/2019, foram vencedoras as empresas: A.F DOS SANTOS CONSTRUTORA – EPP, CNPJ nº 11.060.248/0001-64, ao valor global de R$ 164.323,82; SORTE CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.344.422/0001-23, ao valor global de R$ 425.674,03. Campinápolis, 26/04/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8300 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ***VALQUIRIA PIRES CARDOSO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 23/04/19.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora*VALQUIRIA PIRES CARDOSO* lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, no período de 120 dias, no período de 23.04.2019 a 20.08.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de abril de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 200/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 200/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x MARCIA PAULA DE ASSIS

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 1.943,58

Data Rescisão: 20/02/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 142/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 142/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x LUCIANA DA SILVA BARBOZA

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Agente de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 2.589,87

Data Rescisão: 20/02/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 161/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 161/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x EMIVALDO MENDES DE SOUZA

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Agente Operacional de Saúde**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 1.964,78

Data Rescisão: 04/02/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município

00050/ 2019	LO nº 00047/ 2019	J.A. NAITZEL EIRELLI – EPP – RESI-DENCIAL CA-LIFÓRNIA II	Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais.	Campo Novo do Parecis/ MT
00043/ 2019 00051/ 2019	LP nº 00048/ 2019 LI nº 00049/ 2019 LO nº 00050/ 2019	J.A. NAITZEL EIRELLI – EPP – RESI-DENCIAL CA-LIFÓRNIA II	Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais.	Campo Novo do Parecis/ MT
00030/ 2019	LO nº 00051/ 2019	M GREGORIO & GREGORIO LTDA	Manutenção e reparação de veículos automotores	Campo Novo do Parecis/ MT
00048/ 2019	LP nº 00052/ 2019 LI nº 00053/ 2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PA-RECIS	Construção. Pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (gale-rias de águas pluviais subter-râneas e/ou superficiais)	Campo Novo do Parecis/ MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

DISTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 054/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ANA PAULA MARTINS BELIZARIO

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSOR 30H**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 2.291,76

Data Rescisão: 18/02/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 88/2019

PORTARIA Nº 088/2019

"Anula as portarias nº 03/2013 e 09/2013 que concedeu Aposentadoria Voluntária Especial com proventos integrais em favor da servidora Sra. Mara Cristina Martins Xavier Barbosa".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº 14.655-2/2013, determinou a denegação do registro do ato de Aposentadoria Voluntário por Tempo de Contribuição, especial de Professora, por considerar ilegal. Face à ausência de comprovação do tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição no cargo de professor, por exercer atividades diversas às de sala de aula e à direção, à coordenação e ao assessoramento pedagógico.

Resolve,

Art. 1º - ANULAR as Portarias 03/2013 e 09/2013, publicadas em 02 e 04 de abril de 2013 que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial com Proventos Integrais, com direito a Paridade, a Servidora Pública Municipal. MARA CRISTINA MARTINS XAVIER BARBOSA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, efetiva no cargo de professora, Lic. Plena Letras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de abril de 2019.

_____ WILSON LEAL MIRANDA Diretor Executivo *HOMOLOGO*: _____

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PE 06 2019

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019, destinada à fornecimento de licença de uso de software AutoCad e 3DS Max, teve como vencedora a empresa: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, com o valor total de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de abril de 2019.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 028/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 725,90

Data Rescisão: 11/02/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 081/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 5.536,53

Data Rescisão: 04/02/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 028/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Técnica em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 5.075,12

Data Rescisão: 01/02/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 125/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 1.057,73

Data Rescisão: 22/02/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 042/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRETADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 042/2019** a se realizar no dia **13/05/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de abril de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 058/2018 e 099/2018

NOTIFICADO: MIRANDA E GEORGINI LTDA.

CNPJ: 10.596.721/0001-60

BELA VISTA DO PARAÍSO – PR.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº 1192.28.1(parcial), 2351.79. 1(parcial), 2351.88.1 (parcial), 2351.98.1 e 1192.41.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 207/2018 e 274/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de abril de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 616/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preços, da Tomada de Preços n° 001/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM APROXIMADAMENTE 5.000 INSCRITOS, DE ACORDO COM A LEI 2.416/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019. As empresas habilitadas ofereceram os valores abaixo:

EMPRESA	VALOR
KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA EPP	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME	R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI – ME	R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Sendo assim, a empresa declarada Vencedora foi a **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** com o valor de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

Os autos da Tomada de Preços n° 001/2019 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Campo Verde – MT, 26 de Abril de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Presidente Suplente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 048/2018 e 120/2018

NOTIFICADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ 07.847.837/0001-10

Goiânia – GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 2848.42.1; 1064.96.1; 1064.104.1; 2848.47.1; 2848.55.1; 1064.110.1 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **138/2018 e 320/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS

ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de abril de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, inscrita no CNPJ 24.950. 495/0001-88 **determina** que a empresa **GL COMERCIO DEPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, localizada no endereço Avenida Tiradentes, lote 13 – Quadra 07, Bairro Chapéu do Sol na cidade de Varzea Grande – MT, inscrita no CNPJ nº 26.795.021/0001 – 34, através do contrato nº 059/2017 **PARALISE IMEDIATAMENTE** os serviços da obra objeto do contrato acima mencionado, localizada em VIAS URBANAS DO BAIRRO SÃO MIGUEL, devido a empresa não estar regular com a certidão Negativa Conjunta da Receita Federal.

Campo Verde- MT. 25 de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO M DE CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL CREA ES040977/D

FABIO SHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019

CONTRATO Nº 059/2017

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): G. L. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.795. 021/0001-34, com sede na Avenida Tiradentes, nº 13, Quadra 07, bairro Loteamento Chapéu do Sol, CEP 78.110-002, cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **Dorival Garcia,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15207698 SSP/SP e do CPF nº 411.753.449-15, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.043-142.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, considerando, o que consta do Ofício 028/2019 expedido pelo Setor de Engenharia, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO,** pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo, tendo a referida empresa a obrigação contratual de estar **regular com suas obrigações fiscais durante a vigência contratual.**

Conforme documentação que compõe os autos, juntamente com o entendimento exposto na Resolução de Consulta nº 06/2015 do TCE/MT, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **30 (trinta) dias regularize as suas obrigações fiscais, apresentando certidões fiscais válidas, sob pena de rescisão contratual.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Por fim, comunicamos que a obra deverá ser **paralisada** até que a empresa apresente novas certidões validas, para a consequente execução do objeto licitado.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 26 de abril de 2019.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 156/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 156/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 035.116.061-28, para exercer o cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA,** lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 157/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 157/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional n. 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 012809591-18, com e-mail: vanessalucp@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato CPL nº 018/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **AILSON CARNEIRO DE SOUSA 00300097158**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 27.771.611/0001-90, que tem por objeto, a contratação de facilitador de aulas de capoeira para prestar serviços junto ao SCFV – CRAS (Serviços de convivência e fortalecimento de vinculo) com a carga de 08 (oito) horas semanais, oriundo do Processo Licitatório n. 103/2019.

Art. 2º. Designar a servidora **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 932 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 012.308.091-26, com e-mail: renatadias.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO - CONTRATO Nº 077/2019 - CONTRATO Nº 078/2019

EXTRATO DE CONTRATOS 077/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2019

Data: 24/04/2019

Vigência: 31/12/2019

Contratado: BRINTEX COMERCIO DE TECIDO LTDA

Objeto: Aquisição de lençóis, campo cirúrgico e outros materiais de uso hospitalar para o hospital Municipal de Canarana-MT.

Valor: R$ 17.595,25 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 078/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2019

Data: 24/04/2019

Vigência: 31/12/2019

Contratado: ILSO DE OLIVEIRA-ME

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de curso e formação artística em teatro.

Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº 238/2019

De 24 de Abril de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO,** servidora no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 058/2019 – Dispensa de Licitação nº 029/2019 –** Cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de curso e formação artística em teatro.

Art. 2º Nomear **MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA**, servidor no cargo de Professora da Educação Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Abril de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2019

De 24 de Abril de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidor no cargo de Coordenador de serviços de Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 056/2019 – Dispensa de Licitação nº 028/2019 –** Cujo objeto é a aquisição de lençóis, campo cirúrgicos e outros materiais de uso hospitalar para o hospital Municipal.

Art. 2º - Nomear **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Abril de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2019

De 24 de Abril de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 055/2019 – Pregão presencial nº 016/2019 –** Objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento de saúde em Cuiabá-MT, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**, no cargo de Mensageiro Arquivista como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Abril de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.156/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇASCIVIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação das Lideranças Civis de Carlinda/MT, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º de inscrição 30.500.550/000-30 para custeio e realização da 12ª EXPOLINDA.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização da 12ª EXPOLINDA até o limite de R$ 100.000,00 (cento mil reais).

Art. 3º: Deverá no Termo de Parceria conter as dotações que suportarão as despesas a ser custeadas pelo Município de Carlinda para a realização da 12ª EXPOLINDA.

Art. 4º: Anexo a presente Lei consta a Minuta do Termo de Parceria a ser celebrado entre o Município de Carlinda e a Associação das Lideranças Civis de Carlinda/MT.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 26 de Abril de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.157/2019

SÚMULA: "CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais do quadro geral de provimento efetivo.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a aplicar em maio do corrente ano a concessão da revisão geral anual dos servidores municipais do quadro geral de provimento efetivo.

Art. 3º A revisão geral anual concedida será de 3,43 % conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, que será aplicado sobre a remuneração base, em conformidade com a tabela Anexo VII, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO VII QUADROS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA						
Tabela de Referência 1						
NÍVEL	CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 922,44		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 922,44**	**R$ 1.014,68**	**R$ 1.106,93**	**R$ 1.199,17**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 977,79	R$ 1.075,57	R$ 1.173,34	R$ 1.271,12
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.033,13	R$ 1.136,45	R$ 1.239,76	R$ 1.343,07
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.088,48	R$ 1.197,33	R$ 1.306,18	R$ 1.415,02
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.143,83	R$ 1.258,21	R$ 1.372,59	R$ 1.486,97
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.199,17	R$ 1.319,09	R$ 1.439,01	R$ 1.558,92
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.254,52	R$ 1.379,97	R$ 1.505,42	R$ 1.630,87
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.309,86	R$ 1.440,85	R$ 1.571,84	R$ 1.702,82
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.365,21	R$ 1.501,73	R$ 1.638,25	R$ 1.774,77
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.420,56	R$ 1.562,61	R$ 1.704,67	R$ 1.846,72
Tabela de Referência 2						
NÍVEL	CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 956,18		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 956,18**	**R$ 1.051,80**	**R$ 1.147,42**	**R$ 1.243,03**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.013,55	R$ 1.114,91	R$ 1.216,26	R$ 1.317,62
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.070,92	R$ 1.178,01	R$ 1.285,11	R$ 1.392,20
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.128,29	R$ 1.241,12	R$ 1.353,95	R$ 1.466,78

05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.185,66	R$ 1.304,23	R$ 1.422,80	R$ 1.541,36
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.243,03	R$ 1.367,34	R$ 1.491,64	R$ 1.615,94
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.300,40	R$ 1.430,45	R$ 1.560,49	R$ 1.690,53
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.357,78	R$ 1.493,55	R$ 1.629,33	R$ 1.765,11
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.415,15	R$ 1.556,66	R$ 1.698,18	R$ 1.839,69
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.472,52	R$ 1.619,77	R$ 1.767,02	R$ 1.914,27
Tabela de Referência 3						
NÍVEL	CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.029,31		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.029,31**	**R$ 1.132,24**	**R$ 1.235,17**	**R$ 1.338,10**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.091,07	R$ 1.200,18	R$ 1.309,28	R$ 1.418,39
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.152,83	R$ 1.268,11	R$ 1.383,39	R$ 1.498,68
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.214,59	R$ 1.336,04	R$ 1.457,50	R$ 1.578,96
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.276,34	R$ 1.403,98	R$ 1.531,61	R$ 1.659,25
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.338,10	R$ 1.471,91	R$ 1.605,72	R$ 1.739,53
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.399,86	R$ 1.539,85	R$ 1.679,83	R$ 1.819,82
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.461,62	R$ 1.607,78	R$ 1.753,94	R$ 1.900,11
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.523,38	R$ 1.675,72	R$ 1.828,05	R$ 1.980,39
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.585,14	R$ 1.743,65	R$ 1.902,16	R$ 2.060,68
Tabela de Referência 4						
NÍVEL	CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.068,68		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.068,68**	**R$ 1.175,55**	**R$ 1.282,42**	R$ 1.389,28
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.132,80	R$ 1.246,08	R$ 1.359,36	R$ 1.472,64
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.196,92	R$ 1.316,61	R$ 1.436,31	R$ 1.556,00
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.261,04	R$ 1.387,15	R$ 1.513,25	R$ 1.639,36
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.325,16	R$ 1.457,68	R$ 1.590,20	R$ 1.722,71
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.389,28	R$ 1.528,21	R$ 1.667,14	R$ 1.806,07
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.453,40	R$ 1.598,75	R$ 1.744,09	R$ 1.889,43
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.517,53	R$ 1.669,28	R$ 1.821,03	R$ 1.972,78
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.581,65	R$ 1.739,81	R$ 1.897,98	R$ 2.056,14
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.645,77	R$ 1.810,34	R$ 1.974,92	R$ 2.139,50
Tabela de Referência 5						
NÍVEL	CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.108,05		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.108,05**	**R$ 1.218,86**	**R$ 1.329,66**	R$ 1.440,47
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.174,53	R$ 1.291,99	R$ 1.409,44	R$ 1.526,89
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.241,02	R$ 1.365,12	R$ 1.489,22	R$ 1.613,32
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.307,50	R$ 1.438,25	R$ 1.569,00	R$ 1.699,75
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.373,98	R$ 1.511,38	R$ 1.648,78	R$ 1.786,18
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.440,47	R$ 1.584,51	R$ 1.728,56	R$ 1.872,60
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.506,95	R$ 1.657,64	R$ 1.808,34	R$ 1.959,03
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.573,43	R$ 1.730,77	R$ 1.888,12	R$ 2.045,46
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.639,91	R$ 1.803,91	R$ 1.967,90	R$ 2.131,89
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.706,40	R$ 1.877,04	R$ 2.047,68	R$ 2.218,32
Tabela de Referência 6						
NÍVEL	CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.140,67		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.140,67**	**R$ 1.254,74**	**R$ 1.368,80**	R$ 1.482,87
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.209,11	R$ 1.330,02	R$ 1.450,93	R$ 1.571,84
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.277,55	R$ 1.405,31	R$ 1.533,06	R$ 1.660,82
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.345,99	R$ 1.480,59	R$ 1.615,19	R$ 1.749,79
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.414,43	R$ 1.555,87	R$ 1.697,32	R$ 1.838,76
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.482,87	R$ 1.631,16	R$ 1.779,45	R$ 1.927,73
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.551,31	R$ 1.706,44	R$ 1.861,57	R$ 2.016,70
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.619,75	R$ 1.781,73	R$ 1.943,70	R$ 2.105,68
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.688,19	R$ 1.857,01	R$ 2.025,83	R$ 2.194,65
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.756,63	R$ 1.932,29	R$ 2.107,96	R$ 2.283,62
Tabela de Referência 7						
NÍVEL	CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.259,92		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.259,92**	**R$ 1.385,91**	**R$ 1.511,90**	R$ 1.637,90
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.335,52	R$ 1.469,07	R$ 1.602,62	R$ 1.736,17
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.411,11	R$ 1.552,22	R$ 1.693,33	R$ 1.834,44
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.486,71	R$ 1.635,38	R$ 1.784,05	R$ 1.932,72
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.562,30	R$ 1.718,53	R$ 1.874,76	R$ 2.030,99
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.637,90	R$ 1.801,69	R$ 1.965,48	R$ 2.129,26
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.713,49	R$ 1.884,84	R$ 2.056,19	R$ 2.227,54
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.789,09	R$ 1.968,00	R$ 2.146,90	R$ 2.325,81
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.864,68	R$ 2.051,15	R$ 2.237,62	R$ 2.424,09
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.940,28	R$ 2.134,30	R$ 2.328,33	R$ 2.522,36
Tabela de Referência 8						
NÍVEL	CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.293,67		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**

01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.293,67**	**R$ 1.423,04**	**R$ 1.552,40**	R$ 1.681,77
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.371,29	R$ 1.508,42	R$ 1.645,55	R$ 1.782,68
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.448,91	R$ 1.593,80	R$ 1.738,69	R$ 1.883,58
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.526,53	R$ 1.679,18	R$ 1.831,84	R$ 1.984,49
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.604,15	R$ 1.764,57	R$ 1.924,98	R$ 2.085,40
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.681,77	R$ 1.849,95	R$ 2.018,13	R$ 2.186,30
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.759,39	R$ 1.935,33	R$ 2.111,27	R$ 2.287,21
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.837,01	R$ 2.020,71	R$ 2.204,41	R$ 2.388,11
09	24 a 27 anos	48%	R$ 1.914,63	R$ 2.106,09	R$ 2.297,56	R$ 2.489,02
10	27 a 30 anos	54%	R$ 1.992,25	R$ 2.191,48	R$ 2.390,70	R$ 2.589,93

Tabela de Referência 9

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.366,79		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.366,79**	**R$ 1.503,47**	**R$ 1.640,15**	R$ 1.776,83
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.448,80	R$ 1.593,68	R$ 1.738,56	R$ 1.883,44
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.530,80	R$ 1.683,89	R$ 1.836,97	R$ 1.990,05
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.612,81	R$ 1.774,09	R$ 1.935,37	R$ 2.096,66
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.694,82	R$ 1.864,30	R$ 2.033,78	R$ 2.203,27
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.776,83	R$ 1.954,51	R$ 2.132,19	R$ 2.309,88
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.858,83	R$ 2.044,72	R$ 2.230,60	R$ 2.416,48
08	21 a 24 anos	42%	R$ 1.940,84	R$ 2.134,93	R$ 2.329,01	R$ 2.523,09
09	24 a 27 anos	48%	R$ 2.022,85	R$ 2.225,13	R$ 2.427,42	R$ 2.629,70
10	27 a 30 anos	54%	R$ 2.104,86	R$ 2.315,34	R$ 2.525,83	R$ 2.736,31

Tabela de Referência 10

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.462,41		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	0%	**R$ 1.462,41**	**R$ 1.608,65**	**R$ 1.754,89**	R$ 1.901,13
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.550,15	R$ 1.705,17	R$ 1.860,19	R$ 2.015,20
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.637,90	R$ 1.801,69	R$ 1.965,48	R$ 2.129,27
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.725,64	R$ 1.898,21	R$ 2.070,77	R$ 2.243,34
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.813,39	R$ 1.994,73	R$ 2.176,07	R$ 2.357,40
06	15 a 18 anos	30%	R$ 1.901,13	R$ 2.091,25	R$ 2.281,36	R$ 2.471,47
07	18 a 21 anos	36%	R$ 1.988,88	R$ 2.187,77	R$ 2.386,65	R$ 2.585,54
08	21 a 24 anos	42%	R$ 2.076,62	R$ 2.284,28	R$ 2.491,95	R$ 2.699,61
09	24 a 27 anos	48%	R$ 2.164,37	R$ 2.380,80	R$ 2.597,24	R$ 2.813,68
10	27 a 30 anos	54%	R$ 2.252,11	R$ 2.477,32	R$ 2.702,53	R$ 2.927,74

Tabela de Referência 11

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.574,90		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.574,90**	**R$ 1.732,39**	**R$ 1.889,88**	R$ 2.047,37
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.669,39	R$ 1.836,33	R$ 2.003,27	R$ 2.170,21
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.763,89	R$ 1.940,28	R$ 2.116,67	R$ 2.293,05
04	09 a 12 anos	18%	R$ 1.858,38	R$ 2.044,22	R$ 2.230,06	R$ 2.415,90
05	12 a 15 anos	24%	R$ 1.952,88	R$ 2.148,16	R$ 2.343,45	R$ 2.538,74
06	15 a 18 anos	30%	R$ 2.047,37	R$ 2.252,11	R$ 2.456,84	R$ 2.661,58
07	18 a 21 anos	36%	R$ 2.141,86	R$ 2.356,05	R$ 2.570,24	R$ 2.784,42
08	21 a 24 anos	42%	R$ 2.236,36	R$ 2.459,99	R$ 2.683,63	R$ 2.907,27
09	24 a 27 anos	48%	R$ 2.330,85	R$ 2.563,94	R$ 2.797,02	R$ 3.030,11
10	27 a 30 anos	54%	R$ 2.425,35	R$ 2.667,88	R$ 2.910,42	R$ 3.152,95
11	30 a 33 anos	60%	R$ 2.519,84	R$ 2.771,82	R$ 3.023,81	R$ 3.275,79
12	33 a 36 anos	66%	R$ 2.614,33	R$ 2.875,77	R$ 3.137,20	R$ 3.398,63

Tabela de Referência 12

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.799,88		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.799,88**	**R$ 1.979,87**	**R$ 2.159,86**	R$ 2.339,84
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.907,87	R$ 2.098,66	R$ 2.289,45	R$ 2.480,23
03	06 a 09 anos	12%	R$ 2.015,87	R$ 2.217,45	R$ 2.419,04	R$ 2.620,63
04	09 a 12 anos	18%	R$ 2.123,86	R$ 2.336,24	R$ 2.548,63	R$ 2.761,02
05	12 a 15 anos	24%	R$ 2.231,85	R$ 2.455,04	R$ 2.678,22	R$ 2.901,41
06	15 a 18 anos	30%	R$ 2.339,84	R$ 2.573,83	R$ 2.807,81	R$ 3.041,80
07	18 a 21 anos	36%	R$ 2.447,84	R$ 2.692,62	R$ 2.937,40	R$ 3.182,19
08	21 a 24 anos	42%	R$ 2.555,83	R$ 2.811,41	R$ 3.067,00	R$ 3.322,58
09	24 a 27 anos	48%	R$ 2.663,82	R$ 2.930,20	R$ 3.196,59	R$ 3.462,97
10	27 a 30 anos	54%	R$ 2.771,82	R$ 3.049,00	R$ 3.326,18	R$ 3.603,36

Tabela de Referência 13

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.968,63		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.968,63**	**R$ 2.165,49**	**R$ 2.362,36**	R$ 2.559,22
02	03 a 06 anos	6%	R$ 2.086,75	R$ 2.295,42	R$ 2.504,10	R$ 2.712,77
03	06 a 09 anos	12%	R$ 2.204,87	R$ 2.425,35	R$ 2.645,84	R$ 2.866,33
04	09 a 12 anos	18%	R$ 2.322,98	R$ 2.555,28	R$ 2.787,58	R$ 3.019,88
05	12 a 15 anos	24%	R$ 2.441,10	R$ 2.685,21	R$ 2.929,32	R$ 3.173,43
06	15 a 18 anos	30%	R$ 2.559,22	R$ 2.815,14	R$ 3.071,06	R$ 3.326,98

07	18 a 21 anos	36%	R$ 2.677,34	R$ 2.945,07	R$ 3.212,80	R$ 3.480,54
08	21 a 24 anos	42%	R$ 2.795,45	R$ 3.075,00	R$ 3.354,55	R$ 3.634,09
09	24 a 27 anos	48%	R$ 2.913,57	R$ 3.204,93	R$ 3.496,29	R$ 3.787,64
10	27 a 30 anos	54%	R$ 3.031,69	R$ 3.334,86	R$ 3.638,03	R$ 3.941,20

Tabela de Referência 14

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.114,87		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.114,87**	**R$ 2.326,36**	**R$ 2.537,84**	R$ 2.749,33
02	03 a 06 anos	6%	R$ 2.241,76	R$ 2.465,94	R$ 2.690,11	R$ 2.914,29
03	06 a 09 anos	12%	R$ 2.368,65	R$ 2.605,52	R$ 2.842,39	R$ 3.079,25
04	09 a 12 anos	18%	R$ 2.495,55	R$ 2.745,10	R$ 2.994,66	R$ 3.244,21
05	12 a 15 anos	24%	R$ 2.622,44	R$ 2.884,68	R$ 3.146,93	R$ 3.409,17
06	15 a 18 anos	30%	R$ 2.749,33	R$ 3.024,26	R$ 3.299,20	R$ 3.574,13
07	18 a 21 anos	36%	R$ 2.876,22	R$ 3.163,85	R$ 3.451,47	R$ 3.739,09
08	21 a 24 anos	42%	R$ 3.003,12	R$ 3.303,43	R$ 3.603,74	R$ 3.904,05
09	24 a 27 anos	48%	R$ 3.130,01	R$ 3.443,01	R$ 3.756,01	R$ 4.069,01
10	27 a 30 anos	54%	R$ 3.256,90	R$ 3.582,59	R$ 3.908,28	R$ 4.233,97

Tabela de Referência 15

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.249,87		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.249,87**	**R$ 2.474,86**	**R$ 2.699,84**	R$ 2.924,83
02	03 a 06 anos	6%	R$ 2.384,86	R$ 2.623,35	R$ 2.861,83	R$ 3.100,32
03	06 a 09 anos	12%	R$ 2.519,85	R$ 2.771,84	R$ 3.023,83	R$ 3.275,81
04	09 a 12 anos	18%	R$ 2.654,85	R$ 2.920,33	R$ 3.185,82	R$ 3.451,30
05	12 a 15 anos	24%	R$ 2.789,84	R$ 3.068,82	R$ 3.347,81	R$ 3.626,79
06	15 a 18 anos	30%	R$ 2.924,83	R$ 3.217,31	R$ 3.509,80	R$ 3.802,28
07	18 a 21 anos	36%	R$ 3.059,82	R$ 3.365,81	R$ 3.671,79	R$ 3.977,77
08	21 a 24 anos	42%	R$ 3.194,82	R$ 3.514,30	R$ 3.833,78	R$ 4.153,26
09	24 a 27 anos	48%	R$ 3.329,81	R$ 3.662,79	R$ 3.995,77	R$ 4.328,75
10	27 a 30 anos	54%	R$ 3.464,80	R$ 3.811,28	R$ 4.157,76	R$ 4.504,24

Tabela de Referência 16

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.531,09		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.531,09**	**R$ 2.784,20**	**R$ 3.037,31**	R$ 3.290,42
02	03 a 06 anos	6%	R$ 2.682,96	R$ 2.951,25	R$ 3.219,55	R$ 3.487,84
03	06 a 09 anos	12%	R$ 2.834,82	R$ 3.118,30	R$ 3.401,78	R$ 3.685,27
04	09 a 12 anos	18%	R$ 2.986,69	R$ 3.285,35	R$ 3.584,02	R$ 3.882,69
05	12 a 15 anos	24%	R$ 3.138,55	R$ 3.452,41	R$ 3.766,26	R$ 4.080,12
06	15 a 18 anos	30%	R$ 3.290,42	R$ 3.619,46	R$ 3.948,50	R$ 4.277,54
07	18 a 21 anos	36%	R$ 3.442,28	R$ 3.786,51	R$ 4.130,74	R$ 4.474,97
08	21 a 24 anos	42%	R$ 3.594,15	R$ 3.953,56	R$ 4.312,98	R$ 4.672,39
09	24 a 27 anos	48%	R$ 3.746,01	R$ 4.120,61	R$ 4.495,22	R$ 4.869,82
10	27 a 30 anos	54%	R$ 3.897,88	R$ 4.287,67	R$ 4.677,45	R$ 5.067,24

Tabela de Referência 17

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.812,33		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.812,33**	**R$ 3.093,56**	**R$ 3.374,80**	R$ 3.656,03
02	03 a 06 anos	6%	R$ 2.981,07	R$ 3.279,18	R$ 3.577,28	R$ 3.875,39
03	06 a 09 anos	12%	R$ 3.149,81	R$ 3.464,79	R$ 3.779,77	R$ 4.094,75
04	09 a 12 anos	18%	R$ 3.318,55	R$ 3.650,40	R$ 3.982,26	R$ 4.314,11
05	12 a 15 anos	24%	R$ 3.487,29	R$ 3.836,02	R$ 4.184,75	R$ 4.533,48
06	15 a 18 anos	30%	R$ 3.656,03	R$ 4.021,63	R$ 4.387,23	R$ 4.752,84
07	18 a 21 anos	36%	R$ 3.824,77	R$ 4.207,25	R$ 4.589,72	R$ 4.972,20
08	21 a 24 anos	42%	R$ 3.993,51	R$ 4.392,86	R$ 4.792,21	R$ 5.191,56
09	24 a 27 anos	48%	R$ 4.162,25	R$ 4.578,47	R$ 4.994,70	R$ 5.410,92
10	27 a 30 anos	54%	R$ 4.330,99	R$ 4.764,09	R$ 5.197,19	R$ 5.630,28

Tabela de Referência 18

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 3.239,81		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 3.239,81**	**R$ 3.563,79**	**R$ 3.887,77**	R$ 4.211,75
02	03 a 06 anos	6%	R$ 3.434,20	R$ 3.777,62	R$ 4.121,04	R$ 4.464,46
03	06 a 09 anos	12%	R$ 3.628,59	R$ 3.991,45	R$ 4.354,30	R$ 4.717,16
04	09 a 12 anos	18%	R$ 3.822,98	R$ 4.205,27	R$ 4.587,57	R$ 4.969,87
05	12 a 15 anos	24%	R$ 4.017,36	R$ 4.419,10	R$ 4.820,84	R$ 5.222,57
06	15 a 18 anos	30%	R$ 4.211,75	R$ 4.632,93	R$ 5.054,10	R$ 5.475,28
07	18 a 21 anos	36%	R$ 4.406,14	R$ 4.846,76	R$ 5.287,37	R$ 5.727,98
08	21 a 24 anos	42%	R$ 4.600,53	R$ 5.060,58	R$ 5.520,64	R$ 5.980,69
09	24 a 27 anos	48%	R$ 4.794,92	R$ 5.274,41	R$ 5.753,90	R$ 6.233,39
10	27 a 30 anos	54%	R$ 4.989,31	R$ 5.488,24	R$ 5.987,17	R$ 6.486,10

Tabela de Referência 19

NÍVEL	**CLASSE**	**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 3.374,80	**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**

01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 3.374,80**	**R$ 3.712,28**	**R$ 4.049,76**	R$ 4.387,24
02	03 a 06 anos	6%	R$ 3.577,29	R$ 3.935,02	R$ 4.292,75	R$ 4.650,47
03	06 a 09 anos	12%	R$ 3.779,78	R$ 4.157,75	R$ 4.535,73	R$ 4.913,71
04	09 a 12 anos	18%	R$ 3.982,26	R$ 4.380,49	R$ 4.778,72	R$ 5.176,94
05	12 a 15 anos	24%	R$ 4.184,75	R$ 4.603,23	R$ 5.021,70	R$ 5.440,18
06	15 a 18 anos	30%	R$ 4.387,24	R$ 4.825,96	R$ 5.264,69	R$ 5.703,41
07	18 a 21 anos	36%	R$ 4.589,73	R$ 5.048,70	R$ 5.507,67	R$ 5.966,65
08	21 a 24 anos	42%	R$ 4.792,22	R$ 5.271,44	R$ 5.750,66	R$ 6.229,88
09	24 a 27 anos	48%	R$ 4.994,70	R$ 5.494,17	R$ 5.993,64	R$ 6.493,12
10	27 a 30 anos	54%	R$ 5.197,19	R$ 5.716,91	R$ 6.236,63	R$ 6.756,35

Tabela de Referência 20

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 3.599,78		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 3.599,78**	**R$ 3.959,76**	**R$ 4.319,74**	R$ 4.679,71
02	03 a 06 anos	6%	R$ 3.815,77	R$ 4.197,34	R$ 4.578,92	R$ 4.960,50
03	06 a 09 anos	12%	R$ 4.031,75	R$ 4.434,93	R$ 4.838,10	R$ 5.241,28
04	09 a 12 anos	18%	R$ 4.247,74	R$ 4.672,51	R$ 5.097,29	R$ 5.522,06
05	12 a 15 anos	24%	R$ 4.463,73	R$ 4.910,10	R$ 5.356,47	R$ 5.802,85
06	15 a 18 anos	30%	R$ 4.679,71	R$ 5.147,69	R$ 5.615,66	R$ 6.083,63
07	18 a 21 anos	36%	R$ 4.895,70	R$ 5.385,27	R$ 5.874,84	R$ 6.364,41
08	21 a 24 anos	42%	R$ 5.111,69	R$ 5.622,86	R$ 6.134,03	R$ 6.645,19
09	24 a 27 anos	48%	R$ 5.327,67	R$ 5.860,44	R$ 6.393,21	R$ 6.925,98
10	27 a 30 anos	54%	R$ 5.543,66	R$ 6.098,03	R$ 6.652,39	R$ 7.206,76

Tabela de Referência 21

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 3.937,26		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 3.937,26**	**R$ 4.330,99**	**R$ 4.724,71**	R$ 5.118,44
02	03 a 06 anos	6%	R$ 4.173,50	R$ 4.590,85	R$ 5.008,19	R$ 5.425,54
03	06 a 09 anos	12%	R$ 4.409,73	R$ 4.850,70	R$ 5.291,68	R$ 5.732,65
04	09 a 12 anos	18%	R$ 4.645,97	R$ 5.110,56	R$ 5.575,16	R$ 6.039,76
05	12 a 15 anos	24%	R$ 4.882,20	R$ 5.370,42	R$ 5.858,64	R$ 6.346,86
06	15 a 18 anos	30%	R$ 5.118,44	R$ 5.630,28	R$ 6.142,13	R$ 6.653,97
07	18 a 21 anos	36%	R$ 5.354,67	R$ 5.890,14	R$ 6.425,61	R$ 6.961,08
08	21 a 24 anos	42%	R$ 5.590,91	R$ 6.150,00	R$ 6.709,09	R$ 7.268,18
09	24 a 27 anos	48%	R$ 5.827,14	R$ 6.409,86	R$ 6.992,57	R$ 7.575,29
10	27 a 30 anos	54%	R$ 6.063,38	R$ 6.669,72	R$ 7.276,06	R$ 7.882,39

Tabela de Referência 22

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 4.499,74		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 4.499,74**	**R$ 4.949,71**	**R$ 5.399,69**	R$ 5.849,66
02	03 a 06 anos	6%	R$ 4.769,72	R$ 5.246,70	R$ 5.723,67	R$ 6.200,64
03	06 a 09 anos	12%	R$ 5.039,71	R$ 5.543,68	R$ 6.047,65	R$ 6.551,62
04	09 a 12 anos	18%	R$ 5.309,69	R$ 5.840,66	R$ 6.371,63	R$ 6.902,60
05	12 a 15 anos	24%	R$ 5.579,68	R$ 6.137,65	R$ 6.695,61	R$ 7.253,58
06	15 a 18 anos	30%	R$ 5.849,66	R$ 6.434,63	R$ 7.019,59	R$ 7.604,56
07	18 a 21 anos	36%	R$ 6.119,65	R$ 6.731,61	R$ 7.343,58	R$ 7.955,54
08	21 a 24 anos	42%	R$ 6.389,63	R$ 7.028,59	R$ 7.667,56	R$ 8.306,52
09	24 a 27 anos	48%	R$ 6.659,62	R$ 7.325,58	R$ 7.991,54	R$ 8.657,50
10	27 a 30 anos	54%	R$ 6.929,60	R$ 7.622,56	R$ 8.315,52	R$ 9.008,48

Tabela de Referência 23

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 5.062,20		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 5.062,20**	**R$ 5.568,42**	**R$ 6.074,64**	R$ 6.580,86
02	03 a 06 anos	6%	R$ 5.365,93	R$ 5.902,53	R$ 6.439,12	R$ 6.975,71
03	06 a 09 anos	12%	R$ 5.669,66	R$ 6.236,63	R$ 6.803,60	R$ 7.370,56
04	09 a 12 anos	18%	R$ 5.973,40	R$ 6.570,74	R$ 7.168,08	R$ 7.765,41
05	12 a 15 anos	24%	R$ 6.277,13	R$ 6.904,84	R$ 7.532,55	R$ 8.160,27
06	15 a 18 anos	30%	R$ 6.580,86	R$ 7.238,95	R$ 7.897,03	R$ 8.555,12
07	18 a 21 anos	36%	R$ 6.884,59	R$ 7.573,05	R$ 8.261,51	R$ 8.949,97
08	21 a 24 anos	42%	R$ 7.188,32	R$ 7.907,16	R$ 8.625,99	R$ 9.344,82
09	24 a 27 anos	48%	R$ 7.492,06	R$ 8.241,26	R$ 8.990,47	R$ 9.739,67
10	27 a 30 anos	54%	R$ 7.795,79	R$ 8.575,37	R$ 9.354,95	R$ 10.134,52

Tabela de Referência 24

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 5.962,16		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 5.962,16**	**R$ 6.558,38**	**R$ 7.154,59**	**R$ 7.750,81**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 6.319,89	R$ 6.951,88	R$ 7.583,87	R$ 8.215,86
03	06 a 09 anos	12%	R$ 6.677,62	R$ 7.345,38	R$ 8.013,14	R$ 8.680,90
04	09 a 12 anos	18%	R$ 7.035,35	R$ 7.738,88	R$ 8.442,42	R$ 9.145,95
05	12 a 15 anos	24%	R$ 7.393,08	R$ 8.132,39	R$ 8.871,69	R$ 9.611,00
06	15 a 18 anos	30%	R$ 7.750,81	R$ 8.525,89	R$ 9.300,97	R$ 10.076,05
07	18 a 21 anos	36%	R$ 8.108,54	R$ 8.919,39	R$ 9.730,25	R$ 10.541,10
08	21 a 24 anos	42%	R$ 8.466,27	R$ 9.312,89	R$ 10.159,52	R$ 11.006,15

09	24 a 27 anos	48%	R$ 8.824,00	R$ 9.706,40	R$ 10.588,80	R$ 11.471,20
10	27 a 30 anos	54%	R$ 9.181,73	R$ 10.099,90	R$ 11.018,07	R$ 11.936,24
Tabela de Referência 25						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 7.312,08		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 7.312,08**	**R$ 8.043,29**	**R$ 8.774,50**	**R$ 9.505,70**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 7.750,80	R$ 8.525,89	R$ 9.300,97	R$ 10.076,05
03	06 a 09 anos	12%	R$ 8.189,53	R$ 9.008,48	R$ 9.827,44	R$ 10.646,39
04	09 a 12 anos	18%	R$ 8.628,25	R$ 9.491,08	R$ 10.353,91	R$ 11.216,73
05	12 a 15 anos	24%	R$ 9.066,98	R$ 9.973,68	R$ 10.880,38	R$ 11.787,07
06	15 a 18 anos	30%	R$ 9.505,70	R$ 10.456,27	R$ 11.406,84	R$ 12.357,42
07	18 a 21 anos	36%	R$ 9.944,43	R$ 10.938,87	R$ 11.933,31	R$ 12.927,76
08	21 a 24 anos	42%	R$ 10.383,15	R$ 11.421,47	R$ 12.459,78	R$ 13.498,10
09	24 a 27 anos	48%	R$ 10.821,88	R$ 11.904,07	R$ 12.986,25	R$ 14.068,44
10	27 a 30 anos	54%	R$ 11.260,60	R$ 12.386,66	R$ 13.512,72	R$ 14.638,78
Tabela de Referência 26						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 11.924,32		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 11.924,32**	**R$ 13.116,75**	**R$ 14.309,18**	R$ 15.501,62
02	03 a 06 anos	6%	R$ 12.639,78	R$ 13.903,76	R$ 15.167,74	R$ 16.431,71
03	06 a 09 anos	12%	R$ 13.355,24	R$ 14.690,76	R$ 16.026,29	R$ 17.361,81
04	09 a 12 anos	18%	R$ 14.070,70	R$ 15.477,77	R$ 16.884,84	R$ 18.291,91
05	12 a 15 anos	24%	R$ 14.786,16	R$ 16.264,77	R$ 17.743,39	R$ 19.222,00
06	15 a 18 anos	30%	R$ 15.501,62	R$ 17.051,78	R$ 18.601,94	R$ 20.152,10
07	18 a 21 anos	36%	R$ 16.217,08	R$ 17.838,78	R$ 19.460,49	R$ 21.082,20
08	21 a 24 anos	42%	R$ 16.932,53	R$ 18.625,79	R$ 20.319,04	R$ 22.012,29
09	24 a 27 anos	48%	R$ 17.647,99	R$ 19.412,79	R$ 21.177,59	R$ 22.942,39
10	27 a 30 anos	54%	R$ 18.363,45	R$ 20.199,80	R$ 22.036,14	R$ 23.872,49

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 015/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 10 DE MAIO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 26 de Abril de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.158/2019.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPOSIÇÃO SALARIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 11.738/2008 AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reposição salarial anual dos vencimentos dos servidores municipais do quadro da educação de provimento efetivo.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a aplicar em maio do corrente ano a concessão reposição salarial anual dos vencimentos dos servidores municipais do quadro da educação de provimento efetivo.

Art. 3º A reposição salarial anual concedida será de 5% (cinco por cento), que será aplicado sobre a remuneração base, em conformidades com os Anexos I, II, III, IV, V e VII da Lei Municipal n.º 753/2013.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a alterar os Anexos I, II, III, IV, V, e VII da Lei Municipal nº. 753/2013, que passarão a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
1	**1**	**1.810,69**	**2.716,04**	**3.078,17**	**3.349,78**	**4.164,59**
2	**1,04**	**1.883,12**	**2.824,68**	**3.201,30**	**3.483,77**	**4.331,17**

3	1,085	1.964,60	2.946,90	3.339,82	3.634,51	4.518,58
4	1,135	2.055,13	3.082,70	3.493,73	3.802,00	4.726,81
5	1,19	2.154,72	3.232,08	3.663,03	3.986,23	4.955,86
6	1,25	2.263,36	3.395,04	3.847,72	4.187,22	5.205,73
7	1,32	2.390,11	3.585,17	4.063,19	4.421,70	5.497,25
8	1,41	2.553,07	3.829,61	4.340,22	4.723,18	5.872,07
9	1,5	2.716,04	4.074,05	4.617,26	5.024,66	6.246,88

ANEXO II

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
1	1	1.810,70	2.716,05	3.078,19	3.349,80	4.164,61
2	1,04	1.883,13	2.824,69	3.201,32	3.483,79	4.331,19
3	1,085	1.964,61	2.946,91	3.339,84	3.634,53	4.518,60
4	1,135	2.055,14	3.082,72	3.493,75	3.802,02	4.726,83
5	1,19	2.154,73	3.232,10	3.663,05	3.986,26	4.955,89
6	1,25	2.263,38	3.395,06	3.847,74	4.187,24	5.205,76
7	1,32	2.390,12	3.585,19	4.063,21	4.421,73	5.497,29
8	1,41	2.553,09	3.829,63	4.340,25	4.723,21	5.872,10
9	1,5	2.716,05	4.074,08	4.617,29	5.024,69	6.246,92

ANEXO III

TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B
		1	1,25
1	1	1.448,55	1.810,69
2	1,04	1.506,49	1.883,12
3	1,085	1.571,68	1.964,60
4	1,135	1.644,10	2.055,13
5	1,19	1.723,77	2.154,72
6	1,25	1.810,69	2.263,36
7	1,32	1.912,09	2.390,11
8	1,41	2.042,46	2.553,07
9	1,5	2.172,83	2.716,03

ANEXO IV

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
1	1	1.267,47	1.901,21	2.154,70	2.344,82	2.915,18
2	1,04	1.318,17	1.977,25	2.240,89	2.438,61	3.031,79
3	1,085	1.375,20	2.062,81	2.337,85	2.544,13	3.162,97
4	1,135	1.438,58	2.157,87	2.445,58	2.661,37	3.308,73
5	1,19	1.508,29	2.262,43	2.564,09	2.790,34	3.469,07
6	1,25	1.584,34	2.376,51	2.693,37	2.931,02	3.643,98
7	1,32	1.673,06	2.509,59	2.844,20	3.095,16	3.848,04
8	1,41	1.787,13	2.680,70	3.038,13	3.306,20	4.110,41
9	1,5	1.901,21	2.851,81	3.232,05	3.517,23	4.372,77

ANEXO V

TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NÂO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B
		1	1,25
1	1	1.013,98	1.267,48
2	1,04	1.054,54	1.318,17
3	1,085	1.100,17	1.375,21
4	1,135	1.150,87	1.438,58
5	1,19	1.206,64	1.508,30

6	1,25	1.267,48	1.584,34
7	1,32	1.338,45	1.673,07
8	1,41	1.429,71	1.787,14
9	1,5	1.520,97	1.901,21

ANEXO VII

TABELA DE FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	VENCIMENTO
Diretor de Unidade Escolar	Salário base + 50%
Coordenador Pedagógico Escolar (acima de 150 alunos)	Salário base + 35%
Coordenador de Programas Educacionais SME	Salário base + 35%
Coordenador Pedagógico (Series iniciais) SME	Salário base + 35%
Coordenador Pedagógico (series finais) SME	Salário base + 35%
Coordenador Administrativo SME	Salário base + 50%
Coordenador de Transporte Escolar SME	Salário base + 50%
Secretario Escolar (Acima de 301 Alunos)	Salário base + 35%

Art. 5º -Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 753/2013 permanecerão em vigor. Art. 6º -Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 753/2013, com as alterações da presente Lei. Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT DIVULGA O BALANÇO ANUAL - DCA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	44.429.871,84
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	23.490.060,26
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	4.437.449,72
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.437.449,72
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	4.437.449,72
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	19.052.610,54
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	19.052.610,54
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	19.052.610,54
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	20.939.811,58
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.351.744,95
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	1.351.744,95
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	1.351.744,95
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	1.509.831,24
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	158.086,29
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	19.588.066,63
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	12.633.624,85
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	12.633.624,85
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	8.732.381,07
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	8.732.381,07
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.777.939,29
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.777.939,29
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.777.939,29
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	44.429.871,84
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	670.754,31
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	153.352,65
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	26.167,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	26.167,38
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	127.185,27
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	28.038,53
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	99.146,74
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	381.817,80
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	381.817,80
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	381.817,80
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	20.380,15
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	20.380,15
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	20.380,15
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	115.203,71
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	115.203,71
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	115.203,71
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	18.746.571,32
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	40.324,78
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	40.324,78
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	40.324,78
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	18.706.246,54
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	18.706.246,54
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	18.706.246,54
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	14.447.819,21
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	27.125.349,45
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-22.866.922,12
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	25.012.546,21
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	553,04
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	553,04
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	553,04
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	25.011.993,17
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	25.011.993,17
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	25.011.993,17
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.320.098,21
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	23.691.894,96
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	23.490.060,26
Ativo Permanente	20.939.811,58
Passivo Financeiro	1.157.620,04
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	670.754,31
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	32.260,00
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	454.605,73
Passivo Permanente	18.746.571,32
Saldo Patrimonial	24.525.680,48
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	2.015.353,57
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	2.015.353,57
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	1.669.008,38
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	1.669.008,38
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	30.576.813,31	0,00	2.503.145,54	156.808,79
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	27.904.253,88	0,00	2.503.145,54	156.808,79
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.363.904,87	0,00	0,00	156.738,38
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	2.101.755,25	0,00	0,00	131.009,39
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	377.180,55	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	377.180,55	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	345.754,84			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	31.425,71			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.724.574,70	0,00	0,00	131.009,39
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	924.610,68	0,00	0,00	128.519,62
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	635.014,34			128.149,93
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	289.596,34			369,69
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	799.964,02	0,00	0,00	2.489,77
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	799.964,02			2.489,77
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	262.149,62	0,00	0,00	25.728,99
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	183.164,96	0,00	0,00	25.000,35
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	183.164,96			25.000,35
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	78.984,66	0,00	0,00	728,64
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	78.984,66			728,64
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.304.720,19	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	822.063,96	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	822.063,96	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	822.063,96			
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS				
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS				
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares				
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis				
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários				
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Justa Causa				
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	482.656,23			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	235.990,55	0,00	0,00	3,20
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.819,04	0,00	0,00	3,20
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.572,20	0,00	0,00	3,20
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	1.572,20			3,20
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246,84			
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	234.171,51	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	234.171,51	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	78.338,31			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	2.739,83			
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	153.093,37			
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	114.413,25	0,00	0,00	10,68
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	58.741,83	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	58.741,83			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	27.271,92	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte	27.271,92			
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	28.399,50	0,00	0,00	10,68
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	28.399,50			10,68
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	23.840.430,92	0,00	2.503.145,54	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	11.135.986,37	0,00	1.374.915,75	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.135.986,37	0,00	1.374.915,75	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	7.479.475,83	0,00	1.371.171,63	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.497.834,18		1.299.566,54	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	288.512,61			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	281.488,08			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	358.026,02		71.605,09	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	53.614,94			
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	255.643,10	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	147.439,31			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	108.203,79			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.679.228,65			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	43.518,29			
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	659.399,66	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	334.327,34			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	116.790,00			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	140.559,88			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	67.722,44			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	18.720,84	0,00	3.744,12	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	18.720,84		3.744,12	
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.562.851,55	0,00	1.128.229,79	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.562.851,55	0,00	1.128.229,79	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	6.726.427,37	0,00	1.128.229,79	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	5.135.443,27		1.027.088,43	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	505.707,92		101.141,36	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	35.123,72			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	41.793,28			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	1.008.359,18			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	201.525,15			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	634.438,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	634.438,90			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	460,13			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.141.593,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.141.593,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.141.593,00			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	44.794,10	0,00	0,00	56,53
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,54			
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.539,28	0,00	0,00	56,53
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	44.539,28	0,00	0,00	56,53
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	1.492,80			
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	43.046,48			56,53
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	254,28	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	254,28	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	254,28			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	992.280,44	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	992.280,44	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	982.280,44	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	982.280,44	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	160.000,00			
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	152.970,44			
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	669.310,00			
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00			
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	1.680.278,99	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	1.680.278,99	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	1.680.278,99	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	1.471.206,25	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias	1.471.206,25			
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.7.0 Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.8.0 Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico				
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	209.072,74	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	209.072,74	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	209.072,74			
7.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
7.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
7.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
7.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	29.347.056,53	28.892.450,80	28.336.900,20	454.605,73	555.550,60
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	26.545.318,28	26.471.965,86	25.916.415,26	73.352,42	555.550,60
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	15.221.743,41	15.221.743,41	15.068.390,76	0,00	153.352,65
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	73.788,88	73.788,88	73.788,88		
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	13.342.552,54	13.342.552,54	13.288.346,63	0,00	54.205,91
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.206.726,62	1.206.726,62	1.206.726,62		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	234.842,03	234.842,03	234.842,03		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	706.433,26	706.433,26	706.433,26		
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	398.974,46	398.974,46	372.807,08		26.167,38
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.319.457,42	10.319.457,42	10.319.457,42		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	476.118,75	476.118,75	448.080,22	0,00	28.038,53
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	476.118,75	476.118,75	448.080,22		28.038,53
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.805.401,99	1.805.401,99	1.706.255,25	0,00	99.146,74
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.805.401,99	1.805.401,99	1.706.255,25	0,00	99.146,74
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	1.805.401,99	1.805.401,99	1.706.255,25		99.146,74
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	11.323.574,87	11.250.222,45	10.848.024,50	73.352,42	402.197,95
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	218.878,07	218.878,07	218.878,07		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	92.305,00	92.305,00	92.305,00		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	210.789,29	210.789,29	210.789,29		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	10.801.602,51	10.728.250,09	10.326.052,14	73.352,42	402.197,95
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	146.745,00	146.745,00	146.745,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	28.332,00	28.332,00	28.332,00		
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.230.452,31	3.211.027,94	3.211.027,94	19.424,37	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.572,00	6.572,00	6.572,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	315.203,73	305.698,38	302.898,00	9.505,35	2.800,38
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	454.921,95	454.921,95	378.122,56	0,00	76.799,39
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	188.200,00	188.200,00	168.700,00	0,00	19.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	155.774,00	151.974,00	151.974,00	3.800,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.722.345,90	5.681.723,20	5.399.005,17	40.622,70	282.718,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	21.227,61	21.227,61	21.227,61		
3.3.90.41.00 - Contribuições	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	249.812,69	249.812,69	229.432,54	0,00	20.380,15
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.800,00	3.800,00	3.800,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	9.261,91	9.261,91	9.261,91		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	267.953,41	267.953,41	267.953,41		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	2.801.738,25	2.420.484,94	2.420.484,94	381.253,31	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	2.798.072,35	2.416.819,04	2.416.819,04	381.253,31	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.063,83	1.063,83	1.063,83		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.797.008,52	2.415.755,21	2.415.755,21	381.253,31	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.057.483,56	958.480,25	958.480,25	99.003,31	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.057.483,56	958.480,25	958.480,25	99.003,31	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.739.524,96	1.457.274,96	1.457.274,96	282.250,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	3.665,90	3.665,90	3.665,90	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.665,90	3.665,90	3.665,90	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.665,90	3.665,90	3.665,90	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	29.347.056,53	28.892.450,80	28.336.900,20	454.605,73	555.550,60
01 - Legislativa	1.127.000,00	1.127.000,00	1.127.000,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.127.000,00	1.127.000,00	1.127.000,00		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	2.915.132,29	2.906.454,79	2.853.953,35	8.677,50	52.501,44
04.121 - Planejamento e Orçamento	166.228,75	166.228,75	165.428,60	0,00	800,15
04.122 - Administração Geral	2.461.508,79	2.452.831,29	2.405.230,97	8.677,50	47.600,32
04.123 - Administração Financeira	287.394,75	287.394,75	283.293,78	0,00	4.100,97
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.286.539,91	1.285.967,21	1.265.575,17	572,70	20.392,04
08.241 - Assistência ao Idoso	35.108,88	35.108,88	35.108,88	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	159.013,01	159.013,01	157.799,87	0,00	1.213,14
08.244 - Assistência Comunitária	1.092.418,02	1.091.845,32	1.072.666,42	572,70	19.178,90
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	2.029.389,50	2.029.389,50	2.000.536,28	0,00	28.853,22
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	2.029.389,50	2.029.389,50	2.000.536,28	0,00	28.853,22
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	7.535.035,48	7.434.820,93	7.158.821,56	100.214,55	275.999,37
10.301 - Atenção Básica	5.911.391,31	5.834.134,87	5.569.473,07	77.256,44	264.661,80
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.279.077,74	1.275.486,74	1.266.949,55	3.591,00	8.537,19
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	320.203,44	300.836,33	298.035,95	19.367,11	2.800,38
10.304 - Vigilância Sanitária	16.985,09	16.985,09	16.985,09	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	7.377,90	7.377,90	7.377,90	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	223.158,33	223.158,33	205.464,02	0,00	17.694,31
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	223.158,33	223.158,33	205.464,02	0,00	17.694,31
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	8.970.511,97	8.930.080,49	8.823.074,58	40.431,48	107.005,91
12.361 - Ensino Fundamental	6.981.404,84	6.941.346,86	6.853.893,88	40.057,98	87.452,98
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional	28.332,00	28.332,00	28.332,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.549.401,15	1.549.027,65	1.529.474,72	373,50	19.552,93
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	150.000,00	150.000,00	150.000,00		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	261.373,98	261.373,98	261.373,98	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	98.283,47	98.283,47	98.283,47	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	98.283,47	98.283,47	98.283,47		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	80.860,29	80.860,29	80.860,29	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana					
15.452 - Serviços Urbanos	80.860,29	80.860,29	80.860,29		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	478.211,98	448.211,98	448.211,98	30.000,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	478.211,98	448.211,98	448.211,98	30.000,00	0,00
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	167.633,68	167.633,68	166.546,98	0,00	1.086,70
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	163.507,68	163.507,68	162.420,98	0,00	1.086,70
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	4.126,00	4.126,00	4.126,00		
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	522.212,20	522.212,20	519.253,11	0,00	2.959,09
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	522.212,20	522.212,20	519.253,11	0,00	2.959,09
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	519.555,76	519.555,76	519.555,76	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	519.555,76	519.555,76	519.555,76	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	3.176.986,01	2.903.023,51	2.855.471,97	273.962,50	47.551,54
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	3.176.986,01	2.903.023,51	2.855.471,97	273.962,50	47.551,54
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	203.617,85	202.870,85	201.363,87	747,00	1.506,98
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	203.617,85	202.870,85	201.363,87	747,00	1.506,98
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	12.927,81	12.927,81	12.927,81	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	12.927,81	12.927,81	12.927,81	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	62.560,15	30.300,15	30.300,15	0,00	0,00	5.809,27	5.809,27	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	25.904,14	904,14	904,14	0,00	0,00	5.809,27	5.809,27	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	25.904,14	904,14	904,14	0,00	0,00	5.809,27	5.809,27	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	25.904,14	904,14	904,14	0,00	0,00	5.809,27	5.809,27	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.904,14	904,14	904,14					
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							5.809,27	5.809,27	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	36.656,01	29.396,01	29.396,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	0,00	36.656,01	29.396,01	29.396,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	36.656,01	29.396,01	29.396,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	36.656,01	29.396,01	29.396,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento		36.656,01	29.396,01	29.396,01					
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	0,00	62.560,15	30.300,15	30.300,15	0,00	0,00	5.809,27	5.809,27	0,00
01 - Legislativa	0,00	30.300,15	30.300,15	30.300,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		30.300,15	30.300,15	30.300,15					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral									
04.123 - Administração Financeira		25.000,00							
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária									
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.809,27	5.809,27	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário							5.809,27	5.809,27	
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica		7.260,00							
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental									
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 26/04/2019 11:22:56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 26/04/2019 11:22:56

Página 43 de 54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	40.697.394,45
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	13.307.411,42
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	11.025.890,68
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	9.183.135,19
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	9.183.135,19
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.842.755,49
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.842.755,49
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.281.520,74
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.805.401,99
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	1.805.401,99
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	476.118,75
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	476.118,75
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.844.343,11
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.206.726,62
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	1.206.726,62
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	1.206.726,62
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	234.842,03
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	234.842,03
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	234.842,03
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	3.800,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	3.800,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	3.800,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	398.974,46
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	398.974,46
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	398.974,46
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.362.184,33
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	3.526.038,23
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	3.514.101,41
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	3.514.101,41
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	11.936,82
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	11.936,82
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	6.836.146,10
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	146.745,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	146.745,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	734.100,69
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	734.100,69
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	5.955.300,41
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	5.955.300,41
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	0,00
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	45.140,48
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	43.990,68
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	43.990,68
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	43.990,68
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.149,80
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	1.149,80
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	1.149,80
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	3.942.328,61
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.127.000,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.127.000,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.127.000,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	2.596.450,54
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	2.503.145,54
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	2.503.145,54
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	92.305,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	92.305,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.000,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	1.000,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	218.878,07
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	218.878,07
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	218.878,07
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	835.809,31
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	748.550,39
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	689,04
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	689,04
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	672.264,23
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	672.264,23
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	75.597,12
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	75.597,12
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	3.167,01
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	3.167,01
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	3.167,01
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	84.091,91
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	84.091,91
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	249.812,69
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	249.812,69
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	249.812,69
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	249.812,69
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	10.110.364,50
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	6.572,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	6.572,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	6.572,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	285.642,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	285.642,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	285.642,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	28.332,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	28.332,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	28.332,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	9.713.515,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	9.713.515,09
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	9.713.515,09
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	76.303,41
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	76.303,41
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	76.303,41
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	42.017.492,66
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.267.715,22
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.199.109,10
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.289.062,16
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.289.062,16
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	810.029,17
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	810.029,17
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	100.017,77
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	100.017,77
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	68.606,12
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	68.606,12
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	68.606,12
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.984.999,18
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.502.342,95
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	2.502.342,95
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	822.063,96
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	822.063,96
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	209.072,74
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	1.471.206,25
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	482.656,23
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	482.656,23
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	116.183,43
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	116.183,43
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	116.183,43
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	116.183,43
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	403.152,50
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	168.980,99
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	46.223,16
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	46.223,16
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	122.757,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	122.757,83
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	234.171,51
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	234.171,51
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	234.171,51
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	25.959.711,36
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.127.000,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.127.000,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.127.000,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	19.691.118,36
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	18.223.938,89
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	11.295.986,37
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	6.927.952,52
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	634.899,03
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	634.899,03
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	832.280,44
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	414.870,44
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	407.410,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	10.000,00
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	5.141.593,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	5.141.593,00
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.991.029,60
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	1.937,12
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	1.937,12
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	1.937,12
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	2.989.092,48
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	2.989.092,48
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	2.989.092,48
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.294.701,37
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	7.291.534,86
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	7.291.534,86
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	7.291.534,86
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.166,51
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,54
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,54
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	2.911,69
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	2.911,69
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	254,28
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	254,28
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	1.320.098,21

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REEDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 893/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a proceder às alterações e reedição da Lei Municipal n.º 893 de 17 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Alterar o inciso V do Art. 17 da Lei Municipal n.º 893/2015 que passa a ter a seguinte redação:

" V. Gozo de licença para tratamento por período superior a um ano, cumulativamente, nos últimos três anos, exceto para tratamento das seguintes doenças: Câncer, Tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada."

Art. 3º - Os efeitos dessa lei não retroagirão com relação aos vencimentos pecuniários sobre eventos pretéritos.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.155/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - COMMEAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. – Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo– COMMEAT.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMEAT, é um órgão Colegiado de caráter orientativo, consultivo, deliberativo, e recursal com a finalidade de assessorar o Poder Executivo Municipal com diretrizes dirigidas para coordenar, organizar, assessorar, estudar e integrar as ações da Administração Pública Municipal mediante políticas governamentais objetivando o desenvolvimento urbano, rural, desenvolvimento integrado das ações que visam consolidar a atividade turís-

tica como importante motor do desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental e deliberar no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida.

Art. 2°.– As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo acontecerão bimestralmente e são públicas, devendo ser precedidas de ampla divulgação pela mídia, no que se referir ao local, data, horário e pauta de assuntos que serão tratados, garantindo acesso irrestrito ao público em geral.

Art. 3º. – Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

I. Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, preservação, conservação, defesa, recuperação do meio ambiente natural e construído no município, reabilitação e melhoria ambiental, promovendo reorientações quando entender necessárias;

II. Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III. Propor o mapeamento das áreas degradadas consideradas críticas e identificar onde se encontram as obras e/ou empreendimentos e atividades consideradas de pequeno, médio e alto impacto;

IV. Analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal, quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local escolhidos para serem especialmente protegidos;

V. Apoiar a criação de Consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

VI. Apreciar e deliberar sobre o Código Ambiental do Município;

VII. Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

VIII. Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

IX. Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

X. Avaliar a necessidade de elaboração de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para projetos no município;

XI. Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal em vigor;

XII. Apreciar e apresentar sugestões para (formulação ou reformulação) do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município (se existente) e projetos de Lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo e ampliação do perímetro urbano;

XIII. Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

XIV. Apreciar, quando encaminhado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente ou outro órgão que venha a substituí-la, ou formalmente solicitado por um de seus membros, Termo de Referência e Estudos Prévios de Impacto Ambiental que vierem a ser apresentados no processo de licenciamento;

XV. Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

XVI. Propor programas intersetoriais de caráter ambiental no município;

XVII. Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

XVIII. Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Poder Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XIX. Decidir em última instância administrativa, os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Setor Ambiental, Rural e Urbano da Administração Municipal relativas às infrações cometidas contra o Meio Ambiente, previstas na Lei.

XX. Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XXI. Opinar sobre a realização de estudo alternativa em relação às possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XXII. Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XXIII. Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Poder Executivo Municipal as providências cabíveis;

XXIV. Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XXV. Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XXVI. Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

XXVII. Propor desenvolvimento de programa de educação ambiental e de sensibilização ambiental da sociedade;

XXVIII. Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XXIX. Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXX. Propor a Administração Pública Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXXI. Conhecer e decidir, em última instância, sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência estabelecendo, se entender conveniente, exigências e recomendações e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições do Código Ambiental Municipal;

XXXII. Responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXXIII. Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

XXXIV. Propor padrões para emissão ou lançamento de efluentes e resíduos no meio ambiente;

XXXV. Fixar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

XXXVI. Promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes

à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do Meio Ambiente natural e construído no Município de Carlinda – MT.

XXXVII. Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município;

XXXVIII. Estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com Órgãos e Entidades Oficiais;

XXXIX. Sugerir e orientar à Administração Municipal, ações relacionadas à criação e preservação dos pontos turísticos do município;

XL. Promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de se incrementar o turismo no município;

XLI. Agregar o maior número de Entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no município;

XLII. Captar recursos para os programas, projetos e ações para as atividades turísticas;

XLIII. Captar entidades e parceiros de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no Município;

XLIV. Assessorar à administração municipal no planejamento do turismo municipal e acompanhar a execução das propostas;

XLV. Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral;

XLVI. Elaborar e aprovar o seu regimento Interno.

Art. 4º – Os membros representantes titulares e suplentes institucionais e da sociedade civil serão indicados por seus pares expressamente mediante correspondência específica dirigida a Presidência do COMMEAT, e o Chefe do Poder Executivo Municipal fará a nomeação através de Decreto.

§ 1º - O Presidente, Vice Presidente e o Secretário do COMMEAT serão designados pelo Poder Executivo Municipal de acordo com o resultado da eleição realizada entre seus membros.

§ 2º - A substituição do membro titular ou suplente, sempre que entendido necessário pela instituição ou entidade representada, também se processará nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 5° – O suporte financeiro, técnico e administrativo, indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no que diz respeito ao local administrativo e secretariado será prestado pela Administração Pública Municipal dentro do quadro já existente no órgão a que o COMMEAT estiver vinculado.

Art. 6°. – O COMMEAT será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada a saber:

§ 1º – Representantes do Poder Público:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Vigilância Sanitária;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Câmara de Vereadores;

01 (um) representante do INCRA;

01(um) representante da EMPAER;

01(um) representante da INDEA;

§ 2º - Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) representante clubes de serviço com sede no município;

01 (um) representante de associações de moradores da zona urbana do município;;

01 (um) representante de cooperativas com sede no município;

01(um) representante de entidades do setor de comércio;

02(dois) representantes de Escolas Municipais e Estaduais;

02(dois) representantes de Sindicatos Rurais, com sede em Carlinda.

Art. 7°. – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 8°. – O exercício das funções de membro do COMMEAT é gratuito, considerado serviço de relevante interesse público e valor social.

Art. 9°. – O COMMEAT reunir-se-á bimestralmente na forma estabelecida em seu regimento interno e, caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% de seus membros titulares.

§1º - As sessões do COMMEAT serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

§2º - As reuniões do COMMEAT serão realizadas com a presença de membros efetivos e/ou suplentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros, a as matérias serão deliberadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 10 – O mandato dos membros do COMMEAT é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 11 – Os órgãos ou entidades mencionados no Art. 6º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMMEAT.

Art. 12 – O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do respectivo conselheiro no COMMEAT.

Art. 13 – O COMMEAT poderá instituir se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 14 – No prazo máximo de noventa dias após a sua instalação, o COMMEAT elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal também no prazo de noventa dias.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 821/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 00.789.321/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E HOSPITALAR DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 29360003 DEPUTADO FEDERAL NILSON LEITÃO, EMENDA PARLAMENTAR 28250005 DEPUTADO FEDERAL SÁGUAS MORAES E O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CIB Nº 50 DE 2013 E PORTARIA Nº 083/2018/GBSES NO ART. 4º, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 48.984,00 (Quarenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 15.04.2019 a 15.04.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.371.628/0001-70.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E HOSPITALAR DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 29360003 DEPUTADO FEDERAL NILSON LEITÃO, EMENDA PARLAMENTAR 28250005 DEPUTADO FEDERAL SÁGUAS MORAES E O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CIB Nº 50 DE 2013 E PORTARIA Nº 083/2018/GBSES NO ART. 4º, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 12.765,00 (Doze mil setecentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 15.04.2019 a 15.04.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): FERRARI CELL LTDA -EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.350.664/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E HOSPITALAR DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 29360003 DEPUTADO FEDERAL NILSON LEITÃO, EMENDA PARLAMENTAR 28250005 DEPUTADO FEDERAL SÁGUAS MORAES E O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CIB Nº 50 DE 2013 E PORTARIA Nº 083/2018/GBSES NO ART. 4º, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 17.631,00 (Dezessete mil seiscentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA: 15.04.2019 a 15.04.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 326/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª JOCINES ALBINA DA SILVA,** portadora do RG nº 16778758 e CPF nº 029.738.491-01, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2017 a 10/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/05/2019 e término em 30/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/05/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 327/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA,** portadora do RG nº 16147723 e CPF nº 009.738.921-88, na função de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2017 a 05/07/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2019 e término em 04/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/06/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DROGAS - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas

COMUD

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - **COMUD** de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência de Social, criado pela Lei n. 1.419 de 02 de dezembro de 2010, tem como finalidade integrar-se ao esforço nacional de prevenção ao uso de drogas, dedicando-se ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução dos danos decorrentes da demanda do uso e abuso de drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas visando dar subsídios para a criação de um Programa Municipal de Prevenção ao Uso Indevido sobre Drogas.

§1º - Ao **COMUD** caberá atuar como órgão coordenador das Políticas Municipais sobre Drogas referentes à prevenção, tratamento e a redução de danos decorrentes da demanda de drogas em consonância com a Política Nacional sobre Drogas.

§2º - Ao **COMUD** compete cadastrar, fiscalizar, orientar e apoiar projetos e programas desenvolvidos por órgãos governamentais e não governamentais no âmbito municipal, que desempenham atividades de prevenção, tratamento clínico ou terapêutico, residencial ou ambulatorial, reajustamento social de pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas lícitas ou ilícitas, mantendo informados ao Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§3º - Permanecerá em constante diálogo com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD, ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, que trata o Decreto Federal 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§4º - Será vinculado a Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados-CAOC/SEGOV.

Art. 2º- Para os fins deste Regimento conceitua-se redução de danos decorrentes da demanda por drogas como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentam transtornos decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas;

§ 1º - Conceitua-se drogas toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e/ou no comportamento, podendo causar dependência química, sendo ela lícita ou ilícita.

§ 2º - De acordo com a Lei 1.419 de 02 de dezembro de 2010, artigo 2º, parágrafo 8º, o **COMUD** pode firmar acordos e convênios com órgãos municipais similares, instituições e entidades da sociedade civil que atuam na área de drogadição.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O **COMUD**, no âmbito da sua competência, tem por objetivo:

I – Instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção e dedução da demanda e da oferta de drogas e conduzir sua aplicação;

II – Propor e submeter ao Prefeito a instituição do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, assegurando sua administração, o acompanhamento de sua aplicação, sua avaliação e fiscalização, através de consultoria técnica designada pelo **COMUD**, sempre que necessário;

III – Os recursos obtidos pelo fundo Municipal de Prevenção às Drogas serão destinados exclusivamente para a elaboração e realização de um programa de prevenção, através de levantamento, estudos e pesquisas no âmbito municipal a serem realizados pelo **COMUD** em parceria com a sociedade civil;

IV - Elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao Fundo Municipal, submetendo à apreciação do Prefeito Municipal;

V - A critério do Prefeito Municipal, poderão ser destinados recursos provenientes de dotações orçamentárias ao Fundo Municipais, ficando ainda, autorizado a receber doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas, bem como da disponibilização ou doações de bens ***in natura;***

VI - Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalizações e repressão, executadas pelo Município, Estado e pela União;

VII - Acompanhar e fiscalizar o desempenho das entidades governamentais e não governamentais, no âmbito da drogadição, quanto ao seu método de trabalho, em resposta às demandas de seus beneficiários e em razão de seus compromissos com os resultados;

Parágrafo Único - Caberá ao **COMUD** desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas, por meio de levantamento, estudos e pesquisas que reflitam as legítimas necessidades do município, garantam o acesso da população à informação, bem como aos diferentes tipos de atendimento e/ou tratamento conforme cada caso.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - Perderá o mandato:

I - O membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 3 (três) reuniões intercaladas, sem aviso que permita convocar o suplente, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, justificada por escrito ao Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias;

II - O membro que expressamente renunciar ao mandato;

§ 1º - Havendo renúncia, o Conselheiro será substituído pelo seu suplente e no caso de sua impossibilidade a plenária convocará a entidade de origem;

§ 2º - Havendo renúncia do Presidente do **COMUD**, será feita a informação por escrito, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Prefeito Municipal, que nomeará o novo Presidente entre os membros do **COMUD** e após consulta;

§ 3º- O suplente assume o direito ao voto todas às vezes que seu titular não se fizer presente.

Art. 5º - O **COMUD** é constituído por:

I - Presidente;

II – Secretário (a);

III – Conselheiros;

IV - Comissão Gestora do Fundo Municipal.

Art. 6º - A Secretaria Executiva será eleita por intermédio de votação ou consenso da Plenária dentre os Conselhos titulares.

Art. 7 – Na hipótese de haver empata na votação de deliberação entre os membros do **COMUD**, proceder-se-á:

I - Uma segunda votação após discussão;

II - Persistindo nesta segunda votação o empate, será adiada a votação para a próxima reunião para ampliaras discussões após novos estudos e/ou consulta técnica.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

At.8º - No contexto das atividades inerentes à redução de danos decorrentes da demanda de drogas, ao Plenário compete:

I – Atuar no sentido de concretizar os objetivos do **COMUD**;

II – Aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do Fundo Municipal e demais medidas a que se refere à Lei de criação do **COMUD**;

III – Aprovar a proposta orçamentária e os planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal elaborados pelo Comitê Gestor do Fundo, assim como propor ao Prefeito a destinação desses recursos de acordo com o Plano de Trabalho Anual – PTA;

V - Referendar a avaliação do Comitê Gestor do Fundo sobre a gestão dos recursos, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e a Câmara Municipal;

VI - Remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal e do correspondente relatório periódico ao SENAD e CONED.

Art. 9º - Ao **COMUD** compete estimular a mais ampla participação da sociedade civil, das instituições e entidade municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, que se dediquem à causa da prevenção ao uso indevido de drogas.

Art. 10º – A Secretaria Executiva compete manter o livro ata em dia, planejar e supervisionar a execução das atividades de apoio técnica e administrativo, necessários ao funcionamento do **COMUD**.

Art. 11º - Constituirão receitas do Fundo Municipal:

I – Dotações orçamentárias própria do Município a critério do Poder Executivo;

II – Repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III – Valores decorrentes da venda em leilão de bens doados ao **COMUD/ Fundo Municipal;**

IV – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos que compõem este fundo serão depositados em instituição bancária escolhida pelo **COMUD**, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas".

§ 2º Os membros do **COMUD** respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações deste Conselho.

Art. 12º - Constituirão despesas do Fundo:

I – Financiamento total ou parcial de projetos e programas aprovados em plenário pelo **COMUD**;

II – Aquisição de materiais permanentes, de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

III – Construção, reforma, ampliação e locação de imóveis necessários aos objetivos do **COMUD**;

IV – Atendimentos de despesas diversos de caráter urgente devidamente aprovados pelo Plenário;

V – Atividades de Assistência Técnica Especializada e/ou Consultorias Especializadas;

VI – Atividades de pesquisa.

Parágrafo Único: todas as despesas deverão ser sempre submetidas e aprovadas pela Plenária do COMUD.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º - Ao Presidente compete:

I – Representar oficialmente o **COMUD**;

II – Convocar e presidir as reuniões do **COMUD**, dando execução às decisões correspondente;

III - Estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico, cultural ou científico com órgãos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD, com órgãos internacionais e com setores da administração púbica, relacionados ou especializados em drogadição;

IV – Obter e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do **COMUD**, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

V – Propor comissões de trabalho que serão assumidas pelos membros ou designar os membros do **COMUD;**

VI – Assinar conjuntamente com o(a) Secretário (a) Executivo(a) o relatório de atividade;

VII – Cumprir e fazer cumprir a Lei 1.419/2010 e este Regimento Interno;

VIII – Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do **COMUD.**

Art. 14º - Ao Secretário (a) Executivo (a) compete:

I – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao **COMUD** tomar decisões previstas em lei;

II – Expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;

III – Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do **COMUD** para conhecimento;

IV - Secretariar as reuniões do **COMUD**, lavrar as atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do plenário;

V – Preparar e controlar a publicação, no órgão de imprensa local, de todas as resoluções proferidas pelo **COMUD;**

VI – Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente;

VII – Fornecer cópia da ata mediante requerimento do conselheiro titular e/ ou suplente somente após prévia consulta e aprovação da plenária e justificados afins.

Art. 15º - Aos Conselheiros compete:

I - Participar das reuniões do **COMUD**, com direito a voz e voto, sendo que os suplentes terão direito a voz em qualquer caso e direito a voto na ausência do titular;

II – Executar as tarefas que lhe forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

III – Manter a entidade de origem a que representa regularmente informada, sobre as atividades e deliberações do **COMUD;**

IV – Manter sigilo dos assuntos veiculados no **COMUD,** sempre que determinado pelo Plenário;

V – Convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros;

VI – Manter conduta ética compatível com as atividades do **COMUD.**

Art. 16º – Conceder-se-á licença aos membros titulares do **COMUD**, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que solicitada por escrito ao Presidente, devidamente justificada e fundamentada, bem como em tempo hábil para a convocação de suplente.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17º - O **COMUD** reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, em dia e hora a serem aprovados em Plenária ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a realização da reunião ordinária e mínimo de 3 (três) dias para as extraordinárias.

Art. 18º - A Plenária do Conselho Municipal de Política sobre Drogas instar-se-á na Casa dos Conselhos e deliberará com a presença da maioria simples dos conselheiros com direito a voto, salvo quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno e ao Fundo Municipal, ocasião em que deverá ser verificado o quorum mínimo de 2/3 (dois terço) dos conselheiros com direito a voto.

Parágrafo Único – As deliberações se darão em ambos os casos por maioria simples dos votos.

Art. 19º - É facultado ao Presidente e aos Conselheiros Titulares, solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer decisão que causar dúvida.

Parágrafo Único - O voto divergente poderá ser expresso na ata reunião a pedido do membro que o proferir.

Art. 20º - As decisões da Plenária do **COMUD** serão consubstanciadas, respectivamente, em ofícios, advertências, resoluções, normativas, pareceres ou recomendações.

Parágrafo Único – As reuniões ordinárias serão públicas, salvo quando algum Conselheiro o solicitar, devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário.

Art. 21º - As questões sujeitas à análise do **COMUD** serão autuadas em processos e classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo, sendo distribuídas aos Conselheiros pela Secretaria Executiva para conhecimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias das reuniões ordinária ou extraordinária.

Art. 22º - Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I – Verificação da presença do Presidente em conjunto com o (a) Secretário(a) Executivo(a);

II – Verificação de presença e existência de quorum para instalação do Plenário;

III – Leitura, votação e assinatura de ata de reunião;

IV - Leitura e despacho do expediente;

V – Ordem do dia compreendendo apresentação, leitura, discussão e votação das matérias, projetos, relatórios, pareceres e resoluções;

VI – Organização da pauta seguinte;

VII – Comunicações breves e concessão da palavra livre agendadas previamente;

VIII – Encerramento.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário por maioria de votos, poderá alterar a sequência dos incisos estabelecidos neste artigo.

Art. 23º - Para a execução de suas atividades, o **COMUD** poderá formar Comissões Especiais de Trabalho, temporários ou permanentes, conforme deliberação da plenária.

§ 1º - As Comissões Especiais de Trabalho serão formadas por membros do Conselho e/ou por profissionais voluntários designados pela plenária.

§ 2º - Cada Comissão elegerá um coordenador responsável pela dinâmica dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão poderá solicitar a colaboração de profissionais especializados para a realização de suas tarefas específicas que aceitando, serão designados pelo Presidente do **COMUD.**

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - Os casos omissos resolvidos pelo Plenário.

Art. 25º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de abril de 2019.

João Carlos Monteiro

Presidente do COMUD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 315/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª ANAIR SANTANA ALVES,** portadora do RG nº 04687345 e CPF nº 328.863.811-87, na função de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 18/02/2014 a 18/02/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 24/04/2019 e término em 22/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/07/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 314/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Pública efetiva **Sr.ª ROSELI CUNHA SOARES,** portadora do RG nº 04958969 e CPF nº 328.880.311-91, no cargo de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
PORTARIA Nº 010/2019/SAAE-CG

PORTARIA Nº 010/2019

O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÂES – SAAE, SR. ***LUIZ LEITE DE OLIVEIRA****, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,*

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo servidor CLODOELSON SANTA CRUZ XAVIER;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **CLODOELSON SANTA CRUZ XAVIER**, lotado no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, pelo período de serviço compreendido de 2018-2019.

Art. 2° - Serão concedidos 20 (vinte) dias de FÉRIAS, a serem gozados em momento oportuno, e indenização referente a 10 (dez) dias, ambos acrescidos de pagamento de 1/3 sobre o valor das Férias

Art. 3º - A **FÉRIAS** solicitada terá inicio em 29/04/2019 e fim em 18/05/2019, devendo o servidor retornar as suas atividades em 19/05/2019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 29/04/2019.

R E G I S T R E – S EP U B L I Q U E – S EC U M P R A – S E

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Abril de 2018.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA Diretor Geral do SAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 319/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA ,** portadora do RG nº 06702074 e CPF nº 458.319.391-20, na função de TÉCNICO EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/10/2016 a 01/10/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/04/2019 e término em 29/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/05/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 321/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 06702074 e CPF nº 458.319.391-20, na função de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/10/2013 a 01/10/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2019 e término em 28/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 318/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA ,** portadora do RG nº 06702074 e CPF nº 458.319.391-20, na função de TÉCNICO EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 01/10/2015 a 01/10/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/04/2019 e término em 29/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 322/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª CARMELIA ALVES PEDROSO,** portadora do RG nº 442852 e CPF nº 340.203.061-6, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 15/07/2014 a 15/07/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/04/2019 e término em 09/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 323/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Srº. GONCALO DE ALMEIDA JUNIOR,** portador do RG nº 474239 e CPF nº 376.396.091-00, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2016 a 01/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2019 e término em 30/04/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 324/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª LEIDIMAR CRISTIANE NEVES,** portadora do RG nº 10531459 e CPF nº 852.733.171-34, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2016 a 18/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/04/2019 e término em 07/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 317/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª TATIANA ARRUDA ROCHA,** portadora do RG nº 16714490 e CPF nº 024.846.651-80, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2016 a 10/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/04/2019 e término em 14/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 316/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora **Sr.ª FRANCISCA DA CRUZ SILVA,** portadora do RG nº 304774 e CPF nº 945.031.681-34, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/03/2010 a 01/03/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 22/04/2019 e término em 20/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/07/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 325/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 2339070 e CPF nº 010.799.021-04, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2018 a 01/09/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2018 e término em 26/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/GP/2019 EM, 24 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 313/GP/2019

Em, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES,** portadora do RG nº 499877 e CPF nº 432.383.781-04, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2016 a 18/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/04/2019 e término em 21/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA Nº 011/2019

O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SR. ***LUIZ LEITE DE OLIVEIRA****, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,*

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora LIZUINA OLIVEIRA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **LIZUINA OLIVEIRA SILVA**, lotado no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período de serviço compreendido de 2017-2018.

Art. 2° - Serão concedidos 30 (trinta) dias de FÉRIAS, a serem gozados em momento oportuno, acrescidos de pagamento de 1/3 sobre o valor das Férias

Art. 3º - A **FÉRIAS** solicitada terá inicio em 01/05/2019 e fim em 30/05/2019, devendo o servidor retornar as suas atividades em 31/05/2019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 01/05/2019.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Abril de 2018.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA Diretor Geral do SAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 320/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA ,** portadora do RG nº 06702074 e CPF nº 458.319.391-20, na função de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETARIA SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/10/2017 a 01/10/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/05/2019 e término em 28/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

Data entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 13/06/2019

Data de Abertura Dia: 13/06/2019

Hora:08:00horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia - MT

Edital Completo: Afixado no endereço: Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia/MT, CEP:78540-000, Fone: 66-35446-3100 e na Internet, site www.claudia.mt.gov.br.**Fundamento Legal:** Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.**Cláudia-MT, 26 de Abril de 2019.**

HEMILIN FERNANDA TIEDT Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 13 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertu-

ra às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de ABRIL de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ALESSANDRA APARECIDA ALVES PIMENTEL CARDOZO FONSECA	10º
02	DEUZUITA CARDOSO DE BRITO	11º

Cocalinho-MT, e 26 de abril de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 03/2019.

Resolução CMAS n° 03/2019.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social ano 2018/2021."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação do Plano Municipal de Assistência Social ano 2018/2021.

Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 26 de Abril de dois mil e dezenove às 14:00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social ano 2018/2021.

Art. 2º - Aprovar o conteúdo doPlano Municipal de Assistência Social.

Arti. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 26 de Abril de 2019.

Jessica Sena da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE ADENDO I AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, nomeado através da Portaria nº 007/2019, **torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o ADENDO Nº I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019, cujo objeto trata-se de** registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT, **mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura:** www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 26 de Abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E A COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E A COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT.

O **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede à Travessa do Parecis 85, Setor Leste - Centro, nesta cidade, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, portador do RG nº15462376 e do CPF nº074. 079.168-02, residente e domiciliado em Colíder – MT, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.527. 586/0001-75, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, no município de Sinop/MT, neste ato representada por seu diretor **JEAN CHRISTOPHE MARCEL JOS DELVALLET**, francês, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.474.631-86, e seu diretor **RICARDO MURILO PADILHA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.757.844-20, ambos com endereço comercial na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, município de Sinop/MT, doravante denominada **SINOP ENERGIA**, com interveniência e anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.507.415/0023-50, com sede na Rua "C" esquina com a Rua "F", Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, representada pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, **SR. ANDRÉ LUIS TORRES BABY**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1829850 SSP/DF e do CPF nº 713.968.291-72, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, nomeado pelo Ato nº 22.307/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 19 de Dezembro de 2017, doravante denominada **SEMA,** tendo em vista o que consta no Processo de Licenciamento Ambiental n° 712770/2013 e:

Considerando que compete ao Poder Público defender e preservar o Meio Ambiente, nos termos do art. 225, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 6.938/81, art. 36 da Lei Federal n.º 9.985/00 e artigos 31 e 34 de Decreto Federal n.º 4.340/02;

Considerando que o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, de acordo com artigo 9º da Lei Federal n.º 6.938/81;

Considerando que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como qualquer outra que causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão competente, em obediência ao artigo 10 da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando que é de competência da **SEMA** proceder ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental em âmbito estadual, nos termos do artigo 18 c/c com o artigo 23 do Código Estadual do Meio Ambiente;

Considerando que o controle, monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras da natureza, são instrumentos da Política Estadual do Meio Ambiente, de acordo com o artigo 11, inciso VI do Código Estadual do Meio Ambiente;

Considerando que a Lei Federal n.º 9.985/2000, estabeleceu, para empreendimentos de significativo impacto ambiental, a exigência de o empreendedor apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de proteção integral, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.340/2002, alterado pelo Decreto nº 6.848/09;

Considerando que na defesa do meio ambiente, o **MUNICÍPIO** levará em conta as condições dos espaços legais, assegurando a implantação de unidade de conservação, representativa de todos os ecossistemas originais da área territorial do Município, de acordo com o artigo 31, inciso III da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a UHE SINOP possui Licença Prévia nº 301901/2012, válida até 10/05/2015 e Licença de Instalação nº 67342/2017, válida até 05/06/2022, com base nos elementos contidos nos Processos de Licenciamento nº 225873/2010 (LP) e 712770/2013 (LI);

Considerando o disposto no TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA firmado entre a **SEMA** e a **SINOP ENERGIA** em 18/07/2018, que prevê a destinação de recursos financeiros mediante contratação de empresas para execução de serviços ou obras necessárias para implantação de unidades de conservação nos municípios de Sinop, Sorriso, Colíder, Terra Nova do Norte, bem como para investimentos para contratação de plano de negócios das unidades de conservação que contemplem o Parque Estadual Mãe Bonifácia, Parque Estadual Massairo Okamura e Parque Estadual Zé Bolo Flô, como medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção da UHE SINOP;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA,** com força de título executivo extrajudicial, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente TCCA a destinação de recursos financeiros mediante contratação de empresas para execução de serviços ou obras necessárias para implantação de unidade de conservação no **MUNICÍPIO**, como medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção da UHE SINOP, empreendida pela SINOP ENERGIA, consoante disposto no Processo de Licenciamento Ambiental n.º 712770/2013, no TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA firmado entre a **SEMA** e a **SINOP ENERGIA** em 18/07/2018, e no artigo 36 da Lei Federal n.º 9.985/00.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cronograma de execução e descritivo das atividades objeto deste TCCA consta do Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

O valor da Medida Compensatória objeto deste TCCA corresponde a **R$ 1.298.709,81** (um milhão, duzentos e noventa e oito mil setecentos e nove reais e oitenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso do valor constante do *caput* consta do Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os procedimentos administrativos para aplicação dos recursos da Medida Compensatória objeto do presente TCCA deverão ser previamente autorizados pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental, criada pelo Decreto n.º 2.594, de 13 de novembro de 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Remanescendo algum valor do total estipulado acima, após a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução, o saldo poderá ser utilizado em outras atividades de compensação ambiental conforme Lei 9.985/2000, mediante autorização expressa da **SEMA**, com anuência da Câmara Técnica de Compensação.

PARÁGRAFO QUARTO: As partes reconhecem expressamente que o valor total da Medida Compensatória estipulado acima é plenamente suficiente para a adequada e satisfatória execução do objeto deste TCCA, conforme descrito na cláusula primeira e no Plano de Trabalho anexo, não podendo ser demandado à **SINOP ENERGIA** qualquer valor adicional.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos a serem aplicados durante a vigência deste TERMO serão reajustados conforme variação do IPCA-E a partir da data de fixação da compensação ambiental pelo órgão licenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE TERMO.

Para melhor caracterização do objeto deste **TERMO**, e das obrigações das partes, consideram-se peças integrantes e complementares deste instrumento, independente de anexação, os seguintes documentos:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Licença Prévia nº 301901/2012 e Licença de Instalação n° 67342/2017;

ANEXO III – Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Câmara de Compensação Ambiental, de 15 de março de 2018.

ANEXO IV – Ata da 3ª Reunião Extraordinária da Câmara de Compensação Ambiental, de 18 de maio de 2018.

ANEXO V – Ata da Reunião, de 13 de julho de 2018.

ANEXO VI – Parecer da Superintendência de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Como medidas mitigadoras e compensatórias do impacto ambiental causado pela construção, implantação e operação da UHE SINOP, a **SINOP ENERGIA** se obriga a:

a) destinar recursos mediante contratação de empresas para execução de serviços ou obras necessárias à implantação de unidade de conservação no **MUNICÍPIO**; b) designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste documento, técnico responsável pela gestão das condições estipuladas nesse TCCA; c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciárias, decorrentes dos recursos humanos por ela utilizados nos trabalhos; d) citar obrigatoriamente a participação do **MUNICÍPIO** na divulgação das ações objeto deste TCCA; e) facilitar, ao máximo, a atuação e supervisão do **MUNICÍPIO**, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste TCCA, especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às realizações das despesas; f) apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas referentes à utilização dos recursos da Medida Compensatória prevista neste TCCA; g) apresentar relatório de execução financeira até 30 (trinta) dias após a realização de cada atividade prevista no Plano de Trabalho; h) realocar, desde que aplicados na própria Unidade de Conservação, mediante processo administrativo, os recursos não utilizados na execução do objeto deste TCCA, conforme indicação da **SEMA**, desde que aprovada pela Câmara Técnica de Compensação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os custos decorrentes das obrigações pactuadas nesta Cláusula correrão exclusivamente às expensas da **SINOP ENERGIA**, sendo abatidos do valor definitivo na cláusula segunda deste TCCA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Para subsidiar a execução do presente TCCA, o **MUNICÍPIO** se obriga a:

a) designar uma pessoa que será responsável pela gestão das condições estipuladas nesse TCCA, bem como por fiscalizar as ações adotadas pela **SINOP ENERGIA**; b) publicar o extrato deste TCCA no Diário Oficial do Município de Colíder/MT, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira. c) cumprir com os requisitos legais constantes na legislação Federal e Estadual, especialmente da Lei nº 9.985/2000 (SNUC); d) dar quitação da Medida Compensatória à **SINOP ENERGIA** após análise e aprovação conclusiva do Relatório Final de Execução do objeto deste TCCA, com anuência da SEMA, não podendo negar e/ou retardar consentimento sem motivo razoável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

a) fiscalizar o cumprimento deste TCCA, conforme deliberação da Câmara de Compensação (Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CCA, de 18 de maio de 2018); b) indicar expressamente a destinação dos recursos não utilizados na execução do objeto deste TCCA, submetendo sua indicação à Câmara Técnica de Compensação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA.

O não cumprimento pela SINOP ENERGIA de qualquer dos prazos e obrigações constantes deste TCCA ensejará comunicação formal do inadimplemento pelo **MUNICÍPIO** à **SEMA** para fins de aplicação de medidas estabelecidas na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos porventura existentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas no presente TCCA por parte da **SINOP ENERGIA**, esta será notificada pelo **MUNICÍPIO** para justificar, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, as razões do inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **MUNICÍPIO,** a depender das razões apresentadas, decidirá pelo acatamento ou rejeição da justificativa, de forma motivada, devendo notificar a **SINOP ENERGIA** quanto à sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da justificativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não apresentada justificativa por parte da **SINOP ENERGIA**, ou rejeitada a justificativa apresentada, o **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o §2º desta Cláusula, comunicará formalmente o inadimplemento à **SEMA** para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Não correrão penalidades ou prazos contra a **SINOP ENERGIA** decorrentes de eventuais atrasos ou omissões atribuídos exclusivamente ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUINTO- A eventual inobservância pela **SINOP ENERGIA** dos prazos e obrigações ora pactuados, desde que comprovadamente resultante de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não configurará situação de inadimplência, devendo a justificativa da inobservância dos prazos e obrigações ser prontamente comunicada ao **MUNICÍPIO** que, se for o caso, reajustará os prazos para o cumprimento das obrigações remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE

O não cumprimento, pela **SINOP ENERGIA** dos prazos e obrigações sob sua responsabilidade, constantes deste TCCA, observado o previsto na Cláusula Oitava, importará, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis:

a) a obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente do descumprimento deste instrumento;

b) a execução judicial deste TERMO através da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação dos atos, ações e atividades do presente TCCA deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS.

Quaisquer alterações na sistemática das atividades ajustadas neste TCCA dependerão de prévia concordância das partes, por escrito, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente TCCA terá prazo de vigência de 03 (três) anos, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Colíder/MT, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, mediante expressa concordância das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO** providenciará às suas expensas a publicação do extrato deste TCCA no Diário Oficial do Município de Colíder/MT, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

Após a comprovação da execução do objeto deste Instrumento pela **SINOP ENERGIA**, o **MUNICÍPIO** dará a completa e irretratável quitação formal do cumprimento da Medida Compensatória ajustada neste TCCA, informando à **SEMA**, nada mais podendo ser exigido a este título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Cuiabá, _____ de agosto de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE COLÍDER

_____

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A

_____

ANDRÉ LUIS TORRES BABY

Secretário de Estado

SEMA – MT

Testemunhas:

1) 2)

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 30/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º30/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. **Zinete Santos Modesto**."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Zinete Santos Modesto**, portadora do RG nº 1553012-88 e CPF: 829.393. 223-68, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 20/03/2019 e término em 18/05/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00021P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 31/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º31/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. **Neusa Maria de Almeida Pereira**."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Neusa Maria de Almeida Pereira**, portadora do RG nº 705.983 SSP/MT e CPF: 418.979.352-34, efetiva no cargo Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vencimentos integrais, a partir de 23/03/2019 e término em 13/09/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00009R2.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 29/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º29/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra **Laudiceia da Silva Queiroz.**"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Laudiceia da Silva Queiroz**, portadora do RG nº 2159883-5 SSP/MT e do CPF: 047.952.261-80, efetiva no cargo Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 11/03/2019 e término em 08/07/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00023P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de março de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 28/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º28/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ***Greizieli Mendonça Pereira****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Greizieli Mendonça Pereira**, portadora do RG nº 2424406-06 SSP/MT e CPF: 047. 888.071-57, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 20/03/2019 e término em 18/06/ 2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05. 00017P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 27/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º27/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra ***Vivian Graciene Rodrigues Oliveira.****"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Vivian Graciene Rodrigues Oliveira**, portadora do RG nº 000756175 SSP/RO e do CPF: 713.401.732-04, efetiva no cargo Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 07/03/2019 e término em 04/07/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00020P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de março de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.032/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.032/ADM/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Elson Laia do Nascimento,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, matricula nº 1082, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 26/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º26/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. ***Genair Gonçalves Campos****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Genair Gonçalves Campos**, portador do RG nº 10552340 SJ/MT e CPF: 836. 690.861-53, efetivo no cargo Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 07/03/2019 e término em 22/04/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00018P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.031/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.031/ADM/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Manoel Martins dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, matricula nº 2240, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 25/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º25/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. **Maria Regina Matias**."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Maria Regina Matias**, portadora do RG nº 000941620 SESDC/RO e CPF: 819.439.112-15, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente seus filhos menores de quatorze anos **Rhuan Carlos Matias Santos**, a partir 01/03/2019 e término em 20/09/2026 e **Augusto Matias Neto**, a partir 01/03/2019 e término em 08/02/2033, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.09.00016P.**

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de março de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 24/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º24/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. **Maria José Souza Oliveira**."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Maria José Souza Oliveira**, portadora do RG nº 000650331 SSP/RO e CPF: 478.683.682-68, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 01/03/2019 e término em 30/07/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00022P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 23/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º23/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. **Deuza Gomes da Silva**."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Deuza Gomes da Silva**, portadora do RG nº 1423662-1 SSP/MT e CPF: 892.847.391-87, efetiva no cargo Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 17/02/2019 e término em 20/03/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00044R1.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 22/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º22/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. **Antonio Carlos Rodrigues de Souza**."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15

da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Antonio Carlos Rodrigues de Souza**, portador do RG nº 2424180-6 SSP/MT e CPF: 348.938.792-49, efetivo no cargo Professor 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 19/03/2019 e término em 21/04/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00027R5.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal Administração

Portaria n° 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.022/ADM/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.022/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019, que dispõe sobre **"**Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Edenilso Andre de Oliveira"**

Onde se lê:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Edenilso Andre de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 822, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Leia-se:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Edenilso Andre de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 822, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 084/2019

NONO TERMO ADITIVO Nº 084/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2016 E ADITIVOS NºS 302/2016, 025, 097/2017, 021, 045, 096/2018 E 017/2019

DATA: 15/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2016 E ADITIVOS NºS 302/2016, 025, 097/2017, 021, 045 E 096/2018, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE 3,873 %, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE MAIS 03 (TRÊS) ACESSOS AO BETHA COMPRAS. O MESMO VIGORARÁ DE 16/04/2019 À 16/11/2019 PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GABINETE, NO VALOR DE R$191.374,89 (CENTO E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 02.04.2.0018. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (35) – 03.03.2.101. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (116) – 03.04.2.102. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (132) – 03.05.2.103. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (139) – 03.06.2.104. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (145) – 03.07.2.105. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (151) – 03.08.2.106. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (158) – 03.04.2.109. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (180) – 04.04.2.016. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 – (194) – 04.06.2.112. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (210) – 05.02.2.114. 33.90.39.00.00.00.00.2.000 (226)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2019

PREGÃO: N° 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199E, Bairro Centro, cidade de Comodoro – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Jeferson Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Mártires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e as empresas **BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85 instalada na Av. Mato Grosso, nº 411E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pela sua procuradora **Andrea Mendes de Almeida**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 819.509.931-91 e do RG nº 30348 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua das Sibipirunas nº 1453N, Bairro Tertúlia, Município de Comodoro/MT e **RENAN DOURADOS FREITAS 05958825100,** inscrita no CNPJ 23.611.546/0001-84, instalada na Avenida Mato Grosso nº 773E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu procurador **Manuel Ferreira Freitas**, brasileiro, casado, tapeceiro, portador do CPF nº 390.114.022-00 e do RG nº 488813 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso nº 773E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n° 128E.BED8.02D7.73D6 de 16/01/2019 à 15/07/2019, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 019/2019, Processo Administrativo nº. 030/2019 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Tapeçaria de veículos e maquinas da frota municipal, sendo vencedoras as empresas:

BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) para os itens: 07, 09, 19 e 41;

RENAN DOURADOS FREITAS 05958825100, no valor de R$47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais) para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06,

08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60.

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 25 de Abril 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 019/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 01/2018.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.215, Página 59, no dia 26 de abril de 2019.

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVENENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE

Onde lê se:

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Centro Oeste, nº286 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº 34.464.716/0001-50.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: vigorar de 28/03/2019 a 28/03/2010.

Leia -se:

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Centro Oeste, nº286 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº 37.464.716/0001-50.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: vigorar de 28/03/2019 a 28/03/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 33/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 26/04/2019 a 26/05/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 54.207,35

DATA: Confresa, 26 de abril de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: E.R. DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 05.781.328/0002-97.**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2019

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2019 foi reaberto** no dia **24 de abril de 2019, às 14h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá uma nova REABERTURA **em 14/05/2019 ás 14:00h.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 26 de abril de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, instituída através da Portaria nº 133/2019, tendo em vista a necessidade do preenchimento do quadro da vigilância sanitária e das micros áreas descobertas e outras necessidades do município, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 11.350/2006 e na Lei Orgânica Municipal e Lei 880/2019, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1 - PRELIMINARES

1.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 é destinado à seleção de profissionais para contratação imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA-CR para atuarem em estabelecimentos da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, com exclusividade para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da licença a gestante e adotante; da licença paternidade; da licença para o serviço militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da licença para o desempenho de mandato classista e do afastamento para servir em outro órgão ou entidade, suprir vagas especificas para trabalho nas zonas urbana e/ou zona rural e Indígena do Município e entre outros casos, suprindo as vagas e/ou cargos vagos existentes nas unidades

da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 11.350/2006, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 880/2019 e legislações correlatas.

2 - ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1.1 - A realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA instituída por meio da Portaria 133/2019 de 08/04/2019.

2.1.2 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

2.1.3 - A seleção para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e criação de CADASTRO RESERVA - CR serão para os cargos de:

AGENTE DE SAÚDE - ACS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

2.2 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 consistirá em:

CARGO	PROVA
AGENTE DE SAÚDE - ACS	OBJETIVA PRATICA - DIGITAÇÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	OBJETIVA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

2.2.1 - A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO consistirá o tempo de trabalho na área de atuação específica ao cargo no qual concorrerá.

2.2.2 - Para cada ano de trabalho na área de atuação específica ao cargo será computado 2 (dois pontos;

2.2.3 - A comprovação do TEMPO DE SERVIÇO será mediante apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela Inspeção Federal obedecendo os critérios específicos para o respectivo cargo:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - (Atuando no Serviço de Inspeção Federal, linha de inspeção);

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - (Atuando no Serviço de Inspeção Federal na supervisão dos setores e conferencia documental).

2.3 - Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

2.4 - A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE até o vencimento do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019.

2.5 - A carga horária dos cargos previstos neste edital será estabelecida conforme o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde.

2.6 - O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme Tabela do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Confresa, conforme a LC 101/2015 e suas alterações para atualização da Tabela Salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
AGENTE DE SAÚDE - ACS	ENSINO MEDIO	40	1.130,08
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA	ENSINO MEDIO	40	1.427,64
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	ENSINO MEDIO	40	2.500,00

2.7 - Os cargos previstos neste edital e definidos nos ANEXOS I E II terão a convocação mediante a necessidade da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

3 - DOS REQUISITOS

3.1 - Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, para a inscrição, haja visto que, a contratação é de imediata.

4 - DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão feitas pessoalmente em data, horário e local informados no quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO - 30/04/2019 A 14/05/2019 HORÁRIO DE INSCRIÇÃO - 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 hs - (horário local) de segunda a sexta feira. FORMATO DA INSCRIÇÃO - PRESENCIAL LOCAL DA INSCRIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SITUADA AV. CANAÃ, 190 - CENTRO - CONFRESA-MT. TELEFONE CONTATO - (66) 3564-1235

4.2 - A INSCRIÇÃO É ISENTA DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.2.1 - A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

4.2.2 - Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 3564-1235.

4.2.3 - O preenchimento do formulário de inscrição será preenchido pela mesa receptora, composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde sob coordenação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019;

4.2.4 - O candidato deverá atentar-se ao fornecer as informações necessárias ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuir mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

4.2.5 - O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para um único cargo, não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

4.2.6 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

4.2.7 - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

4.2.8 - A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Confresa e no diário oficial dos municípios.

4.2.9 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 4.3.4.

4.2.10 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição.

4.3 - DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO/FICHA DE INSCRIÇÃO

4.3.1 - No ato da inscrição o candidato receberá o seu Cartão de Inscrição (Ficha de Inscrição) , que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) Número do CPF;

d) Telefones (celular/Fixo) para contato;

e) Informar e-mail válido para contato;

f) A categoria funcional e unidade a que irá concorrer.

4.3.2 - Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

4.3.3 - O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

4.3.4 - As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.confresa.org.

4.4 - VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

4.4.1 - Aos candidatos portadores de deficiências estão reservadas 5% (dois por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e decisão do STF (RMS 25.666).

4.4.2 - Para os efeitos do item 4.4.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

4.4.3 - Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Confresa- MT, na Avenida Centro Oeste, Nº 286 - Centro, Confresa - MT, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

4.4.4 - O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, via protocolo **no ato da inscrição**.

4.4.5 - O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.4.6 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.4.7 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

4.4.8 - Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.4.9 - Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

4.4.10 - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

4.4.11 - Por ocasião da contratação dos candidatos classificados e aprovados, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

5 - DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I e II deste edital.

6 - DAS PROVAS

6.1 - DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1.1 - As PROVAS OBJETIVA e PRATICA - (DIGITAÇÃO) para os cargos previstos neste edital serão realizadas em data, horário e local informados posteriormente em edital complementar especifico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: *www.confresa.org*.

6.2 - DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.1 - As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2 - A CONSTITUIÇÃO DA PROVA OBJETIVA será de acordo com o cargo e suas especificações, conforme quadro abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AGENTE DE SAÚDE -ACS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	30	1,00	30,00
	CONHECIMENTOS INFORMATICA	10			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANISTARIA	LÍNGUA PORTUGUESA	05	30	1,00	30,00
	CONHECIMENTOS GERAIS	05			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (DECRETO 9.013/2017)	20			
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	05	30	1,00	30,00
	CONHECIMENTOS GERAIS	05			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (DECRETO 9.013/2017)	20			

6.2.3 - Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos neste edital.

6.3 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.3.1 - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

6.3.2 - Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1 - O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3 - Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

6.3.3.2 - Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.1.

6.3.4 - Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.1, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

6.3.5 - Será sumariamente ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

6.3.6 - Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

6.3.7 - Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

6.3.8 - Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

6.3.9 - No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

6.3.10 - As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

6.3.11 - As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

6.3.12 - Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

6.3.13 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.3.14 - O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

6.3.15 - O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

6.3.16 - O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da Secretaria Municipal de Saúde no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

6.3.17 - O candidato deverá permanecer no mínimo por (01) uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

6.3.18 - Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório do fiscal de sala.

6.3.19 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

6.3.20 - Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

6.4 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.4.1 Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte deste edital.

6.5 - CRITÉRIOS PARA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO):

6.5.1 - A PROVA PRATICA - (DIGITAÇÃO) será exclusiva ao cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS.

6.5.2 - A DATA, O HORÁRIO E O LOCAL serão definidos em edital complementar específico a ser editado;

6.5.3 - O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado.

6.5.4 Deverá ser utilizado editor de texto Word;

6.5.5 - A média é de 600 caracteres;

6.5.6 - A pontuação da prova prática de digitação e manuseio de dispositivos móveis com pontuação será somada com as demais;

6.5.7 - Estará reprovado o candidato que, na prova prática de digitação e manuseio de dispositivos moveis, obtiver a pontuação inferior a 50 (cinquenta) por cento da nota prevista.

6.5.8 - Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:

a) Número de caracteres (600 caracteres sem espaço em 5 minutos) 40 pontos;

b) Formatação (10 pontos).

c) Desconto número de erros (0,06 por caractere);

6.6 - AVALIAÇÃO DE MANUSEIO DE DISPOSITIVO MOVEL será exclusiva ao cargo de AGENTE DE SAÚDE – ACS e compreende nos seguintes itens:

a) Ligar e desligar (5 pontos);

b) Verificação da carga (5 pontos);

c) instalar e desinstalar e atualizar aplicativo da loja oficial (15 pontos);

d) configuração de data, hora e brilho da tela (10 pontos);

e) digitação (15 pontos).

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1.1 - A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida na soma da PROVA OBJETIVA, PRATICA (DIGITAÇÃO) e TEMPO DE SERVIÇO, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

7.1.1.1 - O ponto do título e/ou contagem de tempo de serviço, se houver, será somado à média final.

7.1.2 - O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabi-

lidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.org, no jornal de circulação local e no site www.confresa.org ocorrido durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019.

8 - **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1 - Será considerado desclassificado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 o candidato que:

a) Obtiver percentual menor que 30% (trinta por cento) da prova objetiva;

b) Obtiver um percentual menor que 30% (trinta por cento) na média final.

c) Ausentar-se da prova; d) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

e) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

h) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) Aprovado/classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

8.2 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

8.2.1 - Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos; c) Maior tempo de serviço na área de atuação especifica conforme item 2.2 deste edital; d) Que tiver maior idade.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.confresa.org e na imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

10 - DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

10.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

10.2 - Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019.

10.3 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.4 - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação (copia/xerox) de acordo com o edital de convocação, que comprove a sua identificação:

10.5 - Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

10.5.1 - Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

10.5.2 - A inspeção médica terá carater eliminatório.

10.5.3 - O exame médico admissional correrá a expensas do candidato.

11 - DO CARGO AGENTE DE SAÚDE - ACS

11.1 - REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

11.2 - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

11.3 - Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e Lei nº 4.941, de 29 de Dezembro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir, desde a publicação do edital do processo seletivo, na área da comunidade em que for atuar/se inscrever, conforme Quadro de Vagas.

11.3.1 - É imprescindível que o candidato ao cargo de AGENTE DE SAÚDE-ACS resida, desde a data de publicação do edital, na localidade que se inscreveu e irá atuar.

11.3.2 - As localidades estão indicadas nas áreas de abrangência - QUADRO DE VAGAS - ANEXO II e deverá ser escolhida no momento da inscrição.

11.3.3 - O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital.

11.3.4 - Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no ANEXO II deste edital no ato da publicação do mesmo, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

11.4 - Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

11.5 - ATRIBUIÇÃO: O AGENTE DE SAÚDE - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal buscando desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

k) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;

l) Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

m) Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

n) Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

o) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

p) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

q) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e/ou grupos sociais ou coletividade;

r) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

s) Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

11.6 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA: O conteúdo programático da prova está distribuído de acordo com as disposições destes itens:

LÍNGUA PORTUGUESA; CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA; CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

11.6.1 - PORTUGUÊS - Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; Classes de palavras, substantivos, artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem, tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico. CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; formatação de textos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança da informação antivírus. Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Noções de rede, dispositivos de armazenamento e transporte

de dados. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. ESF - Estratégia de Saúde da Família. Sistemas Nacionais de Informação (eSUS AB, SICAN, SINAN, SISVAN, SINASC, SISAB). Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Política Nacional de Promoção Da Saúde. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar. Calendário Básico de Vacinação das crianças, adolescentes, adultos e idosos e aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. Pré-Natal. Puerpério. Humanização na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde disponível em:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?c...

11.7 - PROVA PRATICA - (DIGITAÇÃO)

12 - DO CARGO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA

12.1 - REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

12.2 - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

12.3 - COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

12.4 - ATRIBUIÇÃO: Vistoria Administrativa; Noções Gerais de Obras e Posturas e Vigilância Sanitária Municipal; Noções Gerais de Fiscalização Ambiental e de estabelecimentos comerciais diversos; Código de Obras e Posturas do Município; Saneamentos Básicos e Ambientais; Sistema de Abastecimento e tratamento de Água; Qualidade das Águas Controle e Poluição das Águas; Sistema de Esgoto; Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA); Solo; Aterro Sanitário; Comunidade Biótica, Comunidade Biológica/Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental/Diagnóstico Ambiental; Vegetação; Desflorestamento; Desmatamento; inspeção de produtos de origem animal.

12.5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O conteúdo programático da prova está distribuído de acordo com as disposições destes itens:

LÍNGUA PORTUGUESA; CONHECIMENTOS GERAIS; CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - (Decreto 9.013/2017).

12.5.1 - LINGUA PORTUGUESA - 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. **CONHECIMENTOS GERAIS - HISTÓRIA DE MATO GROSSO:** 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e descoberta do ouro, transferência do governo paulista para Cuiabá, transporte e abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia entre 1870 e 1930; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República. GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nas décadas de 1940 e 1950, fronteira agrícola e projetos de colonização pós - 1960; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas; 7. Municípios de Mato Grosso. MUNICÍPIO DE CONFRESA: aspectos históricos, geográficos, político - administrativos, econômicos, sociais e culturais. ATUALIDADES: domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso, ao Brasil e ao cenário internacional que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - Decreto 9.013/2017.

13 - DO CARGO INSPETOR E CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 - REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

13.2 - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

13.3 - COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

13.4 - ATRIBUIÇÃO: Coletas oficiais de produtos de origem animal e água (outros tipos de coletas); verificação da potabilidade da água; programação de embarque e desembarque; envio de documentação e amostras geradas na rotina do Serviço de Inspeção Federal, realização de turno e serviço de plantão (horários diferenciados) para embarque e desossa, inspeção, fiscalização e controle de produtos e subprodutos de origem animal; inspeção ante e *post mortem* dos animais de abate; conferência da documentação do animal abatido (Guia de Trânsito Animal); acesso ao Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – SIGSIF, conferência de documentos, bem como fiscalização de declarações para legalização e respaldo de cargas; auxílio e acompanhamento das auditorias abertas no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, verificação, inspeção e controle de trânsito dos produtos de origem animal e seus subprodutos; acompanhamento preventivo dos produtos de origem animal e seus subprodutos quanto em desacordo com a legislação; comunicação de ocorrências e infrações observadas à autoridade superior do SIF; acompanhamento e verificação da aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro e destruição de carcaças, de seus produtos e subprodutos, bem como dos materiais de acondicionamento e embalagem; acompanhamento e verificação dos programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam ou armazenam produtos de origem animal; coleta de amostras, procedimento de preparo, acondicionamento e remessa de produtos e subprodutos de origem animal; controle de comunicação (memorandos enviados e recebidos); controle de estoque de material do SIF; controle e lançamento em livro apropriado de etiqueta lacre utilizada em embalagens dos produtos destinados à União Europeia e/ou outros destinos;

controle e lançamento em livro apropriado para anotação das desossas de carcaças sequestradas; assessoramento aos Auditores Fiscais Federais Agropecuários e Médicos Veterinários; treinamento regular da equipe; participação em supervisões e auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas à função e a realização de outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

13.5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O conteúdo programático da prova está distribuído de acordo com as disposições destes itens:

LÍNGUA PORTUGUESA; CONHECIMENTOS GERAIS; CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - (Decreto 9.013/2017).

13.5.1 - LINGUA PORTUGUESA - 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. CONHECIMENTOS GERAIS: HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e descoberta do ouro, transferência do governo paulista para Cuiabá, transporte e abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia entre 1870 e 1930; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República. GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nas décadas de 1940 e 1950, fronteira agrícola e projetos de colonização pós - 1960; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas; 7. Municípios de Mato Grosso. MUNICÍPIO DE CONFRESA: aspectos históricos, geográficos, político - administrativos, econômicos, sociais e culturais. ATUALIDADES: domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso, ao Brasil e ao cenário internacional que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - Decreto 9.013/2017.

14 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1 - A admissão será feita no Regime Estatutário, com contribuição para o Regime geral de Previdência Social.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 terá prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 - A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

15.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Confresa promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

15.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

15.5 - O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

15.6 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

15.7 - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

15.8 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

15.9 - Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da *www.confresa.org* no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses www.amm.org.br.

15.10.1 - As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.confresa.org, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

15.10.2 - Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses www.amm.org.br.

15.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
26/04/2019	Publicação do edital de abertura
29/04/2019	Prazo de impugnação do edital de abertura
30/04/2019 A 14/05/2019	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
15/05/2019	Divulgação da lista de inscritos
16/05/2019	Prazo para apresentação de recursos contra lista de inscrição

17/05/2019	Divulgação do julgamento dos recursos contra a lista de inscrição
20/05/2019	Homologação final das inscrições
24/05/2019	Divulgação dos locais de prova objetiva
02/06/2019	Realização da prova objetiva
03/06/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar
04/06/2019 e 05/06/2019	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
06/06/2019	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
07/06/2019	Divulgação da classificação geral da prova objetiva
10/06/2019 e 11/06/2019	Prazo de recursos contra a classificação geral da prova objetiva
13/06/2016	Julgamento dos recursos contra a classificação geral da prova objetiva
14/06/2019	Divulgação do resultado geral da prova objetiva e classificados para a prova pratica
23/06/2019	Realização da prova pratica - Digitação
25/06/2019	Divulgação do resultado Preliminar da prova pratica
26/06/2019	Prazo de recurso contra o resultado Preliminar da prova pratica
27/06/2019	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova pratica
28/06/2019	Divulgação da classificação geral da prova pratica
01/07/2019	Prazo de recursos contra a classificação geral da prova pratica
02/07/2019	Julgamento dos recursos contra a classificação geral da prova pratica
03/07/2019	Divulgação do resultado geral para homologação
04/07/2019	Emissão de relatório de conclusão das atividades do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019 para homologação

17.2 - DOS RECURSOS

17.2.1 - Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, caberá recurso na forma da lei, interposto, desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

17.2.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

17.2.3 - Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

17.2.4 - Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

17.2.5 - Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.confresa.org e seguir as instruções ali contidas.

17.2.6 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

17.2.7 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2019.

_____

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

ANEXO I

DOS CARGOS E DAS VAGAS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA/INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

Nº	CARGO	VAGAS				LOCAL DE TRABALHO
		NORMAL	PcD	CR	TOTAL	
01	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA	05	01	09	15	VISA/SIF
02	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	05	01	09	15	VISA/SIF

ANEXO II

DOS CARGOS E DAS VAGAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	CARGO	VAGA	UBS	MICRO AREA	ZONA	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	AGENTE DE SAUDE - ACS	02	NOVO PLANALTO	18	RURAL	PA FARTURA/PARTE DA VILA NOVO PLANALTO
				24		PA BURITI
		02	VERANOPOLIS	14		PA SANTA LUZIA
				52		PA BRIDAO
		01	TAPIRAGUAIA	30		PA PIRACICABA
		01	JARDIM PLANALTO	45	URBANA	SETOR PAVILHÃO - RUA 15 DE NOVEMBRO/RUA ALAMEDA SANTOS/RUA GOIÁS/RUA TANCREDO NEVES/RUA GASPAR DUTRA/RUA DIRETORA EVILASSIA/AVENIDA AYTON SENNA/RUA BELÉM/RUA 29 DE JULHO/RUA PORTO SEGURO/RUA CAMILO LORSCHEITER

		02	VILA DOIS MIL	73		SETOR AEROPORTO - RUA AEROPORTO/RUA DO CAJUEIRO/RUA 01/RUA AYRTON SENNA/RUA 02/AVENIDA BRASIL/RUA DA CERÂMICA/RUA DELMIRA MUNIZ/RUA CRISTO SALVADOR
				82		SETOR VILA 2000 - RUA SANTA RITA/AVENIDA SANTO AFONSO/AVENIDA WLISSES GUIMARÃES/RUA SANTA CATARINA/RUA SANTA LUZIA/RUA TEOTONIO DA CUNHA/RUA PRINCESA IZABEL/RUA ALVORADA/RUA OSVALDO SOBRINHO/RUA BANDEIRANTE/RUA CASTELO DOS SONHOS/RUA SÃO LUIZ/AVENIDA BRASIL
		01	VILA NOVA	56		SETOR VILA NOVA - AVENIDA INDUSTRIAL/RUA INDUSTRIAL/RUA DO COMÉRCIO/RUA TAPIRAPÉ/RUA LAURINDO DOS SANTOS /AVENIDA BRASIL/AVENIDA CENTRO-OESTE/ RUA BARTOLOMEU

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu, (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Confresa - MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) requerentePROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, instituída através da Portaria nº 133/2019, tendo em vista a necessidade do preenchimento do quadro da vigilância sanitária e das micros áreas descobertas e outras necessidades do município, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 11.350/2006 e na Lei Orgânica Municipal e Lei 880/2019, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1 - PRELIMINARES

1.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 é destinado à seleção de profissionais para contratação imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA-CR para atuarem em estabelecimentos da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, com exclusividade para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da licença a gestante e adotante; da licença paternidade; da licença para o serviço militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da licença para o desempenho de mandato classista e do afastamento para servir em outro órgão ou entidade, suprir vagas especificas para trabalho nas zonas urbana e/ou zona rural e Indígena do Município e entre outros casos, suprindo as vagas e/ou cargos vagos existentes nas unidades da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 11.350/2006, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 880/2019 e legislações correlatas.

2 - ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1.1 - A realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA instituída por meio da Portaria 133/2019 de 08/04/2019.

2.1.2 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

2.1.3 - A seleção para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e criação de CADASTRO RESERVA - CR serão para os cargos de:

AGENTE DE SAÚDE - ACS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

2.2 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 consistirá em:

CARGO	PROVA
AGENTE DE SAÚDE - ACS	OBJETIVA PRATICA - DIGITAÇÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	OBJETIVA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

2.2.1 - A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO consistirá o tempo de trabalho na área de atuação específica ao cargo no qual concorrerá.

2.2.2 - Para cada ano de trabalho na área de atuação específica ao cargo será computado 2 (dois pontos;

2.2.3 - A comprovação do TEMPO DE SERVIÇO será mediante apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela Inspeção Federal obedecendo os critérios específicos para o respectivo cargo:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - (Atuando no Serviço de Inspeção Federal, linha de inspeção);

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - (Atuando no Serviço de Inspeção Federal na supervisão dos setores e conferencia documental).

2.3 - Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

2.4 - A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE até o vencimento do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019.

2.5 - A carga horária dos cargos previstos neste edital será estabelecida conforme o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde.

2.6 - O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme Tabela do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Confresa, conforme a LC 101/2015 e suas alterações para atualização da Tabela Salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
AGENTE DE SAÚDE - ACS	ENSINO MEDIO	40	1.130,08
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA	ENSINO MEDIO	40	1.427,64
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	ENSINO MEDIO	40	2.500,00

2.7 - Os cargos previstos neste edital e definidos nos ANEXOS I E II terão a convocação mediante a necessidade da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

3 - DOS REQUISITOS

3.1 - Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, para a inscrição, haja visto que, a contratação é de imediata.

4 - DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão feitas pessoalmente em data, horário e local informados no quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO - 30/04/2019 A 14/05/2019 HORÁRIO DE INSCRIÇÃO - 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 hs - (horário local) de segunda a sexta feira. FORMATO DA INSCRIÇÃO - PRESENCIAL LOCAL DA INSCRIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SITUADA AV. CANAÃ, 190 - CENTRO - CONFRESA-MT. TELEFONE CONTATO - (66) 3564-1235

4.2 - A INSCRIÇÃO É ISENTA DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.2.1 - A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

4.2.2 - Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 3564-1235.

4.2.3 - O preenchimento do formulário de inscrição será preenchido pela mesa receptora, composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde sob coordenação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019;

4.2.4 - O candidato deverá atentar-se ao fornecer as informações necessárias ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuir mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

4.2.5 - O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para um único cargo, não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

4.2.6 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

4.2.7 - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

4.2.8 - A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Confresa e no diário oficial dos municípios.

4.2.9 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 4.3.4.

4.2.10 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição.

4.3 - DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO/FICHA DE INSCRIÇÃO

4.3.1 - No ato da inscrição o candidato receberá o seu Cartão de Inscrição (Ficha de Inscrição) , que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) Número do CPF;

d) Telefones (celular/Fixo) para contato;

e) Informar e-mail válido para contato;

f) A categoria funcional e unidade a que irá concorrer.

4.3.2 - Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

4.3.3 - O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

4.3.4 - As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.confresa.org.

4.4 - VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

4.4.1 - Aos candidatos portadores de deficiências estão reservadas 5% (dois por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e decisão do STF (RMS 25.666).

4.4.2 - Para os efeitos do item 4.4.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

4.4.3 - Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Confresa- MT, na Avenida Centro Oeste, Nº 286 - Centro, Confresa - MT, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

4.4.4 - O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, via protocolo **no ato da inscrição**.

4.4.5 - O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.4.6 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.4.7 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

4.4.8 - Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.4.9 - Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

4.4.10 - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

4.4.11 - Por ocasião da contratação dos candidatos classificados e aprovados, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

5 - DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I e II deste edital.

6 - DAS PROVAS

6.1 - DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1.1 - As PROVAS OBJETIVA e PRATICA - (DIGITAÇÃO) para os cargos previstos neste edital serão realizadas em data, horário e local informados posteriormente em edital complementar especifico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: *www.confresa.org.*

6.2 - DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.1 - As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2 - A CONSTITUIÇÃO DA PROVA OBJETIVA será de acordo com o cargo e suas especificações, conforme quadro abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AGENTE DE SAÚDE -ACS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	30	1,00	30,00
	CONHECIMENTOS INFORMATICA	10			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANISTARIA	LÍNGUA PORTUGUESA	05	30	1,00	30,00
	CONHECIMENTOS GERAIS	05			

	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (DECRETO 9.013/2017)	20			
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	05	30	1,00	30,00
	CONHECIMENTOS GERAIS	05			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (DECRETO 9.013/2017)	20			

6.2.3 - Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos neste edital.

6.3 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.3.1 - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

6.3.2 - Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1 - O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3 - Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

6.3.3.2 - Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.1.

6.3.4 - Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.1, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

6.3.5 - Será sumariamente ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

6.3.6 - Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

6.3.7 - Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

6.3.8 - Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

6.3.9 - No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

6.3.10 - As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

6.3.11 - As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

6.3.12 - Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

6.3.13 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.3.14 - O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

6.3.15 - O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

6.3.16 - O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da Secretaria Municipal de Saúde no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

6.3.17 - O candidato deverá permanecer no mínimo por (01) uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

6.3.18 - Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório do fiscal de sala.

6.3.19 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

6.3.20 - Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

6.4 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.4.1 Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte deste edital.

6.5 - CRITÉRIOS PARA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO):

6.5.1 - A PROVA PRATICA - (DIGITAÇÃO) será exclusiva ao cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS.

6.5.2 - A DATA, O HORÁRIO E O LOCAL serão definidos em edital complementar específico a ser editado;

6.5.3 - O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado.

6.5.4 Deverá ser utilizado editor de texto Word;

6.5.5 - A média é de 600 caracteres;

6.5.6 - A pontuação da prova prática de digitação e manuseio de dispositivos móveis com pontuação será somada com as demais;

6.5.7 - Estará reprovado o candidato que, na prova prática de digitação e manuseio de dispositivos moveis, obtiver a pontuação inferior a 50 (cinquenta) por cento da nota prevista.

6.5.8 - Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:

a) Número de caracteres (600 caracteres sem espaço em 5 minutos) 40 pontos;

b) Formatação (10 pontos).

c) Desconto número de erros (0,06 por caractere);

6.6 - AVALIAÇÃO DE MANUSEIO DE DISPOSITIVO MOVEL será exclusiva ao cargo de AGENTE DE SAÚDE – ACS e compreende nos seguintes itens:

a) Ligar e desligar (5 pontos);

b) Verificação da carga (5 pontos);

c) instalar e desinstalar e atualizar aplicativo da loja oficial (15 pontos);

d) configuração de data, hora e brilho da tela (10 pontos);

e) digitação (15 pontos).

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1.1 - A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida na soma da PROVA OBJETIVA, PRATICA (DIGITAÇÃO) e TEMPO DE SERVIÇO, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

7.1.1.1 - O ponto do título e/ou contagem de tempo de serviço, se houver, será somado à média final.

7.1.2 - O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.org, no jornal de circulação local e no site www.confresa.org ocorrido durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019.

8 - **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1 - Será considerado desclassificado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 o candidato que:

a) Obtiver percentual menor que 30% (trinta por cento) da prova objetiva;

b) Obtiver um percentual menor que 30% (trinta por cento) na média final.

c) Ausentar-se da prova; d) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

e) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

h) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) Aprovado/classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

8.2 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

8.2.1 - Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos; c) Maior tempo de serviço na área de atuação especifica conforme item 2.2 deste edital; d) Que tiver maior idade.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.confresa.org e na imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

10 - DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

10.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

10.2 - Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019.

10.3 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.4 - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação (copia/xerox) de acordo com o edital de convocação, que comprove a sua identificação:

10.5 - Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

10.5.1 - Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

10.5.2 - A inspeção médica terá carater eliminatório.

10.5.3 - O exame médico admissional correrá a expensas do candidato.

11 - DO CARGO AGENTE DE SAÚDE - ACS

11.1 - REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

11.2 - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

11.3 - Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e Lei nº 4.941, de 29 de Dezembro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir, desde a publicação do edital do processo seletivo, na área da comunidade em que for atuar/se inscrever, conforme Quadro de Vagas.

11.3.1 - É imprescindível que o candidato ao cargo de AGENTE DE SAÚDE-ACS resida, desde a data de publicação do edital, na localidade que se inscreveu e irá atuar.

11.3.2 - As localidades estão indicadas nas áreas de abrangência - QUADRO DE VAGAS - ANEXO II e deverá ser escolhida no momento da inscrição.

11.3.3 - O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital.

11.3.4 - Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no ANEXO II deste edital no ato da publicação do mesmo, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

11.4 - Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

11.5 - ATRIBUIÇÃO: O AGENTE DE SAÚDE - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal buscando desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

k) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;

l) Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

m) Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

n) Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

o) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

p) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

q) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e/ou grupos sociais ou coletividade;

r) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

s) Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

11.6 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA: O conteúdo programático da prova está distribuído de acordo com as disposições destes itens:

LÍNGUA PORTUGUESA; CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA; CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

11.6.1 - PORTUGUÊS - Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; Classes de palavras, substantivos, artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem, tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico. CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; formatação de textos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança da informação antivírus. Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Noções de rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. ESF - Estratégia de Saúde da Família. Sistemas Nacionais de Informação (eSUS AB, SICAN, SINAN, SISVAN, SINASC, SISAB). Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Política Nacional de Promoção Da Saúde. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar. Calendário Básico de Vacinação das crianças, adolescentes, adultos e idosos e aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. Pré-Natal. Puerpério. Humanização na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde disponível em:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?c...

11.7 - PROVA PRATICA - (DIGITAÇÃO)

12 - DO CARGO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA

12.1 - REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

12.2 - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

12.3 - COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

12.4 - ATRIBUIÇÃO: Vistoria Administrativa; Noções Gerais de Obras e Posturas e Vigilância Sanitária Municipal; Noções Gerais de Fiscalização Ambiental e de estabelecimentos comerciais diversos; Código de Obras e Posturas do Município; Saneamentos Básicos e Ambientais; Sistema de Abastecimento e tratamento de Água; Qualidade das Águas Controle e Poluição das Águas; Sistema de Esgoto; Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA); Solo; Aterro Sanitário; Comunidade Biótica, Comunidade Biológica/Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental/Diagnóstico Ambiental; Vegetação; Desflorestamento; Desmatamento; inspeção de produtos de origem animal.

12.5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O conteúdo programático da prova está distribuído de acordo com as disposições destes itens:

LÍNGUA PORTUGUESA; CONHECIMENTOS GERAIS; CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - (Decreto 9.013/2017).

12.5.1 - LINGUA PORTUGUESA - 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. **CONHECIMENTOS GERAIS - HISTÓRIA DE MATO GROSSO:** 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e descoberta do ouro, transferência do governo paulista para Cuiabá, transporte e abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia entre 1870 e 1930; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República. GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nas décadas de 1940 e 1950, fronteira agrícola e projetos de colonização pós - 1960; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas; 7. Municípios de Mato Grosso. MUNICÍPIO DE CONFRESA: aspectos históricos, geográficos, político - administrativos, econômicos, sociais e culturais. ATUALIDADES: domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso, ao Brasil e ao cenário internacional que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - Decreto 9.013/2017.

13 - DO CARGO INSPETOR E CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 - REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

13.2 - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

13.3 - COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

13.4 - ATRIBUIÇÃO: Coletas oficiais de produtos de origem animal e água (outros tipos de coletas); verificação da potabilidade da água; programação de embarque e desembarque; envio de documentação e amostras geradas na rotina do Serviço de Inspeção Federal, realização de turno e serviço de plantão (horários diferenciados) para embarque e desossa, inspeção, fiscalização e controle de produtos e subprodutos de origem animal; inspeção ante e *post mortem* dos animais de abate; conferência da documentação do animal abatido (Guia de Trânsito Animal); acesso ao Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – SIGSIF, conferência de documentos, bem como fiscalização de declarações para legalização e respaldo de cargas; auxílio e acompanhamento das auditorias abertas no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, verificação, inspeção e controle de trânsito dos produtos de origem animal e seus subprodutos; acompanhamento preventivo dos produtos de origem animal e seus subprodutos quanto em desacordo com a legislação; comunicação de ocorrências e infrações observadas à autoridade superior do SIF; acompanhamento e verificação da aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro e destruição de carcaças, de seus produtos e subprodutos, bem como dos materiais de acondicionamento e embalagem; acompanhamento e verificação dos programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam ou armazenam produtos de origem animal; coleta de amostras, procedimento de preparo, acondicionamento e remessa de produtos e subprodutos de origem animal; controle de comunicação (memorandos enviados e recebidos); controle de estoque de material do SIF; controle e lançamento em livro apropriado de etiqueta lacre utilizada em embalagens dos produtos destinados à União Europeia e/ou outros destinos; controle e lançamento em livro apropriado para anotação das desossas de carcaças sequestradas; assessoramento aos Auditores Fiscais Federais Agropecuários e Médicos Veterinários; treinamento regular da equipe; participação em supervisões e auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas à função e a realização de outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

13.5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O conteúdo programático da prova está distribuído de acordo com as disposições destes itens:

LÍNGUA PORTUGUESA; CONHECIMENTOS GERAIS; CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - (Decreto 9.013/2017).

13.5.1 - LINGUA PORTUGUESA - 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. CONHECIMENTOS GERAIS: HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e descoberta do ouro, transferência do governo paulista para Cuiabá, transporte e abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia entre 1870 e 1930; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República. GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nas décadas de 1940 e 1950, fronteira agrícola e projetos de colonização pós - 1960; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. Popu-

lação: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas; 7. Municípios de Mato Grosso. MUNICÍPIO DE CONFRESA: aspectos históricos, geográficos, político - administrativos, econômicos, sociais e culturais. ATUALIDADES: domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso, ao Brasil e ao cenário internacional que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - Decreto 9.013/2017.

14 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1 - A admissão será feita no Regime Estatutário, com contribuição para o Regime geral de Previdência Social.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 terá prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 - A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

15.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Confresa promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

15.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

15.5 - O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

15.6 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

15.7 - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

15.8 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

15.9 - Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da *www.confresa.org* no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses www.amm.org.br.

15.10.1 - As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.confresa.org, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

15.10.2 - Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses www.amm.org.br.

15.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
26/04/2019	Publicação do edital de abertura
29/04/2019	Prazo de impugnação do edital de abertura
30/04/2019 A 14/05/2019	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
15/05/2019	Divulgação da lista de inscritos
16/05/2019	Prazo para apresentação de recursos contra lista de inscrição
17/05/2019	Divulgação do julgamento dos recursos contra a lista de inscrição
20/05/2019	Homologação final das inscrições
24/05/2019	Divulgação dos locais de prova objetiva
02/06/2019	Realização da prova objetiva
03/06/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar
04/06/2019 e 05/06/2019	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
06/06/2019	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
07/06/2019	Divulgação da classificação geral da prova objetiva
10/06/2019 e 11/06/2019	Prazo de recursos contra a classificação geral da prova objetiva
13/06/2016	Julgamento dos recursos contra a classificação geral da prova objetiva
14/06/2019	Divulgação do resultado geral da prova objetiva e classificados para a prova pratica
23/06/2019	Realização da prova pratica - Digitação
25/06/2019	Divulgação do resultado Preliminar da prova pratica
26/06/2019	Prazo de recurso contra o resultado Preliminar da prova pratica
27/06/2019	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova pratica
28/06/2019	Divulgação da classificação geral da prova pratica
01/07/2019	Prazo de recursos contra a classificação geral da prova pratica
02/07/2019	Julgamento dos recursos contra a classificação geral da prova pratica
03/07/2019	Divulgação do resultado geral para homologação
04/07/2019	Emissão de relatório de conclusão das atividades do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019 para homologação

17.2 - DOS RECURSOS

17.2.1 - Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, caberá recurso na forma da lei, interposto, desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

17.2.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

17.2.3 - Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

17.2.4 - Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

17.2.5 - Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.confresa.org e seguir as instruções ali contidas.

17.2.6 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

17.2.7 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2019.

_____

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

ANEXO I

DOS CARGOS E DAS VAGAS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA/INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

Nº	CARGO	VAGAS				LOCAL DE TRABALHO
		NORMAL	PcD	CR	TOTAL	
01	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA	05	01	09	15	VISA/SIF
02	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	05	01	09	15	VISA/SIF

ANEXO II

DOS CARGOS E DAS VAGAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	CARGO	VAGA	UBS	MICRO ÁREA	ZONA	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	AGENTE DE SAUDE - ACS	02	NOVO PLANALTO	18	RURAL	PA FARTURA/PARTE DA VILA NOVO PLANALTO
				24		PA BURITI
		02	VERANOPOLIS	14		PA SANTA LUZIA
				52		PA BRIDAO
		01	TAPIRAGUAIA	30		PA PIRACICABA
		01	JARDIM PLANALTO	45	URBANA	SETOR PAVILHÃO - RUA 15 DE NOVEMBRO/RUA ALAMEDA SANTOS/RUA GOIÁS/RUA TANCREDO NEVES/RUA GASPAR DUTRA/RUA DIRETORA EVILÁSSIA/AVENIDA AYTON SENNA/RUA BELÉM/RUA 29 DE JULHO/RUA PORTO SEGURO/RUA CAMILO LORSCHEITER
		02	VILA DOIS MIL	73		SETOR AEROPORTO - RUA AEROPORTO/RUA DO CAJUEIRO/RUA 01/RUA AYRTON SENNA/RUA 02/AVENIDA BRASIL/RUA DA CERÂMICA/RUA DELMIRA MUNIZ/RUA CRISTO SALVADOR
				82		SETOR VILA 2000 - RUA SANTA RITA/AVENIDA SANTO AFONSO/AVENIDA WLISSES GUIMARÃES/RUA SANTA CATARINA/RUA SANTA LUZIA/RUA TEOTONIO DA CUNHA/RUA PRINCESA IZABEL/RUA ALVORADA/RUA OSVALDO SOBRINHO/RUA BANDEIRANTE/RUA CASTELO DOS SONHOS/RUA SÃO LUIZ/AVENIDA BRASIL
		01	VILA NOVA	56		SETOR VILA NOVA - AVENIDA INDUSTRIAL/RUA INDUSTRIAL/RUA DO COMÉRCIO/RUA TAPIRAPÉ/RUA LAURINDO DOS SANTOS /AVENIDA BRASIL/AVENIDA CENTRO-OESTE/ RUA BARTOLOMEU

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu, (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de

_____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Confresa - MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) requerentePROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, instituída através da Portaria nº 133/2019, tendo em vista a necessidade do preenchimento do quadro da vigilância sanitária e das micros áreas descobertas e outras necessidades do município, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 11.350/2006 e na Lei Orgânica Municipal e Lei 880/2019, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1 - PRELIMINARES

1.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 é destinado à seleção de profissionais para contratação imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA-CR para atuarem em estabelecimentos da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, com exclusividade para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da licença a gestante e adotante; da licença paternidade; da licença para o serviço militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da licença para o desempenho de mandato classista e do afastamento para servir em outro órgão ou entidade, suprir vagas especificas para trabalho nas zonas urbana e/ou zona rural e Indígena do Município e entre outros casos, suprindo as vagas e/ou cargos vagos existentes nas unidades da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 11.350/2006, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 880/2019 e legislações correlatas.

2 - ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1.1 - A realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA instituída por meio da Portaria 133/2019 de 08/04/2019.

2.1.2 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

2.1.3 - A seleção para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e criação de CADASTRO RESERVA - CR serão para os cargos de:

AGENTE DE SAÚDE - ACS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

2.2 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 consistirá em:

CARGO	PROVA
AGENTE DE SAÚDE - ACS	OBJETIVA PRATICA - DIGITAÇÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	OBJETIVA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

2.2.1 - A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO consistirá o tempo de trabalho na área de atuação específica ao cargo no qual concorrerá.

2.2.2 - Para cada ano de trabalho na área de atuação específica ao cargo será computado 2 (dois pontos;

2.2.3 - A comprovação do TEMPO DE SERVIÇO será mediante apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela Inspeção Federal obedecendo os critérios específicos para o respectivo cargo:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - (Atuando no Serviço de Inspeção Federal, linha de inspeção);

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - (Atuando no Serviço de Inspeção Federal na supervisão dos setores e conferencia documental).

2.3 - Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

2.4 - A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE até o vencimento do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019.

2.5 - A carga horária dos cargos previstos neste edital será estabelecida conforme o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde.

2.6 - O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme Tabela do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Confresa, conforme a LC 101/2015 e suas alterações para atualização da Tabela Salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
AGENTE DE SAÚDE - ACS	ENSINO MEDIO	40	1.130,08

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA	ENSINO MEDIO	40	1.427,64
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	ENSINO MEDIO	40	2.500,00

2.7 - Os cargos previstos neste edital e definidos nos ANEXOS I E II terão a convocação mediante a necessidade da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

3 - DOS REQUISITOS

3.1 - Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, para a inscrição, haja visto que, a contratação é de imediata.

4 - DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão feitas pessoalmente em data, horário e local informados no quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO - 30/04/2019 A 14/05/2019 HORÁRIO DE INSCRIÇÃO - 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 hs - (horário local) de segunda a sexta feira. FORMATO DA INSCRIÇÃO - PRESENCIAL LOCAL DA INSCRIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SITUADA AV. CANAÃ, 190 - CENTRO - CONFRESA-MT. TELEFONE CONTATO - (66) 3564-1235

4.2 - A INSCRIÇÃO É ISENTA DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.2.1 - A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

4.2.2 - Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 3564-1235.

4.2.3 - O preenchimento do formulário de inscrição será preenchido pela mesa receptora, composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde sob coordenação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019;

4.2.4 - O candidato deverá atentar-se ao fornecer as informações necessárias ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuir mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

4.2.5 - O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para um único cargo, não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

4.2.6 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

4.2.7 - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

4.2.8 - A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Confresa e no diário oficial dos municípios.

4.2.9 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 4.3.4.

4.2.10 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição.

4.3 - DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO/FICHA DE INSCRIÇÃO

4.3.1 - No ato da inscrição o candidato receberá o seu Cartão de Inscrição (Ficha de Inscrição) , que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) Número do CPF;

d) Telefones (celular/Fixo) para contato;

e) Informar e-mail válido para contato;

f) A categoria funcional e unidade a que irá concorrer.

4.3.2 - Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

4.3.3 - O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

4.3.4 - As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.confresa.org.

4.4 - VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

4.4.1 - Aos candidatos portadores de deficiências estão reservadas 5% (dois por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e decisão do STF (RMS 25.666).

4.4.2 - Para os efeitos do item 4.4.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

4.4.3 - Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Confresa- MT, na Avenida Centro Oeste, Nº 286 - Centro, Confresa - MT, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

4.4.4 - O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, via protocolo **no ato da inscrição**.

4.4.5 - O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.4.6 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.4.7 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

4.4.8 - Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.4.9 - Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

4.4.10 - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

4.4.11 - Por ocasião da contratação dos candidatos classificados e aprovados, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

5 - DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I e II deste edital.

6 - DAS PROVAS

6.1 - DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1.1 - As PROVAS OBJETIVA e PRATICA - (DIGITAÇÃO) para os cargos previstos neste edital serão realizadas em data, horário e local informados posteriormente em edital complementar especifico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: *www.confresa.org*.

6.2 - DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.1 - As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2 - A CONSTITUIÇÃO DA PROVA OBJETIVA será de acordo com o cargo e suas especificações, conforme quadro abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AGENTE DE SAÚDE -ACS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	30	1,00	30,00
	CONHECIMENTOS INFORMATICA	10			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANISTARIA	LÍNGUA PORTUGUESA	05	30	1,00	30,00
	CONHECIMENTOS GERAIS	05			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (DECRETO 9.013/2017)	20			
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	05	30	1,00	30,00
	CONHECIMENTOS GERAIS	05			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (DECRETO 9.013/2017)	20			

6.2.3 - Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos neste edital.

6.3 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.3.1 - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

6.3.2 - Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1 - O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3 - Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

6.3.3.2 - Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.1.

6.3.4 - Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.1, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

6.3.5 - Será sumariamente ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

6.3.6 - Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

6.3.7 - Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

6.3.8 - Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

6.3.9 - No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

6.3.10 - As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

6.3.11 - As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

6.3.12 - Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

6.3.13 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.3.14 - O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

6.3.15 - O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

6.3.16 - O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da Secretaria Municipal de Saúde no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

6.3.17 - O candidato deverá permanecer no mínimo por (01) uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

6.3.18 - Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório do fiscal de sala.

6.3.19 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

6.3.20 - Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

6.4 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.4.1 Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte deste edital.

6.5 - CRITÉRIOS PARA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO):

6.5.1 - A PROVA PRATICA - (DIGITAÇÃO) será exclusiva ao cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS.

6.5.2 - A DATA, O HORÁRIO E O LOCAL serão definidos em edital complementar específico a ser editado;

6.5.3 - O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado.

6.5.4 Deverá ser utilizado editor de texto Word;

6.5.5 - A média é de 600 caracteres;

6.5.6 - A pontuação da prova prática de digitação e manuseio de dispositivos móveis com pontuação será somada com as demais;

6.5.7 - Estará reprovado o candidato que, na prova prática de digitação e manuseio de dispositivos moveis, obtiver a pontuação inferior a 50 (cinquenta) por cento da nota prevista.

6.5.8 - Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:

a) Número de caracteres (600 caracteres sem espaço em 5 minutos) 40 pontos;

b) Formatação (10 pontos).

c) Desconto número de erros (0,06 por caractere);

6.6 - AVALIAÇÃO DE MANUSEIO DE DISPOSITIVO MOVEL será exclusiva ao cargo de AGENTE DE SAÚDE – ACS e compreende nos seguintes itens:

a) Ligar e desligar (5 pontos);

b) Verificação da carga (5 pontos);

c) instalar e desinstalar e atualizar aplicativo da loja oficial (15 pontos);

d) configuração de data, hora e brilho da tela (10 pontos);

e) digitação (15 pontos).

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1.1 - A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida na soma da PROVA OBJETIVA, PRATICA (DIGITAÇÃO) e TEMPO DE SERVIÇO, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

7.1.1.1 - O ponto do título e/ou contagem de tempo de serviço, se houver, será somado à média final.

7.1.2 - O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.org, no jornal de circulação local e no site www.confresa.org ocorrido durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019.

8 - **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1 - Será considerado desclassificado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 o candidato que:

a) Obtiver percentual menor que 30% (trinta por cento) da prova objetiva;

b) Obtiver um percentual menor que 30% (trinta por cento) na média final.

c) Ausentar-se da prova; d) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

e) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

h) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) Aprovado/classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

8.2 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

8.2.1 - Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos; c) Maior tempo de serviço na área de atuação especifica conforme item 2.2 deste edital; d) Que tiver maior idade.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.confresa.org e na imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

10 - DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

10.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

10.2 - Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019.

10.3 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.4 - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação (copia/xerox) de acordo com o edital de convocação, que comprove a sua identificação:

10.5 - Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

10.5.1 - Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

10.5.2 - A inspeção médica terá carater eliminatório.

10.5.3 - O exame médico admissional correrá a expensas do candidato.

11 - DO CARGO AGENTE DE SAÚDE - ACS

11.1 - REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

11.2 - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

11.3 - Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e Lei nº 4.941, de 29 de Dezembro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir, desde a publicação do edital do processo seletivo, na área da comunidade em que for atuar/se inscrever, conforme Quadro de Vagas.

11.3.1 - É imprescindível que o candidato ao cargo de AGENTE DE SAÚDE-ACS resida, desde a data de publicação do edital, na localidade que se inscreveu e irá atuar.

11.3.2 - As localidades estão indicadas nas áreas de abrangência - QUADRO DE VAGAS - ANEXO II e deverá ser escolhida no momento da inscrição.

11.3.3 - O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital.

11.3.4 - Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no ANEXO II deste edital no ato da publicação do mesmo, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

11.4 - Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

11.5 - ATRIBUIÇÃO: O AGENTE DE SAÚDE - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal buscando desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

k) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;

l) Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

m) Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

n) Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

o) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

p) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

q) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e/ou grupos sociais ou coletividade;

r) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

s) Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

11.6 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA: O conteúdo programático da prova está distribuído de acordo com as disposições destes itens:

LÍNGUA PORTUGUESA; CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA; CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

11.6.1 - PORTUGUÊS - Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; Classes de palavras, substantivos, artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem, tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico. CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; formatação de textos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança da informação antivírus. Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Noções de rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. ESF - Estratégia de Saúde da Família. Sistemas Nacionais de Informação (eSUS AB, SICAN, SINAN, SISVAN, SINASC, SISAB). Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Política Nacional de Promoção Da Saúde. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar. Calendário Básico de Vacinação das crianças, adolescentes, adultos e idosos e aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. Pré-Natal. Puerpério. Humanização na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde disponível em:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?c...

11.7 - PROVA PRATICA - (DIGITAÇÃO)

12 - DO CARGO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA

12.1 - REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

12.2 - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

12.3 - COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

12.4 - ATRIBUIÇÃO: Vistoria Administrativa; Noções Gerais de Obras e Posturas e Vigilância Sanitária Municipal; Noções Gerais de Fiscalização Ambiental e de estabelecimentos comerciais diversos; Código de Obras e Posturas do Município; Saneamentos Básicos e Ambientais; Sistema de Abastecimento e tratamento de Água; Qualidade das Águas Controle e Poluição das Águas; Sistema de Esgoto; Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA); Solo; Aterro Sanitário; Comunidade Biótica, Comunidade Biológica/Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental/Diagnóstico Ambiental; Vegetação; Desflorestamento; Desmatamento; inspeção de produtos de origem animal.

12.5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O conteúdo programático da prova está distribuído de acordo com as disposições destes itens:

LÍNGUA PORTUGUESA; CONHECIMENTOS GERAIS; CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - (Decreto 9.013/2017).

12.5.1 - LINGUA PORTUGUESA - 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. **CONHECIMENTOS GERAIS - HISTÓRIA DE MATO GROSSO:** 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e descoberta do ouro, transferência do governo paulista para Cuiabá, transporte e abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia entre 1870 e 1930; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República. GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nas décadas de 1940 e 1950, fronteira agrícola e projetos de colonização pós - 1960; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas; 7. Municípios de Mato Grosso. MUNICÍPIO DE CONFRESA: aspectos históricos, geográficos, político - administrativos, econômicos, sociais e culturais. ATUALIDADES: domínio de temas atuais relacionados ao

município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso, ao Brasil e ao cenário internacional que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - Decreto 9.013/2017.

13 - DO CARGO INSPETOR E CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 - REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

13.2 - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

13.3 - COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

13.4 - ATRIBUIÇÃO: Coletas oficiais de produtos de origem animal e água (outros tipos de coletas); verificação da potabilidade da água; programação de embarque e desembarque; envio de documentação e amostras geradas na rotina do Serviço de Inspeção Federal, realização de turno e serviço de plantão (horários diferenciados) para embarque e desossa, inspeção, fiscalização e controle de produtos e subprodutos de origem animal; inspeção ante e *post mortem* dos animais de abate; conferência da documentação do animal abatido (Guia de Trânsito Animal); acesso ao Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – SIGSIF, conferência de documentos, bem como fiscalização de declarações para legalização e respaldo de cargas; auxílio e acompanhamento das auditorias abertas no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, verificação, inspeção e controle de trânsito dos produtos de origem animal e seus subprodutos; acompanhamento preventivo dos produtos de origem animal e seus subprodutos quanto em desacordo com a legislação; comunicação de ocorrências e infrações observadas à autoridade superior do SIF; acompanhamento e verificação da aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro e destruição de carcaças, de seus produtos e subprodutos, bem como dos materiais de acondicionamento e embalagem; acompanhamento e verificação dos programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam ou armazenam produtos de origem animal; coleta de amostras, procedimento de preparo, acondicionamento e remessa de produtos e subprodutos de origem animal; controle de comunicação (memorandos enviados e recebidos); controle de estoque de material do SIF; controle e lançamento em livro apropriado de etiqueta lacre utilizada em embalagens dos produtos destinados à União Europeia e/ou outros destinos; controle e lançamento em livro apropriado para anotação das desossas de carcaças sequestradas; assessoramento aos Auditores Fiscais Federais Agropecuários e Médicos Veterinários; treinamento regular da equipe; participação em supervisões e auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas à função e a realização de outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

13.5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O conteúdo programático da prova está distribuído de acordo com as disposições destes itens:

LÍNGUA PORTUGUESA; CONHECIMENTOS GERAIS; CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - (Decreto 9.013/2017).

13.5.1 - LINGUA PORTUGUESA - 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. CONHECIMENTOS GERAIS: HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e descoberta do ouro, transferência do governo paulista para Cuiabá, transporte e abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia entre 1870 e 1930; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República. GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nas décadas de 1940 e 1950, fronteira agrícola e projetos de colonização pós - 1960; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas; 7. Municípios de Mato Grosso. MUNICÍPIO DE CONFRESA: aspectos históricos, geográficos, político - administrativos, econômicos, sociais e culturais. ATUALIDADES: domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso, ao Brasil e ao cenário internacional que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - Decreto 9.013/2017.

14 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1 - A admissão será feita no Regime Estatutário, com contribuição para o Regime geral de Previdência Social.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 terá prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 - A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

15.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Confresa promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

15.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

15.5 - O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

15.6 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

15.7 - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

15.8 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

15.9 - Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da *www.confresa.org* no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses www.amm.org.br.

15.10.1 - As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.confresa.org, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

15.10.2 - Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses www.amm.org.br.

15.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
26/04/2019	Publicação do edital de abertura
29/04/2019	Prazo de impugnação do edital de abertura
30/04/2019 A 14/05/2019	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
15/05/2019	Divulgação da lista de inscritos
16/05/2019	Prazo para apresentação de recursos contra lista de inscrição
17/05/2019	Divulgação do julgamento dos recursos contra a lista de inscrição
20/05/2019	Homologação final das inscrições
24/05/2019	Divulgação dos locais de prova objetiva
02/06/2019	Realização da prova objetiva
03/06/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar
04/06/2019 e 05/06/2019	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
06/06/2019	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
07/06/2019	Divulgação da classificação geral da prova objetiva
10/06/2019 e 11/06/2019	Prazo de recursos contra a classificação geral da prova objetiva
13/06/2016	Julgamento dos recursos contra a classificação geral da prova objetiva
14/06/2019	Divulgação do resultado geral da prova objetiva e classificados para a prova pratica
23/06/2019	Realização da prova pratica - Digitação
25/06/2019	Divulgação do resultado Preliminar da prova pratica
26/06/2019	Prazo de recurso contra o resultado Preliminar da prova pratica
27/06/2019	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova pratica
28/06/2019	Divulgação da classificação geral da prova pratica
01/07/2019	Prazo de recursos contra a classificação geral da prova pratica
02/07/2019	Julgamento dos recursos contra a classificação geral da prova pratica
03/07/2019	Divulgação do resultado geral para homologação
04/07/2019	Emissão de relatório de conclusão das atividades do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019 para homologação

17.2 - DOS RECURSOS

17.2.1 - Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, caberá recurso na forma da lei, interposto, desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

17.2.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

17.2.3 - Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

17.2.4 - Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

17.2.5 - Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.confresa.org e seguir as instruções ali contidas.

17.2.6 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

17.2.7 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2019.

_____

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

ANEXO I

DOS CARGOS E DAS VAGAS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA/INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

Nº	CARGO	VAGAS				LOCAL DE TRABALHO
		NORMAL	PcD	CR	TOTAL	
01	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA	05	01	09	15	VISA/SIF
02	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	05	01	09	15	VISA/SIF

ANEXO II

DOS CARGOS E DAS VAGAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	CARGO	VAGA	UBS	MICRO AREA	ZONA	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	AGENTE DE SAUDE - ACS	02	NOVO PLANALTO	18	RURAL	PA FARTURA/PARTE DA VILA NOVO PLANALTO
				24		PA BURITI
		02	VERANOPOLIS	14		PA SANTA LUZIA
				52		PA BRIDAO
		01	TAPIRAGUAIA	30		PA PIRACICABA
		01	JARDIM PLANALTO	45	URBANA	SETOR PAVILHÃO - RUA 15 DE NOVEMBRO/RUA ALAMEDA SANTOS/RUA GOIÁS/RUA TANCREDO NEVES/RUA GASPAR DUTRA/RUA DIRETORA EVILASSIA/AVENIDA AYTON SENNA/RUA BELÉM/RUA 29 DE JULHO/RUA PORTO SEGURO/RUA CAMILO LORSCHEITER
		02	VILA DOIS MIL	73		SETOR AEROPORTO - RUA AEROPORTO/RUA DO CAJUEIRO/RUA 01/RUA AYRTON SENNA/RUA 02/AVENIDA BRASIL/RUA DA CERÂMICA/RUA DELMIRA MUNIZ/RUA CRISTO SALVADOR
				82		SETOR VILA 2000 - RUA SANTA RITA/AVENIDA SANTO AFONSO/AVENIDA WLISSES GUIMARÃES/RUA SANTA CATARINA/RUA SANTA LUZIA/RUA TEOTONIO DA CUNHA/RUA PRINCESA IZABEL/RUA ALVORADA/RUA OSVALDO SOBRINHO/RUA BANDEIRANTE/RUA CASTELO DOS SONHOS/RUA SÃO LUIZ/AVENIDA BRASIL
		01	VILA NOVA	56		SETOR VILA NOVA - AVENIDA INDUSTRIAL/RUA INDUSTRIAL/RUA DO COMÉRCIO/RUA TAPIRAPÉ/RUA LAURINDO DOS SANTOS /AVENIDA BRASIL/AVENIDA CENTRO-OESTE/ RUA BARTOLOMEU

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu, (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Confresa - MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) requerente

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 65/2019 ADM DE 26 DE ABRIL 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**.

SECRETARIA	SERVIDOR
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	ANDREA BORGES FERREIRA
04-SEC. DE FINANÇAS	MÁRCIA APARECIDA COSTA

05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI
06-SEC – SAÚDE	NEUZA PEREIRA NEVES
07-SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	33/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	**E.R. DE SOUZA EIRELI**	**05.781.328/0002-97**	R$ 54.207,35
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	DE 26/04/2019 a 26/05/2020.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2019

SEGUNDO AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2019 foi reaberto** no dia 2**4 de abril de 2019, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá uma nova REABERTURA **em 14/05/2019 ás 09h:00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/ 2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CONFRESA** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 26 de abril de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2019

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa credenciada para agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, entre os trechos de Conquista D’Oeste/Pontes e Lacerda/Cáceres e Cuiabá, atendendo a demanda dos Órgãos/Secretarias do Município, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Credenciamento: 10/05/2019 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. Abertura: 10/05/2019 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário de expediente ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D’Oeste, 26 de abril de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/ PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

NEURISTER PEREIRA DE AMORIM

EDITAL Nº 004/2019

EDITAL nº 004/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- SUZIANE MARTINS DOS ANJOS;

Data: Perícia Médica em 06/05/2019

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 26 de Abril de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.937/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, em diversos Bairros de Cuiabá, conforme especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

LOTE: ÚNICO

Empresa Vencedora: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

Valor Total de R$ 510.850,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos –SMSU

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.937/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, em diversos Bairros de Cuiabá, conforme especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

LOTE: ÚNICO

Empresa Vencedora: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

Valor Total de R$ 510.850,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.715/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Convite n° 005/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE ATENDE-**

RÁ AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ (HMC), LEONY PALMA DE CARVALHO, com garantia de 12 meses.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
STELMAT TELEINFORMATICA LTDA	00.950.386/0001-00	R$ 299.527,30
VALOR POR EXTENSO: (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos)		

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.032/2019)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E ENSAIOS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ - HMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 16 de maio de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 005/2019

O Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **STELMAT TELEINFORMATICA LTDA**,no valor total de **R$ 299.527,30** (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos)o **Convite nº 005/2019** do procedimento licitatório nº 17.715/2019 -cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE ATENDERÁ AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ (HMC), LEONY PALMA DE CARVALHO, com garantia de 12 meses.**

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO - SMS

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.786/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cuiabá.

Informações: Tal suspensão se dá, para que haja tempo hábil para responder as impugnações e readequações no edital.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo

para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I – PEDAGOGIA

1 ° Adriano Pereira dos Santos

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

1º Luana de Oliveira Santos

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

1° Jociel Sandro de Barros

CARGO: MOTORISTAIII (VEÍCULO GRANDE)

1° Elton Aguiar de Andrade

CARGO: VIGIA

1° Circiliano Pires Pereira

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1° Bruno Santos Magalhães

2° Elian Rocha Antunes

Curvelândia, 25 de abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2019

*EXONERA **SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **FABRICIO ROBERSON DA SILVA LIMA**, matrícula funcional N° 2779, lotado na Secretaria de Turismo e meio Ambiente do cargo de **SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, a pedido do mesmo através de requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 25 de abril de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/2019

DESIGNA RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade de servidor público responsável pela fiscalização técnica e recebimento das obras públicas contratadas do município de Curvelândia - MT

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA,** servidorefetivo no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional 1658, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT sob o n° 07653, portador do RG 03815631-1 SEPC/RJ e CPF 662.307. 197-72, como servidor responsável pela fiscalização técnica e recebimento da obra de construção de muros, cozinha e depósito de lixo em alvenaria, na Escola Municipal Tia Iracema no Município de Curvelândia – MT, referente ao Processo Licitatório 017/2019 e Tomada de Preço 001/2019.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de abril de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 019/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 005/2019. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUINZENAL EM JORNAL REGIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT.** Empresa Contratada: D. D. ANDRÉ - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.152.383/0001-70, totalizando o valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa. Curvelândia - MT, 26 de Abril de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 001/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

1º - JOCIEL SANDRO DE BARROS

Curvelândia - MT, 26 de abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11

h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I – PEDAGOGIA

2 ° Michelli Carla de Souza

3° Ellen Simone Alves de Souza

4° Leticia Pereira dos Santos

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1º Walison Aparecido Gonçalves da Silva

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

2° Celiel Fernandes Neves

Curvelândia, 25 de abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 007-19

DECRETO N.º 007/2019. DENISE-MT, 15 DE ABRIL DE 2019.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

ELIANE LINS DA SILVA,

PREFEITA MUNICIPAL DE Denise-MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ªConferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 27 de março de 2019.

Art. 4º - O regimento interno da 9ªConferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 9ªConferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 15 (quinze) de Abril do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 079/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR DURVAL DOMINGOS

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor **DURVAL DOMINGOS**, matricula nº 089-1, no Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 23 de Abril de 2019 a 21 de Junho de 2019.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 23 de Abril , revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 057/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr **RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 1205627-8 SJ/MT e CPF N.º 880.143. 551-72 como Fiscal do Contrato n.º **025/2019**, cujo OBJETO é: Prestação de serviços médicos-hospitalares, mediante a prestação de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS conforme disposto na Portaria MS/GM n.º 2.567 de 25 de Novembro de 2016

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 058/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MYLENE WIRGES PAESE ,** brasileira, divorciada, portadora do RG N.° 0211115-2 SSP/MT e CPF N.º 206.735.581-34 como Fiscal do Contrato nº **027/2019**, cujo OBJETO é: Aquisição de Conjunto de Mesa e Cadeira Escolares Tamanho Adulto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 059/2019

PORTARIA Nº 059/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil, como Fiscal de Obras do Contrato **nº 016/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Rodoviária "Escritor Adelino da Silva " de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019.

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2018."

ELÇO DOMINGOS ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, RESOLVE:

I - Convocar o Candidato aprovado no Concurso Público nº001/2018, **para tomar posse nos Cargo de Advogado da Câmara Municipal**, no prazo máximo de 15(quinze) dias, à contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do candidato, desde que concedido pela Câmara Municipal.

- WELTON ESTEVES**,** nascido em 16/11/1982, aprovado em 2º lugar para o cargo de advogado;

II - O candidato descrito acima deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, munidos de todos os documentos relacionados no Anexo I, conforme Edital de Abertura nº001/2018.

III -Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte – MT, 26 de Abril de 2019.

ELÇO DOMINGOS ALVES

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 886/2019 - NOMEAÇÃO MEMBROS COMISSÃO CAMPANHA SHOW DE PRÊMIOS

DECRETO Nº. 886/2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão da Campanha Show de Prêmios."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº. 900/2019;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão da Campanha Show de Prêmios do IPTU 2019:

a) Representantes do Poder Executivo:

Cely I. Trevisan – C.P.F/ nº. 021.834.291-86;

Gloria F. S. Schulz – C.P.F/MF nº. 919.360.471-87

b) Representante do Poder Legislativo

Agenor da Rocha Correa – C.P.F/MF nº. 276.544.271-15

c) Representante do Comércio Local

Agnaldo S. de Miranda- C.P.F/MF nº. 131.052.626-52

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte/MT, 26 de abril de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 020/2019

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E PAPELARIA** para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **13/05/2019 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 26 de abril de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Aos 26 dias do mês de Abril de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor AMARILDO PEDRO ROGOSCHI - ME	CNPJ 05.258.696/0001-74
Endereço RUA BRASILIA	Nº 448
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone (66) 3582-1333

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30512	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7 A 18 MIL BTUS	UN - UNIDADE		100,00	239,9900	23.999,00
2	30513	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTUS	UN - UNIDADE		40,00	279,9900	11.199,60
3	30514	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36 A 60 MIL BTUS	UN - UNIDADE		40,00	599,9900	23.999,60
4	30515	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO REPARO DO CAPACITOR	UN - UNIDADE		70,00	59,9900	4.199,30
5	30516	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO REPARO MOTOR VENTILADOR E CONDENSADOR	UN - UNIDADE		50,00	249,9900	12.499,50
6	30517	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO CIDADE	UN - UNIDADE		450,00	129,9900	58.495,50
7	30518	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AR CONDICIONADO NAS FAZENDA E COMUNIDADE	UN - UNIDADE		74,00	149,9900	11.099,26
8	30519	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E REPARO DO MOTOR VENTILADOR E VAPORADOR	UN - UNIDADE		30,00	199,9900	5.999,70
9	30520	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E REPARO DO GÁS	UN - UNIDADE		400,00	119,9900	47.996,00
10	30521	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E REPARO PLACA ELÉTRONICA VAPORADORA	UN - UNIDADE		15,00	329,9900	4.949,85
11	30522	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E REPAROS DAS TURBINAS	UN - UNIDADE		20,00	349,9900	6.999,80

Total: 211.437,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante reque-**

rimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o

período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

AMARILDO PEDRO ROGOSCHI - ME

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 019/2019

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL PERMANENTE COMO AR CONDICIONADO TV GELADEIRAS ENTRE OUTROS** para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **10/05/2019 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licita-

ções. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 26 de abril de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 016/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000025/2019 Modalidade Nr.: 00000016/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 22/04/2019 Data da Homologação: 22/04/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd. Vlr. Unitário

Total

30350	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	200,0000	2,0900	418,00
30364	FITOMENADIONA 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	600,0000	1,8000	1.080,00
30366	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1500,0000	14,0000	21.000,00
30370	CLORANFENICOL 1 G, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	500,0000	5,0000	2.500,00
30371	NITROFURANTOINA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	3000,0000	0,4700	1.410,00
30372	GLICLAZIDA 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2000,0000	0,7000	1.400,00
30379	OMEPRAZOL 40 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2000,0000	7,7700	15.540,00
30395	KIT VENTURI, ADULTO, C/ MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 VALVULAS COLORIDAS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	4,0000	15,7800	63,12
30409	ALCOOL ETILICO A 70% 1000ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACE SOLUCAO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	120,0000	6,3000	756,00
30412	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA 2, COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR. DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	250,0000	12.500,00
30414	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE MEPIVACAINA A 3% COM VASO CONSTRITOR, TUBETES 1,8 ML DE VIDRO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	30,0000	150,0000	4.500,00
30415	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE MEPIVACAINA A 3%, TUBETES COM 1,8 ML DE VIDRO	UN - UNIDADE	20,0000	140,0000	2.800,00

4630 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92

	DETALHAMENTO:				
30416	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	40,0000	155,0000	6.200,00
30419	DETERGENTE ENZIMATICO MULTI-ENZIMAS, LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS ARTIGOS ODONTOLOGICOS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	15,0000	36,0000	540,00
30427	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	60,0000	1.200,00
30437	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA SEM FASE GAMA 2, EM CAPSULAS PORCAO DUPL TEMPO DE CRISTALIZACAO REGULAR POTE COM 500 CAPSULAS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	1.330,8300	13.308,30
30438	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PR PARA O USO COM 20 GRAMAS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	19,0000	380,00

30441	VERNIZ A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS, EM FRASCO COM 15ML DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	35,4900	709,80
30449	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO E-SPEED, 3X4CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 150 FOLHAS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	198,0000	3.960,00
30451	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011 HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30454	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30455	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30459	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1015 HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30468	BROCA PARA BAIXA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 5 HASTE REGULAR DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	9,9900	499,50
30469	BROCA CIRUGICA 701 CARBIDE CONICA HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	13,0000	650,00
30470	BROCA CIRUGICA 702 CARBIDE CONICA HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	13,0000	650,00
30471	BROCA CIRUGICA 702 CARBIDE CONICA HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	13,0000	650,00
30472	MANEQUIM ODONTOLOGICO MACRO ESCOVA,PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTAR DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	180,0000	360,00
30476	ABRIDOR DE BOCA TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS, PARA TRAVAMENTO MANDIBU SILICONE,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	17,0000	170,00
30478	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL FORTINI 400G COM VITAMINAS, MINERAIS, CALCIO, FERRO E ZINCO,PO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	35,0000	88,0000	3.080,00
30480	BACLOFENO 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	80,0000	14,0000	1.120,00
30493	ACIDO ASCORBICO+ CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOS	UN - UNIDADE	15,0000	35,0000	525,00
	DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA ORA				
	FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA CAIXA COM 30				
	DETALHAMENTO:				

30494	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, PLASTICO, ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	12,0000	5,0000	60,00
30497	SORO ANTI "D" MONOCLONAL 10ML DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	16,0000	83,0000	1.328,00
30498	BALAO VOLUMÉTRICO VIDRO 1000ML DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	95,0000	190,00
30499	BALAO VOLUMÉTRICO VIDRO 500ML DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	95,0000	190,00
30502	COPO BECKER VIDRO 100ML DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	6,0000	20,0000	120,00
30506	TIRA REAGENTE PARA URINA, URICOLO CHECK DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	24,0000	45,0000	1.080,00
30507	TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA 4ML PACOTE COM 100 TUBOS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	84,6200	169,24

Total Fornecedor: 101.966,9600

30351	METRONIDAZOL 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, BISNAGA,VIA DE ADMINISTRAC VAGINAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	600,0000	7,5000	4.500,00
30354	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1000,0000	0,5000	500,00
30355	DOXAZOSINA 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10000,0000	0,8000	8.000,00
30356	DOXAZOSINA 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10000,0000	0,9000	9.000,00
30357	METILDOPA 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20000,0000	0,7000	14.000,00
30358	METILDOPA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAC ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	40000,0000	1,2000	48.000,00
30359	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	13,3000	266,00
30362	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	500,0000	0,6000	300,00
30363	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA D ADMINISTRACAO PARENTERAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	5000,0000	0,9900	4.950,00
30367	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO LIOFILIZADO, INTRAMUSCULAR DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1000,0000	8,9900	8.990,00

30377	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 333,4 MG/ML + 6,67 MG/ML,SOLUCAO ORAL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1000,0000	11,0000	11.000,00
30381	BROMOPRIDA 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20000,0000	0,3700	7.400,00
30383	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAC	UN - UNIDADE	3000,0000	1,2400	3.720,00

30744 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME CNPJ: 09.315.996/0001-07

	ORAL DETALHAMENTO:				
30390	CALCIO, GLICONATO 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	200,0000	2,6500	530,00
30391	CATETER NASAL PARA OXIGENIO NUM. 12 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	200,0000	1,3700	274,00
30392	CATETER NASAL PARA OXIGENIO NUM. 10 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	200,0000	1,3500	270,00
30393	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, FILTRO DE AR, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	600,0000	4,3100	2.586,00
30394	CURATIVO BLOOD STOP PARA COLETA CAIXA C/500 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	100,0000	27,0000	2.700,00
30397	RESSUCITADOR REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, COM RESERVATORIO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	175,0000	350,00
30398	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, PVC, GRADUADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	200,0000	1,7100	342,00
30403	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10, PVC ATOXICO, SILICONIZADO, ESTERIL, APIROGENICO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	100,0000	1,2700	127,00
30404	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06, PVC SILICONIZADO, ATOXICO, ESTERIL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	30,0000	1,8900	56,70
30410	ALGODAO EM ROLOTE ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 1 ROLETES DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	200,0000	4,1700	834,00
30411	ALGODAO HIDROFILO, BRANCO EM ROLO 500G, CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMAD 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	15,1000	302,00
30413	ANESTESICO INJETAVEL A BASE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 100, TUBETES COM 1,8ML DE VIDRO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	40,0000	114,0000	4.560,00
30417	ANESTESICO TOPICO EM GEL, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENT DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	12,0000	13,8000	165,60
30418	BICARBONATO DE SODIO EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM POTE COM 500G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	6,0000	27,0000	162,00
30420	FIO DE NYLON COM AGULHA Nº 5, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE C/24 UNIDADES DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	58,0000	2.900,00
30421	FIO DENTAL ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	15,0000	150,00
30422	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, MEDINDO 0,07X5MM 50 CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	4,5500	91,00
30423	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROL COM 30 METROS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	5,0400	100,80
30424	FLUORETO DE SODIO FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR DIVERSOS SABORES : MORANGO, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	11,4200	228,40
30425	FORMOCRESOL EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,	UN - UNIDADE	8,0000	12,6800	101,44

30426	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDAD VENTILACAO PACOTE C/100UND DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	12,5500	627,50
30428	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	6,0000	9,6000	57,60
30429	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NAS FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ELASTICO NAS LATERAIS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	9,0900	454,50
30430	RESINA Z100 A1, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	75,0000	3.750,00
30431	RESINA Z100 A2, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	30,0000	75,0000	2.250,00
30432	RESINA Z100 A3, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	30,0000	75,0000	2.250,00
30433	RESINA Z100 A3,5, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	30,0000	75,0000	2.250,00

30434	RESINA Z100 B1, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	75,0000	1.500,00
30435	RESINA Z100 B2, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	75,0000	1.500,00
30436	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	16,5500	165,50
30439	HEMOSTATICO LOCAL SOLUCAO DE CLORETO DE ALUMINIO,EM VEICULO GLICOL/ALCOOLICO/AQUOSO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, FRASCO DE 10ML DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	27,0000	540,00
30440	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	300,0000	10,4900	3.147,00
30442	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	6,0000	10,4500	62,70
30443	FORCEPS - NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	90,0000	900,00
30444	FORCEPS INFANTIL - NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSI DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	90,0000	900,00
30445	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA B COM 13G TUBETE COM 11 G DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	33,0000	660,00
30446	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE	UN - UNIDADE	20,0000	50,0000	1.000,00
	E BLOCO DE ESPATULACAO				

30447	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR PO E BLOCO DE ESPATULACAO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	50,0000	1.000,00
30448	FITA ACO BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	4,5500	91,00
30450	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA INFANTIL E-SPEED, 3X3CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 150 FOLHAS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	208,0000	2.080,00
30452	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011 HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30453	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30456	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30457	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30458	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30460	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1015 HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30461	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1016 HASTE LONGA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30462	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1016 HASTE CURTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30463	BROCA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONE INVERTIDO 1032 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30464	BROCA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONE INVERTIDO 1034 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	4,3000	215,00
30473	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACA IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO CO ML DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	20,2100	1.010,50
30474	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA REVELAR DE IM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO COM 475 M DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	50,0000	20,2100	1.010,50
30475	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%,EMBALADO EM SERINGA COM 3 UNIDADES DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	200,0000	14,6000	2.920,00
30479	ALPRAZOLAM 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	80,0000	13,0700	1.045,60
30484	CILOSTAZOL 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	30,0000	48,0000	1.440,00
30490	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	100,0000	60,0000	6.000,00
30492	ALPRAZOLAM 1 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	40,0000	35,0000	1.400,00

Total Fornecedor: 179.619,3400

Total Geral: 281.586,3000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA RG 10-19

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 04.249.489/0001-90, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 010/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 010/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA–EPP CNPJ: 04.249.489/0001-90						
CEP: 78.600-000			**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS/MT**			
TELEFONES: 66-3401-1981			**E-MAIL: barrafortemateriais@hotmail.com**			
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO CARVALHO DA MOTA						
RG: 10119118-3SSP/MT			**CPF: 002.147.031-69**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	**100**	**KG**	ARAME RECOZIDO Nº18	**METALG**	**11,70**	**1.170,00**
04	**100**	**UN**	BARRA DE FERRO 1/4 12M	**PARANAFER**	**14,70**	**1.470,00**
06	**100**	**UN**	BARRA DE FERRO 4/2 12M	**PARANAFER**	**24,00**	**2.400,00**
07	**100**	**UN**	BARRA DE FERRO 5/16 12M	**PARANAFER**	**24,00**	**2.400,00**
08	**500**	**SC**	CAL HIDRATADO 20 KG	**TROPICAL**	**10,00**	**5.000,00**
09	**2.500**	**SC**	CAL PINTURA BRANCO 8 KG	**CISNE**	**8,50**	**21.250,00**
10	**100**	**M2**	CERÂMICA 35X35 P.I 4	**FORMIGRES**	**16,00**	**1.600,00**
12	**100**	**M2**	CERÂMICA 45X45 P.I 4	**INCEFRA**	**16,00**	**1.600,00**
13	**3.000**	**SC**	CIMENTO COMUN 50KG	**INTERCIMENT**	**26,50**	**79.500,00**
14	**20**	**JG**	CONJSANT. BRANCO 3 PCS	**ONIX**	**115,00**	**2.300,00**
18	**100**	**UN**	TINT ACR LATEX BRANCA LAT 18 LITROS	**RENNER**	**135,90**	**13.590,00**
19	**250**	**UN**	LIXA MASSA 100	**NORTON**	**0,66**	**165,00**
20	**250**	**UN**	LIXA MASSA 150	**NORTON**	**0,66**	**165,00**
21	**250**	**UN**	LIXA MASSA 80	**NORTON**	**0,92**	**230,00**
24	**150**	**UN**	MASSA CORRIDA PVA 25KG	**MAXVINIL**	**35,00**	**5.250,00**
25	**50**	**UN**	PINCEL 01 POLEGADA	**ATLAS**	**2,80**	**140,00**
26	**50**	**UN**	PINCEL 01 POLEGADA	**ATLAS**	**4,50**	**225,00**
27	**50**	**KG**	PREGO 12X12	**GERDAU**	**13,37**	**668,50**
28	**50**	**KG**	PREGO 13X15 C/C	**GERDAU**	**11,00**	**550,00**
30	**50**	**KG**	PREGO 17X24	**GERDAU**	**11,00**	**550,00**
31	**50**	**KG**	PREGO 18X24	**GERDAU**	**12,00**	**6000,00**
32	**50**	**KG**	PREGO 18X30	**GERDAU**	**11,00**	**550,00**
33	**50**	**KG**	PREGO 19X36	**GERDAU**	**11,00**	**550,00**
34	**50**	**KG**	PREGO 22X42	**GERDAU**	**12,00**	**600,00**
35	**50**	**KG**	PREGO 26X72	**GERDAU**	**11,00**	**550,00**
37	**50**	**UN**	**THINNER 400 900 MLL**	**LUZTOL**	**10,40**	**520,00**
38	**50**	**UN**	**ROLO 23 CM ANTI RESPINGO**	**ATLAS**	**14,40**	**720,00**

39	**50**	**UN**	**ROLO DE LÃ 15 CM**	**ATLAS**	**9,83**	**491,50**
41	**50**	**UN**	**SELADOR ACRILICO**	**MAXVINIL**	**95,00**	**4.750,00**
42	**50**	**UN**	**SUPORTE PARA ROLO 23 CM**	**ATLAS**	**6,15**	**307,50**
43	**100**	**UN**	**TELHA 3,66X1 MT**	**EMBRALIT**	**69,00**	**6.900,00**
45	**50**	**UN**	**TINTA AZUL 18 L**	**LEINERTEX**	**184,00**	**9.200,00**
46	**50**	**KG**	**TINTA PISO CHUMBO 18**	**NOVACOR**	**184,00**	**9.200,00**
47	**50**	**KG**	**TINTA PISO CINZA 18**	**LEINERTEX**	**184,00**	**9.200,00**
Total Geral 84.362,50 (OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						**184.362,50**

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4.3. As especificações detalhas dos itens, objetos desta ata encontra-se no anexo termo de referência do pregão presencial 10/2019

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Material de Consumo 3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 023/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 010/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 23, de abril de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 04.249.489/0001-90

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PORTARIAS 2019

PORTARIA Nº 108/GP/2019 De, 03 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidor

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAQUIM VICENTE DE SOUZA**, Portador do RG nº 0430331-8 SEJSP/MT e CPF nº. 318.659.501-06, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/GP/2019 De, 08 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre exoneração de servidor

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALTEY TEIXEIRA DE ARAUJO**, Portador do RG nº 2800515-5 SSP/MT e CPF nº. 045.961.521-10, do cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/GP/2019 De, 08 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES FILHO**, Portador do RG nº 2863167-6 SESP/MT e CPF nº. 052.447.351-01, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/GP/2019 De, 24 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre convocação de servidor aprovado

no processo seletivo e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Sº. **PAULO AFONSO MOURA LIMA**, Portador do RG de nº 1202466-0 SESP/MT e do CPF de nº 000.228.431-67, classificado no processo seletivo do Edital nº 001/2018, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para que compareça na sede desta Prefeitura Municipal no setor de RH, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta, para assinar a sua desistência do cargo ou tomar posse do mesmo, onde a vaga disponível no momento é na UBS no Distrito de Paredão Grande deste município de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/GP/2019 De, 24 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre designação de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Sr. **VITOR HUGO DOS SANTOS**, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-GO 1015135870 e do RG nº 2260632-7 SEJSP/MT e CPF nº. 020.425.531-74, para exercer a função de **FISCAL DE OBRAS E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA G-OBRAS**, junto ao Departamento de Administração, desta, Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos retroagidos do dia 21 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/GP/2019 De, 25 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ROGERIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de OUTUBRO de 2016 a 24 de OUTUBRO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/GP/2019 De, 25 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ANTONIO CARLOS PEREIRA ARAUJO, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2006 a 02 de FEVEREIRO de 2011. Que será indenizada um (01) mês, sendo o Terceiro (3º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/GP/2019 De, 25 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário GILBERTO MORAIS, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2014 a 07 de FEVEREIRO de 2019. Que será indenizada, fracionando em 06 (seis) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/GP/2019 De, 25 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária LUCIANA W. APTSI, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 25 de JANEIRO de 2010 a 25 de JANEIRO de 2015. Que serão gozadas do dia 08 de Abril a 06 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/GP/2019 De, 25 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIA SILVANIA VIEIRA ALVES, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2018 a 31 de JANEIRO de 2019, que serão gozadas do dia 25 de Março a 23 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/GP/2019 De, 25 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária CÁSSIA ROBÉLIA PINHEIRO RODRIGUES, exercendo a função de TECNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017, que serão gozadas do dia 22 de Abril a 21 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 033/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à *Avenida Mato Grosso, nº. 490, Santa Rosa, em São José dos Quatro Marcos - MT*, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado pelo Presidente **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 928.708.218-91 e RG sob o nº 9.708-479 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 2552, Centro, no Município de Curvelândia - MT, CEP 78.237-000, com fulcro na lei nº 8666/93, no Estatuto Social do CISOMT, e pela lei geral dos consórcios públicos nº 11.107/05.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Compromisso assumido entre os partícipes, no intuito de mútua colaboração, visando o fortalecimento do Sistema único de Saúde/SUS, no Município de GLORIA D'OESTE - MT, através do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI), financiado dentro dos princípios do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO, a conjugarem esforços à consolidação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, de forma contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico (SADT) da Unidade Hospitalar de Referência do respectivo Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de co-responsabilidades entre os municípios Consorciados e a SES-MT, elevando a resolutividade das unidades de referência hospitalar e ambulatorial com estabelecimento de diretrizes para ampliação de especialidades e de indicadores de desempenho relacionados à melhoria da Gestão e da assistência como estimulo para atrair os profissionais de Saúde, visando à garantia de atendimento e melhoria da assistência das unidades de referência hospitalar e ambulatorial desta maneira facilitado o monitoramento de unidade hospitalar em regiões estratégicas para o sistema de referência e contra-referência estadual, com a implantação de programas de melhoria de desempenho tais como: acreditação hospitalar e melhoria de qualidade da assistência hospitalar e fortalecimento do complexo Regulador.

VALOR: *Garantir a transferência dos recursos decorrentes da Portaria n. 98, de 19 de maio de 2016**, para a Implementação de ações pactuadas entre o Município como o CISOMT ou outra que vier a substituí-la. Sendo 12 (Doze) parcelas de R$: 1.562,50 (hum mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$: 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2019, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

Código reduzido: 408

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade nas Medias e Altas Complexidade

Recurso: 0.1.42 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

R$ 18.750,00

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 030/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à *Avenida Mato Grosso, nº. 490, Santa Rosa, em São José dos Quatro Marcos - MT*, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado pelo Presidente **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 928.708.218-91 e RG sob o nº 9.708-479 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 2552, Centro, no Município de Curvelândia - MT, CEP 78.237-000, com fulcro na lei nº 8666/93, no Estatuto Social do CISOMT, e pela lei geral dos consórcios públicos nº 11.107/05.

OBJETO: O presente contrato de rateio tem por objeto a manutenção do programa de transporte intermunicipal de pacientes, considerando as previsões trazidas pelas Resoluções de nº 001/2019 (calamidade financeira e administrativa do Cisomt) e nº 003/2019, que em seu artigo 2º criou o artigo 41-A no estatuto social do Cisomt, estabelecendo que em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública ou financeira, reconhecida e decretada por Resolução, o transporte rodoviário de usuários do SUS, por meio de veículos de propriedade do Cisomt, passa ser custeado pelos municípios consorciados responsáveis pelas respectivas linhas de tráfego, sendo que cada município arcará com essas despesas na proporção do número de vagas utilizadas em cada veículo.

VALOR: O valor global do presente contrato de rateio, exclusivamente para a manutenção do programa do transporte intermunicipal de pacientes é de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais),** devendo ser liberado mensalmente, na forma do artigo 4º do estatuto social do Cisomt, que prevê que para o cumprimento das finalidades do Consórcio, cada Município contribuirá com o valor mínimo mensal, ficando autorizado o débito automático em conta bancária em favor do Cisomt a ser realizado até o último dia útil do mês em que houver a prestação dos serviços, podendo essa quitação se dar por outro meio lícito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2019, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

Código Reduzido: 406

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Médias e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saude

Elemento Despesa: 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público

R$ 6.900,00

VIGENCIA: 13/03/2019 ate 12/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Empresa **A. DALCICO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.959.811/0001-63, estabelecida à Rua Cuiabá, Bairro Centro, CEP 78.237-000, em Curvelândia – MT, representada neste ato por ADRIANO DALCICO, brasileiro, casado, residente à Rua Cuiabá, Bairro Centro, em Curvelândia – MT, portador da Cédula de Identidade nº 14083329 SSP/MT e CPF nº 999.172.201-78.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Manutenção do Site da Prefeitura Municipal com endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, bem como a sua hospedagem, serviços de e-mails corporativos e também locação de sistema para gerenciamento de ouvidoria, com base nas necessidades da legislação municipal, estadual e federal, e da lei de acesso a informação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: O valor global para a execução do contrato é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo pago a importância mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Código Reduzido: 033

ORGÃO:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRAÇÃO.

SUBFUNÇÃO: 122 -ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO

RECURSO: 0.1.00 – RECURSO ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

VIGENCIA: 27/03/2019 ate 20/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Empresa M DAS G PASSOS EIRELI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 24.751.780/0001-70 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.631.798-7, estabelecida à Avenida Airton Senna Da Silva, Bairro Maracanã, na cidade de Barra Do Bugres - MT, representado neste ato pelo sr. Carlos Batista Da Silva, residente na Cidade de Barra Do Bugres - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 608250 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 117.595.691-00.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratar empresa especializada para Reforma e Ampliação no Prédio do CRAS do Município de Glória D´Oeste - MT, conforme Termo de Compromisso N.º 034/2017 SES e planilha de preços e serviços em anexo.

VALOR: O valor para a execução da contratação está em R$ 99.972,14 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

CÓDIGO: 482

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 1053 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

RECURSO: 0.1.47 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE

ELEMENTO DEPESA: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R$ 85.000,00

CÓDIGO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 1053 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

RECURSO: 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

ELEMENTO DEPESA: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R$ 10.000,00

VIGENCIA: 13/03/2019 ate 21/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Empresa ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 19.496.182/0001-61 e Inscrição Estadual 13.526.250-0, estabelecida na Avenida Mario Correa, n.º 87, Porto, CEP 78.025-140, Cuiabá - MT, representado neste ato por Barbara Caroline Maciel Provenzano, Carteira de Identidade n.° 1504581-1 SSP/MT, CPF n.° 008.253.201-00, residente e domiciliada na Travessa São Gonçalo, 78, Centro Sul, CEP 78.020-120, Cuiabá – MT.

OBJETO: O objeto do presente contrato tem como Objeto contratação de empresa para aquisição de Aviamentos, tinturas, tecidos e material para artesanato em geral, de forma contínua para o Município de Glória D´Oeste- MT, cujo é referente a Adesão a Ata de Registro de preços N.º 94/2018 do Pregão Presencial n.º 66/2018, orgão Gerenciador é o Município de Gaúcha Do Norte - MT, conforme tens abaixo:

Item	Código	Especificação Detalhada Do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	24680	Tecido p/ toalha de mesa 100% poliéster, com 1,40 m de largura	M - METRO	PERIPAN	20	15,30	306,00
02	24681	Tecido estampado tricoline para Patchwork 100% algodão, com 1,40 mt de Largura	M - METRO	PERIPAN	40	22,10	884,00
03	24682	Tecido de flanela colorida, com 0,80 mt de Largura	M - METRO	SÃO JOANINENSE	50	12,10	605,00
04	24683	Tecido de flanela estampado, com 0,80 mt de largura	M - METRO	SÃO JOANINENSE	100	14,00	1.400,00
05	24684	Tecido de lençol p/criança liso, 100% algodão com 1,40 mt de largura	M - METRO	PERIPAN	100	28,50	2.850,00
06	24685	Tecido de lençol p/ criança estampado, 100% algodão, com 1,40 mt de largura	M - METRO	PERIPAN	100	28,50	2.850,00
07	24686	Tecido p/ pano de prato, alvejado 100% Algodão com 1,40 mt de largura	M - METRO	SÃO JOANINENSE	100	16,20	1.620,00
08	24687	Tecido de fraldas duplo 100% algodão, com 0,70 mt de largura	M - METRO	INCOMFRAL	70	12,20	854,00
09	24688	Tecido xadrez varias cores 100% algodão, com 1,40 mt de largura	M - METRO	FAVERO	100	20,20	2.020,00
10	24689	Toalha higiênica p/ bordar, 100% algodão com dimensões: 25cm x 36 cm	UN - UNIDADE	ESTILOTEX	150	3,35	502,50
11	24690	Tecido cambraia, 100% algodão, com 1,40 mt de largura	M - METRO	IMA TECIDOS	100	14,60	1.460,00
12	24691	Malha colorida fio 24, 100 %algodão, com 0,90 mt de largura	KG - QUILOGRAMA	COSTA RICA	150	59,30	8.895,00
13	24692	Jogo de toalha de banho e rosto p/ bordar,100% algodão, felpudas, sendo que a toalha de banho tem que ter a seguinte dimensão: 70cm x 1,40 e a de rosto 50cm x 80cm. Fabricação: indústria brasileira.	KG - QUILOGRAMA	DOHLER	50	47,40	2.370,00
14	24693	Feltro várias cores, 100% poliamida, com 1,40 mt de largura. Fabricação: indústria Brasileira	M - METRO	ESTILOTEX	20	22,50	450,00
15	24695	Bastão de cola quente grossa	UN - UNIDADE	MERITA	200	1,59	318,00
16	24696	E.v.a estampado com dimensão de no mínimo 35cm x 45 cm, pacote com 10 unidades	UN - UNIDADE	LEONORA	30	49,00	1.470,00
17	24697	E.v.a.colorido com dimensão de no mínimo 44cm x 56 cm, pacote com 10 unidades	UN - UNIDADE	LEONORA	20	21,00	420,00
18	24699	Tecido cetim colorido 100% poliéster, com 1,40 mt de largura	M - METRO	ADAR	30	8,60	258,00
19	24700	Tecido liso p/ cortina em linho sintético 100% poliéster, com 3,00 mt de largura. Fabricação: indústria brasileira.	M - METRO	BRANYL	20	43,60	872,00
20	24701	Tule 100% poliéster, com 1,20 mt de Largura.	UN - UNIDADE	DELFIM	50	3,46	173,00

21	24702	Balões coloridos de 7 polegadas, elaborados em látex de borracha natural, embalagem com o selo de segurança do inmetro. Embalagem com 50 unidades.	UN - UNIDADE	PIC PIC	100	11,70	1.170,00
22	24703	Kit de varão de ferro, revestido em pvc com 2,50 mt de comprimento p/ cortina	KIT	BELLA JANELA	10	39,58	395,80
23	24706	Estilete profissional largo com lamina de 18mm, com trilho deslizador e trava de segurança.reservatório interno para Laminas com capacidade para até 3 laminas.	UN - UNIDADE	LEONORA	10	14,90	149,00
24	24707	Verniz p/ crequelê 100 ml . Composição: Éteres de celulose e água.	UN - UNIDADE	ACRILEX	6	7,90	47,40
25	24708	Arrame colorido liso c/ 5mt, p/ flor de meia de seda	UN - UNIDADE	ARANHA	30	9,50	285,00
26	24711	Tecido p/ decoupage 100% algodão com 1,40 mt de largura.	UN - UNIDADE	PERIPAN	100	22,30	2.230,00
27	24712	Passa fita com 7,5 cm de largura e 13,70 mt de comprimento. Composição: 100% Algodão	UN - UNIDADE	ARTEPUNTO	20	38,00	760,00
28	24713	Pedrarias artesanais pacote com 500 Gramas	UN - UNIDADE	LADEIRA	30	67,30	2.019,00
29	24714	Linha p/ costura 100% poliéster, tubo com 1829 mt (2000jd)	UN - UNIDADE	SETTA	50	5,80	290,00
30	24715	Tecido failet 100% poliéster, com 1,40 mt de largura, p/ almofadas	M - METRO	ADAR	30	8,75	262,50
31	24716	Ribana 100% algodão com 0,70cm de largura enfestado	KG - QUILOGRAMA	COSTA RICA	20	115,50	2.310,00
32	24717	Elástico 11mm nº18 composição: 72% Algodão e 28% elastodieno, embalagem com 10 mts. Fabricação: indústria brasileira	UN -UNIDADE	REAL	30	21,90	657,00
33	24718	Elástico 9mm nº 14 composição: 72% Algodão e 28% elastodieno, embalagem com 10 mts. Fabricação: indústria brasileira	UN - UNIDADE	REAL	30	14,05	421,50
34	24719	Elástico 6mm nº 10 composição: 72% Algodão e 28% elastodieno, embalagem com 10 mts. Fabricação: indústria brasileira	UN - UNIDADE	REAL	30	10,80	324,00
35	24721	Kit p/ biscuit, composto de: 01 ejetor Universal de 24 pçs, 01 rolinho artístico p/massa, 01 jg de pinças com 2 pçs, 01 kit Esteca marcadora de olhos com 4 pçs,01 kit de cortador de números, 01kt de cortador de flores e 01 rolo de cortador de tiras onduladas. Fabricação: indústria brasileira	UN - UNIDADE	BLUE STAR	10	344,90	3.449,00
36	24723	Kit P/ Caraquelê contendo 02 frascos de 100 ml cada, sendo 01 frasco verniz base e outro de craquelador. fabricação: industria brasileira	UN - UNIDADE	ACRILEX	10	14,60	146,00
37	24725	Linha p/ crochê cléa 1000m,textura 147,5, 100% algodão mercerizado, varias cores	UN - UNIDADE	CIRCULO	600	13,90	8.340,00
38	24726	Tecido etamine 100%algodão, com 1,40 mt de largura p/ bordado em fita. Fabricação: Industria brasileira	M - METRO	ESTILOTEX	20	23,30	466,00
39	24727	Mdf trio de potes 3x1. Com as seguintes dimensões: 8cmx8cmx8cm, 8cmx8cmx10,5cm e 8cmx8cmx13,5cm	UN - UNIDADE	T&J ARTESANATO	40	30,00	1.200,00
40	24728	Mdf cesta com alça. Com a seguinte dimensão: 18,5cmx25cm	UN - UNIDADE	T&J ARTESANATO	30	32,00	960,00
41	24729	Mdf caixa porta fraldas, com as seguintes dimensões: 15cmx24,5cmx24cm	UN - UNIDADE	T&J ARTESANATO	50	32,40	1.620,00
42	24730	Agulha de crochê vários nº não niquelado	UN - UNIDADE	CORRENTE	30	5,20	156,00
43	24731	Agulha de crochê p/ barbante vários tamanhos	UN - UNIDADE	CORRENTE	30	5,50	165,00
44	24732	Fita de cetim 100% poliéster cf 22, com 70mm de largura e 10 mt de comprimento, várias cores	UN - UNIDADE	PROGRESSO	100	32,40	3.240,00
45	24733	Fita de cetim 100% poliéster cf 009, com 38mm de largura e 10 mt de comprimento. Várias cores	UN - UNIDADE	CIRCULO	100	9,75	975,00
46	24734	Fita de cetim 100% poliéster cf 001. Com 7mm de largura e 10 mt de comprimento. Várias cores	UN - UNIDADE	CIRCULO	50	2,60	130,00
47	24735	Linha 100% acrílico, textura 200, com 500 mt e peso líquido de 100 gr p/ macramê	UN - UNIDADE	CIRCULO	200	23,00	4.600,00
48	24736	Linha Multicores 1000mt, textura 145, 100% Algodão mercerizado. Varias cores p/ crochê	UN - UNIDADE	CIRCULO	200	29,30	5.860,00
49	24738	Novelos de lã com 40 gr cores sortidas	UN - UNIDADE	PARAMONT	100	4,25	425,00
50	24739	Ziper de nylon comum. Varios tamanhos	UN - UNIDADE	LULITEX	100	2,40	240,00
51	24740	Botões dois furos vários tamanhos e cores	UN - UNIDADE	S. PROCHOVIVIK	200	0,75	150,00
52	24741	Retros de linha de costura drima 100% Poliester, retros com 91,4 mt de varias Cores	UN - UNIDADE	CORRENTE	150	1,90	285,00
53	24742	Meias de seda lisa, para artesanatos. Varias cores	UN - UNIDADE	ORIENTAL	200	4,00	800,00
54	24743	Bolas de isopor 250mm	UN - UNIDADE	STYROFORM	30	21,00	630,00
55	24744	Bolas de isopor 50mm.	UN - UNIDADE	STYROFORM	30	0,95	28,50
56	24746	Cola de porcelana fria, composição: Poliacetato de vinila(pva) em dispersão Aquosa. Indicada para preparo de biscuit, Artesanato, colagem de madeira, Laminados de corativos, papel, papelão e Materiais porosos em geral. Embalagem de 1kl.	UN - UNIDADE	CASCOLA	20	31,90	638,00
57	24747	Barbante cru, 100%algodão, nas Numerações: 4/4, 4/6, 4/8 e 4/10, com Metragem 366 mts à 915 mts	UN - UNIDADE	ROMA	50	22,00	1.100,00
58	24748	Barbante colorido, 100% algodão nas Numerações: 4/4, 4/6 e 4/8, com metragem Entre 457 mts e 915 mts.	UN - UNIDADE	ROMA	80	23,00	1.840,00
59	24749	Linha meada 100% algodão mercerizado. Ponto cruz Meadas de 8 mts	UN - UNIDADE	CIRCULO	300	2,49	747,00
60	24750	Linha meada torçal 100% algodão Mercerizado p/ bordar vagonite. Meadas de 22 mt	UN - UNIDADE	CORRENTE	150	8,35	1.252,00
61	24751	Tecido de etamine 100% algodão, com 1,40 mt de largura, p/ bordado ponto cruz	UN - UNIDADE	ESTILOTEX	100	29,30	2.930,00
62	24752	Tecido bordado vagonite 100% algodão, com 1,40 mt de largura;	UN - UNIDADE	CIRCULO	100	33,30	3.330,00

63	24753	Tecido de TNT colorido de 50m	UN - UNIDADE	NON WOVEN	80	86,00	6.880,00
64	24754	Bordado inglês 80% poliéster e 20% Algodão, com 10,0 cm de largura e 13,7 mt De comprimento	UN - UNIDADE	CIRCULO	40	50,45	2.018,00
65	24755	Agulha p tricô. O par	UN - UNIDADE	PARAMONT	20	13,70	274,00
66	24756	Cola extra desivo pva p/ decoupagem. Composição: poliacetato de vinila(pva) em Dispersão aquosa, indicada para colagem Em madeira de média e baixa densidades, Laminados decorativos, papel, papelão e Materiais porosos em geral.	UN - UNIDADE	CASCOLA	20	29,90	598,00
67	24761	Bolas de isopor 500mm	UN - UNIDADE	STYROFORM	30	106,25	3.187,50
68	24762	Mdf porta retrato de p/3 fotos 18cmx 13cm	UN - UNIDADE	T&J ARTESANATO	50	33,00	1.650,00
69	24771	Pestilo p/ flor caixa 20x1	UN - UNIDADE	ARANHA	30	21,45	643,50
70	24772	Fita p/ acabamento p/ flor "fita floral"	UN - UNIDADE	ARANHA	50	4,45	222,50
71	24773	Emborrachado 100% poliamida. Com 1,50 mt de largura, várias cores	UN - UNIDADE	PLAST. CO	30	42,95	1.288,50
72	24774	Guardanapos de papel p/ decoupagem com Dimensão: 33cmx33cm, pacote com 5 fls.	UN - UNIDADE	LEONORA	100	10,70	1.070,00
73	29193	Strass	UN - UNIDADE	ARANHA	200	25,50	5.100,00
74	29194	Flor em fita de cetim, várias cores e tamanhos	UN - UNIDADE	S. PROCHOVINIK	30	10,70	321,00
75	29195	Argolas para chaveiros	UN - UNIDADE	OF	20	15,50	310,00
76	29196	Pérolas grande	UN - UNIDADE	LADEIRA	10	71,35	713,50
77	29197	Pó de Gliter várias cores	UN - UNIDADE	LANTECOR	30	34,15	1.024,50
78	29199	Napa fina várias cores	UN - UNIDADE	PLAST. CO	20	20,15	403,00
79	29202	Toalha de rosto p/ bordar,100% algodão, felpudas, sendo que a toalha de rosto tem que ter a seguinte dimensão: 50cm x 80cm. Fabricação: industria brasileira.	UN - UNIDADE	DOHLER	50	19,45	972,50
80	29203	Alicate para artesanato vários tamanhos	UN - UNIDADE	WESTERN	30	31,90	957,00
81	29204	Argola Grossa vários tamanhos	UN - UNIDADE	JOWAMA	150	0,95	142,50
82	29206	Botões 04 furos vários tamanhos e cores	UN - UNIDADE	S. PROCHOVINIK	100	0,35	35,00
83	29207	Botões de pezinhos para enfeite várias cores e tamanhos	UN - UNIDADE	S. PROCHOVINIK	100	0,35	35,00
84	29208	Cabeças de anjo com braços de porcelana 6cm	UN - UNIDADE	ARANHA	50	13,65	682,50
85	29209	Canhamo fino bege com 1.40 largura	M - METRO	TRILONA	20	23,20	464,00
86	29210	Clareador 250ml	UN - UNIDADE	ACRILEX	10	18,50	185,00
87	29213	Cordão metalizado 1mm com 50mt	UN - UNIDADE	GLOBAL MASTER	10	54,00	540,00
88	29214	Cordão rabo de gato várias cores 3mm com 50m acetinado	UN - UNIDADE	MERITA	30	15,40	462,00
89	29215	Entretela termocolante com 1 metro de largura	M - METRO	FIORELA	20	18,20	364,00
90	29216	Fio de Nylon 6mm com 100 metros	UN - UNIDADE	DOURADO	10	20,25	202,50
91	29217	Fio Sizal Grosso com 100m	UN - UNIDADE	ARANHA	30	84,40	2.532,00
92	29218	Fio Sizal Fino com 100m	UN - UNIDADE	ARANHA	30	46,10	1.383,00
93	29221	Fitilho 24mm om 50 metros várias cores	UN - UNIDADE	KALE	100	9,90	990,00
94	29223	Imã para artesanato com 1 metro	UN - UNIDADE	ARANHA	130	6,59	856,70
95	29224	Juta cor crua media 1mt de largura	UN - UNIDADE	CASTANHAL	200	14,00	2.800,00
96	29225	Juta fina 1 mt de largura várias cores	UN - UNIDADE	CASTANHAL	100	19,50	1.950,00
97	29226	Lantejoulas pcte com 500 gramas cores variadas	UN - UNIDADE	LANTECOR	100	38,35	3.835,00
98	29227	Lesse com passa fita 3cm de largura com 13,70 mt cores variadas	UN - UNIDADE	ARTEPUNTO	50	26,99	1.349,50
99	29228	Miçanga grossa várias cores pct 250G	UN - UNIDADE	LADEIRA	20	23,30	466,00
100	29229	Olhinhos plásticos móveis, pct c/ 100 unid. Vários tamanhos	UN - UNIDADE	ARANHA	10	18,50	185,00
101	29230	Agulha para costura pct c/20, vários tamanhos	UN - UNIDADE	CORRENTE	10	7,75	77,50
102	29231	Renda 2cm com 50mt	UN - UNIDADE	CIRCULO	10	30,20	302,00
103	29232	Sianinha com 10 mt, várias cores e tamanhos	UN - UNIDADE	SÃO JOSÉ	10	16,25	162,50
104	29233	Tecido Motivos de Natal com fundo bege 1,40	M - METRO	PERIPAN	50	32,35	1.617,50
105	29234	Tecido Organza cristal 1,40 largura	M - METRO	SPTEX	50	25,00	1.250,00

106	29235	Tecido Oxford várias cores	M - METRO	ADAR	50	13,50	675,00
107	29236	Tela p/ pintura em tela 30x50	UN - UNIDADE	GUEDES	20	24,00	480,00
108	29238	Tela para tapete de amarração 1,50larg. 100% algodão	M - METRO	ESTILOTEX	50	36,95	1.847,50
109	29240	Miçanga grossa várias cores pct 250G	UN - UNIDADE	LADEIRA	20	23,30	466,00
							141.572,90

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 141.572,90**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2019 nas dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 226

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0487- Descentralização das Ações de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2042 - Manutenção do Programa Prot. E Atend. Integral a Família – PAIF RECURSO: 0.1.29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 58.000,00

CÓDIGO REDUZIDO: 283

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0487- Descentralização das Ações de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2084 - Serviço De Fortalecimento de Vínculos

RECURSO: 0.1.29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 50.000,00

CÓDIGO REDUZIDO: 216

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0487- Descentralização das Ações de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2043 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 73.000,00

CÓDIGO REDUZIDO: 265

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0487- Descentralização das Ações de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2075 - Manutenção do Programa IGD-SUAS

RECURSO: 0.1.29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 5.000,00

CÓDIGO REDUZIDO: 500

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0487- Descentralização das Ações de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2052 - Manutenção do Programa BOLSA FAMÍLIA - IGD

RECURSO: 0.1.29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 10.000,00

VIGENCIA: 15/02/2019 ate 22/11/2019.

ATA Nº 02/2019 DA REUNIÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA – PREVI GLÓRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2019, às 09 horas, nas dependências do Fundo de Previdência de Glória d'Oeste – PREVI-GLÓRIA, reuniram-se os membros do Conselho Previdenciário do PREVI-GLÓRIA, dentre os quais o Comitê de Investimentos, Joabe Francis Garcia Silva, Marcia Helena Martins dos Santos, Josenilda Alves das Neves; o Gestor do PREVI-GLÓRIA, Sidinei da Silva; e os convidados Janaina Neves Pereira, procuradora do município; e Orivaldo Lima Leão Pinto, presidente do SISPUG; para discutir sobre a avaliação abordada na reunião realizada no dia quinze de abril de 2019, no auditório do Centro Educacional Aparecido Rubens Remédis – CEEFARR. O Gestor Sidinei da Silva, abriu a reunião e explanou sobre a necessidade de discutir sobre as aplicações a serem investidas; expôs também sobre os possíveis bancos para o referido investimento, de acordo com as reuniões feitas juntamente com os Bancos: Cooperativa Sicredi, Caixa Econômica Federal e Bradesco. Ficando assim decidido que, em conformidade com o art. 13, da resolução 4. 695 de novembro de 2018 (documento anexo), será aplicado: Cooperativa SICREDI IMA-B: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na Agência 0804, Conta Corrente 99101-9; Cooperativa SICREDI IRF-M: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na Agência 0804, Conta Corrente 99101-9; ficou acertado também, que será aplicado o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no Banco Bradesco. O gestou demonstrou também sobre a importância da fiscalização dos funcionários do Fundo, de modo a evitar as possíveis irregularidades, principalmente no tocante aos atestados médicos apresentados.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: o senhor **WANDERSON LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, maior, Técnico de Enfermagem inscrito COREN MT sob n.º 000.833.246, Portador do RG. Sob o N.º 04981504229 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 032.125.221-78 residente e domiciliado neste Município, na Rua Juliano Mateus, S/N.º, CEP 78.293-000.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SUBSTITUTO) tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Efetiva Cassia Regina, que se encontra de Licença.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 1.430,54 (Um mil, quatrocentos e trinta reais cinquenta e quatro centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 4.890,42.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Código: 380

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.46 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Código: 379

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

VIGENCIA: 22/04/2019 ate 21/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: o senhor **CLODOALDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, maior ,Enfermeiro inscrito sob protocolo n.º 268/2019, Portador do RG. Sob o N.º 2309241-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 038.274.271-00 residente e domiciliado neste Município, na Rua professora Maria Flores 2830, Bairro Adelvidon Vieira dos Santos, CEP 78.293-000.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de ENFERMEIRO PADRÃO – PSF (SUBSTITUTO) tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Efetiva Flavia Latorraca que se encontra de Licença.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 2.951,56 (Dois mil, novecentos cinquenta e um reais cinquenta e seis centavos) , MAIS ADICIONAL NOTURNO E INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 17. 500,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Código: 380

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.46 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Código: 379

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

VIGENCIA: 15/04/2019 ate 31/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a senhora DAIANE PEREZ DA SILVA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º MG 1612491-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 029.379.951-28, inscrita no CRP – 18/02764, residente e domiciliado no Município de Mirassol D´Oeste - MT, na Rua Divino Espirito Santo, centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de Psicologa, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 2.714,08 (dois mil, setecentos e quatorze reais, oito centavos) perfazendo um total de 5. 428,16 (cinco mil, quatrocentos vinte e oito reais, dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Código Reduzido: 241

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 29 – Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção do Programa CRAS VOLANTE

Elemento de Depesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

Código Reduzido: 284

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 29 – Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2.084 – Serviço de Convivencia e fortalecimento de vínculos

Elemento de Depesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

VIGENCIA: 12/03/2019 ate 12/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: LETICIA SCARPASSI, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2115782-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 031.470.331-47, residente e domiciliada a Rua Juliano Mateus, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente consiste:

- Contratação de Prestação de Serviços na Função de Ministrar Curso de Pintura em tecido, visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de sua capacidade com objetivo de melhorias de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família.

VALOR: Receberá a contratada pela prestação de sérvios na execução do projeto serviços citados na Cláusula segunda, a importância TOTAL DE R$ 4.975,80 MENSAL DE R$ 1.243,95 (um mil, duzentos quarenta e três reais, noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 227

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 129 – Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Projeto Atividade: 2.042 – Manutenção do Programa Prot. E atend. Integral a família - PAIF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física.

VIGENCIA: 12/02/2019 ate 11/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Empresa M.B.O. SAÚDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.6920.698/0001-33, estabelecida a Rua Juscelino Kubitschek n.º 3461, bairro Centro, Mirassol D´Oeste – MT, neste ato representada pelo doutor o senhor **MATHEUS BERTHOUD OLIVERA**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º MG 43.984.275-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 339.826.728-99, MÉDICO inscrito no CRM/MT – 007174, residente e domiciliado no Município de Mirassol D´Oeste - MT, na Rua Nilma Pereira Leite n.º 1444, Jardim Planalto.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de prestação de serviços na função de medico na área de Saúde mental, pós-graduado em psiquiatria, saúde mental, perícia Florence e criminal, registrado no órgão de classe CRM/MT, para atendimento de pacientes do Município de Gloria D´Oeste – MT, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pelo contratado, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais,) totalizando o valor de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Código: 380

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 20 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Código: 379

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 16 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

VIGENCIA: 01/03/2019 ate dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 081/2017 para mais 12 (doze) meses.

DATA:18/04/2019

CONTRATADO: **JAILTO RIBEIRO NOVAIS56826974134**

VALOR: R$ 29.880,00

Guarantã do Norte, 18 de abril de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2018.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 92/2018 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 26/04/2019

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA-ABAVIDA

VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Guarantã do Norte, 26 de abril de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, cujo Objeto é: Aquisição de Escavadeira hidráulica sobre esteira, 0KM. Dia: 15/05/2019. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 15/05/2019. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT, CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 9:00 horas, do dia 15 de maio de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 26 de abril de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069/2019

DECRETO N° 069/2019

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso e dá Outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos contidos no Relatório de Ocorrências apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº.078/2019, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, realizado no período de 18/03/2019 a 23/04/2019.

CONSIDERANDO a transcrição dos prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de candidatos aprovados e classificados no relatório final do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar 08/2019 de 23 de abril de 2019, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT.

DECRETA:

Art. 1º **Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo** Simplificado **001/2019.**

§ 1º **-** O prazo de validade do referido processo é de até 17 de dezembro de 2019 para os cargos da Secretaria de Municipal de Educação e para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento será pelo período de um ano a contar da data de publicação do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de Abril de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA a candidata aprovada para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO		
CONTADOR 40HRS		
NOME	N° INSC.	CLASSIFICADO
GABRIELA MONFREDINI CARVALHO NEVES	0000001096	3

A candidata devera se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 26 DE ABRIL DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

19. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

20. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;

23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);

24. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);

25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);

26. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias)."

27. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

28. Avaliação Psicológica, IFP - Inventario Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 064/2019

DATA: 26 de abril de 2019.

SÚMULA: *"Altera Fiscal do Contrato n° 036/2017 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidimar Alves Dos Santos Barbosa,** inscrita no CPF n° 046.975.061.89, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 036/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.997.264/0001-64**, que tem por objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de topografia, para o Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Amanda Andrade Galvão, portadora do CPF n° 703.484.401.11, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 030/2019;

Itanhangá-MT, 26 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 065/2019

DATA: 26 de abril de 2019.

SÚMULA: ***"****Altera Fiscal do Contrato n° 080/2018 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Paula Oliveira Nunes,** inscrita no CPF n° 045.882.691.00, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 080/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **20.269.586/0001-00**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com instalação e manutenção de sistema de alarme e imagem e ronda noturna com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Amanda Andrade Galvão, portadora do CPF n° 703.484.401.11, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 130/2018;

Itanhangá-MT, 26 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 015/2019**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (areia, pedra, pedrisco e pó de pedra) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".**,teve como vencedora a seguinte empresa:**CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME – CNPJ: 17.971.174/0001-02,** sagrou-se vencedora com o valor total da proposta de R$ 131.888,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais)

Itanhangá-MT, 26 de abril de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "VI FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL", QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 24 A 26 DE MAIO DE 2019,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.710.383/0001-01** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 175.700,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais).**

Itiquira/MT, 26 de abril de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 42, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, na data, horário e local, abaixo especificados, a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com o tema **"DEMOCRACIA E SAÚDE".** Tendo por objetivo mobilizar os integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação dos princípios do SUS, fortalecendo as estratégias/ações de saúde pública nas suas três esferas de hierarquização e complexidade.

A **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será **REALIZADA** no dia **27 de maio de 2019, segunda-feira, com início às 07h00min no salão Paroquial de Itiquira - MT, localizado à Praça Frei Liberato, Centro, Itiquira – MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 26 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 100, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 010/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 009/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 009/2019, firmado entre QUE **ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, E DO OUTRO, E COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. MARCOS PAULO QUIRINO

CPF-MF: 051.497.191-61

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **14 DE MAIO DE 2019, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 26 de abril de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que foi **prorrogada** a data de **abertura do referido certame** que seria realizado no dia **30/04/2019 às 09h:00 para o dia 10/05/2019 às 14:00 horas,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MAIOR OFERTA**, tendo por objeto o **"Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, arrecadação de tributos municipais, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Jaciara-MT".** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 26 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Madeira Bruta Serrada para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 26 de abril março de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 004/2019 tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada na execução de Obra de Interligação do Reservatório de Água a Rede de Abastecimento de Água do DAE (Departamento de Água e Esgoto) no município de Jaciara-MT",** com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 26/04/2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS 002/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna pública que a sessão do dia 25/04/2019, referente ao **TOMADA DE PREÇO nº. 002/2019**. OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos de uma academia ao ar livre na Praça Luiz de França de Moura no Município de Jaciara-MT, Convênio N°11422.5340001/13-016- Fundo Nacional de Saúde",** nos termos da

Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE ABRIL DE 2019 - 09:00 h - MT,** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 26 de abril de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 010/2019, para Registro de Preço nº 005/2019, do tipo menor preço por Item, objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT,** cuja data de abertura se deu no dia 25/04/2019 ás 08:00 (oito) horas, onde foi declarado como vencedora do item 439083 a empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e do item 439084, a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, com valor de R$ 340.000,00, (trezentos e quarenta mil reais)**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 25 de Abril de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 099/2019

PORTARIA Nº 099 DE 01 ABRIL DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do servidor, a partir do dia 01 de Abril de 2019, o SR. VALDECI GARCIA LOPES, do cargo em comissão de Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Educação. **Nomeado conforme a Portaria nº 030/2019 de 01 de fevereiro de 2019.**

Em conformidade com **a Lei Complementar nº 142/2011 de 20 de fevereiro de 2019.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de abril de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 098/2019

PORTARIA Nº 098 DE 01 ABRIL DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a partir do dia 01 de abril do corrente ano, a Sra. ELAINE FERREIRA MENDES, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 062/2019 de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de abril de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 114/2019

PORTARIA Nº 114, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para tratar de interesses particulares, retroativo ao dia 3 de abril de 2019, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a Sra. **INDIARA SEABRA BRASIL, Brasileira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação como cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** nomeada conforme portaria nº 589/2012 de 05 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 16 de abril de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2019

PORTARIA Nº 102 DE 05 ABRIL DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do servidor, a partir do dia 05 de Abril de 2019, o SR. JOSE ALISSON SANTOS LISBOA, do cargo em comissão de GERENTE DE ESPORTES E LAZER. **Nomeado conforme a Portaria nº 061/2018 de 02 de março de 2018.**

Em conformidade com **a Lei Complementar nº 142/2011 de 20 de fevereiro de 2019.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de abril de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 115/2019

PORTARIA Nº 115 DE 26 ABRIL DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 26 de abril de 2019, o Sr. **PAULO CESAR COELHO FILHO,** Brasileiro, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, nomeado conforme a Portaria nº 034/2019 de 06 de fevereiro de 2019, para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Interino.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 26 de Abril de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 112/2019

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 15 de abril de 2019, Licença para tratar de interesses particulares, por 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, a Sra. **MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA, Brasileira**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças como cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** nomeada conforme portaria nº 133/2004 de 12 de julho de 2004.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 15 de abril de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2019

PORTARIA Nº 105 DE 08 ABRIL DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a partir do dia 08 de abril do corrente ano, a Sra. ELICA NILFA DE SOUZA COIMBRA, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nomeada conforme Portaria n.º 401/2017 de 31 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 08 de abril de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019_CMS

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária do dia 12(doze) de Março de 2019.

CONCIDERANDO a resolução nº333/2003 do Conselho Nacional de Saúde II - Mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 33/92 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a) 50% de entidades de usuários;

b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;

c) 25% de representação de governo, de prestadores de

Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno presente os membros que estará compondo este Conselho Municipal de Saúde no Biênio 2019/2021.

ANEXO ÚNICO.

Membros do CMS de Juara/MT.

Biênio 2019/2021.

SISMUJ	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
MERITAWARA NIBETAD BAGANHA	**ISMAEL CORDOSO DA SILVA**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
GOVERNO	
TITULAR	*SUPLENTE*
ALINE FRANCISCO DA SILVA	**CEILA MICHELLE PILOCELLI**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
MARIA APARECIDA TELES DE BRITO	**MILLENA SILVA DE SOUZA**

ADEJU	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
PEDRO ALCANTARA MOTA	**LUIZA VENTURA**

ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
EDNA BENEVIDES DE SOUZA LIMA	**CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
GOVERNO	
TITULAR	*SUPLENTE*
LILIAN RISSOTTE DE ROSSI	**MARINHA FRANCISCA DA SILVA**

SINTEP	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
TATIANE LUZIA VASSELE	**WAGNER FANNI B. DE JESUS DOS SANTOS**

CLUBE DE SERVIÇOS (LIONS CLUBE)	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
ERISVALDO RODRIGUES VERNIER	**PAMELLA DE SOUZA RODRIGUES VERNIER**

CONSELHO INDÍGENA	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
LUCILDO KRIXI SABANES	**MARGARETH MORIMÃ SIRAYUP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
GOVERNO	
TITULAR	*SUPLENTE*
ANTONIO JOSÉ SANTANA NETO	**GRACIELA GONÇALVES MENDES**
CONSELHO DE PASTORES	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
FRANCISCA CONSTANTINO DE SOUZA	**PAULO HENRIQUE GUIMARÃES SANTOS**

ASVALE-ASSOCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO VALE DO ARINOS	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
JOÃO PAULO DE ROSSI	**ANARLI NEUMANN**

HOSPITAL PARTICULAR	
PRESTADOR DE SERVIÇOS PRIVADOS	
TITULAR	*SUPLENTE*
FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES	**MARILENE PIVATO CARDOSO**

POSTO DE ASSISTENCIA MÉDICA – PAM
GOVERNO

TITULAR	*SUPLENTE*
PATRICIA DOS SANTOS F. DE BRITO	**MAYARA JESSICA INACIO CORDEIRO**

IGREJA COTÓLICA	
USUARIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
MONICA GOMES F. DA SILVA	**JANAINA GONÇALVES HOLANDA**

AGENTE C. ENDEMIAS	
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	*SUPLENTE*
LANDERLEI DE OLIVEIRA MIRANDA	**MARLUCIA SATURNO RODRIGUES**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	*SUPLENTE*
NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	**GILSIANE GOTARDO DE SOUZA**

PROFISSIONAL DA SAUDE NÍVEL SUPERIOR	
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	*SUPLENTE*
MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA	**FERNANDA SILVEIRA VAZ**
TITULAR	*SUPLENTE*
CRISTIANE DE SOUZA AVILA	**JHULIE KALINA BANANKIEVCZ**

PROFISSIONAL DA SAUDE NÍVEL MÉDIO	
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	*SUPLENTE*
ANA TEREZINHA CYPEL	**FERNANDA STEINHAUSER PAREDES**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 12 de Março de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003

O **Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara PREV-JUARA**, através do seu Presidente Srº Luiz Frederico Serpa Chormiak, abaixo assinado, conforme Artigo nº 4, Parágrafo Único, da Resolução nº 001/2018, vem através deste **CONVOCAR** os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos para participarem de reunião Ordinária a ser realizada no dia **03 de Maio de 2019** as **15:00 horas** na **SEDE DO SISMUJ,** afim de discussão das Pautas:

1) – Abertura de processo licitatório para contratação de empresa e software de serviços técnicos especializados em RPPS, para atender o PREV-JUARA; 2) – Demais assuntos de interesse do conselho

Juara - MT, 26 de Abril de 2019.

LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK

Presidente do Conselho

Gestão 2018/2019

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
VETO Nº 001/2019

Mensagem de Veto nº 001/2019.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente, o Autógrafo nº 011/2019, referente ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 002, de 08 de fevereiro de 2019 que Altera o parágrafo único do Art. 324 da Lei Complementar nº 023/2006, que institui o código Tributário Municipal, e dá outras providências.

Razões do veto

A forma com a qual foi descrita, além de criar obrigação para a qual o Poder Executivo Municipal não possui preparo para realizar (expedição de alvará provisório e definitivo), contraria o ordenamento jurídico vigente, conforme demonstrado abaixo:

"ADMINISTRATIVO. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. OUTORGA DE ALTERAÇÃO DE USO – ONALT. EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO. DESCABIMENTO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. Incabível à Administração exigir o pagamento de débito para com a Fazenda Pública, como condição para expedição do alvará de funcionamento definitivo, quando o estabelecimento comercial já vinha operando suas atividades regularmente, mediante o alvará provisório e dentro das normas estabelecidas pela Administração, há mais de cinco anos. 2. No caso, o débito fiscal pode ser cobrado por outros meios, inclusive coercitivos, como a inscrição em dívida ativa, sem que seja necessário coibir ou obstar o livre exercício da atividade econômica, constitucionalmente protegida (art. 170 CF). 3. Tal conduta fere o princípio da razoabilidade e sobremodo o princípio da proporcionalidade, segundo o qual 'as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas'. (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, 'in' Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 22ª ed., p.107)" (fl. 240).

É fato incontroverso que a atual redação do parágrafo único do Art. 324 da Lei Complementar n° 023/2006 também vai de encontro com tal entendimento jurídico, de modo que, objetivando dar celeridade na resolução do problema, e reconhecendo que a pretensão desta Nobre Casa de Leis quando da aprovação do presente texto legal era corrigir tal inconsistência, será encaminhado novo Projeto de Lei, de autoria do Executivo, objetivando, sanar o vício de maneira definitiva.

Estas são as razões que me levaram, Senhor Presidente, a **VETAR INTEGRALMENTE** o Autógrafo n° 011/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo.

Juara-MT, 25 de abril de 2019

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 ERRATA AO EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2019

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. Carlos Amadeu Sirena**,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 0204/2019**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento e esclarecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital do Processo Seletivo Simplificado N 001/2019.

ONDE SE LÊ:

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, e a Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público,junto com as suas respectivas alterações.

LEIA-SE:

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, **a Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, alterada pela Lei Complementar nº166, de 25/06/2018** e a Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público,junto com as suas respectivas alterações.

ONDE SE LÊ:

1.1 - Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Requisito/Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Cadastro reserva	Vencimento
Bioquímico	Ensino Superior Completo em Bioquímica Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	-	01	R$ 3.803,02
Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	01	-	R$ 3.803,02
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	-	01	R$ 1.584,60

LEIA-SE:

1.2 - Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Requisito/Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Cadastro reserva	Vencimento
Especialista em Saúde Bioquímico ou Biomédico	Ensino Superior Completo em Bioquímica Registro Ativo no Conselho da Classe ou Ensino Superior Completo em Biomedicina Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	-	01	R$ 3.803,02
Especialista em Saúde Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	01	-	R$ 3.803,02
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	-	01	R$ 1.584,60

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Bioquímico

LEIA-SE:

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Bioquímico e Biomédico

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Bioquímico:

LEIA-SE:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Bioquímico e Biomédico

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 26 de Abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena Maquilaine Henriqueta Miranda

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Portaria nº 204/2019

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2019_CMS

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara e Lei Municipal nº413 de 04 de Outubro de 1991.

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 09 (nove) de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a Proposta nº 97538.388000/1180-04- Emenda Parlamentar de Wellington Fagundes no valor de R$ 499.910,00, para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Saúde "Elidia Maschietto Santillo" de Juara/MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 10 de Abril de 2019

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2019_CMS

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 09 (nove) de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **Janeiro de 2019.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 10 de Abril de 2019

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2019_CMS

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990.

CONSIDERANDO Art. 9º, §7º e §8º Lei nº1.574/2004, as comissões são grupos de trabalho de caráter consultivo, propositivo ao pleno e sendo permanente e temporárias.

CONSIDERANDO o Art. 61º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária do dia 09(nove) de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova a **Instrução Normativa nº001/2019 CMS/Juara-MT,** da Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento.

Anexo Único

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2019 CMS/JUARA-MT.

Comissão de Planejamento e Orçamento.

Comissão são grupos de trabalhos instituídos no âmbito do Conselho com caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao Pleno, sob a coordenação de 01(um) de seus membros, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas e técnicos para colaborarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde. Desta forma fica instituída a Comissão de Planejamento e Orçamento conforme Art. 10 da Lei nº1.574/2004 e Seção I, Capitulo III, Art. 49 do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde e Resolução nº 005/2019 deste CMS/Juara-MT.

A Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento contará com 01(um) Coordenador e 01(um) relator eleito pelos seus membros conforme Art.52 do Estatuto deste CMS e sendo composta por 05(cinco) membros eleito pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Juara (CMS/Juara/MT) conforme Art. 56 do presente Estatuto. Considerando o Art. 61 do Estatuto deste CMS- item IV- Esta Comissão apresentara relatório conclusivo sobre a matéria submetida na estudo acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Esta Comissão se reunirá Ordinariamente na terceira terça-feira do mês, com início de suas reuniões as 8:00 horas, na sede deste Conselho Municipal de Saúde e extraordinariamente quando necessário.

Comissão de Orçamento e Planejamento

CMS/Juara-MT

Calendário de Reuniões Ordinária-Exercício 2019.

Terceira Terça-feira de cada mês, às 08:00 h.

Mês	Data
ABRIL	**16**
MAIO	**21**
JUNHO	**18**
JULHO	**16**
AGOSTO	**20**
SETEMBRO	**17**
Outubro	**15**
NOVEMBRO	**19**
DEZEMBRO	**17**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara, 10 de Abril de 2019

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2019_CMS

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º, §1º- O Conselho Municipal de Saúde de Juara terá um Presidente e Vice-Presidente, eleitos pela Maioria simples de seus membros, com mandato de 02(dois) anos, com direito a reeleição;

CONSIDERANDO o Art. 6º e 7º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária no dia 09(nove) de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova e fica eleita a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT, para o Biênio 2019/2021, em 09 de Abril de 2019, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, cito na Av. Maranhão nº 250-N Centro Juara-MT.

Ø **Presidente do Conselho Municipal de Saúde biênio 2019/2021. Representante:** Associação de Bairros **Seguimento:** Usuário **Titular:** Edna Benevides de Souza Lima. Ø **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde biênio 2019/2021. Representante:** Conselho de Pastores **Seguimento:** Usuário **Titular:** Francisca Constantino de Souza

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 10 de Abril de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2019_CMS

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, I- f) - Da posse aos novos membros deste CMS/Juara/MT.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 28(vinte oito) de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde e da posse aos novos membros deste Conselho para o Biênio 2019/2021.

ANEXO ÚNICO

Membros do CMS de Juara/MT.

BIENIO 2019/2021.

SISMUJ

USUÁRIO

TITULAR SUPLENTE

MERITAWARA NIBETAD BAGANHA ISMAEL CORDOSO DA SILVA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

TITULAR SUPLENTE

ALINE FRANCISCO DA SILVA CEILA MICHELLE PILOCELLI

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL

USUÁRIO

TITULAR SUPLENTE

MARIA APARECIDA TELES DE BRITO MILLENA SILVA DE SOUZA

ADEJU

USUÁRIO

TITULAR SUPLENTE

PEDRO ALCANTARA MOTA LUIZA VENTURA

ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS

USUÁRIO

TITULAR SUPLENTE

EDNA BENEVIDES DE SOUZA LIMA CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GOVERNO

TITULAR SUPLENTE

LILIAN RISSOTTE DE ROSSI MARINHA FRANCISCA DA SILVA

SINTEP

USUÁRIO

TITULAR SUPLENTE

TATIANE LUZIA VASSELE WAGNER FANNI B. DE JESUS DOS SANTOS

CLUBE DE SERVIÇOS (LIONS CLUBE)

USUÁRIO

TITULAR SUPLENTE

ERISVALDO RODRIGUES VERNIER PAMELLA DE SOUZA RODRIGUES VERNIER

CONSELHO INDÍGENA

USUÁRIO

TITULAR SUPLENTE

LUCILDO KRIXI SABANES MARGARETH MORIMÃ SIRAYUP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO

TITULAR SUPLENTE

ANTONIO JOSÉ SANTANA NETO GRACIELA GONÇALVES MENDES

CONSELHO DE PASTORES

USUÁRIO

TITULAR SUPLENTE

FRANCISCA CONSTANTINO DE SOUZA PAULO HENRIQUE GUIMARÃES SANTOS

ASVALE-ASSOCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO VALE DO ARINOS

USUÁRIO

TITULAR SUPLENTE

JOÃO PAULO DE ROSSI ANARLI NEUMANN

HOSPITAL PARTICULAR

PRESTADOR DE SERVIÇOS PRIVADOS

TITULAR SUPLENTE

FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES MARILENE PIVATO CARDOSO

POSTO DE ASSISTENCIA MÉDICA – PAM

GOVERNO

TITULAR SUPLENTE

PATRICIA DOS SANTOS F. DE BRITO MAYARA JESSICA INACIO CORDEIRO

IGREJA COTÓLICA

USUARIO

TITULAR SUPLENTE

MONICA GOMES F. DA SILVA JANAINA GONÇALVES HOLANDA

AGENTE C. ENDEMIAS

TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULAR SUPLENTE

LANDERLEI DE OLIVEIRA MIRANDA MARLUCIA SATURNO RODRIGUES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULAR SUPLENTE

NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN GILSIANE GOTARDO DE SOUZA

PROFISSIONAL DA SAUDE NÍVEL SUPERIOR

TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULAR SUPLENTE

MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA FERNANDA SILVEIRA VAZ

TITULAR SUPLENTE

CRISTIANE DE SOUZA AVILA JHULIE KALINA BANANKIEVCZ

PROFISSIONAL DA SAUDE NÍVEL MÉDIO

TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULAR SUPLENTE

ANA TEREZINHA CYPEL FERNANDA STEINHAUSER PAREDES

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 29 de Março de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019_CMS

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º § 1º. o Conselho Municipal de Saúde de Juara terá um presidente e um vice-presidente eleitos pela maioria simples de seus membros, com mandato de 02 anos, com direito a reeleição.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 28(vinte oito) de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a data de 09 de Abril para escolha do Presidente e Vice-Presidente deste Conselho para o Biênio 2019/2021.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 29 de Março de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2019_CMS

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 28(vinte oito) de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a Comissão Organizadora da 7º Conferência Municipal de Saúde de Juara/MT, com o seguinte composição:

Coordenação Geral: Francisca Constantino de Souza;

Comissão de Relatoria Geral: Dulcimeire Aparecida da Silva e Monica Gomes F. da Silva;

Comissão de Temática e Planejamento: Fernanda Silveira Vaz e Edna Benevides de Souza Lima;

Comissão de Credenciamento e Cultura: Tatiane Luiza Vasselli, Patrícia dos Santos F. de Brito e Cristiane de Souza Avila:

Comissão Eleitoral: Nerai Teresinha dos Santos Krein, Pedro Alcântara Mota e Marilene Pivato Cardoso.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 29 de Março de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2019_CMS

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 28(vinte oito) de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a data de 07 de Junho de 2019, para a realização da 7º Conferência Municipal de Saúde de Juara/MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 29 de Março de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019_CMS

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO o Art. nº48 e nº49 do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 12 (doze) de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada pelo Pleno presente a composição da ***Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento*** deste CMS, com a seguinte composição;

1- Edna Benevides de Souza Lima; “Seguimento: Usuário” 2- Pedro Alcântara Mota; “Seguimento: Usuário” 3- Fernanda Silveira Vaz, “Seguimento: Trabalhadora da Saúde” 4- Landerlei de Oliveira Miranda, “Seguimento: Trabalhador da Saúde; 5- Dulcimeire Aparecida da Silva. Ouvidora Geral do SUS/CMS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT, 12 de Março de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019_CMS

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 5(cinco) de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação aprova o Pleno presente a proposta apresenta a este Conselho Pleno, nº97538.388000/1170-02, para realocação do recurso da emenda Parlamentar de Saguas Moraes para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Saúde "Elidia Maschietto Santillo".

Proposta: nº 97538.388000/1170-02 – Emenda Ságuas Moraes – R$ 83.550,21

Objetivo:
Realocação do recurso da Emenda Parlamentar de Ságuas Moraes Na aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Saúde "Elidia Maschietto Santillo"

Justificativa:
O Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santillo", é uma instituição de natureza jurídica institucional de caráter público, tendo o Sistema Único de Saúde (SUS) como seu principal e único cliente. O Hospital foi inaugurado oficialmente em 14 de Dezembro de 1994 e seus serviços são referência na região do Vale do Arinos, o qual abrange os 04 municípios, totalizando população aproximada de 45.000 habitantes (IBGE 2010), referência em Ortopedia/traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Cirurgia Geral e Pediatria. Em média são internados 160 (Cento e sessenta) pacientes por mês, atendidos 2600 (dois mil e seiscentos) usuários na urgência/emergência, com media diária de 85 pacientes atendidos. Com 23 anos de serviços prestados a toda região, esta unidade hospitalar está com os móveis e equipamentos antigos e obsoletos, pois pouco foi reformado ou adquirido. Com o intuito de oferecer um serviço de qualidade, humanizado, o qual todo paciente merece e priorizar gastos a serem realizados: Vimos através deste, solicitar a este CMS, o remanejamento de recursos, em virtude da necessidade de adequar o projeto e otimizar a execução na aquisição de equipamentos a seguir discriminados:
Refiro-me a Proposta de Aquisição de equipamento/material permanente, Proposta de nº 97538.388000/1170-02

Justificativa 01:
O Teste da Orelhinha é um teste que tem por objetivo reduzir a idade do diagnóstico e do início da intervenção nas crianças que apresentam deficiência auditiva. De acordo com a Lei 12.303, de 02 de Agosto de 2010, dispõe sobre a obrigatoriedade do exame denominado Otoacústicas Evocadas. Visando oferecer um atendimento de qualidade e precisão ás crianças que procuram atendimento neste Hospital Municipal de Juara, solicitamos o aparelho de Emissão otoacústica otoread - TE + DP.

Justificativa 02:
Foi adquirido em 2016 através do CISVA – Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Arinos – um aparelho de raios-X juntamente com a processadora e a impressora de filmes e doados ao Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santillo", este aparelho de ponta tem Atendido a demanda da região. Além deste equipamento, o hospital possui um aparelho de raios-X portátil utilizado para realizar os exames nos leitos e/ou no centro cirúrgico quando há procedimento ortopédico. Atualmente não há necessidade de uma nova aquisição, pois além de termos um equipamento moderno e novo, o espaço físico do setor de radiografia não suporta mais um aparelho. Sendo assim, para oferecermos um melhor atendimento à população de Juara e para recuperação mais rápida dos enfermos, solicitamos o remanejamento do valor de R$ 83.550,21 para aquisição de:

Produto	Quantidade	Valor unit.	Total
Emissão otoacústica otoread - TE + DP	01	14. 200,00	14.200,00
Bomba de Infusão	10	4.000,00	40.000,00
Oxímetro de pulso	10	1.729,00	17.290,00
Cabo para capnografia	02	3.500,00	7.000,00
Total			**R$ 78. 490,00**

Orçamento retirados da internet, podendo haver variação de valores.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juar

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RSOLUÇÃO Nº 002/2019

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 5(cinco) de fevereiro de 2019.

CONCIDERANDO a resolução nº333/2003 do Conselho Nacional de Saúde II - Mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 33/92 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a) 50% de entidades de usuários;

b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;

c) 25% de representação de governo, de prestadores de

Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno presente as substituições junto a esta Conselho Municipal de Saúde das seguintes representações institucionais "Conselho Indígena e Sindicato do Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

Seguimento Usuário **"Conselho Indígena"**

Titular: Lucildo Krixi Sabanês

Suplente: Margareth Morimã Sirayup

Seguimento Usuário **"Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais"**

Suplente: Millena Silva de Souza

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019_CMS

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63-Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 12 (doze) de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde referente aos meses de **Novembro e Dezembro de 2018.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 002/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lael Molato Botelho

OBJETO: "**Registro De Preços Para Futura e Eventual Locação De Veiculos Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação, Esporte e Lazer"**

PRAZO: 24/09/2019

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Lael Molato Botelho – CNPJ: 11.780.809/0001-08

PORTARIA Nº 082/2019, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre **Alteração da Data de Retorno de Pericia Médica** da Servidora Publica Municipal Srª **EUNICE MATEUS DA SILVA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR Data de Retorno de Pericia Médica para 22/05/2019 em conformidade com o Comunicado de Decisão requerimento nº 194838761 do INSS, da Senhora **EUNICE MATEUS DA SILVA, Servidora Público Municipal Efetiva,** brasileira, inscrita no CPF nº 627.787.731-34 residente e domiciliada na Rua: Dois Irmãos Nº 194, Centro Juscimeira-Mt., do Cargo de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2019, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre N**OMEAÇAO para ocupar** o **Cargo de Gerente de Informações, Programas, Projetos e Orçamentos** do Município de Juscimeira-MT. Srº **JOAO PEDRO MARINHO DA SILVA,** e da outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº JOAO PEDRO MARINHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2302020-2 SSP/MT, CPF nº 045.406.421-70, residente e domiciliado à Rua: E . Nº 45, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para ocupar de **Cargo de Gerente de Informações, Programas, Projetos e Orçamentos**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.

HERLONES WILLES DOS SANTOS

Assessor Especial de Planejamento e Assunto Estratégico

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO - INEXIGIBILIDADE 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE 001/2019

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pe-

la legislação em vigor, especialmente a Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação de Psicóloga LANNA MARISSA MARINHO SANTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ação Social, processada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo 014/2019 – Inexigibilidade de Licitação 001/2019), por inviabilidade de competição, conforme Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2019 - INEXIGIBILIDADE 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO 012/2019

CONTRATO N.º 012/2019

PROCESSO N.º 014/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: LANNA MARISSA MARINHO SANTOS

OBJETO: Contratação de Pessoal – PSICOLOGO(a)

VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

2028 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 92 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 038/2019

26/04/2019

SÚMULA: Nomeia membros Comissão de Erradicação Trabalho Infantil - Pelo SCFV – Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (Espaço Criança), e dá outras providências.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros abaixo para responder pela Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil no SCFV do Espaço Criança:

- Magda Angélica Daré Ricci - Presidente

- Alexandra Padovani David – Vice-Presidente

- Eliane Félix dos Reis Aguiar- Secretária Executiva

- Pamela Fernandes Harres

- Luciana Sommerfield

- Claudia Lopes

- **Sandra Belusso Casagrande**

- Taís Aparecida Ferreira Cordeiro

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 26 de abril de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 039/2019

26/04/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão para responder pelos Programas do Cadastro Único e Bolsa Família e dá outras providências.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para responder pelos PROGRAMAS DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, através dos seguintes representantes:

- Magda Angélica Daré Ricci - Presidente

- Sonia Martinis – Vice-Presidente

- Eliane Félix dos Reis Aguiar - Secretária Executiva

- Silas de Oliveira Rezende

- Roseli Garcia Alves

- **Sandra Belusso Casagrande**

- Luciana Aparecida Vega.

-Taís Aparecida Ferreira Cordeiro

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e terá validade até 31/12/2020, contado a partir desta data.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 26 de abril de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 010/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 010/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1099/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A APAE DE MATUPÁ - MT.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. ILRIA MARIA LOPES DE MOURA, inscrita no CPF sob nº. 792.991.641-34, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 1099/2019 QUE "***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS***"•**

CLÁUSULA SEGUNDA – O repasse do Município de Matupá – MT é de R$ 30.000,00 (trinta mil reias) conforme plano de trabalho, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Matupá, para atendimento das despesas da entidade

CLÁUSULA TERCEIRA - o prazo máximo para prestação de contas será de 06 meses a partir da realização do repasse financeiro, devendo ser realizada nos termos do Decreto Nº 2910, de 08 de Março de 2019, sendo as exigências de caráter obrigatório, e seguindo o plano de ação previamente elaborado pela instituição e acordado com a Administração Pública,

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos da CONCEDENTE **correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo a seguinte classificação orçamentária:**

09.003.008.243.0032.20093.3390.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1 – Da Concedente

I – Repassar o recurso descrito até o dia 10 (dez) do mês corrente;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2 – Do Convenente

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação.

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta Corrente Nº 18.654-6;

III - Prestar contas trimestralmente da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores futuros à entrega da prestação de contas trimestralmente, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Plano de Trabalho.

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da

referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 29 de Abril de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO DE MATUPÁ MT

CONCEDENTE

ILRIA MARIA LOPES DE MOURA

CONVENENTE

CPF: 792.991.641-34

ANA LUCIA DE SOUZA

PRESIDENTE DO FUNDO CMDCA

CPF: 469.283.401-34

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**					**CNPJ da Entidade:** **00.778.242/0001-00**
Endereço da Entidade: **Rua 04, 453**					
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone/Fax: 66 3595 1838**		**Esfera Administrativa:** **FILANTROPIA**
Conta Corrente: **18.654-6**	**Banco:** **Banco do Brasil**			**Agência:** **3931-4**	**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: ILRIA MARIA LOPES DE MOURA					**CPF do Dirigente:** 792.991.641-34
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:** **PRESIDENTE**		**Matrícula:**
Endereço:					**CEP:** **78.525-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: **Auxílio financeiro à APAE.**	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	29/04/2019	**29/10/2019**
Identificação do Objeto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Justificativa do Projeto: A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá presta relevante serviço para a população matupaense na defesa dos direitos sociais das pessoas portadores de necessidades especiais, auxiliando o poder público no atendimento a educação e saúde, isto posto, é de interesse público auxiliar no atendimento realizado pela instituição, razão para o repasse de recursos financeiros para o atendimento de despesas com material permanente (equipamentos de informática) e serviços de instalação na entidade para uso dos alunos atendidos pela instituição.		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	**ETAPA FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNID	**QUANT**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1	1	*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*			29-04-2019	29-10-2019

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			**2**	**3**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL**	**Concedente**	**Proponente**
	Aquisição de 10 computadores completos (PC, teclado, monitor tela TV LSD e caixas de som), 10 Webcam, 10 fones de ouvido, 10 nobreak, 01 kit acessibilidade de (Software Educativo), 01 Tix Teclado + mouse inteligente para PCD.	27.369,90	27.369.90	0,00

	Instalação, Estruturação, Configuração de Rede	2.630,10	2.630,10	0,00
	TOTAL GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	-	-	-	30.000,00	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	-	-	-	-	-	-

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento.
Matupá – MT, 29/04/2019 _____
Local/Data Proponente: **ILRIA MARIA LOPES DE MOURA**
Presidente da APAE

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Matupá – MT, 29/04/2019 _____
Local/Data Concedente: VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL QUANTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT.

Aos vinte e três dias do mês de Abril de 2019, foi celebrada RESCISÃO UNILATERAL quanto ao TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018, tendo como partes o **MUNICIPÍO DE MATUPÁ-MT**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/ nº, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, aqui representado pelo seu Presidente Sr. **GILMAR FERREIRA NANTES,** brasileiro, divorciado, agricultor, portador da CIRG nº 240.491-SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. 321.159.541-49**,** residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora de Fátima, na Linha do Ranário I, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIA; ficando a partir dessa data **RESCINDIDO** o **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em epígrafe.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

Constitui objeto desta rescisão uma máquina hidráulica tipo PC, com peso operacional de 20.000 KG, motor com potência mínima de 140 HP, cabine fechada e ar condicionado.

01 - DO SUPORTE LEGAL

Esta rescisão se fundamenta no interesse da Administração Pública em sua utilização, que será rescindido de forma unilateral em conformidade com o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do referido Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO *– O termo final de vigência deste TERMO DE CESSÃO DE USO poderá ser antecipado, a critério do CEDENTE, hipótese em que os bens deverão ser devolvidos nas condições estipuladas neste termo.*

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento.

Matupá/MT, 26 de Abril de 2019.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VANESSA ALVES CAFÉ – MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.950.966/0001-83, com sede na Rua 10 nº 2510, Bairro União, na Cidade de Matupá – MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Srª **VANESSA ALVES CAFÉ,** portadora do CPF nº 033.146.231-19 e R.G. n° 2082974-4 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÕES EM GERAIS COM BASE NA TABELA SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
367947	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. (COD: 88 Detalhamento: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. (COD: 88316 - SERVENTE)	M - METRO	4,5000	162,26	730,17
371537	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO) Detalhamento: DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	M³ - METRO CÚBICO	22,0000	157,58	3.466,76
371538	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO) Detalhamento: DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	UN - UNIDADE	6,0000	399,54	2.397,24
371544	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 - PEDREIRO) Detalhamento: DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 - PEDREIRO)	M² - METRO QUADRADO	42,0000	15,36	645,12
367958	ENCANADOR PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO Detalhamento: ENCANADOR PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	H - HORA	200,0000	13,40	2.680,00
371547	EXECUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. Detalhamento: EXECUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M.	UN - UNIDADE	14,0000	151,99	2.127,86
371530	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FABRICADO E MOLDADO IN LOCO FCK 20MPA, EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 PEDREIRO) Detalhamento: EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FABRICADO E MOLDADO IN LOCO FCK 20MPA, EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 PEDREIRO)	M - METRO	150,0000	18,01	2.701,50
371532	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES. (COD: 88262 CARP. FORMAS -/ COD: 88239 AJ. CAPINTEIRO) Detalhamento: FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES. (COD: 88262 CARP. FORMAS -/ COD: 88239 AJ. CAPINTEIRO)	M² - METRO QUADRADO	60,0000	29,34	1.760,40
371548	FABRICAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA Detalhamento: FABRICAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN - UNIDADE	100,0000	6,61	661,00

371541	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. (COD: 88278 - MONTADOR) Detalhamento: FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. (COD: 88278 - MONTADOR)	M² - METRO QUADRADO	200,0000	7,02	1.404,00
371546	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM Detalhamento: INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM	UN - UNIDADE	27,0000	65,00	1.755,00
371549	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC. Detalhamento: INSTALAÇÃO DE SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC.	UN - UNIDADE	70,0000	1,94	135,80
371550	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO. Detalhamento: INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO.	UN - UNIDADE	100,0000	0,5000	50,00
248778	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENO FRANCES COM AREIA MEDIA (COD: 611 - SERVENTE) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENO FRANCES COM AREIA MEDIA (COD: 611 - SERVENTE)	M³ - METRO CÚBICO	70,0000	19,37	1.355,90
248779	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2 (COD: 611 - SERVENTE) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2 (COD: 611 - SERVENTE)	M³ - METRO CÚBICO	35,0000	29,80	1.043,00
367945	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO - PROF. 1,50M (COD: 88316 - SERVENTE) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO - PROF. 1,50M (COD: 88316 - SERVENTE)	M - METRO	44,0000	29,80	1.311,20
371534	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO (COD: 88239 - CARPINTEIRO / COD: 88262 - AJ. CARPINTEIRO) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO (COD: 88239 - CARPINTEIRO / COD: 88262 - AJ. CARPINTEIRO)	M² - METRO QUADRADO	50,0000	33,80	1.690,00
361571	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO (COD: 6111 - SERVENTE / CO Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO (COD: 6111 - SERVENTE / COD: 4750 PEDREIRO)	M³ - METRO CÚBICO	15,0000	183,57	2.753,55
371540	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 - PEDREIRO) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 - PEDREIRO)	M² - METRO QUADRADO	78,0000	20,70	1.614,60
361595	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO REBOCO GROSSO (EMBOÇO), PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO REBOCO GROSSO (EMBOÇO), PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS E PAREDES ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. (COD: 6127 AJ. PEDR/ COD; 4750 - PEDREIRO)	M² - METRO QUADRADO	75,0000	16,17	1.212,75
248785	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO (COD: 6111 - SERVENTE) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO (COD: 6111 - SERVENTE)	M³ - METRO CÚBICO	24,0000	89,40	2.145,60
371543	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - INSTALAÇÃO, (COD: 88274 - MARMOREIRO / COD: 88316 - SERVENTE) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - INSTALAÇÃO, (COD: 88274 - MARMOREIRO / COD: 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	7,0000	11,11	77,77
367955	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - INSTALAÇÃO, (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88274 - MARMOREIRO)	UN - UNIDADE	9,0000	19,73	177,57
367938	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. (COD: 88316 SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	M² - METRO QUADRADO	7,0000	23,00	161,00
367954	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPU Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - INSTALAÇÃO, (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88267 - ENCANADOR)	UN - UNIDADE	9,0000	23,01	207,09
367936	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210 Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS. COD: 88261 - CARPINT. ESQUADRIA/ COD: 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	25,0000	41,49	1.037,25
367956	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTR Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88256 - AZULEGISTA)	M² - METRO QUADRADO	51,0000	12,05	614,55
361569	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESP 4MM (COD: 6111 - SERVENTE Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESP 4MM (COD: 6111 - SERVENTE / COD: 10489 - VIDRACEIRO)	M² - METRO QUADRADO	23,0000	14,64	336,72
361567	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR OU COLORIDO, ESPESSURA 8 E 10 MM, (CO Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR OU COLORIDO, ESPESSURA 8 E 10 MM, (COD: 6111 - SERVENTE / COD: 10489 - VIDRACEIRO)	M² - METRO QUADRADO	37,0000	16,27	601,99
371531	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. (COD: 88316 - SERVENTE /COD: 88309 - PEDREIRO) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. (COD: 88316 - SERVENTE /COD: 88309 - PEDREIRO)	M² - METRO QUADRADO	11,0000	62,13	683,43
371536	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PISO CERAMICO (COD: 88316 - SERVENTE) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PISO CERAMICO (COD: 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	70,0000	17,88	1.251,60
367957	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, (COD: 88316 Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, (COD: 88316 - SERVENTE)	M - METRO	2000,0000	3,7200	7.440,00
371533	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 PEDREIRO) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 PEDREIRO)	M³ - METRO CÚBICO	17,0000	169,86	2.887,62
367935	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEI Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88261 - CARPINT. ESQUADRIA)	UN - UNIDADE	22,0000	75,43	1.659,46

367926	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES (COD: 88261 - CARPINT. ESQ Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES (COD: 88261 - CARPINT. ESQUADRIA / COD: 88316 SERVENTE)	UN - UNIDADE	21,0000	13,47	282,87
367944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE TELHA ONDULADA (COD: 88316 - SERVENTE) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE TELHA ONDULADA (COD: 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	262,0000	5,21	1.365,02
371539	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE TELHAS CERAMICAS (COD: 88316 - SERVENTE) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE TELHAS CERAMICAS (COD: 88316 - SERVENTE)	M² - METRO QUADRADO	89,0000	7,45	663,05
367937	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTA/ALIZAR/GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTA/ALIZAR/GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (COD: 88261 - CARPINT. ESQUADRIA/ COD: 88316 SERVENTE)	UN - UNIDADE	29,0000	9,93	287,97
367914	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88309 PEDREIRO)	UN - UNIDADE	31,0000	51,38	1.592,78
367920	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUINDO ESCAVAÇÃO (COD: 93358) MANUAL DE 0,045 M³/M (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 PEDREIRO)	M - METRO	104,0000	13,32	1.385,28
248764	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM (COD: Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 12869 - TELHADISTA)	M - METRO	90,0000	7,84	705,60
248765	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM (COD: Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 12869 - TELHADISTA)	M - METRO	80,0000	10,89	871,20
248783	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2 (COD: 6111- SERVENTO) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2 (COD: 6111- SERVENTO)	M³ - METRO CÚBICO	32,0000	44,70	1.430,40
367909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA U Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88323 - TELHADISTA)	UN - UNIDADE	184,0000	7,90	1.453,60
367911	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88323 TELHADISTA)	M - METRO	90,0000	7,05	634,50
367912	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLU Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88323 TELHADISTA)	M - METRO	125,0000	3,44	430,00
367918	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO (COD: 88242 - AJ Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO (COD: 88242 - AJ. PEDREIRO/ COD: 88309 - PEDREIRO)	M - METRO	6,6000	207,91	1.372,21
367946	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M (COD: 88316 - Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M (COD: 88316 - SERVENTE)	M - METRO	54,0000	52,15	2.816,10
367915	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200G/M² (COD: 88316 - SERVENTE) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200G/M² (COD: 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	29,0000	0,29	8,41
367913	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) FCK = Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3, PREPARO MECÂNICO, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88309 PEDREIRO / COD: 88262 - CARP. FORMAS)	M³ - METRO CÚBICO	10,0000	204,55	2.045,50
367910	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA (COD: 88262 - CARP. FORMAS/ COD: 88239 AJ. CARPINTEIRO)	UN - UNIDADE	5,0000	535,91	2.679,55
367916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALACAO DE MANTA GEOTEXTIL BIDIM RT-31 (COD. 88316 - SERVENTE) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALACAO DE MANTA GEOTEXTIL BIDIM RT-31 (COD. 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	105,0000	0,44	46,20
367917	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - COM ESCAVAC Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - COM ESCAVACAO MANUAL (COD: 93358) 1,5M3/M (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88277 MONTADOR	M - METRO	12,0000	15,69	188,28
367943	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO SIFONADO, CONVENCIONAL, LOUÇA BRANCA. (COD: 882 Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO SIFONADO, CONVENCIONAL, LOUÇA BRANCA. (COD: 88267 - ENCANADOR / COD: 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	34,0000	21,14	718,76
371535	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LIMPEZA/PREPARO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO PARA PINTURA (COD: 88316 - SERVENTE) Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LIMPEZA/PREPARO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO PARA PINTURA (COD: 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	80,0000	7,45	596,00
361523	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAME Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL (COD: 1213 CARP. FORMAS/ COD: 6117 AJ. CARPINTEIRO)	M - METRO	400,0000	4,95	1.980,00
361577	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONC. APARENTE (COD: 6111 - SERVENTE / COD Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONC. APARENTE (COD: 6111 - SERVENTE / COD: 4750 PEDREIRO)	M² - METRO QUADRADO	130,0000	8,46	1.099,80
248769	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RUFO EM FIBROCIMENTO, INCLUSO ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO (COD: 6111 - Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RUFO EM FIBROCIMEN-	M - METRO	500,0000	1,25	625,00

	TO, INCLUSO ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 12869 - TELHADISTA)				
361549	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6 CM INCL MATE Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6 CM INCL MATERIAIS (COD: 6111 - SERVENTE/ COD: 4750 PEDREIRO	UN - UNIDADE	5,0000	358,64	1.793,20
367919	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO EM CALHA EM MEIO TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM D = 20 CM (COD: 88316 Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO EM CALHA EM MEIO TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM D = 20 CM (COD: 88316 SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	M - METRO	28,0000	9,61	269,08
367942	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4, COM Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 PEDREIRO)	UN - UNIDADE	46,0000	20,48	942,08
367939	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO. (COD: 88261 - CARP. ESQUADRIA COD: 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	45,0000	26,89	1.210,05
367941	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREPARO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150 KG/M3, PREPARADO COM BETONEIRA Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREPARO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150 KG/M3, PREPARADO COM BETONEIRA (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88377 - OPERADOR BET.)	M - METRO	26,0000	57,61	1.497,86
371553	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. Detalhamento: RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M - METRO	80,0000	4,00	320,00
371551	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. Detalhamento: RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M - METRO	80,0000	9,42	753,60
371552	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO. Detalhamento: RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO.	M - METRO	80,0000	10,25	820,00
371542	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (COD: 88261 - CARPINTEIRO / COD: 88316 - SERVENTE) Detalhamento: REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (COD: 88261 - CARPINTEIRO / COD: 88316 - SERVENTE)	M² - METRO QUADRADO	35,0000	1,11	38,85
371545	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Detalhamento: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M - METRO	205,0000	6,34	1.299,70
Total Fornecedor					85.000,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Por se tratarem de reparos que em sua maioria são de extrema urgência e necessidade os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) dias do momento da apresentação da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.6 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.6.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.6.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.6.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.6.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- Recebimento Dos Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município:

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 032/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de abril de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VANESSA ALVES CAFÉ – MEI

CNPJ nº. 26.950.966/0001-83

VANESSA ALVES CAFÉ

CPF nº 033.146.231-19 e R.G. n° 2082974-4 SSP/MT

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 128/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 069/2018, TOMADA DE PREÇO 016/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.**

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta* – 5.1**,**que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE MAIO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 25/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 032/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de abril **de 2019 às 08hs** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÕES EM GERAL COM BASE NA TABELA SINAPI EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"**, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: **VANESSA ALVES CAFÉ** inscrita no **CNPJ sob o nº 26.950.966/0001-83** com valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Matupá – MT, 25 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 08/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA W-50 SOBRE O RIO PORCÃO CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 095/2018 do respectivo **Tomada de Preço nº 021/2018.**

CONTRATADA: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **40 (quarenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE MAIO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 15/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que está declarada FRACASSADA o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPOR-**

TE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE 01 CADEIRANTE COM NO MÍNIMO 13 LUGARES CONFORME RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR: 29360003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1180-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE", em razão da DESABILITAÇÃO da Empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI.

Matupá – MT, 26 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 215 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando as informações contidas na Comunicação Interna nº 111/2019-SMEC; CI nº 001/2019/GSADM-PMMO; imagens disponibilizadas em arquivo digital e, fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2019.122412;

Considerando a obrigatoriedade de apurar a responsabilidade funcional e comprovar as infrações disciplinares imputadas a servidora E.C.A, que configuram em tese, o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 92, incisos II, III e IX da Lei Complementar 157/2016, alem de incorrer nas proibições constantes do art. 93, incisos II e XV do mesmo diploma legal;

Considerando a necessidade de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora ELIANE CRISTINA ARAUJO, Monitora de Creche, Matrícula nº 4742-1, para apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2019.122412, integrando a este como peça informativa e de instrução a Comunicação Interna nº 111/2019 da Secretaria de Educação datada de 24.04/2019; CI nº 001/2019/GSADM datada de 24/04/2019, alem de imagens em mídia digital, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, bem como a aplicação da penalidade cabível se for o caso.

Art. 2º - DESIGNAR comissão composta pelos servidores DANILO CESAR OCHIUTO, Advogado, Matricula nº 5213; MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 737 e, JOÃO CARLOS DIAS, Técnico de Cadastro Imobiliário, Matricula nº 2034, para promoverem as investigações, bem como, apurar infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos e demais diligências cabíveis, cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, adotando os procedimentos descritos no Título V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016 inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º -O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO PARQUE MORUMBI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **16.05.2019 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTA DA CPL. FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS – PREFEITO EM EXERCICIO. M. D'Oeste, 26/04/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3.487 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a sentença constante dos autos da Ação Civil Pública nº 1000.365-94.2018.8.11.0011 que tramita na Primeira vara da Comarca de Mirassol d´Oeste/MT, a qual declarou a nulidade total do Concurso Público nº 01/2018;

Considerando a cláusula nº 6.2.7 do contrato administrativo 001/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste e a empresa, com responsabilidade exclusiva pela realização do Certame;

Considerando o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente o poder/dever de AUTOTUTELA para anular os atos administrativos eivados de nulidade e insanáveis;

Considerando a necessidade da devolução das taxas de inscrições devidamente adimplidas pelos candidatos;

DECRETA

Art. 1º - Fica ANULADO o Concurso Público realizado pelo município de Mirassol d' Oeste-MT, regido pelo Edital de Concurso nº 001/2018, para o provimento de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste-MT.

Art. 2º - Fica assegurado aos candidatos que participaram do concurso ora anulado, o direito à restituição do valor da inscrição no referido concurso, conforme determinação na sentença da Ação Civil Pública nº 1000.365-94.2018.8.11.0011 que tramita na Primeira vara da Comarca de Mirassol d´Oeste/MT, mediante o preenchimento e envio do requerimento e Formulário de Requisição de Devolução constante do Anexo I deste decreto, que estará disponibilizado através de link no site da Prefeitura Municipal (www.mirassoldoeste.mt.gov.br).

Parágrafo Único - Os candidatos poderão requerer o devido ressarcimento, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste decreto.

Art. 3º - O ressarcimento do valor será feito preferencialmente por meio de depósito em conta bancária de titularidade do candidato.

Art. 4º - O candidato que não tiver conta bancária e optar pelo ressarcimento do valor da inscrição em conta de terceiros, deverá comparecer

pessoalmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste/MT, para o preenchimento do requerimento constante do Anexo I e, a autorização constante do Anexo II deste Decreto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação com foto;

II - Cópia de RG e CPF do titular da conta bancária a ser efetuado o depósito.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste-MT, fará a devolução dos valores das inscrições solicitadas dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo da solicitação pelo candidato, podendo este prazo, a critério da administração, ser prorrogado.

Art. 6º - Deverá ser dada ampla publicidade acerca dos direitos dos candidatos ao ressarcimento dos valores das inscrições, bem como da forma de seu processamento.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do concurso público, que analisaram os requerimentos, bem como garantiram o fiel cumprimento das finalidades dispostas neste decreto.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 26 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

ANEXO I - DECRETO Nº 3.487/2019

FORMULÁRIO/REQUERIMENTO DE DEVOLUC?ÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIC?ÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Eu, _____ _____, portador do RG _____ e do CPF _____, inscrito(a) no Concurso Público do Município de Mirassol d' Oeste-MT, sob a inscrição nº_____, para o cargo de _____, regido pelo Edital nº 001/2018, solicito a devolução do valor pago pela taxa de inscrição do referido certame, por meio de depósito na conta-corrente/poupança abaixo indicada, em virtude do que consta no Decreto nº 3.487/2019 que dispõe sobre a anulação do certame.

1 – Dados Bancários:

Nome do Titular da Conta: _____ CPF do Titular da Conta: _____ Banco: _____Agência: _____ Conta: _____ Tipo de Conta: _____

2 – Dados para Contato:

Telefone: _____ E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

ANEXO II - DECRETO Nº 3.487/2019

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador do RG:_____e do CPF:_____, residente na Rua_____ nº_____, na cidade de_____, telefone nº ( )_____, AUTORIZO o ressarcimento do valor pago da inscrição do concurso público regido pelo Edital nº 001/2018, para conta de outro favorecido, conforme dados bancários informado no Anexo I deste Decreto (formulário/requerimento de devoluc?ão do valor da taxa de inscric?ão).

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 06/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para aquisição de medicamentos para atendimento de medida judicial. Empresas: MATEUS E LONGONI COSTA LTDA ME, CNPJ 03.029.142/0001-70 com valor total de R$3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais) para aquisição do medicamento Oxcarbamazepina; FARMACIA FARMA NOSSA LTDA ME, CNPJ n. 12.881.115/0001-11 com valor total de R$490,56 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) para aquisição do medicamento Furoato de Mometasona. Custo total: R$4.306,56 (quatro mil trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). M. D'Oeste, 26/04/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Fransuelo Ferrai dos Santos – Prefeito em exercício.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3488 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 3.439, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, QUE ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES DA LEI Nº 1.499, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D´Oeste-MT, Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Acórdão do Tribunal Pleno do Superior Tribunal Federal, datado de 24/01/2019, em ação direta de inconstitucionalidade, que julgou inconstitucional a edição de Leis Municipais que corrige valores do Art. 23 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que os valores fixados somente poderão ser revistos pelo Poder Executivo Federal;

Considerando os valores estipulados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018;

DECRETA

Art. 1º - **Fica revogado o Decreto nº 3.439, de 11 de janeiro de 2019, que atualizou os valores constantes da Lei nº 1.499, de 21 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - **Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 26 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 17/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 17/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 14/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, HOSPITALAR E MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT*****,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 26 de Abril de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 13/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 13.731.784/0001-70. Objeto:** ***Aquisição De Patrulha Mecanizada Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Agricultura Industria Comercio E Meio Ambiente Do Município De Diamantino-MT,*** para atender ao Contrato de **Repasse n° 878240/2018/MAPA/CAIXA com a Prefeitura Municipal de Nobres/MT**. **Valor:** R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **Prazo: 12** (doze) meses. **Data:** 25/04/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – Contratado

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 005/2019

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Devanil Roza Fernandes, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 0677533-0 SSP/MT e do CPF n.° 142.337.111-91 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de Farmaceutico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 12 (Doze) meses, contados dos dias 04/02/2019 estendendo-se até 03/02/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.247,55 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2019**.**

_____

_____

Leocir Hanel Devanil Roza Fernandes

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 16/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 16/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 13/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA CRECHE COM PADRÃO PROINFÂNCIA, PARA ATENDER AO TERMO DE COMPROMISSO N° 201500078, DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MEC/FNDE*****,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 26 de Abril de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURÍDICO
DECRETO Nº 315/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 315/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAIAROTA DO SOL (NORTE FLY), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que foi realizado certame licitatório para Concessão Administrativa de Direito Real de Uso sobre Quiosque localizado na Praia Rota do Sol, sem que socorressem participantes interessados, mesmo após ampla divulgação e prorrogação dos prazos para apresentação de propostas, conforme ata de resultado da Concorrência Pública nº 001/2017, publicada em 01/09/2017 do JOEMMT, Ano XII, Edição nº 2.806, págs. 113-114;

Considerando a necessidade de o imóvel objeto deste decreto ser reformado e ter utilidade, e que o mesmo se encontra sob depreciação, sendo necessário a realização de investimentos, e que o Município de Nortelândia não tem capacidade financeira para promover tais reformas/adequações, e ainda que a exploração econômica de tal espaço pela Administração Pública é inviável;

Considerando o disposto no artigo 117, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, e que a finalidade do uso do aludido bem não está sendo atingida, e que a população se encontra desservida de espaço de lazer público e alimentação na Praia Rota do Sol, tendo que se deslocar até mesmo para o Município vizinho em decorrência do fechamento do Quiosque objeto do presente decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. **OLIMÁRCIO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/RG nº 1440317-0 SSP/MT, CPF/MF: 954.330.401-78, residente na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1.271, Centro, Nortelândia – MT, CEP 78.430-000**, a permissão de uso do quiosque instalado na Praia Rota do Sol (Norte Fly), ao lado da lagoa, e respectiva área edificada e útil de aproximadamente 90 m² (noventa metros quadrados), de propriedade do Município, para comercialização exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas.

A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e por tempo indeterminado, ressalvado o direito ao uso da respectiva pelo período mínimo de 05 (cinco) anos em razão dos investimentos que serão realizados e pela natureza do tipo de comércio a ser desenvolvido.

Parágrafo único. O permissionário não poderá transferir a permissão em favor de terceiros, e caso não queira mais usufruir desta permissão, deverá protocolar termo de desistência na Prefeitura Municipal, salvo no caso de constituição de pessoa jurídico individual ou sociedade empresária controlada pelo PERMISSIONÁRIO, que deverá ser previamente anuído pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que providenciará a celebração de termo aditivo ao termo de permissão assinado pelo PERMISSIONÁRIO e o Prefeito Municipal.

O permissionário pagará à Prefeitura Municipal, exclusivamente na Unidade de Arrecadação, em decorrência da permissão de uso, a importância mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência.

§ 1º Os valores objeto da permissão serão repassados à Conta Movimento do Município, por meio de pagamento da Guia Municipal de Arrecadação.

§ 2º O preço público estabelecido neste decreto será anualmente reajustado pelo Departamento de Tributação e Cadastro, de acordo com a legislação municipal aplicável à espécie, considerando sempre a variação da UFINORT.

§ 3º Correrão também por conta do permissionário as despesas decorrentes do fornecimento de água tratada e de energia elétrica.

§ 4º O Permissionário terá direito ao abatimento dos valores gastos com a reforma e adequações que tiver realizado no imóvel para o início do exercício de suas atividades, conforme avaliação e aprovação de profissional competente da Prefeitura Municipal de Nortelândia, e as despesas de material e serviços deverão ser aceitas se comprovadas mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 5º Logo após abatidos os gastos efetuados pela permissionária, terá carência de 03 (três) meses para iniciar o pagamento do preço público descrito no caput deste artigo.

§ 6º Havendo necessidade de readequação do valor, o permitente e o permissionário avençarão o novo valor mediante assinatura de termo aditivo ao termo de permissão a ser assinado após a publicação do presente decreto.

Art. 4º Durante a vigência da permissão de uso, obriga-se o permissionário a cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - receber o imóvel com a finalidade de explorá-lo comercialmente no ramo do comércio de alimentos e bebidas (lanchonete/restaurante), devendo seu uso seguir as demais disposições existentes na legislação municipal, estadual e federal quanto à operação e condições sanitárias, não podendo aluga-lo, cedê-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, transferi-lo a terceiros;

II - promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários. Quaisquer alterações ou benfeitorias a serem realizadas no quiosque ou em sua área dependerão de autorização prévia e por escrito do PERMITENTE e se incorporarão ao imóvel, sem que ao PERMISSIONÁRIO assista direito de indenização ou retenção;

III - efetuar o pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, energia elétrica, telefone e coleta de lixo;

IV - respeitar a área objeto da presente permissão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada;

V - prestar manutenção permanente na área, na área de circulação que integram o espaço, correndo por sua conta todas as despesas com material de consumo, limpeza, higiene e conservação;

VI - realizar limpeza diária no quiosque e área de circulação;

VII - pagar todas as despesas, taxas, alvarás, emolumentos ou tributos em geral, decorrentes da exploração da atividade comercial desenvolvida;

VIII - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente permissão e da atividade nela inserida;

IX - pagar mensalmente à CONCEDENTE o valor estipulado no artigo 3º, deste decreto, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;

X - instalar às suas expensas, todos os equipamentos, móveis ou utensílios necessários à exploração de sua atividade comercial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser pelo mesmo retirados do local, sem qualquer ônus à PERMITENTE;

XI - responsabilizar-se junto à PERMITENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos necessários à exploração da atividade comercial desenvolvida;

XII - assegurar à PERMITENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial, bem como do cumprimento das condições ora pactuadas;

XIII - respeitar todas as normas urbanísticas e de postura da PERMITENTE;

XIV - assumir o controle mensal dos gastos com energia elétrica, água e telefone;

XV - não vender e nem permitir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências do quiosque, sob pena de motivar a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades previstas em lei;

XVI - não comercializar bebidas alcoólicas contidas em recipientes de vidro ou semelhantes, apenas em lata, garrafa PET ou de plástico, excepcionando-se esta regra apenas no caso de long-neck, salvo no caso de o PERMISSIONÁRIO conseguir autorização específica para esse fim, demonstrado que o manejo será seguro para os que frequentarão o local e suas adjacências e para o meio-ambiente;

XVII - o PERMISSIONÁRIO só poderá utilizar aparelhos de som em volume ambiente, que não incomodem a população circunvizinha;

XVIII - deverá assinar um termo se enquadrando aos requisitos estabelecidos pela PERMITENTE para o funcionamento do local, após a publicação deste decreto;

XIX - os móveis/equipamentos (mesas, cadeiras, etc) a serem implantados na parte externa dos quiosques deverão ser padronizados pela permissionária.

XX - não usar os quiosques para fins de pornografia, jogos de azar, propaganda política e comercialização de produtos de procedência duvidosa ou fraudulenta;

XXI - o Permissionário é responsável pela conservação e manutenção do Pergolado de Madeira que se localiza no perímetro do quiosque, conforme orientações da Secretaria de Administração;

XXII - os preços que vierem a ser praticados, no comércio, deverão acompanhar os preços correntes no município, e ficarão sujeitos à fiscalização municipal;

XXIII – o Permissionário deverá dar início à exploração da atividade comercial no quiosque no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto.

XXIV – não deixar de pagar o preço público por 03 (três) meses, sob pena de revogação da permissão;

O permissionário que infringir as disposições deste decreto ficará sujeito às seguintes punições:

I - comercializar mercadorias não autorizadas no artigo anterior: multa no valor equivalente a 5 UFINORT's e apreensão das mercadorias.

II - comercializar mercadorias ou produtos não relacionados no item anterior, porém incompatíveis com a atividade prevista no artigo 1º, bem como infringir as demais disposições deste decreto: multa no valor equivalente a 7 UFINORT's e apreensão das mercadorias ou produtos.

§ 1º Pela apreensão de mercadorias, produtos e objetos, o infrator pagará à Municipalidade preço público de transporte e depósito no valor de 0,30 UFINORT ao dia, independentemente da liberação ou não dos mesmos, ou do pagamento das multas;

§ 2º Na reincidência, as multas serão aplicadas em dobro;

§ 3º Somente após pagas as multas e o preço público de transporte e depósito é que serão liberados os bens apreendidos, desde que dentro dos prazos estabelecidos neste decreto, exceto os alimentos de consumo humano, cuja procedência e inspeção sanitária não estejam devidamente identificados, os quais serão inutilizados;

§ 4º Os bens perecíveis poderão ser liberados na mesma data de apreensão e os não perecíveis até o limite de dez (10) dias, desde que cumprido o parágrafo anterior, após o que serão doados às entidades filantrópicas do Município de Nortelândia, o mesmo podendo ser feito, de imediato, quando a apreensão recair aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados;

§ 5º As punições previstas no presente decreto serão aplicadas sem prejuízo da revogação da permissão.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (24.04.2019)

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Julia de Oliveira Scarpat

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO Nº 314/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019. (REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL)

DECRETO Nº 314/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019 (REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL)

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito e Nortelândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e em cumprimento ao que preceitua o Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Pólo Regional de Saúde de Diamantino;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde de Nortelândia**, a se realizar no dia **06 a 07/05/2015**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema "**Democracia e Saúde**".

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Presidente.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde instituirá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ser a composta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e membros dos setores.

§ 1º À Comissão Preparatória Municipal caberá definir data, critério de participação, temário, pauta da Conferência.

§ 2º O critério de eleição de delgados da Conferência Municipal para a Conferência Estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos dezesseis dias do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (16.04.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Anderson Gonçalves, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Cemirane Silvana Silva Moraes, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental (limpeza), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Cleonice Mendes da Silva, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental (limpeza), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Esídio Guilherme Cardoso, Guarda (vigia), lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 01/12/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Eva Benedita da Costa, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 13/03/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Everaldo Rodrigues Filho, Contador, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Flávia de Queiroz, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 25/03/2018 a 25/03/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Geni Pinheiro Rodrigues, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental (limpeza), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 15/04/2018 a 15/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Gian Carlo Hidalgo de Quadros, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 09/01/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

José Raimundo Ascari, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2017 a 23/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Juliana de Souza Alves Oliveira, Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 10/04/2018 a 10/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria de Lourdes Cavalcante Casado, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 28/07/2018 a 28/07/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria do Bomdespacho Costa, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria Filomena Salvalaggio, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental (limpeza), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 11/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Marly de Souza Oliveira, Gerência de Manutenção e Limpeza, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Patrícia Aparecida da Silva Mendes, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 15/05/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Robiston Reis da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 01/12/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Rubilan Nunes de Oliveira, Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Thaís Oliveira de Almeida Souza, Coordenadora de Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 02/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Walmir Figueiredo dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 13/03/2018 a 13/03/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Zenilva Alves dos Santos, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2017 a 23/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 01.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de Engenharia Civil ou Arquitetura para elaboração de Projeto completo, acompanhamento e fiscalização, da reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** com abertura marcada **para o dia 29 de março de 2019, às 08:15 horas**, fica **PRORROGADA**para o dia 10 de maio de 2019, às 09:00 horas a entrega dos envelopes e às 09:15 horas a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações necessárias no Edital nº 001/2019.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de abril de 2019

Joaquim Schmoeller

Pregoeiro

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 024/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, ELABORADA PELA CENTRAL DE PROJETOS DO IAD (INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO), DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, determina à empresa FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ: 19.560.627/0001-25, localizada na Rua 13 nº 95, Jardim das Américas 2ª Etapa, Anápolis - GO, Inscrição Estadual nº 10.740.046-4, e-mail: g2sinal@hotmail.com , doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por EDILSON FILGUEIRA DA SILVA, portador do RG nº 1404174 SSP/GO e CPF 342.403.901-25, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico ARTUR FERREIRA PEIXOTO, portador da carteira profissional N.º 24846/D-GO, a executar os serviços de sinalização viária, a partir do dia da ciência pela empresa, dentro das especificações constantes no Contrato nº 024/2019, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 29 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2019.

_____

FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – EPP

CNPJ: 19.560.627/0001-25

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 081/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 01 de abril de 2019, em caráter probatório, os (as) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)*** no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o(a) Sr. Lotado(a) na SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, Depto de Urbanismo.

ü **JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA**

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 082/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **CHEFE DIV. DE MINERAÇÃO**, a servidora efetiva/nomeada Srª **ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA,** a partir da data de 01/04/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 DE ABRIL DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 086/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009 e as Leis Municipais nº 1129/2019.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N. º 036/2018, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

SERVIDOR	CLASSE	P/CLASSE
IZABEL TOLENTINO SOARES	B	C
ZILEIDE DA SILVA BENTO	B	C
ENELDES MAGALHAES SOUZA ROCHA	B	C

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no mes de abril.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de abril de 2019.

.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO N° 092/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipal 798/2013 e 821/2013 e;

Considerando as indicações feitas pelas entidades constantes na Lei municipal 821/2013.

DECRETA:

Art.1º. - Fica nomeado para compor o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, para exercer mandatos nos termos do § 2º, da Lei 821/2013, os seguintes membros titulares e suplentes com suas respectivas instituições:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Mineração

Titular: Wilson Rodrigues de Araujo

Suplente: Arley Brumati

Secretaria Municipal d Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e tecnologia

Titular: Cosme De Oliveira Neto

Suplente: Heitor Augusto Sella

Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Sonia Marques da Silva

Suplente: Adelair dos Santos Amaral

Secretaria Municipal de desporto, Lazer e Cultura

Titular: Jederson Alex do Nascimento de Oliveira Nunes

Suplente: Sandro Santos da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Ana Paula de Souza Passamãe

Suplente: Camila Tomazeli

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Mariza da Silva Ribeiro

Suplente: Daniele Teodoro Candido

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Flavio Luiz dos Santos

Suplente: Caren Midori Yoshida

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Suplente: Cleber Teobaldo Leite

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mineia dos Santos

Suplente: Daniele da Silva Ribeiro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Titular: Amibson Evangelista Arruda

Suplente: Jaime Neiverth

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Maria de Lourdes Teobaldo Leite

Suplente: Demikeli Queiros Soares

Setor de Bares e restaurantes

Titular: Claudemir Antônio Menin

Suplente: Daniel Amaral Filho

Setor de Hotelaria

Titular: Jose Carlos Vindilino

Suplente: Elza Gralak Neiverth

Setor Madeireiro

Titular: Jeferson Marcelo de Oliveira

Suplente: Cloves Kreidloro

Setor de Supermercados, Mercados e Mercearias

Titular: Eneias Della Rosa

Suplente: Odilo Antonio Verza

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Elodir Rudi Meyer

Suplente: Samantha Alves da Silva.

Setor de Lojista

Titular: Amanda Louise O. Pereira

Suplente: Ana Paula Mussere

Setor de Comunicação

Titulas: Sergio Eduardo de Almeida

Suplente: Adriana Aparecida Gonçalves

Lions Clube

Titular: Carlos Alencar da Silva Martins

Suplente: Joneci da Silva

Sindicato Patronal Rural

Titular: Rogerio Barbado Dias

Suplente: Ediana Aparecida Erhardt

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de abril de 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 088/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de ***agente serviços publicos***, a servidor Sr. **ROSELI SALES FERNANDES SANTOS,** a partir da data de 17/04/2019, conforme o requerimento assinado pela mesma e entregue no RH, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2019.

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- dispõe Sobre Transferência do Servidor:

4733- **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**, DA SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO (RH) PARA SECRETARIA FINANÇAS (TRIBUTAÇÃO E CADASTRO) 3386- **PAULINO DA SILVA**, DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES PARA DEPTO DE URBANISMO. 138- **MICHELE CRISTINA ALBERTIM,** DA SECRETARIA DE SERVICO SOCIAL, PARA A SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 04 DE ABRIL DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2019

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as rescisões dos servidores abaixo relacionados:

Ø **Andressa Rosiane Kanitani Sena**, do cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 01.04.2019, lotado na Secretaria de Finanças, contrato nº 232/2018. Ø **Jonatan Douglas Primo da Silva**, do cargo de Agente Operacional, a partir do dia 01.04.2019, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, contrato nº 253/2018. Ø **Daniel do Socorro Oliveira,** do cargo de Agente Operacional, a partir do dia 18.04.2019, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, contrato nº 198/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde ao servidor abaixo relacionado;

JOSE CARLOS CORSETTI, 04/04/2019 a 07/07/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2019

Ementa: Cancelar horas excedentes do ano 2019 e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CANCELADO AS 08 HORAS EXCEDENTES da servidora Sr.ª ELIETE GOMES LOPES,** a partir do dia 01/04/2019, no Lotado no Fundeb 60% Ensino Fundamental **,** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 20.02.2019.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2019

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

FÉRIAS A PARTIR

ü LUANA RODRIGUES BARACHO 27/05/2019 A 27/06/2019

ü MARIANA ALVES DA SILVA 01/05/2019 A 30/05/2019

ü EDINALDO FLORENTINO DE MELLO 01/05/2019 A 30/05/2019

ü VALDIRENE ALEXANDRE DE ALMEIDA 01/05/2019 A 30/05/2019

ü ELIANY RODRIGUES DOS SANTOS 02/05/2019 A 31/05/2019

ü ESTER SANTINA DOS SANTOS MELO 06/04/2019 A 06/05/2019

ü ANTONIO CLAUDINO DE MELO 06/04/2019 A 06/05/2019

ü IRINEU DA COSTA 02/05/2019 A 31/05/2019

ü ENELDES MAGALHÃES SOUZA ROCHA 01/05/2019 A 30/05/2019

ü CECILIA LUIZ RISSO CANDIDO 15/05/2019 A 15/06/2019

ü REIVE SILVA ZANETTI 01/05/2019 A 30/05/2019

ü DHIORGE BRUN 01/05/2019 A 30/05/2019

ü EDSON FERMINO DE OLIVEIRA 02/05/2019 A 02/05/2019

ü ROSMERY BRUN 01/05/2019 A 30/05/2019

ü CESAR FERNANDES BEZERRA 01/04/2019 A 01/05/2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 96/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial sem remuneração a servidora srª. **MARCIA APARECIDA PANASOL DA SILVA**, a partir do dia 01/05/2019 a 30/04/2019 a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO - ME**

CNPJ**: 24.347.611/0001-79**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 05 (meses) meses**,** vigorando a partir de 19 de abril de 2019 a 19 de setembro de 2019.

ASSINATURA: **18 de abril de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA

ME, EPP E MEI.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO **Nº. 033/2019**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preço N° 011/2019, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, **ATRAVÉS DO TERMO CONVENIO Nº. 1770/2017 - FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMEDIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.Sagrou – se vencedora a empresa **P.O. ZIOBER EIRELI – EPP,**inscrita no CNPJ:Nº. **11.152.901/0001-15,** o valor total de **R$ 23.564,00 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais**).

Nova Brasilândia – MT, 25 de Abril de 2019.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 012/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 002/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 002/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME.**

CNPJ**: 10.676.614/0001-41**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 24 de abril de 2019 a 23 de maio de 2019.

ASSINATURA**: 23 de abril de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 10/2019

Na data de 17/04/2019 as 08:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo (S) órgão (S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o (s) listado (s) abaixo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CAMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

80278260 ELIVALDO DA SILVA LIMA 58775960125 27.701.852/0001-62

TOTAL DO VENCEDOR R$ 13.998,000

92 NELDI EMA DALLABRIDA ME 03.528.230/0001-16

TOTAL DO VENCEDOR R$ 177.179,000

Nova Guarita - MT, 26 de abril de 2019.

_____

Yana Maria Marcon

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 20/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 195/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

PRAZO: 26/04/19 A 26/04/2020

CONTRATADO: NELDI EMA DALLABRIDA ME

CNPJ: 03.528.230/0001-16

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT

VALOR: **R$ 177.179,00** (CENTO E SETENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO: Serviços

02.001.04.122.0001.2006 - COD 17

03.001.04.122.0001.2010 - COD 36

04.002.08.244.0001.2022 - COD 99

05.003.04.122.0006.2044 - COD 145

05.003.15.451.0006.2078 - COD 147

06.002.10.301.0011.2027 – COD 201

07.002.12.361.0013.2026 – COD 243

07.009.12.361.0013.2088 – COD 270

Material

02.001.04.122.0001.2006 - COD 14

03.001.04.122.0001.2010 - COD 33

04.002.08.244.0001.2022 - COD 95

05.003.04.122.0006.2044 - COD 142

05.003.15.451.0006.2078 - COD 146

06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

07.002.12.361.0013.2026 – COD 240

07.009.12.361.0013.2088 – COD 260

ARP Nº. 21/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 195/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

PRAZO: 26/04/19 A 26/04/2020

CONTRATADO: ELIVALDO DA SILVA LIMA 58775960125

CNPJ: 27.701.852/0001-62

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT

VALOR: **R$ 13.998,00** (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: Serviços

02.001.04.122.0001.2006 - COD 17

03.001.04.122.0001.2010 - COD 36

04.002.08.244.0001.2022 - COD 99

05.003.04.122.0006.2044 - COD 145

05.003.15.451.0006.2078 - COD 147

06.002.10.301.0011.2027 – COD 201

07.002.12.361.0013.2026 – COD 243

07.009.12.361.0013.2088 – COD 270

Material

02.001.04.122.0001.2006 - COD 14

03.001.04.122.0001.2010 - COD 33

04.002.08.244.0001.2022 - COD 95

05.003.04.122.0006.2044 - COD 142

05.003.15.451.0006.2078 - COD 146

06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

07.002.12.361.0013.2026 – COD 240

07.009.12.361.0013.2088 – COD 260

EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:008/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:16/2019.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Nova Guarita/MT.

CONTRATADA: Julia Leite Sociedade Individual de Advocacia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de direito público, notadamente nos ramos de direito administrativo e constitucional, bem como, toda a assessoria jurídica da Câmara de Vereadores, revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores e nas demandas promovidas na justiça.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 31/05/2019.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00

Nova Guarita/MT, 17 de março de 2019.

Karine Grunevald

Presidente da Mesa Diretora

ADMINISTRATIVO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fica revogado o Pregão Presencial n.º 04/2019, cujo objeto é Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de material para construção de uma cobertura em telha de aço galvanizado com estrutura metálica nas dependências do palco localizado na praça central do município de Nova Guarita-MT.

Tal revogação se dá devido a ausência de proponentes interessados em participar do procedimento licitatório para o objeto mencionado.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 17 de Abril de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 09/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº09/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´s LTDA E CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1730/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 12/2019.

VIGENCIA: 24 DE ABRIL DE 2019 Á 24 DE ABRIL 2020

VALOR: R$ 1.058.266,90 (UM MILHÃO E CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: ALEXANDRE ELIAS PEREIRA

RG Nº: 2343251-9 SSP/MT

CPF Nº: 039.401.021-30

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2235

FISCAL SUBSTITUTO: SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER

RG Nº: 24149756 SEJSP/MT

CPF Nº: 047.173.461-65

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3521

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: ANDERSON CHRISTEN TENFEN

RG Nº: 1355283-0 SSP/MT

CPF Nº: 960.447.211-91

CARGO: PREFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 143

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: LUCINEI GUILHERME NEVES

RG Nº: 851828 SSP/MT

CPF Nº: 550.529.081-72

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3449

FISCAL SUBSTITUTO: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 2082510 SSP/RN

CPF Nº: 014.812.701-09

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS ARTISTICAS E CULTURAIS

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL SUBSTITUTO: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: ADAUTO MOREIRA DA SILVA

RG Nº: 914954 SSP/MT

CPF Nº: 141.593.091-00

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1412

FISCAL SUBSTITUTO: KARINE E SILVA DOS ANJOS

RG Nº: 24275760 SSP/MT

CPF Nº: 046.952.431-64

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3361

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Abril de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 15/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **10/05/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO CONFORME SOLICITADO.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Abril de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais** de Nova Nazaré-MT**, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **10/05/2019 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 24 de Abril de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120012/2019/ PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TATIANA CAPITANIO-VEICULOS, inscrita no CNPJ: 09.103.941/0001-25, localizada na AV. Júlio Jose de Campos, nº 58, Sala B, no Município de AGUA BOA-MT, CEP: 78.635-000, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA, portador do RG: 1149196-5 SSP/MT e o CPF: 215.873.578-36, residente e domiciliado á AV. das Itaubas, nº 4762, Jardim Palmeiras, Município de SINOP-MT.

. O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
TATIANA CAPITANIO VEICULOS CNPJ: 09.103.941/0001-25	R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS NOVOS DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

VIGENCIA: 26/04/2019 ATE 26/04/2020.

Nova Olímpia, 26 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL NUTRICIONISTA

Nova Santa Helena/MT., 26 de abril de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **NUTRICIONISTA**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ANY ELLEN RODRIGUES RG Nº. 20709994 SSP/MT

(66) (65) 99984-7500. E-mail- anyellenrodrigues@gmail.com

Colider – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONTADOR

Nova Santa Helena/MT., 26 de abril de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONTADOR**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JOSE BENTO ALVES FONSECA RG Nº. 15174557 SSP/MT

(66) 9634.0298. E-mail- josebento.fonseca82@gmail.com

Sinop – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 112734993 SSP/MT e CPF nº 041.168.519-81, do cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/04/2019 a 24/05/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos profissionais que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Suzane Aparecida Soares	967	01/06/2018 a 01/06/2019	02/04/2019 a 01/05/2019
Armando de Sousa Silva	131	10/02/2018 a 10/02/2019	02/04/2019 a 01/05/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/04/2019 à 25/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/01/2007 a 02/01/2012.

I – Para ser gozada no período de 24/03/2019 até 08/05/2019.

01 – DIEME BARBOSA ARAUJO ANDRE FOGO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/04/2019 à 25/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DIVULGA LISTA HOMOLOGADA DE CANDIDATOS INSCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA LISTA HOMOLOGADA DE CANDIDATOS INSCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Vanúbia Galvão da Silva**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 011, de 01 de fevereiro de 2019, em conformidade com o item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADA A **LISTA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PCD - HOMOLOGADA,** CONFORME **ANEXO II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ITEM 6.6 DO EDITAL DE ABERTURA; 3. FICADIVULGADA A RELAÇÃO DE **JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE INCRIÇÕES** PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 4. FICAM DIVULGADOS OS LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS PARA TODOS OS CARGOS**,** QUE SERÃO REALIZADAS NO DIA **12/05/2019 (DOMINGO)**, CONFORME SEGUE: a. **CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍDODO MATUTINO: A PARTIR DAS 08H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO),** CONFORME **ANEXO IV** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; b. **CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍDODO VESPERTINO: A PARTIR DAS 14H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO),** CONFORME **ANEXO V** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; c. **ATENÇÃO**: O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6 do Edital de Abertura; 5. **DA ENTREGA DE TÍTULOS SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** a. **ATENÇÃO**: Ao candidato é FACULTADA a entrega de título, **que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita**, conforme regras estabelecidas no item 13. do Edital de Abertura. 6. FICA DIVULGADO O LOCAL DE CONCENTRAÇÃO PARA **REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS**: SERÃO REALIZADAS **NO DIA 12/05/2018 (DOMINGO), NO PERÍODO VESPERTINO, A PARTIR DAS 12H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**, CUJO LOCAL DE CONCENTRAÇÃO SERÁ NA **GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, LOCALIZADA NA RUA PEDRO DUARTE, S/N, CENTRO – NOVA UBIRATÃ – MT**, CONFORME **ANEXO VI** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Ubiratã-MT, 26 de abril de 2019

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL NOVA UBIRATÃ-MT LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS POR CARGO - PERÍODO VESPERTINO ANEXO V

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA TARDE - DIA: 12/05/2019 – 14H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)	
Cargo	**LOCAL DE REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA - TARDE**

003 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - CMEI - Distrito Parque Água Limpa	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
004 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Distrito Piratininga	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
005 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Escola Municipal Água Limpa	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
006 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
007 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Piratininga	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
008 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distr. Parque Água Limpa	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
009 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Novo Mato Grosso	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
010 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Entre Rios	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
011 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Parque Água Limpa	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
012 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
013 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Piratininga	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
014 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Piratininga	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
015 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Parque Água Limpa	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
016 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Novo Mato Grosso	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
017 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Entre Rios	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
019 - Auxiliar Administrativo	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
020 - Auxiliar de Consultório Odontológico	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
026 - Cuidador Social	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
043 - Orientador Social	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
044 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Distrito Parque Água Limpa	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
045 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Sede	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
046 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Sede	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
047 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Dist. Sta. Terezinha do Rio Ferro	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
048 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Piratininga	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
049 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Parque Água Limpa	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
050 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Novo Mato Grosso	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
051 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
052 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Entre Rios	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
053 - Professor de Educação Básica - Geografia - Sede	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
054 - Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Parque Água Limpa	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
055 - Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Entre Rios	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
056 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Sede	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
057 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Piratininga	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
058 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Parque Água Limpa	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
059 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Entre Rios	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
060 - Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Sede	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
061 - Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Distrito Piratininga	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
062 - Professor de Educação Básica - Letras - Distrito Parque Água Limpa	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
063 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Piratininga	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
064 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Parque Água Limpa	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
065 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Entre Rios	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
078 - Vigia	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT

06 - ANEXO I - LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS - HOMOLOGADA - CP - PMNU-19

Cargo: 001 - Advogado

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00236	ADRIANA VALENTIN DE SOUZA	11942401 SSP/MT	29/09/1982
01981	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	13137026 SSP/MT	25/04/1984
01550	CIRILLO GONZAGA DE ALMEIDA	12599387 SSP/MT	30/01/1983
00546	CLAUDIA REGINA POLETTO	12870650 SSP/MT	02/02/1979
01028	DAIANY REZENDE DOS SANTOS	22544739 SSP/MT	26/01/1994
01931	DHIEGO GARCEZ LEITE	1818692-0 SSP/MT	06/04/1988
02442	GABRIEL RISTOFF PAZ	05566351166 SSP/MT	13/05/1996
00128	GISELY RODRIGUES MACHADO	22746242 SSP/MT	11/05/1992
00135	IURE LEITE DOS SANTOS	5737592 SSP/GO	29/06/1992
00333	JACKSON FABIO DE CAMARGO	13898094 SSP/MT	03/10/1984
01233	JESSICA TAISA BERVANGER	22719717 SSP/MT	07/01/1994
01588	JESSIKA BORGES PORTES	20940 OAB/MT	01/03/1987
00125	JODSON ANTÔNIO CUTRIM DOS SANTOS	000883203 SSP/RO	24/05/1987
00558	JOICELAINE ENGELMANN PEREIRA	18740111 SSP/MT	01/04/1992
00795	KENNEDY BARBOSA DE SOUZA	25401360 SSP/MT	10/09/1994

02301	KLYSSIA PEREIRA ALVARENGA ORNAGHI	17501520 SSP/MT	25/08/1986
00166	LETICIA DA COSTA ELIAS	22855556 SSP/MT	10/01/1995
00177	MARIA VITÓRIA TRINDADE	21846510 SSP/MT	12/01/1996
01404	PAMELA PRISCILA SPIGOSSO	23026022 SESP/MT	25/06/1994
00013	RAFAEL SOARES EVAS	23262451 SSP/MT	23/07/1993
01694	RAFAELLA GOMES FAVRETO	16350081 SSP/MT	25/02/1987
00355	RICARDO ADRIANO HAACKE	17340 OAB/MT	12/04/1989
00239	RONALDO ADRIANO MENDONÇA	13232525 SSP/MT	18/09/1982
02319	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	16676246 SJSP/MT	06/08/1987
00146	SILVANA CARVALHO DA GRAÇA	20618921 SSP/MT	21/04/1988
00840	SILVIA GRAZIELI LAURO	23327090 SSP/MT	08/06/1992
02002	TIAGO LUIZ LOWE	13646044 SSP/MT	29/06/1986
01215	VANESSA LIMA DE SOUZA	21064920 SSP/MT	04/11/1989
00459	VYVIANE CRISTINA DA SILVA	19336926 SESP/MT	27/08/1994
Inscritos: 29 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 002 - Agente de Fiscalização			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01269	ALEX DA SILVA PADILHA	22019740 SSP/MT	03/01/1990
00864	CAIO TRUCOLO	28148304 SSP/MT	12/01/1998
01675	DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO	22831762 SSP/MT	15/03/1996
02187	EVELIN JACHOVSKI	28467558 SSP/MT	14/11/2001
02069	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	3331675 SSP/PI	09/11/1994
02363	LEONARDO DA SILVA MOURA	33053537 SSP/AL	24/05/1992
02394	MARCELO AMADEU PRATEZI	17778026 SSP/MT	09/03/1990
00033	MARIA CAROLINE MORAIS SILVA	21537895 SSP/MT	06/07/1992
02182	MICHAEL ANDREW SILVA LEITE	17393353 SSP/MT	06/04/1992
01284	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	20152558 SSP/MT	01/07/1989
01560	WELLYNGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	1447158 SSP/MS	02/10/1985
Inscritos: 11 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 003 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - CMEI - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01600	ELDENICE GUIMARAES DA CONCEICAO	0001193255993 SESP/MA	23/10/1969
02043	LIBNA CORREA DE QUEIROZ	579974753 SSP/MT	21/11/1999
Inscritos: 2 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.00			
Cargo: 004 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Distrito Piratininga			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01748	ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	24246832 SSP/MT	24/02/1995
01288	JORGINA MOREIRA DA SILVA	16789270 SSP/MT	27/09/1988
00290	RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE	26537737 SSP/MT	27/03/1994
01604	VANESSA ATAIDE DE SOUZA	29702852 SSP/MT	12/12/1976
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 005 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Escola Municipal Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01076	ALBANI RODRIGUES GARCIA	20055250 SSP/MT	19/09/1988
01380	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	31979599 SSP/MT	13/12/1982
01598	JUREMA DA CONCEICAO GOIS	28991320 SSP/MT	28/11/1999
00272	LUCIANA RONNING	17724139 SSP/SC	10/03/1987
01448	TAMARA CRISTINA FELES ECKERT	19172737 SSP/MT	01/07/1994
Inscritos: 5 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 5.00			
Cargo: 006 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00827	EDER FLAVIO SILVA CARVALHO	32244562911103 SSP/GO	07/06/1975
01695	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	143994660 SSP/MT	28/10/1980
01114	GILSON RENATO LEITE	23786655 SEJUSP/MT	30/04/1993
01792	IVÂNIO BARP	27488500 SSP/MT	01/07/1972
01799	JUSCELINO BALEEIRO DA SILVA	648152 SSP/RO	26/05/1978
01282	MIGUEL TEODORO DE JESUS	13914634 SSP/MT	26/10/1980
02311	VALDEMIR SOARES	18333842 SSP/MT	08/04/1988
Inscritos: 7 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 7.00			
Cargo: 007 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Piratininga			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00306	ITALO RAFAEL LIRA DA SILVA	20515766 SSP/MT	29/11/1988
00600	NATANAEL SOUZA DE SENA	705025 SSP/RO	30/10/1980
Inscritos: 2 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.00			
Cargo: 008 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00294	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	197819420027 SSP/MA	07/01/1985
00645	EDKEL FERREIRA LIMA	15885925 SSP/MT	06/04/1985
00561	EDSON CARDOZO DA SILVA	25284878 SSP/MA	08/01/1974
02367	JOÃO ELIAS TESKE	19061846 SSP/MT	20/09/1984
01468	MARIA GOMES FERREIRA	28500318 SESP/MT	11/04/1967
02342	MARIO SOUSA DE CARVALHO	29548594 SESP/MT	31/12/1978
Inscritos: 6 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 6.00			
Cargo: 009 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Novo Mato Grosso			

Insc.	Nome	RG	Nascimento
02070	ELVIS KENNEDY FREITAS	24722634 SEJUSP/MT	24/06/1996
01855	JOSE ANILSO PINTO GONÇALVES	100622033 SSP/MT	15/03/1970
Inscritos: 2 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 010 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Entre Rios			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01060	ANTONY JUNIOR RIBEIRO	19919344 SSP/MT	07/05/1987
00444	FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS	12540870 SSP/MT	21/06/1980
01505	JULIO GONCALVES DOS SANTOS	10621628 SSP/MT	24/04/1973
Inscritos: 3 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 011 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01490	FLAVIA FRANCA MENDES	21064873 SSP/MT	23/11/1984
01920	MARINETE SAMPAIO DA SILVA	179362820010 SSP/MA	15/01/1982
01916	OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	21509557 SSP/MT	04/06/1964
02266	TAIS CRUZ	24382671 SEJSP/MT	20/05/1993
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 012 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00280	ALINE HELENA HARTMANN	23787406 SSP/SC	28/02/1991
01147	ANA PAULA DOS SANTOS PEDROSO	15060055 SSP/MT	22/12/1983
01290	AURENI APARECIDA DOS SANTOS	12415642 SSP/PR	22/03/1970
00193	BRUNO RAFAEL MORAES	14858916 SSP/MT	26/03/1983
01118	CLEIDE SILVANA ROMAN ROS	19630867 SSP/MT	18/08/1980
00319	DARIO DOUGLAS DA SILVA	16681428 SSP/MT	02/06/1986
01898	EDVAN TENÓRIO DOS SANTOS	1477007 SSP/AL	20/07/1975
00361	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	11165294 SSP/MT	30/09/1975
01476	FRANCIANE FERREIRA SILVA	13604902 SSP/MT	11/04/1979
01357	GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS	5058645 SSP/GO	25/07/1985
00900	GLICIANE DE SOUSA VIANA	0420837320111 SSP/MA	21/11/1994
02413	JACELIA QUEIROZ SOARES	0498365820130 SSP/MA	21/04/1972
00095	JANE MACIEL DE MACIEL	10483268 SSP/MT	08/07/1976
00189	LUANA DELGADO LEITE	21573417 SSP/MT	27/08/1990
01137	LUZENI BARBOSA RODRIGUES	14620120 SSP/MT	08/10/1984
00776	MARIA ALCIENE DE ALENCA	12806358 SSP/MT	19/05/1977
00291	MARIA APARECIDA JESUS SILVA	20056974 SSP/MT	27/02/1988
01583	MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOUZA	7653616 SSP/PA	13/05/1996
00926	MARLENE LOPES DE ARAUJO	0228867120022 SSP/MA	04/11/1985
02021	REBECA DE LIMA OLIVEIRA	26094860 SSP/MT	30/09/1999
01907	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	18638945 SSP/MT	03/02/1989
01451	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	25287516 SESP/MT	09/07/1992
Inscritos: 22 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00			
Cargo: 013 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Piratininga			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00359	LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA	11651512 SSP/MT	14/06/1973
01286	MARIZA APARECIDA ROSA	862102 SSP/MT	01/06/1976
01827	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	27181340 SESP/MT	19/06/2000
Inscritos: 3 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 014 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Piratininga			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01064	ADRIANO HIRCH SPETH	70354519190 OUTRO/MT	27/03/2001
00662	ELIMAR DO NASCIMENTO FEITOSA	583947244 SESP/MT	26/04/1987
01121	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	15579387 SSP/MT	24/02/1986
02001	LEONARDO FABRICIO ROSA	25652265 SSP/MT	25/03/1997
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 015 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
02119	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	0268543620038 SSP/MA	09/11/1983
01503	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	29105072 SSP/MT	23/03/2001
01077	ELIANE APARECIDA FELINI	71517012 SSP/PR	03/12/1976
01885	FABRICIO DA SILVA	000998998 SSP/RO	10/03/1989
01046	FRANCISCO MACHADO DOS SANTOS	0470873620138 SSP/MA	09/03/1968
01059	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	19422083 SJSP/MT	31/03/1976
01770	GEOVANI GONÇALVES CUELHAR	00001085130 SESDC/RO	09/11/1993
02516	JILVANE DE OLIVEIRA	17883210 SSP/MT	01/04/1991
02399	JOSE RIBEIRO DA SILVA	718518 SSP/RO	19/03/1960
Inscritos: 9 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 9.00			
Cargo: 016 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Novo Mato Grosso			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01175	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	20327609 SSP/MT	22/06/1967
00636	CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS	08223343 SSP/MT	28/12/1972
00152	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	18262848 SSP/MT	27/07/1983
02128	MATEUS BARBOSA INACIO	29996430 SSP/MT	30/12/2000
02073	RENATA DE SOUZA FRAGA	27500012 SEJUSP/MT	27/06/2000

Inscritos: 5 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 5.00			
Cargo: 017 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Entre Rios			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00209	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	20285930 SSP/MT	12/03/1988
01073	EWERSON ALVES DE SOUZA	15797341 SSP/MT	03/12/1984
00556	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	99029180162 SSP/CE	06/09/1982
00654	SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA	19186738 SSP/MT	22/01/1982
00063	WILLIAN COSTA CORREA	25089943 SSP/MT	18/09/1996
Inscritos: 5 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 5.00			
Cargo: 018 - Assistente Social			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00815	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	001335153 SSP/MT	07/01/1981
00542	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	67298268 SSP/PR	29/12/1972
00456	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	98737383 SSP/PR	28/12/1986
00940	ALINE DAS CHAGAS	16291395 SSP/MT	02/05/1992
01433	ALINE MARTINS DE SOUZA	23403071 SSP/MT	30/01/1991
01333	ANA CLAUDIA PEREIRA GOMES	24951501 SSP/MT	28/04/1974
00679	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	16550757 SSP/MT	18/07/1985
01093	CECILIA RECHMANN	10530150 SSP/MT	01/11/1976
01414	DENISE DE MATOS PERES	94589223 SSP/PR	12/02/1990
00523	ELUZIA MARIA DA SILVA	1424418 SSP/SE	31/08/1977
01105	JULIANA BATISTA	16675703 SSP/MT	30/08/1983
00428	KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	10421129 SSP/MT	12/08/1979
02247	LAISA AUGUSTA NICODEMOS	1004590 SESDC/RO	16/09/1986
02403	LEANE TEREZINHA HORN	384532780 SSP/SP	20/05/1976
00468	LIGIA MARIA FIGUEIREDO	28758277 SSP/MT	15/04/1982
01638	LUCIANA CARMEN DA SILVA	09543481 SSP/MT	08/07/1976
00736	LUCIANA DA SILVA LIMA	278616276 SSP/SP	19/09/1977
00352	LUCIANA VIEIRA MARCELINO	17620473 SSP/MT	26/09/1985
01097	MARCELI SEIBEL	86932245 SSP/PR	27/07/1987
00114	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	16305515 SSP/MT	02/10/1980
00915	MARQUELI SOUZA CARVALHO	13378368 SSP/MT	23/12/1983
00579	RAQUEL DE SOUZA MENDES	1465885 SSP/DF	19/03/1973
00691	ROSELI DE OLIVEIRA PAVAN	983615 SSP/MT	22/04/1975
01136	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	830326 SSP/MT	12/10/1975
00325	RUTHY ALVES DOS SANTOS	5660840 SSP/PA	28/07/1987
00708	SANDRA LIMA LEÃO	17965861 SSP/MT	06/12/1984
01880	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	216514720028 SSP/MA	25/04/1984
00085	SILVIA KAROLINA FERREIRA	24700452 SEJSP/MT	07/11/1995
00942	TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK	11212926 SSP/MT	30/11/1974
00403	VANI MORAIS DA SILVA	8629773 SSP/MT	10/02/1967
00271	VERÔNICA REGINA XAVIER	247153059 DETRAN/RJ	27/06/1981
00779	YEDA CAMPOS FERNANDES	809493 SSP/RO	09/03/1982
Inscritos: 32 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 32.00			
Cargo: 019 - Auxiliar Administrativo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01386	JOSE LUIZ REINHER DA LUZ	30500613 SSP/MT	24/10/1999
01026	ABIGAIL JUSTINO DOS SANTOS	17396298 SSP/MT	22/01/1986
01533	ADAIAS DA SILVA JORGE	0302849320050 SSP/MA	23/06/1988
00129	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	1601885 SSP/MT	16/06/1975
02274	ADRIANA CASALI RODRIGUES	25159836 SSP/MT	21/04/1996
02480	ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	50725305 SSP/SP	24/11/1989
00869	ANA CARLA CLEMENT ARGUELHO	19250240 SSP/MT	10/07/1988
00857	ANGÉLICA PATRICIA DE ARAUJO BOTEGA DOS SANTOS	23387815 SSP/MT	10/06/1994
02395	BRUNO NEIVA CRUZ	0928901483 SSP/BA	26/12/1988
01101	CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	23786922 SSP/MT	05/11/1999
00917	EDITE DA CONCEICAO PEREIRA	06122801201177 SESP/MA	20/02/2001
01370	ELUANA FENSKI	27259498 SSP/MT	07/03/1997
00935	EVILY RODRIGUES ALVES	799813 SSP/TO	19/04/1989
01462	FABIELI DE BRITO	29937469 SSP/MT	07/10/1991
01265	FRANCIELE AMERICO HARTMANN	29672333 SSP/MT	13/05/1997
01680	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	17513960 SSP/MT	03/04/1989
00074	HELEN CRISTINA DA SILVA ANDRADE	28905601 SSP/MT	19/09/1998
02345	JESSICA DOS SANTOS MOREIRA	25013335 SESP/MT	08/01/2000
00569	JESSICA FREITAS DA SILVA	23788739 SSP/MT	08/10/1996
01753	JULIANA DE OLIVEIRA	23629681 SSP/MT	02/08/1980
00207	JULIANA SALETE SUDERICH DE MATTOS	13695991 SSP/MT	01/07/1979
01597	JULIANE ROSA DE OLIVEIRA	25700600 SSP/MT	06/11/1992
02369	KARINA PEDRAZA OISSA	28324935 SSP/MT	30/06/1999
00144	KARINE MARQUES COUTINHO	0472956820136 SSP/MA	24/03/1999
02041	KAYLLON LOHANS QUEIROZ SOARES	0525557220144 SSP/MA	04/05/2001
01164	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	27242455 SSP/MT	04/01/2001
02115	LEILA SANTOS DA CONCEIÇÃO	035369512082 SSP/MT	09/09/1990
01052	LORRAINY DE OLIVEIRA DE BORBA	31003354 SSP/MT	17/06/2000

01633	LUIS GUILHERME KONZEN	7090388229 SJS/RS	28/07/1992
01889	LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO	28235495 SSP/MT	23/09/1999
01895	MALY DA SILVA SANTOS	98001397363 SSP/AL	29/11/1972
01171	MARCIA DOS RAMOS DA SILVA	22103619 SSP/MT	22/09/1989
00868	MARIA BEATRIZ DE BRITO	30795125 SSP/MT	03/01/1998
00806	MARINEUSA SOLANGE KREBS	22102922 SSP/MT	17/01/1994
00744	MARLI BARBOZA	15607984 SSP/MT	29/03/1983
02335	MEIRES CARVALHO ALVES	130890865 SSP/MT	08/07/1992
02195	MICHELLY FEIJÓ TEODORO	28464958 SSP/MT	21/08/2001
00537	MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO	39303489 SSP/SE	18/06/2001
00055	MISLLAINE VIEIRA DA SILVA	36414719 SSP/AL	11/06/1993
02518	NADINE ALVES GALVÃO	23788089 SSP/MT	23/08/1997
02320	NESTOR BENITO BAZAN DANELICHEN	04902625790 DETRAN/MT	06/04/1989
01202	PATRICIA DA SILVA MARQUES	28454731 SSP/MT	06/07/1999
01176	RAFAEL BELARMINO DA SILVA	8956009 SDS/PE	10/03/1994
00664	RAQUEL BEZERRA DA PAIXAO	000919534 SSP/MT	29/11/1982
01545	RAQUEL GOMES PEREIRA	23918420 SSP/MT	11/07/1993
02100	RAYANE CRISTINA ROCHA PRATES	20248571 SSP/MT	05/02/1998
01323	ROBERTH DOS SANTOS REIS	0572434520155 SSP/MA	22/11/1998
01681	SARA DOS SANTOS SOUZA	32665849 SSP/MT	17/12/2000
00682	SERGIO SOARES	18332820 SSP/MT	16/12/1986
02306	SIMONE DE JESUS LIMA	233230520021 SSP/MA	26/01/1981
01152	TALISON TEGON TORRES	30635128 SSP/MT	22/06/2001
00211	TEMISTOCLES MATTOS	24722588 SEJSP/MT	30/06/1997
02097	TEREZA GREGORIO FERREIRA	11640634 SSP/MT	17/12/1969
00029	THAYNARA MULLER DE PAULA	24554952 SEJSP/MT	20/04/1998
00347	THIAGO CARDOSO DE MATOS	28977882 SSP/MT	12/11/1999
02420	VALDINEIA GOMES PEREIRA	18736971 SSP/MT	14/06/1987
02207	VALDINÉIA RAMOS TRAMM	26127768 SSP/MT	11/08/1997
01355	VINICIUS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES SOLIANI	24900176 SSP/MT	19/03/1998
01551	YOHANAN FLORES DA SILVA	23487275 SSP/MT	29/06/1999
Inscritos: 59 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 29.50			
Cargo: 020 - Auxiliar de Consultório Odontológico			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00774	ANA CRISTINA DE SOUZA FREITAS	26754134 SSP/MT	17/07/1994
01518	ANA PAULA CARLOS DA SILVA	20317654 SSP/MT	26/12/1993
00317	DAIANE DA CRUZ SILVA	135216682 SSP/PR	26/02/2000
01739	GABRIELA VIANA MORENO	22158839 SSP/MT	05/10/1990
00928	KARLA CARVALHO VENÂNCIO	19889402 SSP/MT	21/05/1991
00282	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	7979307 SSP/MT	11/03/1998
01246	LUCINETE XAVIER DE FRANÇA	16670337 SSP/MT	24/12/1987
02033	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	21980442 SSP/SP	24/02/1965
00088	MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA	16578988 SSP/MT	03/06/1986
01263	MARTHA VALERIA GONÇALVES DOS SANTOS	32201915 SESP/MT	05/01/2001
01324	REGIANE COSTA DE SOUZA	0465031920125 SSP/MA	25/07/1994
00889	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	28737237 SSP/MT	13/08/1981
00582	TAMIRES BORGES MENDES	18322093 SSP/MT	22/12/1988
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 021 - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00897	CARLOS RODRIGUES	22968393 SSP/MT	19/03/1990
01304	CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES	12923915 SSP/MT	18/06/1979
00528	EDUARDO DA SILVA MOURAO	21524955 SSP/MT	28/05/2000
01657	MADALENA FRANCISCA DE SOUZA	28990706 SSP/MT	27/11/1973
00843	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	1190410 SSP/RO	08/05/1990
00447	SILVANA SANTOS DA SILVA	30505941 SSP/MT	10/11/1996
Inscritos: 6 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 6.00			
Cargo: 022 - Auxiliar de Serviços Gerais - Piratininga			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
02231	FERNANDO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	27510050 SESP/MT	14/02/2001
00759	JOSE ANGELO FERNANDES	17363826 SSP/SP	16/08/1962
01953	LAELMA DE FATIMA DE OLIVEIRA	17613965 SSP/MT	13/10/1973
Inscritos: 3 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 023 - Auxiliar de Serviços Gerais - Entre Rios			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01005	ANTONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7485125 SSP/PA	20/07/1994
00575	FELIPE FERMINO MARQUES RODRIGUES	26057417 SSP/MT	24/12/1997
01074	VANESSA PENA FELISBERTO	17664896 SSP/MT	24/06/1986
Inscritos: 3 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 024 - Auxiliar de Serviços Gerais - Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00103	ALEX QUINTEIRO BELARMINO	28573358 SESP/MT	09/01/2000
Inscritos: 1 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 025 - Contador			

Insc.	Nome	RG	Nascimento
02444	ALESSANDRA KARISE SANTOS	19474938 SSP/MT	09/06/1989
01979	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	23625120 SSP/MT	15/04/1995
00780	ALINE KAWAKAMI	12725340 SSP/MT	18/03/1980
00238	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	15531767 SSP/MT	06/01/1989
00756	ANA MARIA REIS SOUSA	13515926 SSP/MT	15/04/1982
00404	ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA	14466465 SSP/MT	19/07/1982
00879	ANDREIA CRISTINA ROSA	000975943 SSP/MS	28/06/1977
02227	ANGELA MARIA ALCANFORADO	10771425 SSP/MT	08/08/1975
00914	APARECIDA MAELBE DA SILVA ALEXANDRE DOS SANTOS	22031456 SSP/MT	20/07/1992
01732	BRUNA LUIZA SOARES DE SOUZA	20227779 SSP/MT	13/01/1994
01378	BRUNO RAFAEL CANABARRO	78537884 SSP/PR	22/03/1989
02567	CARINE CANTINI LEDUR	16932137 SESP/MT	20/04/1987
00880	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	25357735 SEJSP/MT	18/04/1995
02348	CLEITON LUIZ AZEREDO BALTAZAR	1087502 SSP/MT	09/03/1982
00163	DOUGLAS VENCIO ANTUNES NONNEMACHER	14699788 SSP/MT	19/02/1988
00611	EDIVANDER HURTADO COUTO	21737029 SSP/MT	05/09/1994
01475	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO	08359660 SSP/MT	28/02/1972
01442	ERICA APARECIDA SAMPAIO COSTA	23708328 SEJSP/MT	11/09/1991
00285	IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA	11582715 SSP/MT	30/01/1980
02421	JAQUELINE DA SILVA MARQUES	19071876 SSP/MT	09/11/1988
00985	JEFERSON REICHERT	15711897 SSP/MT	27/04/1988
00916	JENICELIA MARIA DA CRUZ	15459101 SSP/MT	03/03/1984
00466	JENIFER LUZZI NASCIMENTO	21437882 SSP/MT	06/05/1995
00346	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	24750271 SSP/MT	19/05/1996
01291	JILMARA FERREIRA CARVALHO	22823565 SSP/MT	27/10/1982
00848	JOÃO BATISTA DUTRA	183944847 SSP/SP	04/11/1963
00741	JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE	70234564 SSP/PR	25/03/1976
01229	JORGE CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	24898872 SSP/MT	27/04/1996
00810	JOSE BENTO ALVES FONSECA	15174557 SSP/MT	14/03/1982
00080	JOSÉ JARDEL DOS SANTOS	20572310 SSP/MT	16/11/1991
02370	JOSE LUIZ SANTOS	807941 SSP/MT	21/10/1969
00995	JOSIANE DE JESUS DA SILVA BRAUN	18722369 SSP/MT	20/09/1992
02112	JOSIELE APARECIDA LUCAS	21066477 SSP/MT	29/01/1996
00433	KELVIS MUNIZ FERREIRA	28301633 SSP/MT	06/05/1997
00077	KELVYN MENDES SANTANA	22578820 SSP/MT	10/01/1992
00387	LINDOMAR RODRIGUES	5586824 SSP/GO	22/01/1996
00885	LUIS CARLOS SARTORI	06015158 SSP/MT	18/08/1971
01566	LUIZ ADRIANO DA SILVA	12804746 SSP/MT	20/06/1979
01419	LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA	15967980 SSP/MT	31/10/1986
00028	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	1735659-8 SSP/MT	30/03/1989
00509	MAISA TAIS ESTERY	1096877749 SJS/RS	21/09/1988
00160	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	09851810 SSP/MT	19/01/1977
00214	MARCOS GOMES DE LIMA	5060716 SDS/PE	06/02/1979
02283	MARIA EURINICE DE OLIVEIRA DANTAS	89074606 SSP/PR	25/05/1985
01153	MAURICIO MACKSWEL DA SILVA	05622382122 DETRAN/MT	01/04/1990
00159	NADAJA SUDRE ABRAO NASSARDEN	17624363 SSP/MT	21/03/1991
00876	NAIARA MARQUES DE SOUZA	1010308 SSP/RO	04/09/1989
00705	NATHANA SIMONE RUSCH	108303590 SSP/PR	09/11/1991
01122	NEUZA APARECIDA DE MORAIS PAZ	32779976 SESP/MT	12/07/1975
00031	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	10565256 SSJ/MT	20/01/1980
00062	RAFAEL APARECIDO DE JESUS NUNES	25146386 SJSP/MT	15/05/1989
00443	RAQUEL CARVALHO DOS SANTOS	25211676 SSP/MT	17/10/1998
02123	RONALDO TEODORO VENTURA	880848 SSP/RO	27/06/1987
01727	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	18802699 SSP/MT	23/10/1989
01187	TACIANY BERNARDO CAMARGO	18567673 SSP/MT	02/01/1988
00297	TEILMA MONTEIRO DE AZEVEDO	05216215344 DETRAN/MT	18/06/1984
02456	VALDICEIA PEREIRA LIMA	909508 SSP/MS	24/09/1977
00652	WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	24076457 SSP/MT	04/05/1993
02386	WELTON RIBEIRO	24585017 SSP/MT	13/09/1993
00143	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	18616917 SSP/MT	19/11/1989
Inscritos: 60 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 026 - Cuidador Social			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
02366	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	18303641 SSP/MT	11/03/1985
01912	VANESSA CAMPOE DOS SANTOS	00001112010 SESDC/RO	31/08/1983
Inscritos: 2 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 027 - Encanador			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01372	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	16404327 SSP/MT	23/02/1965
01150	GENIVALDO JOSE SILVA	306277 SSP/SP	05/12/1956
01412	GILMAR LIMA GUIMRAES	92535 SSP/MS	12/12/1962
02109	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	21134480 SEJUSP/MT	16/01/1991
00863	RUDIMAR ANTONIO PEDOTT	2054294811 SSP/RS	06/07/1961

Inscritos: 5 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 5.00

Cargo: 028 - Enfermeiro

Insc.	Nome	RG	Nascimento
01191	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	21895910 SSP/MT	29/01/1991
00770	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	21111359 SSP/MT	26/05/1995
01196	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	83711914 SSP/PR	14/11/1984
01209	ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA	15250741 SSP/MT	15/07/1991
00841	ANA LUCIA DA SILVA	419082 SSP/RO	30/04/1970
01132	ARIOLENE LOPES NUNES	24728721 SSP/MT	27/10/1994
01230	ARNON SOARES VANDES	13696092 SSP/MG	25/12/1983
02496	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	28892089 SSP/MT	03/01/1987
01314	BRUNA CAROLINE COLLI	22910867 SSP/MT	15/12/1994
01116	CARINA RAFAELA DE SOUZA DOS SANTOS	19544367 SSP/MT	11/02/1990
00765	CHIRLANY RIBEIRO DA SILVA	4007114 SSP/PA	10/10/1981
02313	CREONICE VILELA DOS SANTOS	704163 SSP/RO	26/02/1984
02451	DÉBORA MILENA TREVISANUTTO	19895429 SSP/MT	09/11/1989
00837	DEYZE PINHEIRO AMADOR	26489120 SSP/MT	03/12/1995
01016	DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	85097210 SSP/PR	14/09/1985
01112	EIDI NEPUMUCENO FLORÊNCIO	18169562 SSP/MT	26/12/1995
02192	ELANDIA CHAVES CAETANO	16526961 SSP/MT	12/02/1988
00011	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	12256730 SEJUSP/MT	03/11/1975
01530	ELIZEU MAURINO	10843269 SDS/PE	10/11/1977
01581	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	20697805 SSP/MT	05/09/1989
01470	ERICO MANOEL SATELES	523448052 SSP/SP	06/09/1988
00087	ERNANDES COELHO GUIMARAES	22177531 SSP/MT	30/10/1992
00408	FABIANA REGINA DE SOUZA	20260857 SSP/MT	20/05/1986
01360	FABIULA FURQUIN WEIS	19745320 SSP/MT	02/07/1991
00382	FABRÍCIO JESUS MARTINS	25003950 SSP/MT	01/11/1994
00729	FERNANDA REINHER DA LUZ	9063908215 SSP/RS	25/08/1983
02540	FERNANDO ANTONIO BRITO	347044256 SSP/SP	14/11/1970
00735	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	21503753 SSP/MT	16/01/1994
00429	FRANCINARA LUIZA FERREIRA MORAIS	0426234320115 SSP/MA	12/10/1993
00118	GLEISON FARIA	1067128 SSP/RO	11/11/1989
01394	GRACIANE ARAUJO SANTANA	195371320020 SSP/MA	29/05/1983
00798	HAGAR KELLY MIGUEL ARAÚJO	23209461 SSP/MT	31/08/1990
01302	IVONERI BAITIRA BORGES DE OLIVEIRA	2069951206 SSP/RS	04/06/1973
02458	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726 SSP/MT	12/02/1994
00976	JANETE MARLEI BARBOSA VAZ	805543 SSP/MT	13/10/1970
02287	JAQUELINE ARAUJO FREITAS	13060112 SSP/MT	15/07/1981
02122	JAQUELINE SOARES DA SILVA	24960837 SEJSP/MT	24/06/1995
00332	JÉSSICA LUANA DE ARAUJO	26983630 SSP/MT	11/06/1997
00599	JESSICA TONIN	18144918 SSP/MT	26/08/1993
02202	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	20770855 SSP/MT	03/11/1992
02049	JOSIANE SOUZA DA SILVA	1813340-1 SSP/MT	11/11/1986
00750	JOSYANGELA MORAES CAMARGO	928661 SSP/TO	19/03/1990
00435	JULIANA DOS SANTOS LOPES	41767055 SSP/SP	06/02/1984
00016	KEILA CRISTINA DOS SANTOS PIRES	18885373 SSP/MT	20/11/1987
01580	LIDIA REJANE BET	15607780 SSP/MT	05/10/1985
00340	LUANA MARIA SCHANNE	23787511 SEJSP/MT	28/09/1996
00255	LUCIA KALINOSKI SPULDAR	22712291 SSP/MT	28/10/1966
02193	LUSIANE DA SILVA SANTOS	0344196720077 SSP/MA	02/07/1989
01047	MAISE CRISTINA DA SILVA	21967792 SSP/MT	20/09/1990
01298	MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVEIRA	29155177 SSP/MT	15/05/1984
01891	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	15040038 SSP/MT	22/01/1981
00872	MARIA SANDRA TEIXEIRA DE SOUZA	335968284 SSP/SP	25/10/1978
00767	MARILU SALES KOTZ	20501889 SSP/MT	23/03/1988
01011	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	16631803 SSP/MT	22/10/1988
02216	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	25956035 SEJUSP/MT	29/07/1997
02428	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	20033532 SSP/MT	15/09/1994
00469	NEZILMA BERNARDO DE SOUSA	025146920031 SSP/MA	13/01/1986
02056	OSÉIAS DA SILVA DALLABARBA	22247700 SSP/MT	03/01/1994
01033	PAMELA JANING	84983470 SSP/PR	14/05/1988
00673	PRISCILA OMODEI DA SILVA	24646024 SSP/MT	25/09/1994
00116	RAFAELA REZENDE	20385005 SSP/MT	08/10/1990
02349	ROBERTO CASTRO SANTANA	19126182 SSP/MT	10/09/1984
01070	ROSEANE PINHEIRO	27718948 SSP/MT	01/10/1984
01838	ROSILENE NASCIMENTO DA SILVA	000936820 SSDC/RO	15/10/1986
00278	SAMANTA FLORES	25947257 SSP/MT	31/08/1998
00458	SANDRA PIRES NOGUEIRA SCAQUETTI	15172813 SSP/MT	18/03/1982
00219	SILMARA DE SOUZA	1078973268 SSP/RS	17/04/1988
00648	STEPHANI FRANCIELY HIIBNER ORETI	487633167 SSP/SP	03/05/1993
00094	TATIANE MATSCHINKE	20370938 SSP/MT	05/03/1996
01297	THALUANY LUIZA DE OLIVEIRA	17584116 SSP/MT	20/03/1996
01036	VALÉRIA DOS SANTOS REYNEN	94297257 SSP/PR	29/10/1987

01894	VANESSA LUANA RODRIGUES	21223769 SSP/MT	27/02/1997
02452	VERLANE GOMES PEREIRA	32312679 SSP/MT	27/06/1996
01934	WALIFER JOSE DA SILVA PIRES	24555703 SSP/MT	01/08/1995
00172	WASHINGTON JUNIO OLIVEIRA	31486266 SSP/MT	17/06/1995
02172	ZUILDA RODRIGUES DE SOUZA	3204164 SSP/PA	13/11/1975
Inscritos: 76 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 029 - Engenheiro Florestal			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00371	ALEX DA SILVA RIBEIRO	6306774 PC/PA	07/12/1993
01883	ANA CARLA LANZARINI	5852826 SSP/SC	23/11/1988
02293	ANDREZA PEREIRA MERCEDES	6738760 PC/PA	05/07/1994
02236	ARTHUR HENRIQUE BACHEGA	182296638 SSP/MT	04/04/1990
01861	BRUNO DOMINGOS PACHECO	19976925 SSP/MT	17/12/1992
00802	CARINE SETTER	23786051 SSP/MT	06/10/1992
00460	CAROLINE LUNARDELLI	47580640 SSP/SC	05/12/1984
01936	CLAUDETE FELIPE THOMAZ	62253525 SSP/PR	18/08/1970
00058	FABYANA CRUZ SOUZA	20956711 SSP/MT	08/10/1994
00426	FERNANDO THIAGO DA SILVA	20474717 SSP/MT	30/12/1989
02125	JONATHAN LUCAS TYSZKA COSTA	23478420 SSP/MT	27/04/1994
00608	JOSÉ GALDINO DA CUNHA NETO	1173579 SESDC/RO	07/12/1993
00105	JOYCE LUZ DOMINGUES	1530763053 SSP/BA	09/02/1993
00742	JÚLIO HENRIQUE GERMANO DE SOUZA	1226618 SESDC/RO	13/04/1996
00395	LARYSSA ALVES GALVÃO	23524790 SSP/MT	22/02/1995
02470	LAYZA IZABELLY SANTOS FARIAS	1342040 SSP/RO	26/02/1998
02031	LEONARDO FERNANDES RAMOS	24212393 SSP/MT	27/06/1994
02011	LUIZ GUILHERME SOUZA LIMA	6814450 PC/GO	15/11/1989
00637	LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	1118087 SSP/RO	01/02/1993
00374	MICHELLE DA VEIGA FUTERKO	872126 SESDC/RO	12/08/1994
01067	PÂMELA SANTOS RODRIGUES	1016856 SSP/TO	09/07/1991
02060	RAFAEL QUIRINO DOS SANTOS	24276642 SSP/MT	28/08/1996
00775	SIMONE SALVADOR BRUGNEROTTO	2092093802 SJS/RS	25/06/1988
02139	TAINARA MONTAGNER STRECK	21483213 SSP/MT	28/09/1990
Inscritos: 24 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 030 - Farmacêutico			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00091	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	21149119 SSP/MT	20/06/1994
02245	ELVIMAR QINTÃO DA SILVA	16547900 SSP/MT	30/05/1986
00639	EMYLAINE DE OLIVEIRA PAVAN	22248293 SSP/MT	05/01/1996
02198	GABRIEL CANSAN DA SILVA	21470766 SSP/MT	24/03/1996
02191	GEISA SOARES VICENTE DE FREITAS	25013394 SEJSP/MT	01/03/1995
01647	JANETE RODRIGUES DE ABREU	7131186 SSP/MT	13/02/1969
01687	JUCILENE MANSUETA FERREIRA DE MORAES	07400357 SSP/MT	06/09/1971
00078	LUANA KAROLINA WALKER DA SILVA	23410973 SSP/MT	05/05/1997
00070	MARCIA BEATRIZ WALKER	000801047 SSP/MT	24/07/1976
01347	MARILENE PEREIRA DE MORAIS BORGES	29741912 SSP/MT	24/03/1979
00505	THAIS PALMA GONZALES DORN	9070364841 SSP/RS	15/01/1979
02129	THALINE RAIANE BIN	20190050 SSP/MT	19/05/1997
01278	VIRGINIA CHUINA FERREIRA	24847542 SSP/MT	27/09/1993
Inscritos: 13 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 031 - Fiscal de Meio Ambiente			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01501	ALINE VANESSA CIRILO	135649228 SSP/PR	12/03/2001
02318	CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA	928078 SSP/RO	06/12/1987
01427	CRELCIO MAICON DE GOIS	34722769 SSP/SP	08/02/1981
00416	EDINEURA DA SILVA MARTINS	0342096720073 SESP/MT	21/06/1989
01808	LUIZ FELIPE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	25007424 SSP/MT	22/09/1996
02448	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	2161358-3 SSP/MT	26/05/1989
Inscritos: 6 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 6.00			
Cargo: 032 - Fisioterapeuta			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00364	ANA PAULA DE ALMEIDA	18684297 SSP/MT	23/04/1993
01943	ANA PAULA DURKS SMIDERLE	25299958 SEJSP/MT	18/04/1996
01847	ANDRÉ ANTUNES ODORCIK	16903498 SSP/MT	19/12/1986
02322	CARLOS EDUARDO PEREIRA KLAUCK	31558380 SESP/MT	06/06/1992
01974	CAROLINE REGINA SCHNEIDER DE LIMA	24699080 SSP/MT	17/03/1997
01628	DAIANA FRANCINE CAMPERA	24843210 SSP/MT	08/03/1996
00401	GLEICIELY BIANCHIN DE CARLI	24844640 SSP/MT	19/04/1994
00791	INGRED CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	22076328 SSP/MT	31/01/1994
00213	JULIANO FUHR HUNHOFF	7068675987 SSJ/RS	06/08/1989
01467	LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	20703872 SSP/MT	20/04/1996
01174	MAYRA FERREIRA BENTO	24562467 SSP/MT	05/04/1993
02419	PAULA BEATRIZ HOFFMANN	20104235 SSP/MT	01/01/1993
00929	SANDRA LIMA DE SOUZA	2681024 PC/PA	19/06/1972
01162	SIMONE APARECIDA DE JESUS	001683897 SEJUSP/MS	05/03/1990

01299	STEFÂNIA ALBUQUERQUE ALMEIDA	20236263 SSP/MT	24/05/1997
00789	TAINA CANEVER	24148016 SSP/MT	30/11/1995
01516	THAIS AGUIAR DA CUNHA	24131628 SSP/MT	03/07/1995
01201	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	24613258 SSP/MT	03/12/1994
00773	VANESSA CRISTINA DA SILVA	20404166 SSP/MT	18/01/1996
Inscritos: 19 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 033 - Fonoaudiólogo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00030	STEFANIE FERNANDES DE LIMA	1271060 SSP/RO	27/07/1995
Inscritos: 1 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 034 - Mecânico de Máquina Leve			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01789	EDUARDO ALVES FERREIRA	27504050 SSP/MT	08/11/1998
02086	WESLEY MOABE QUIRINO GESSO	07109162133 SSP/MT	14/10/1999
Inscritos: 2 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.00			
Cargo: 035 - Mecânico de Máquina Pesada			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
02351	CARLOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	28771923 SESP/MT	31/03/1998
01871	DENIS ARTIAGA DOS SANTOS	25084658 SSP/MT	08/12/1993
00948	ECHAEL NATALINO ROSSONI	77051325 SSP/PR	25/12/1980
02136	ELIVELTO OENNING	22939300 SSP/MT	26/06/1992
01531	GEREMIAS FAGUNDES RIBEIRO	25242440 SSP/MT	19/08/1994
01802	JOÃO PAULO MOREIRA	21038937 SSP/MT	20/10/1989
00473	JOSE GEMIANO SOUSA DO NASCIMENTO	4801130 PC/PA	12/11/1984
00423	MANFREDO HEIMANN	32532806 SSP/MT	14/04/1957
00688	MARCIO DOS SANTOS CARDOSO	18731694 SSP/MT	26/01/1985
00174	WANDEBERG SILVA DE MELO	861432 SSP/MT	28/09/2001
Inscritos: 10 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 10.00			
Cargo: 036 - Médico			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01988	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	4821357 DGPC/GO	15/03/1958
01232	CAMILA INACIO DE OLIVEIRA	9973 CRM/MT	07/04/1987
01673	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	094085 RNE/MT	01/01/1991
01069	ELAINE PIGOSSO	767215 SSP/TO	04/04/1977
00615	FELICIO MARTINS DO NASCIMENTO	17243904 SSP/MT	19/10/1988
01830	LEANDRO BARBOSA	979322 SESDC/RO	06/01/1990
01672	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	16132858 SSP/MT	09/05/1986
02242	RAISSA HIROE CHIBA	13718963 SSP/MT	27/01/1993
00552	RONI ARIENTI	4479158 SSP/SC	31/03/1989
02224	ROZENILDA MENDES CARDOSO	14128870 SSP/MT	28/05/1984
00986	SIMONE DIONISIO DA SILVA	16125380 SSP/MT	25/04/1986
Inscritos: 11 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00			
Cargo: 037 - Motorista			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00693	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	759980 SSP/RO	01/02/1983
00225	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	18036600 SSP/MT	15/02/1989
02566	ADRIANO VIEIRA GRANDO	15883582 SSP/MT	14/03/1982
02030	AGUINALDO BASSO	000484307 SSP/RO	23/02/1975
02314	ALEX SANNDER CAMILO TOSO	23534117 SSP/MT	14/12/1996
02340	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	32444400 SSP/MT	24/07/1984
01652	ALTAIR RODRIGUES DE CASTILHO	52360110 SSP/PR	09/05/1972
02093	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	25712420 SSP/MT	30/04/1977
00451	CASSIO DOS SANTOS VERAS	0434939920111 SSP/MA	22/04/1978
00933	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTI	4452878 SSP/MT	16/09/1975
00266	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	18368549 SSP/MT	16/04/1987
00739	CLODOALDO FILHOS	13738860 SSP/MT	30/12/1981
02300	CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA	7065498827 SSP/RS	14/02/1976
01826	CRISTOVO GUEDES GOMES	17110483 SSP/MT	07/07/1987
01497	DANIEL DA SILVA	14583143 SSP/MT	16/10/1983
01892	DIEGO DEON	17518709 SSP/MT	19/11/1989
01146	DOUGLAS PEREIRA DE SILVA	25967045 SEJSP/MS	24/10/1991
02381	EDMILSON BENEDITO VENTURA	14527863 SSP/MT	23/12/1982
01856	EDVALDO SOUZA LANGNER	18717136 SSP/MT	04/11/1987
02477	ELEANDRO DE ANDRADE	85798243 SSP/PR	26/10/1986
00338	EUVALDO SANTANA REGO	872870 SSP/MA	28/02/1965
00787	EVALDO DE LIMA SILVA	7505748 SSP/PE	28/10/1985
01986	EVANDRO PAULO MABONI	26155907 SEJUSP/MT	30/06/1972
00934	EVERTON TRETTEL LADEIA	11497530 SSP/MT	23/11/1982
01262	GELSI GARBIN	1453646 SSP/MT	28/08/1973
01276	GERSON DE LIMA	107563168 SJ/MS	06/11/1977
00110	GESUEL SOUZA DA SILVA	42913162 SESP/PR	26/01/1967
00328	GILSON DA SILVA COSTA	0338702620078 SSP/MA	10/01/1990
01968	GUSTAVO HENRIQUE MENDES DA CRUZ	25457659 SSP/MT	10/12/1990
01738	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	18860486 SSP/MT	24/01/1994

00959	HERIELL BRITO	20618905 SSP/MT	22/08/1989
00577	HUDIONES LIMA DA SILVA	24727954 SSP/MT	18/10/1988
01273	JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	17001196 SSP/MT	27/02/1986
02330	JOSE MANUEL DOS SANTOS	000789538 SESP/BA	12/07/1964
01918	JOSUÉ ALVES DOS SANTOS	4500753 SSP/PA	12/01/1982
01343	JUVENAL PEREIRA FILHO	09925066 SSP/MT	01/12/1972
02124	LAUREMI PEREIRA MERCEDES	3720095 SSP/PA	08/09/1981
02045	LEOCIDE RIBEIRO TAQUES	16094328 SSP/MT	24/12/1983
00533	LUIZ PEREIRA	33783124 SSP/PR	26/03/1961
01410	MAIKON FRNK TENORI DE CARVALHO	13839322 SEJUSP/MT	06/11/1982
01123	MARCOS VINICIOS REIS GIMENES	831202 SESDC/RO	28/11/1981
01790	MARIO SANTANA REGO	355766957 SESP/MA	01/02/1978
01213	MAYKON BRUNO CAETANO ROSA	15750655 SSP/MT	25/05/1986
01978	PAULO BARCELOS DOS REIS	61872710 SESP/PR	01/04/1973
02177	RAFAEL ARRUDA DE ANDRADE	92887740 SSP/PR	07/12/1985
02336	RAIMUNDO ÉLIO DE ABREU CARVALHO	25790528 SEJSP/MT	11/03/1981
01909	RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	001046867 SSP/RO	18/10/1988
00870	SEBASTIÃO SANTANA DE LARA	452186 SSP/MT	24/09/1963
00845	VALDIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	548879 SSP/MT	01/01/1969
02105	VALDIR LEO POLETO	12386306 SSP/SP	31/05/1958
02278	VANDEIR ADAMI	16111702 SSP/MT	14/09/1981
Inscritos: 51 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 17.00			
Cargo: 038 - Nutricionista			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
02190	ANNA CLARA SOARES DE BRITO	19603363 SSP/MT	17/03/1992
01972	ARIEDNA DE SOUZA RUELA	12637660 SSP/MG	30/08/1983
00574	CICERA ROMANA DA PAZ SILVA SCHAIA	2286791175 SSP/MT	10/01/1996
00543	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	8707359 SSP/MT	03/05/1971
00712	ELAINE CRISTINA VIEIRA	19053452 SSP/MT	12/08/1986
01193	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	25402196 SEJUSP/MT	05/10/1996
02014	GRAZIELE FRANCO	23979224 SSP/MT	20/07/1997
01223	IARA WAINE ALMEIDA DOS SANTOS	000388985941 SSP/MA	09/07/1976
00020	JACQUELINE JARA DA SILVA	14566591 SSP/MT	14/12/1982
00531	JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA	24186163 SSP/MT	29/08/1997
00918	JULIA MIDORI TERAO	23391731 SSP/MT	26/04/1996
01420	JULIANE MORANDI	14809192 SSP/MT	25/12/1981
00805	KARINA FERNANDES MENDONÇA SANCHES	31458521 SSP/MT	12/09/1994
00430	LUCENI CIRINO ALVES TEODORO	13215060 SSP/MT	01/07/1979
01127	MARIA ISABEL DA SILVA	20101805 SSP/MT	13/03/1996
00216	MARILEI DE FATIMA SILVA	105506457 SSP/PR	07/03/1994
02019	NITCHELLY PEREIRA ZACARIAS	500804266 SSP/SP	26/01/1993
02131	PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA	6256337 PC/PA	31/10/1991
02142	PRISCILA FERREIRA BRAGA	19211350 SSP/MT	04/10/1986
00002	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	1047962 SSP/RO	15/10/1990
Inscritos: 20 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 20.00			
Cargo: 039 - Nutricionista			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00924	AMANDA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	20372019 SSP/MT	02/05/1993
00489	JULIANA KELLY HASHIMOTO	18214770 SSP/MS	09/10/1995
02087	LANE MIRANDA MORAIS	0154612120007 SSP/MA	05/07/1981
00511	LETICIA RIBOLDI	16790219 SSP/MT	12/11/1996
02024	MAICON LENON OTENIO DE BRITO	000980826 SSP/RO	19/04/1991
00050	RICARDO ALEXANDRE VALE MACIEL	9941657 SSP/MT	29/08/1977
00273	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	23139340 SSP/MT	20/12/1996
00021	TAYNARA PEREIRA LIMA	20080425 SSP/MT	11/11/1996
Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00			
Cargo: 040 - Odontólogo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01796	ANA CLARA ADORNO AFONSO	24593788 SSP/MT	10/02/1998
00932	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	13314700 SSP/MT	28/09/1981
00140	ANA PAULA KLEIN	22925902 SSP/MT	10/05/1997
02005	ANAPAULA COLICCHIO INEZ	41634715 SSP/PR	15/08/1971
01421	BRUNNA NATALIA MORESCO	23802600 SEJSP/MT	26/02/1997
00230	CAMILA EMILY PEREIRA DA SILVA	24630128 SSP/MT	20/08/1996
02302	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720 SSP/MT	16/06/1989
01773	GELMIR RUDIMAR DORN	9023539852 SSP/RS	01/12/1966
01327	GUILHERME AUGUSTO MILANDA DE OLIVEIRA	26200759 SEJSP/MT	12/06/1997
01603	LINDINALVA RODRIGUES GARCIA	05656516 SSP/MT	13/03/1969
00210	LISAUTRA MARIA KONRAD	12415472 SSP/MT	31/05/1982
02404	LIVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	18569854 SSP/MT	02/12/1987
02012	LUCIANA FANTE CRUZ	207300447 SSP/MT	09/09/1992
01959	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	24736511 SSP/MT	01/11/1995
02023	MAURICIO MANFRIN	23087080 SSP/MT	13/12/1994
01810	RUBINETE FERREIRA DOS REIS	25100343 SSP/AM	15/04/1983

01369	TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO	17558808 SSP/MT	04/10/1991
01950	THIAGO ALVES DA SILVA	15413969 SSP/GO	05/03/1985
02354	VANESSA BRAZ DE OLIVEIRA	1237173 SSP/MT	17/05/1995
Inscritos: 19 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 041 - Operador de Máquinas			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01805	BENEDITO DE ALMEIDA CONCEICAO	349009 SSP/MT	25/10/1966
01236	EXPEDITO DOS SANTOS	060939 SSP/MS	12/02/1960
01691	JOAO ALDERICO SUDERICH	12645818 SSP/MT	12/11/1974
01756	JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA	16409019 SSP/MT	18/11/1984
00901	JOSE ANTONIO TEIXEIRA	14049198 SSP/PR	19/08/1971
01039	OTAIR GONÇALVES DOS SANTOS	09715568 SSP/MT	29/10/1965
00343	PEDRO DE SANTANA REGO	0052880931 SSP/MA	09/01/1975
00524	ROSANGELA DA SILVA	17201632 SSP/MT	03/06/1984
Inscritos: 8 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 042 - Operador de Máquina Pesada			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
02186	AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA	20134681 SSP/RO	19/12/1987
00313	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	22902856 SSP/MT	07/09/1994
01660	DAVI PAULO VIANA DOS SANTOS	5419193 PC/PA	15/03/1983
01645	ERIVELTON LUIZ MARTINS	21228906 SSP/MT	19/06/1993
01904	FABIO ADRIANO CAMILO	889902 SSP/MT	23/05/1976
00014	FABIO COSTA SOUZA	16848250 SSP/MT	18/11/1984
00898	FELIPE DE SOUZA DA SILVA	39282 SSP/MT	06/05/1994
02308	FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES	1980952 SSP/PI	08/12/1982
00904	JEFERSON DELMONTE DE OLIVEIRA	22162712 SSP/MT	09/02/1990
00974	JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	237122 SSP/AP	11/04/1964
01508	JOSE LUIS PIRES CAVALHEIRO	891336 SSP/MT	16/10/1968
01040	OUVIDIO EVARISTO NETO	001020480 SSP/MS	27/07/1976
02497	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	1146946 SSP/RO	29/06/1991
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 043 - Orientador Social			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01119	ANDRICIANE SANTOS NEVES	0338541020074 SSP/MA	11/02/1993
01797	CRISTINA DA SILVA BARROS	30983754 SSP/MT	18/02/1991
01392	DOILIAN CRISTINA DOS SANTOS ORTEGA	21538778 SSP/MT	21/04/1991
02489	ELIS REGINA FERREIRA	28192893 SESP/MT	20/11/1996
02260	ÉRICA QUADRA SILVA	5374 SEJSP/MT	14/09/2001
01740	FERNANDO SANTOS ALMEIDA DOS ANJOS	2063722 SSP/MT	23/07/1998
02514	FLAVIO DOS ANJOS SILVA VITOR	25956108 SSP/MT	29/08/1997
02089	KELLY NUNES BRITO	0495203120130 SSP/MA	05/12/1996
00187	MAIKI FERNANDES	15850749 SSP/MT	15/05/1985
00858	MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMNTO	482657 SSP/RO	29/10/1974
00788	MARIA ELIENE DOS SANTOS CORDEIRO	8314684 SSP/PE	14/04/1991
02408	NATIELLEN CAROLINE DA SILVA CONCEIÇÃO	0250861720039 SSP/MA	04/04/1995
02358	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	15617823 SSP/MT	19/01/1983
01573	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	0213047820020 SSP/MA	08/11/1987
Inscritos: 14 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 14.00			
Cargo: 044 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01426	CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI	000683456 SSP/MS	05/07/1969
02080	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	18733468 SSP/MT	23/07/1983
00987	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	16701097 SSP/MT	20/02/1988
02555	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	14001160 SSP/MT	13/03/1978
00970	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA	20557566 SSP/MT	31/05/1985
01328	EVA CAMARGO CANCELIER	46937333 SSP/PR	25/12/1954
02457	JUCELEI ROBERTO	13195310 SSP/MT	16/09/1982
02405	ROSICLÉIA DOS REIS GARCIA	22784390 SSP/MT	24/06/1994
01205	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	17836492 SSP/MT	26/11/1988
02326	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	2125622 SSP/MT	06/08/1990
Inscritos: 10 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.33			
Cargo: 045 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Sede			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00237	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	1203414 SSP/RO	12/07/1980
01425	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	15463893 SSP/MT	14/03/1979
01145	ALANA CRISTINA STUMM SILVA	23788801 SSP/MT	27/06/1999
01690	ALINE APARECIDA XAVIER	24244090 SSP/MT	14/11/1992
02126	ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI	829277 SSP/RO	16/04/1983
00514	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	16539338 SSP/MT	29/09/1992
01752	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	001575238 SSP/MS	14/12/1987
01853	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	14756633 SSP/MT	19/11/1981
00334	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	052722012014-2 SSP/MA	03/11/1978
01569	ANA SELMA DOS SNTOS	14481936 SSP/MT	27/06/1981
02476	ANDREZA LOURENÇO LOPES	1378928-7 SSP/MT	15/05/1976

01032	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	12115363 SESP/MT	14/02/1987
00316	ANTONIA EVANEIDE MACHADO DE SOUSA	32547803 SSP/MT	09/10/1982
00301	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	403878950 SSP/MA	02/01/1971
02099	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	13709135 SEJSP/MT	12/04/1979
01915	APOLIANA STOCO GONÇALVES DOS SANTOS	15897303 SSP/MT	21/09/1983
00005	BRENDA FERNANDES DA SILVA	17649684 SSP/MT	06/11/1987
00422	CARLA ANDRÉIA JACOBS BRITO DE SOUZA	12924245 SSP/MT	30/09/1978
00947	CARLA CRISTIANE MEYER	95244351 SSP/PR	06/08/1988
01648	CARLOS SILVA DE PAULA	754086 SSP/RO	04/06/1982
02058	CAROLINA CORASSA VIEIRA	1311964-8 SSP/MT	23/08/1983
01158	CATARINA PAULA DE ALMEIDA PEREIRA E SILVA	08025207 SSP/MT	25/11/1974
01888	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	07301820 SSP/MT	08/01/1969
00813	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA LINAJRDI	10493409 SSP/MT	06/11/1974
01038	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	22805044 SEJSP/MT	05/08/1990
02248	CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	5922186 SSP/GO	19/11/1995
02146	CLEIDE DE OLIVEIRA MERCEDES	24515515 SSP/MT	21/06/1981
00330	CLEONICE GOMES BRITO	12126870 SSP/MT	07/03/1983
01377	CREUNICE DA SILVA COSTA	14957230 SSP/MT	08/07/1981
00500	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	0419995720119 SSP/MA	05/02/1993
00067	CRISTINA SOUZA RODRIGUES MORAES	17579066 SSP/MT	22/04/1984
01643	DAIANE ALVES DE AMORIM	24235121 SSP/MT	31/01/1997
02430	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	22486488 SSP/MT	11/04/1991
01683	DANIELLI DOS SANTOS SOUZA	19158203 SSP/MT	30/04/1986
00886	DARLENE VALADARES BARBOSA	21915350 SSP/MT	13/01/1991
01923	DAYANE DOS SANTOS MAGALHÃES	32312601 SSP/MT	12/02/1994
01556	DÉBORA LOPES DA SILVA	19086946 SSP/MT	24/03/1994
00725	DEISE CAROLINE GOMES FERREIRA	21475784 SSP/MT	04/10/1993
00968	DINAIR SOUZA SANTOS	5136558 SPTC/GO	26/09/1988
01865	DIONE DE ALMEIDA	19669186 SSP/MT	15/08/1986
01614	DIVINA FERREIRA DE ARAÚJO	12074810 SJ/MT	16/04/1971
00413	EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	19922795 SSP/MT	19/01/1988
02118	EDINEIA MANOEL DA SILVA	15419703 SSP/MT	13/05/1983
01332	EDINEIA SILVA MACÊDO	18257577 SSP/MT	23/08/1987
00022	EDIRLENE SANT ANA BEVILAQUA	18518796 SSP/MT	06/08/1988
00613	EDITE DO AMARAL CAON DA SILVA	1181397 SSP/MT	30/07/1974
01169	EDNA LAZARIN FEIJÓ	12924318 SESP/MT	20/11/1981
01858	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	15532577 SSP/MT	07/05/1982
02183	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	174699020019 SSP/MA	04/07/1981
01809	ELENIR MEOTTI FEREIRA	122833 SSP/MT	03/01/1971
00124	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	1267827 SESDC/RO	21/07/1994
00438	ELISIANE APARECIDA MAITO	21212066 SSP/MT	12/01/1988
01693	ELISIANE THEODORO DA SILVA	24504467 SSP/MT	18/10/1982
02310	ELIZANGELA DOS SANTOS	98399470 SSP/PR	23/12/1981
02501	ERICA XAVIER DE OLINDA	24142425 SSP/MT	23/08/1991
02256	ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA	14367157 SSP/MT	09/08/1980
00836	ERILAINE CHAMPAN	441533267 SSP/SP	30/01/1984
01605	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	16212339 SSP/MT	02/12/1975
01423	EVANESA DUTRA LEITE	27929094 SSP/MT	15/12/1981
00392	FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA	40739851 SSP/SP	16/05/1984
02091	FRANCISCA SILVA COUTINHO	20618948 SSP/MT	16/02/1976
00183	GELSON JOSÉ DA SILVA BARROS	734606 SSP/RO	26/12/1982
00233	GESICA DE SOUZA	1203407 SSP/RO	15/09/1993
02424	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	12347590 SSP/MT	28/02/1978
00807	GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	19997787 SSP/MT	18/09/1987
01744	GISLEIVE GOES DA SILVA	882793 SSP/RO	26/02/1981
00522	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	00001073513 SSDC/RO	22/09/1991
00244	GRASIELE EUGISLAINE GRANJEIRO	14629097 SSP/MT	14/11/1984
00718	IARA LIRIAM VALIM ALVES	10438238 SSP/MT	08/06/1974
00540	INES DE SOUZA SILVA CAVALLARI	45258947 SSP/PR	21/01/1969
01274	INES VITTER	607830 SSP/MT	31/07/1967
02009	INGRID GONÇALVES PEREIRA	22371036 SSP/MT	06/11/1990
01848	IRENE RODRIGUES DE ALMEIDA	12274666 SJ/MT	17/08/1979
00275	IRENITA ROSA FERREIRA	3714711 PC/GO	01/12/1951
01671	IVANETE DA SILVA LIMA	5531149 SSP/PA	17/10/1987
01890	IVONE SALETE ZAMPEZE	4550143 SSP/SC	25/03/1984
00604	IVONETE BERTELLI	16227727 SSP/PR	04/04/1965
01514	IVONETE DA SILVA ARNALDO	09342834 SSP/MT	13/09/1977
02277	JAINE PACHECO DE SOUZA	28062159 SSP/MT	10/01/1996
00890	JANAINA FRANCISCA FERNANDES	26637022 SEJSP/MT	05/05/1979
02062	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	1832906 SSP/MT	30/12/1987
02418	JANAINA SILVA MESQUITA	31434266 SSP/MT	30/06/1989
02047	JANAINA VETORETI GOLONI	20067429 SSP/MT	28/10/1988
01080	JANICE CARVALHO DA SILVA	21025630 SSP/MT	15/10/1994
01816	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	0364584420089 OUTRO/MA	23/02/1989
00678	JEAN FRANCISCO BATISTELLA	13844377 SSP/MT	13/06/1982

01444	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA	777470 SSP/RO	14/01/1982
01178	JESSICA APARECIDA DIAS MARQUES	408544697 SSP/SP	12/07/1994
01053	JESSICA CARVALHO BARBOZA	22412530 SSP/MT	13/08/1991
01587	JOCILENE CORADI VICCARI	21471037 SESP/MT	13/12/1991
00758	JOSSIELI WEITBRECHT	20610629 SSP/MT	26/06/1991
01203	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	19052278 SSP/MT	05/06/1987
02175	JULIANA APARECIDA DA ROCHA ANDRADE	21553319 SSP/MT	27/07/1993
00829	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	19108060 SSP/MT	17/10/1985
01642	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	144475324 SSP/MT	20/07/1979
02204	JULIANA TEOCHI	4095426955 SJS/RS	05/09/1994
01181	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	10745416 SSP/MT	29/06/1982
00025	KALYNE DA SILVA DE MATTOS	23026014 SSP/MT	28/10/1994
01540	KARLA TERCAL	16495888 SSP/MT	23/08/1986
02162	KATIA REGINA MELO SANTOS	21744181 SSP/MT	14/02/1988
00418	KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO SOUZA	19547005 SSP/MT	10/10/1986
02163	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	16434404 SSP/MT	24/02/1986
01958	KELLY VANESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	18503497 SSP/MT	11/12/1986
01765	KETTI KEILA DE MELO WEISS	18166474 SSP/MT	22/10/1986
01528	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	13063715 SSP/MT	19/06/1978
02254	LAILSON SILVA SANTOS	0357160920087 SSP/MA	08/12/1989
01317	LARISSA CAROLINE RONNAU DA SILVA	23955562 SSP/MT	22/04/1993
00655	LARISSA RIBEIRO BUENO	5004313 SSP/SC	13/07/1997
00348	LAURA RAQUEL SCHUVARTZ	19250908 SSP/MT	13/09/1993
00906	LEDIANE MARCIA STANGA	3816029 SSP/SC	10/01/1980
01945	LENIR MARIA RAMOS	288686 SSP/RO	26/02/1965
00753	LEONICE EDUARDO MARTINS	17066638 SSP/MT	06/12/1986
01767	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	000802039 SSP/MT	17/03/1982
01330	LINDAURA TABORDA ARAUJO	9171517 SSP/MT	04/05/1975
01733	LIVIA BRITO DOS ANJOS	15038432 SSP/MT	17/12/1981
01940	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	20746741 SSP/MT	31/08/1988
01702	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	18402178 SSP/MT	13/12/1987
01964	LUZIA DE PAULA	17673429 SSP/MT	12/01/1986
00398	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	1177944 SSP/RO	01/11/1993
01960	MARCILENE SOUZA COSTA DOS SANTOS	738075 SSP/RO	18/02/1976
01486	MARGARETE AUERBACH DE OLIVEIRA	25139355 SSP/MT	02/11/1986
02156	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	13324837 SSP/MT	01/12/1980
02273	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	16538790 SSP/MT	10/04/1964
01481	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	2892706 SDS/PE	14/11/1988
01745	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	30082242 SSPII/MT	16/09/1969
02051	MARIA DE NAZARÉ GOMES DE ARAÚJO	32740638 SSP/MT	12/10/1974
00626	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13585037 SSP/MT	13/08/1978
01927	MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA	2694840 PC/PA	30/03/1970
01441	MARIA KEYLA JAPPE	21471061 SSP/MT	05/11/1992
01975	MARIA MARCIA PEREIRA DE SOUSA	0363235620081 SSP/MA	08/10/1990
00588	MARIA SELIA FREITAG DE ABREU JACOBS	12832928 SSP/MT	07/09/1977
01307	MARIA SOCORRO DO VALE	21978239 SSP/MT	15/05/1987
00724	MARIA VANDA BATISTA RIBEIRO DELALIBERA	7583218 SSP/SC	06/11/1977
02102	MARILENE APARECIDA BARBOSA GOMES	01092791 SESDC/RO	10/05/1983
00766	MARINALVA PAULINO	16570286 SJSP/MS	13/06/1984
01764	MARISA FERREIRA DE MELO	15134156 SSP/MT	23/12/1978
00475	MARISTELA LOPES DE SOUZA	06126251 SSP/MT	14/03/1963
01965	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	09120920 SSP/MT	12/11/1972
01821	MARLI DE ALMEIDA CHAGAS FERREIRA	000948011 SSP/MS	11/08/1974
01561	MARTA COSTA VIANA	481431950 SSP/MA	03/04/1977
02281	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	17027144 SSP/MT	03/10/1987
02029	MICHELLE RODRIGUES BOBBI	16013522 SSP/MT	12/12/1984
01698	MINÉIA SPANHOLI	3085472771 SSP/RS	19/05/1988
02050	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO	000680218 SSP/RO	24/04/1982
01022	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	1365226 SSP/RO	01/12/1996
02398	NEUZA OLIVEIRA LOPES	13629107 SSP/MT	18/03/1980
00164	NILCELENE NICOLAU AMADO	18331165 SSP/MT	20/10/1990
02271	ODAIR DAS NEVES SILVA	11654007 SSP/MT	10/05/1978
02059	OLIVIA INES KERN	15192849 SSP/MT	01/03/1979
00911	OLIVIA VICENTINA LEITE	21164614 SSP/MT	11/10/1989
00824	ORENITA MARIA TAVARES SILVA CARVALHO	3619521 DGPC/GO	26/12/1977
02317	PEDRO DE ALMEIDA CHAVES	16040970 SSP/MT	20/05/1987
00701	POLIANA ANDERLE DOS SANTOS	23692979 SSP/MT	05/03/1996
00619	RANIELI DOS SANTOS GOULART	25761714 SSP/MT	07/11/1998
01919	REGIANE RAMOS SILVA	432052 SSP/TO	17/12/1982
00243	REJANE DE ALMEIDA ZULIN	307707076 SSP/SP	24/11/1976
00344	REJANE MARIA DE SÁ	16673913 SSP/MT	12/09/1986
01930	REJANE MARIA VERAS DE BRITO	0286563720052 SSP/MA	08/08/1984
00971	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA	29738253 SSP/MT	09/02/1968
00512	ROSANA FERNANDES DA SILVA	00001068396 SSP/RO	23/09/1990
00354	ROSANE DE LIMA	01024264 SSP/MS	24/03/1979

02275	ROSANGELA DA SILVA ADAMI	15846148 SSP/MT	02/12/1986
01208	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	15762696 SSP/MT	29/03/1977
01555	ROSELY APARECIDA BENTO	09935894 SEJUSP/MT	01/05/1973
02223	ROSICLEIA GOMES PEREIRA DIAS	23918144 SSP/MT	21/09/1996
01506	ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM FEIJÓ	27138992 SSP/MT	16/09/1980
00366	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	17159180 SSP/MT	29/05/1980
01117	ROSIMEIRE DA SILVA	14249235 SSP/MT	20/04/1982
00633	SANDRA DE LIMA	78453184 OUTRO/MT	27/10/1981
00749	SANDRA SACKSER ANTUNES DA SILVA	23074515 SSP/MT	21/02/1983
00130	SARA DE ALMEIDA VITURINO	17756103 SSP/MT	03/03/1973
02524	SEBATSIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	17407184 SSP/MT	21/11/1982
01839	SILMARA FRAZAO DUQUES VITAL	1349831492 SSP/BA	16/10/1990
01813	SILVANA DA SILVA CUNICO	154551565 SSP/MT	27/08/1979
01786	SILVANA SILVA DE PAULA	17705339 SSP/MT	03/09/1986
00984	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16129407 SSP/MT	19/10/1976
00950	SIMONE ALVES DA SILVA	12165743 SSP/MT	04/03/1974
01874	SOLAINE KOCOVA SILVA	15250903 SSP/MT	07/01/1985
01742	SOLANGE FELIX DA SILVA	670717 SSP/RO	21/04/1981
00786	SUELLEN KARINA DE LIMA VICENTE	8276850 SSP/PE	28/10/1988
01106	SUELY DA SILVA	13718681 SSP/MT	29/05/1980
00910	SUZANA MOURA DA ROSA	23771470 SESP/MT	04/11/1980
00218	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	18633625 SSP/MT	09/09/1987
01277	SUZIANE JUIR SANTOS	3297462 SSP/RR	29/10/1986
02512	TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA	23728248 SSP/MT	23/03/1999
00194	TÁLINE DA SILVA MENDES	26662647 SSP/MT	14/04/1995
01088	TAMIRES GENI SCHEID HAHNEL	25139975 SSP/MT	21/04/1999
02495	TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	1175449 SSP/RO	24/10/1995
00938	VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA	15861830 SSP/MT	22/01/1985
00308	VANESSA ALESSANDRA COPATTI	24695971 SSP/MT	15/05/1995
01115	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	12407690 SSP/MT	10/09/1979
00700	VANESSA SERAFIM LOURENÇO	18866514 SSP/MT	30/12/1987
02213	VANICE MIRANDA DA SILVA	000837435 SSP/RO	24/03/1982
00197	ZAINE DA SILVA XAVES	982611 SSP/RO	31/10/1986

Inscritos: 194 - Vagas: 8 - Vagas PNE: 1 - Concorrência: 24.25

Cargo: 046 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Sede

Insc.	Nome	RG	Nascimento
01852	ADÃO TEODORO DE ALMEIDA	04727177 SSP/MT	11/09/1964
01185	ADRIANA BARBOSA LEITE	18848494 SSP/MT	08/02/1986
01701	ADRIANA GAEST	1091734 SSP/MT	28/11/1979
00228	ALCIONE DE JESUS LIMA	233220920027 SSP/MA	10/08/1900
01825	ALENIR DA COSTA DOS SANTOS	816786 SSP/MT	04/06/1972
00212	ALINE CRISTINA RZARTKI	105763255 SSP/PR	03/06/1994
00066	ALINE GONÇALVES FERREIRA	289186316 SSP/SP	29/04/1978
00171	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	1096357 SSP/MT	25/03/1992
01851	AMANDA BORGES ESTEVES	979137 SSP/MT	23/05/1978
02035	ANA CLAUDIA FERNANDES RAMOS	14917521 SSP/MT	18/08/1972
00179	ANA PAULA GUIMARAES	793487 SESP/RO	28/04/1985
02225	ANDREIA CRISTINA BATISTELLA	14084465 SSP/MT	10/02/1981
01704	ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	2133458981 SSP/RS	15/03/1986
01402	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	13695835 SSP/MT	03/11/1986
02098	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEÃO	28638662 SSP/MT	11/05/1981
00559	CAROLINA XAVIER DE MATOS	21680728 SSP/MT	14/06/1994
00855	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	1072658 SSP/RO	14/06/1989
01154	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	46526163 SSP/PR	13/05/1968
00102	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11211032 SSP/MS	16/02/1976
01204	CRISTIANE DE PAULA SOUZA	14020858 SSP/MT	29/10/1983
00495	CRISTIANE POLO	21965900 SSP/MT	30/10/1990
00730	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLODI THAINES	21409200 SSP/MT	10/11/1980
02076	DANIEL GOMES PEREIRA	78320000 SSP/MT	31/01/1988
00154	DAYEME RIBEIRO DE SOUZA	20046430 SSP/MT	23/04/1989
02004	DEBORA SCHIRMER	15305066 SSP/MT	06/01/1989
01482	DEBORAH MICKELLY KURTZ	22102850 SSP/MT	23/04/1994
01937	DENISE GEOVANI BRIZOLA	72978307 SSP/PR	19/11/1976
01320	DIANA PARIZOTTO	999799 SSP/MT	19/01/1977
02289	DINA MORAIS DE LIMA	06874304 SSP/MT	03/11/1968
01058	DINEIA JOSE OJCZENASZ MARTINS	2078751514 SSP/RS	23/08/1983
02384	EDSON GARCIA DA SILVA	13205625 SSP/MT	14/05/1982
01747	ELIANE DANTAS DE LIMA	1003391 SSP/SE	16/04/1977
01771	ELIANE DE SOUSA SILVA	30332893 SSP/MT	03/12/1983
00037	ELIENE ALVES TEIXEIRA DE LIMA	13620070 SSP/MT	24/03/1982
01743	ELIENE DA SILVA SOUSA	14545691 SSP/MT	20/09/1983
01104	ELISABETE WURZIUS	992089 SSP/SC	27/11/1961
00672	ELIVANIA SUELEM KURTZ	21986320 SSP/MT	01/03/1991
01303	ELIZABETE ORTIZ DE LIMA	000628469 SSP/MS	07/05/1970

01639	ELIZANGELA DE SOUZA LIMA	13932420 SSP/MT	12/06/1983
01172	ELUIZA DA SILVA	19267819 SSP/MT	26/11/1986
01788	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	17861900 SSP/MT	05/01/1990
02377	ERICA GIANE LOPES BERNINI	82803580 SSP/PR	12/10/1981
01908	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	15627144 SSP/MT	17/12/1992
00304	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	1072074 SSP/RO	14/12/1993
01831	FRANCIANE DOS SANTOS SAMPAIO	1134662 SESDC/RO	10/01/1989
01724	GARDENE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	0001231504991 SSP/MA	22/05/1984
02365	GILMARA ROSALEM DA SILVA	202127874 SSP/SP	15/04/1971
01472	GLEYCE VIEIRA DA SILVA	14233886 SSP/MT	22/05/1982
02158	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	15484483 SSP/MT	02/03/1985
01893	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	21450714 SSP/MT	28/02/1991
01429	ILENAIR LUNARDI	3746776 SSP/SC	18/09/1976
01057	IVANILCE TOTTI FERREIRA	19729979 SSP/MT	04/03/1989
01867	IZANILDES SILVA BENTES	7062522 SSP/MT	13/07/1993
00262	JANEMAYRE ROSA FERREIRA	1902088 PC/GO	16/07/1970
02436	JARDELMA MACHADO DA COSTA	18680437 SSP/MT	09/06/1986
01780	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	12317250 SSP/MT	24/07/1982
02178	JOICE RIBEIRO DA SILVA	15273130 SSP/MT	24/08/1987
00311	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	19452829 SSP/MT	21/04/1989
00068	JULIANA CORREA DA SILVA	16072162 SSP/MT	20/02/1989
01271	KAILA RAIANE COSTA DOS SANTOS	21417636 SSP/MT	21/10/1991
02499	KARINA MERLINO ÁVILA FINATO	12201049 SSP/MT	12/04/1979
01465	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	26353865 SSP/MT	17/05/1993
01718	KATIA SOUZA SILVA	778949 SSP/RO	06/12/1982
01391	KATYANY ARAUJO LOPES MACHADO ROSA	26319721 SSP/MT	17/03/1982
00449	LAISE MARCIELI SERODIO SANTOS	20474610 SSP/MT	09/11/1989
02149	LAURA RAMOS VEZARO	09936165 SSP/MT	17/07/1976
01143	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	706037 SSP/MT	23/06/1973
01591	LEONICE HOLDEFER FERNANDES NOGUEIRA CREPALDI	16944429 SSP/MT	19/03/1992
00667	LILIANE POLO	20629125 SSP/MT	03/07/1988
01574	LINDA APARECIDA FERREIRA SANTANA	14562790 SSP/MT	14/02/1977
01364	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	19325797 SSP/MT	18/06/1987
01322	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	14763052 SSP/MT	03/02/1986
02219	LUCELIA CHIRLEN DA CONCEIÇÃO SILVA	0610416520170 SSP/MA	09/06/1981
01018	LUCIANA CARLA SIROTTO	23201770 SSP/MT	13/02/1970
00492	LUCIANA DE SÁ	17389683 SSP/MT	01/11/1990
01949	LUCIANA RODRIGUES COUTINHO	21245894 SSP/MT	30/09/1990
02387	LUCINETE COGO	09726055 SSP/MT	17/07/1978
01289	MARA LUIZA KONRATH MULLER	10579788 SEJUSP/SC	18/06/1977
01655	MARCIA MENDES DOS SANTOS	20595999 SSP/MT	02/11/1988
01911	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO	17706904 SSP/MT	18/01/1986
02434	MARIA APARECIDA ALVES REIS	31908659 SSP/MT	12/10/1987
00079	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	07659385 SSP/MT	05/09/1969
00056	MARIA JOSE MARTINS RIBEIRO	455940 SSP/MT	28/02/1962
00669	MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE	08298114 SSP/MT	24/08/1968
01710	MARIA LUCELI DA SILVA	14088118 SSP/MT	05/12/1977
00548	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	57088109 SSP/PR	30/12/1964
01610	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO	13858009 SSP/MT	18/05/1980
01699	MARLENE BALASSONI VOLPATO	823637 SSP/MT	09/10/1972
02238	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	17754322001-0 SJSP/MA	31/12/1985
02252	NATHALIA FERREIRA CORSINO DA SILVA	576662112 SSP/SP	15/09/1986
01218	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12459550 SSP/MT	21/04/1981
01935	NELCI DOS SANTOS	743228 SSP/RO	20/09/1973
01313	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	11187794 SSP/RO	01/05/1976
01841	NOEMIA DE FRANÇA	25464965 SEJUSP/MT	18/10/1965
02106	ODAIR APARECIDO GOMES	714143 SSP/RO	12/05/1980
01478	ONEIDE BENEDITA FLORENTINO	254982 SSP/MT	22/06/2001
01887	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO	23406313 SSP/MT	10/11/1988
01068	POLIANA MACHADO BALKE	20173440 SSP/MT	10/10/1990
02007	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	10411577 SSP/MT	27/12/1975
01617	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	24727881 SSP/MT	21/12/1986
00598	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	971362 SSP/MT	20/07/1978
00764	ROSANGELA MARCELA DOS SANTOS DE ARAUJO	18889867 SSP/MT	07/04/1976
00847	ROSANGELA NEGRÃO	19394578 SSP/MT	21/11/1985
00862	ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA	9056769822 PC/RS	12/08/1973
00104	SAMARA STREG	21429448 SSP/MT	06/06/1991
01703	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	166112938 SSP/SP	20/04/1967
01589	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	20697236 SSP/MT	07/01/1982
02176	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	09762876 SSP/MT	20/08/1974
01868	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	14422659 SSP/MT	09/02/1986
01778	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	13554450 SSP/MT	13/01/1982
01029	TATIANA PEREIRA BARROS	0000713217960 SSP/MA	30/10/1978
00981	TATIANE AULER POLO	17696984 SSP/MT	15/02/1983
02339	TATIANE VARESCHINI	25081381 SSP/MT	04/02/1997

00107	THAIS DAIANE LOPES	17742269 SSP/MT	22/12/1986
00373	UANDERSON DA SILVA LIMA	24451703 SSP/MT	28/12/1996
00586	VALDINEIA PORFIRIOS DOS SANTOS	17732565 SSP/PR	06/06/1982
00526	VILMA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	12629928 SSP/MT	21/05/1976
02166	WYNDIANARA SANGALÉTI DOS SANTOS	26890968 SSP/MT	10/10/1995
Inscritos: 118 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 23.60			
Cargo: 047 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Dist. Sta. Terezinha do Rio Ferro			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01659	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	444445 SSP/MT	28/03/1963
01677	ELIANE DE ROQUE	16676858 SSP/MT	27/09/1986
02355	ILDA ALVES DE OLIVEIRA	2726157 SSP/PA	25/09/1973
00877	JAQUELINE SILVA DE PAULA	13868810 SSP/MG	24/07/1980
02171	MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS	18659179 SSP/MT	08/11/1985
02243	MARIASILVANA GONÇALVES	12184721 SSP/MT	27/01/1980
02107	MARILENE EVA BATISTA	15819403 SSP/MT	17/08/1985
Inscritos: 7 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.33			
Cargo: 048 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Piratininga			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00284	CAMILA ARAUJO ROSA	000850198 SSP/RO	16/01/1988
00595	CATIA REJANE ORCHESKI	09816011 SSP/MT	28/10/1973
00999	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	13170155 SSP/MT	07/05/1978
01344	ELDA FLAVIA DA SILVA	18341292 SSP/MT	10/10/1976
00279	FABIANE FIIRST KLEIN	20871031 SSP/MT	15/06/1990
01130	JOSELIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA	23786370 SSP/MT	09/07/1992
01996	KARLA VICUÑA NEVES PAIVA	4958770 DGPC/GO	12/03/1987
01450	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	26896150 SSP/MT	11/07/1978
Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00			
Cargo: 049 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
02206	CLEUSA DOS SANTOS	106927308 SSP/PR	01/09/1961
00666	DANIELA LUCILENE DE SOUSA	2959047 SSP/PI	15/04/1988
01037	ELIELSILVA	15324214 SSP/MT	24/07/1983
00763	ERNESILDA DOS SANTOS PEREIRA	147750220000 SSP/MA	05/08/1983
01775	LUCINEIDE ROSA DA SILVA	07216700 SSP/MT	16/05/1969
01019	MARIA EDVANIA DOS SANTOS	32576684 SSP/MT	25/03/1977
00544	NOILZA JOVINA PULQUERIO	05481589 SSP/MT	06/09/1966
02337	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	10088512 SSP/MT	20/02/1975
01768	ROSANA MARIA BREIER NEIDECK	12298280 SJ/MT	04/11/1977
00106	TATIELLY ANGELINA PIRES	1159769 SSP/RO	22/01/1996
00989	WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO	94046883120 SSP/MT	01/04/1981
Inscritos: 11 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 5.50			
Cargo: 050 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Novo Mato Grosso			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00258	CLAUDIA CECILIA PEREIRA GOMES	19899084 SSP/MT	14/12/1986
00017	MARIA RAIMUNDA DE SA MENDES	66742833 PF/GO	05/09/1989
00508	MARTA DE ALMEIDA PEREIRA RAMOS DE ARAUJO	19919239 SSP/MT	08/04/1984
01261	NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE	32665814 SSP/MT	06/02/1969
01696	RAQUEL PINHEIRO BRUN	16319303 SSP/MT	30/08/1977
01139	SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO	0028621 SSP/MT	11/07/1973
Inscritos: 6 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 051 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00816	DIONICE LEITE DA SILVA COSTA	30469635 SSP/MT	22/04/1986
01471	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA	12924750 SSP/MS	04/01/1979
01007	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	28284312 SSP/MT	27/11/1988
01623	TANIA INEZ PERONDI	07183602881 SSP/MT	07/10/1985
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 052 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Entre Rios			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
02188	ADAKCIEL TIAGO MARTINS BRAZ	7509511 SSP/SC	29/08/1987
01772	ALLISON LUIS DA SILVA	20956371 SSP/MT	18/05/1988
02465	ANA PAULA DA SILVA	18797105 SSP/MT	26/01/1987
00659	ANA PAULA RODRIGUES	11585854 SSJ/MT	12/07/1981
00314	ANGELA CRISTINA ALVES	17215463 SSP/MT	03/02/1971
01292	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	08121664 SSP/MT	22/06/1969
01389	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DEODESTES	0286706720050 SSP/MA	04/10/1988
00424	CLAUDINEIA EVA GOMES DOS SANTOS	15302555 SSP/MT	06/01/1985
02237	CLEONICE MARQUES DE LIMA	0342617 SSP/AC	15/08/1980
01946	DÉBORA GOMES FOSSA	1300416-6 SSP/MT	12/10/1981
00946	DENIZE SOUZA DA SILVA	15255778 SSP/MT	17/11/1980
01111	EDILENE GARCIA DE SOUZA	14215985 SSP/MT	24/03/1979
01629	ELIVELTON FARIA DA SILVA	3002664-4 SESP/MT	18/08/1992
00012	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	1339020 SSP/RO	18/08/1996
00202	JUSCELINO BARBOSA SANTOS	31629822 SSP/MT	15/11/1988

01636	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	36572205 SSP/PR	11/01/1963
01938	LEILA LOURENÇO BORGES	14714345 SSP/MT	14/02/1977
01878	LOURDES CAITANA DE CAMPOS SILVA	15131106 SSP/MT	07/08/1983
01110	LUIZA PALIGA PATEL	4389986 SSP/MT	08/04/1978
01492	MARCIA SILVA COSTA	1235211999 SSP/MA	03/04/1981
01148	MARIA GERALDA MOISÉS BENASSI	42667161 SSP/PR	04/03/1967
02111	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH	29362075 SSP/MT	18/11/1969
01449	NELCILEIDE ORGINA MOTA	13935917 SSP/MT	27/08/1978
02334	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	13152432 SSP/MT	27/09/1975
01473	ROSANE ROSA DE MOURA	05748917 SSP/MT	14/09/1969
02164	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	14689839 SSP/MT	20/05/1983
01003	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	34568581 SSP/SC	14/03/1977
00949	SOLANGE VIEIRA NUNES	16506944 SSP/MT	20/06/1982
00439	SUELLEN CRISTINA ALVES DE ARAUJO	001012626 SSP/RO	02/02/1990
01926	VALDINEIA ILES LIMA	10718141 SSP/MT	20/09/1982
02494	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	645176 SSP/RO	24/10/1976
Inscritos: 31 - Vagas: 4 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 7.75			
Cargo: 053 - Professor de Educação Básica - Geografia - Sede			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00120	ANDRÉA DOS SANTOS PENHA	21029059 SSP/MT	29/08/1992
01338	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	97552851 SSP/PR	13/06/1989
00630	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	7340426 SSP/PA	04/04/1994
01374	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	21002665 SSP/MT	26/01/1991
00043	JANAINA DE MOURA	001241008 SSP/MS	06/06/1985
00612	JONATHAS CARLOS GUEDES	18142427 SSP/MT	23/02/1988
00411	LARISSA MILA RAMOS	2491750 SEJUSP/MT	07/09/1994
01686	LUCILEY ALVES DA SILVA	755379 SSP/RO	31/12/1975
02025	MARCUS VINICIUS BAUER DA SILVA	24988693 SEJUSP/MT	22/10/1993
01479	NAARA GOMES DE SOUZA	32806990 OUTRO/MT	17/03/1994
00969	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	09114769 SSP/MT	19/03/1973
01134	RAFAEL VICENTE DE MOURA	2002015055245 SSP/CE	01/02/1988
01983	RENAN COSTA SILVA	5272919 SPTC/GO	08/10/1989
01083	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	18536557 SSP/MT	04/09/1985
01719	RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS	24079740 SSP/MT	16/12/1992
00796	ROSINERE SOARES BRANDAO NOVA	43971751 SESP/PR	13/11/1965
02055	WHEYLLON JHANSEN DE SOUSA SOARES	0000100400930 SSP/MA	13/05/1971
Inscritos: 17 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 17.00			
Cargo: 054 - Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01906	CICERO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR	4409668 PC/GO	13/05/1982
00390	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	1084617-4 SSP/MT	17/04/1975
01312	LUCIENE SOUSA DE CARVALHO	0324784420066 SSP/MA	23/04/1987
01558	LUZIRENE RODRIGUES DE MATOS TEIXEIRA	387549055 SSP/MT	30/11/1976
01815	REGIANE FRANCIELI BONINI	99413212 SSP/PR	16/12/1987
00834	ROSA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	23457961 SSP/MT	13/08/1997
Inscritos: 6 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 6.00			
Cargo: 055 - Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Entre Rios			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00007	EDMILSON DOS SANTOS ALMEIDA	20163509 SSP/MT	10/12/1989
01108	ELY GONÇALVES DA CRUZ	25092081 SEJSP/MT	29/08/1995
01044	ISTER LOPES DA SILVA	11481099 SESP/MT	21/02/1974
00384	JOSÉ CARLOS FERREIRA	1533234-9 SSP/MT	23/04/1981
01723	OSCARINO SANTANA	02920980 SJ/MT	16/03/1963
01678	RONALDO MATEUS	00127930119 DETRAN/MT	15/01/1973
02085	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	17333210 SSP/MT	10/03/1985
00833	WILLIAN BORGES VIEIRA	25236210 SSP/MT	18/02/1995
Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00			
Cargo: 056 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Sede			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00246	ALINE REIS RIBEIRO	2944319 SSP/PI	17/07/1992
02240	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	0411305120100 SSP/MA	08/04/1996
01166	CLÉVERSON JESSÉ SILVA DE OLIVEIRA	77189297 SESP/PR	05/11/1981
02506	CLEYDSON DA SILVA	14059282 SSP/MT	19/02/1983
02303	DERSIO ANTONIO PALOSKI	16282841 SSP/MT	08/02/1991
01613	DIEFERSON SILVA BRAZ	1047906 SESDC/RO	02/05/1989
00757	EDERSON DOS SANTOS	16139992 SSP/MT	10/12/1987
02459	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	15937585 SSP/MT	24/07/1983
02000	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	26329247 SSP/MT	21/02/1992
01785	FRANCIELE ANTONIA MOREIRA LEITE	17352860 SSP/MT	13/06/1992
00545	GEOVANIO LIMA DA SILVA	30833906 SSP/AL	23/05/1989
01726	GISELE LAURINDO	23455314 SSP/MT	27/01/1992
02174	HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO	14529184 SSP/MT	12/09/1995
01592	IRENE DA SILVA	12297348 SSP/MT	15/02/1978
00905	JOSIANE APARECIDA CARDOSO	24936197 SSP/MT	04/09/1994

02437	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	17795567 SSP/MT	16/12/1973
01238	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	15791483 SSP/MT	28/07/1985
02550	LEONARDO HENRIQUE OLIVEIRA CRUZ	25716450 SSP/MT	19/05/1998
00482	LOHANA LARA LUZ FERNANDES	1478015 SSP/MS	28/09/1989
02286	LUCIELI LISCOSKI	71700046 SSP/PR	20/07/1981
02018	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	56577971 SSP/PR	06/10/1973
02407	MACIEL DA SILVA GUERRA	348662658 SSP/SP	23/05/1980
00046	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA	16258347 SSP/MT	09/04/1986
01023	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	21401330 SSP/MT	24/01/1994
02233	RICARDO CHAVES DOS SANTOS	17344034 SSP/MT	15/08/1989
00385	TIAGO FONSECA DE SOUZA	135516384 SSP/PR	26/09/1994
01549	VALDIR DA SILVA FILHO	15775780 SSP/MT	03/09/1985
02341	VINICIUS RAFAEL DOS SANTOS	22488995 SSP/MT	18/03/1995
00261	WASHINGTON ALVES DOS SANTOS	14650061 SEJSP/MT	13/01/1985
Inscritos: 29 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 29.00			
Cargo: 057 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Piratininga			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00937	ANDERSON APARECIDO GARCIA DE MATTOS	16099850 SSP/MT	21/06/1985
01287	IVANIA APARECIDA MULLER	1080299975 SSP/RS	04/11/1980
00248	JEAN CARLOS DOS SANTOS	18175309 SSP/MT	22/04/1987
01982	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	24638102 SSP/MT	04/02/1993
01252	JOSUÉ FARIA OLIVEIRA JÚNIOR	5296892 SSP/GO	28/06/1991
00310	MURILO PIMENTA E SILVA	24709115 SEJSP/MT	31/05/1994
00419	SIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS	697525 SSP/MS	27/05/1972
01873	SILVANIR OLIVEIRA DA SILVA	20662173 SSP/MT	17/03/1992
02251	WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS	1299818 SSP/RO	20/03/1994
Inscritos: 9 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 9.00			
Cargo: 058 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01679	DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJÃO	21294402 SSP/MT	03/10/1989
02148	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	16629043 SJSP/MT	15/01/1989
00800	GIOVANE DA SILVA ALMEIDA	20239483 SSP/MT	10/08/1992
01222	JAKELINE GOMES	5136123 PC/PA	14/04/1986
01884	JESSICA RIBEIRO BARROSO	23156473 SSP/MT	13/01/1993
01725	LUCAS DONIZETE SALVIANO	18941318 SSP/MT	02/10/1986
02189	LUCIANO ALEX DOS SANTOS MELO	873750102 SSP/MT	01/03/1985
00722	MARIA REGIANE DOS SANTOS PAVARIM	29522919 SSP/MT	01/07/1983
02265	MARIANY SILVA LARA	20147902 SSP/MT	14/10/1992
01804	RODOLFO PERES LESSI	18358276 SEJUSP/MT	10/11/1990
00178	TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	969201 SSP/RO	27/12/1985
Inscritos: 11 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00			
Cargo: 059 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Entre Rios			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01219	EDISON MARQUES DE AMORIM	13079085 SSP/MT	15/03/1978
02522	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	26287005 SEJSP/MT	17/04/1997
00369	GILVANIO DA SILVA LIMA	30832420 SSP/MT	25/07/1987
00930	MARCELO DE ASSIS	28761650 SESP/MT	02/10/1984
00704	MONICA FERREIRA DA SILVA	17697867 SSP/MT	11/03/1989
00292	PEDRO PAULO DE ACAMARGO FILHO	10096698 SSP/MT	22/06/1977
00734	VANDERLEI CESAR PEGORARO	3653573 SSP/SC	19/08/1977
Inscritos: 7 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 7.00			
Cargo: 060 - Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Sede			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01730	ALCIONE DA SILVA DE ALMEIDA	1347951 SSP/RO	01/09/1985
02160	ALINE REGINA DOS REIS	15925595 SSP/MT	17/03/1985
02140	AQUILA PEREIRA DA SILVA	20810652 SSP/MT	19/01/1995
01599	CLADINÉIA PESAMOSCA	16922204 SSP/MT	07/01/1985
01961	CLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA	17946328 SSP/MT	25/12/1985
00073	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	10406034 SSP/MT	31/01/1976
01731	EDIANA VITOR DOS SANTOS	17333644 SSP/MT	07/11/1986
02380	GENILDA FLECK	02800330 SJ/MT	04/10/1961
01315	JANAINA DA COSTA DE NORONHA	18660207 SSP/MT	08/07/1987
00137	JOYCE COLDEBELLA	106574545 SESP/PR	15/01/1996
00327	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	1597819 SSP/MT	23/01/1986
01217	MAX FERNANDO DE PINHO	14925338 SSP/MT	17/02/1985
00689	MAYNA PIMENTEL SALAZAR	27822885 SSP/MT	06/04/1985
00367	MICHELLE BRITO GOMES	13205900 SSP/MT	23/09/1982
01349	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	96640269 SESP/PR	15/07/1988
01061	VALDECIR DA SILVA FORTE	16686810 SSP/MT	13/01/1982
Inscritos: 16 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 061 - Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Distrito Piratininga			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
02088	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172 SSP/MT	21/05/1990
01072	ANA LETICIA DA SILVA MAIA	20559976 SSP/MT	17/03/1990

01817	ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS	001721634 SEJUSP/MS	20/11/1990
02263	AUGUSTO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	19715943 SSP/MT	01/04/1991
00051	CARLINE ZANCANARO	14583208 SSP/MT	10/10/1984
02315	CARLOS PEREIRA	10732888 SSP/MT	02/08/1974
00241	DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS	12870137 SEJSP/MT	06/02/1984
00270	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	16237277 SSP/MT	09/12/1984
02292	DIEGO FERNANDO DE MORAES OLIVEIRA	1169578 SSP/RO	24/03/1993
02203	EDNA MARIA DE SOUZA	586399 SSP/RO	18/10/1974
02090	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	22118934 SSP/MT	06/01/1991
01607	FÁBIO GOMES MENDES	9372040 SSP/MT	12/01/1986
01383	GILMAR DA CONCEIÇÃO MONTALVÃO	0989484904 SSP/BA	12/07/1981
01243	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	18290248 SSP/MT	20/11/1991
00592	LUANA JACQUES TORRES	19337515 SSP/MT	29/03/1989
00696	LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA	08270511 SSP/MT	24/07/1972
02040	MAICON DIONIS TOMBINI	21775940 SSP/MT	05/03/1993
00591	MARCOS MACHADO AMÉRICO	20643845 SSP/MT	06/07/1983
01125	MARIZA DE LIMA SCHIAVI	26294958 SSP/MT	19/04/1994
01552	NATALIA DE SOUZA DIAS	20384963 SSP/MT	06/12/1992
01509	NELMA SILVA MEIRELES	8706527 SSP/PA	10/10/1990
01632	OSINÉIA DOS SANTOS WON ANCKEN	21691673 SSP/MT	09/02/1990
01012	SOLANGE APARECIDA BOSCARDIN	10423630 SSP/MT	08/02/1976
Inscritos: 23 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 23.00			
Cargo: 062 - Professor de Educação Básica - Letras - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01806	ALMIR MATIAS	59291866 SSP/PR	16/07/1972
02095	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	19892438 SSP/MT	10/12/1990
01398	CRISTIANE GRABOSKI VERONA	18561233 SSP/MT	07/03/1988
00156	EDNALVA MARQUES RODRIGUES	91636760104 SSP/MT	20/05/1979
01759	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	18722687 SSP/MT	17/09/1988
00570	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	27044050 SSP/MT	26/09/1987
01835	GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO	23629835 SSP/MT	03/02/1989
01275	HELYZANNE DA ROCHA	16478550 SSP/MT	21/09/1982
02530	JOANICE DA SILVA MORAES	17753228 SSP/MT	24/06/1984
00853	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	15319016 SSP/MT	23/03/1985
01840	LUCILENE DA SILVA	16055667 SSP/MT	21/05/1986
01248	LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA	11581743 SSP/MT	02/08/1980
00674	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	2704219 SSP/GO	13/12/1968
01807	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	21236054 SSP/MT	05/08/1989
02101	RAFAEL POLETO	19812477 SSP/MT	17/10/1990
02104	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	20926898 SSP/MT	04/06/1992
00448	ROSELAINE DOS SANTOS GAMA	19794770 SSP/MT	02/04/1992
01667	SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN	4138250 SEGUP/PA	09/03/1965
01572	TAIS ALINE LAGEMANN	21130027 SSP/MT	02/01/1990
01406	WILLIAN BARBOSA CAETANO	23809370 SSP/MT	22/12/1995
00517	ZILMA INES BLANCO GOMES	001471107 SSP/MS	20/04/1986
Inscritos: 21 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 063 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Piratininga			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00792	ADENISE HIRCH WELKE	27072894 SSP/MT	24/02/1989
00568	ALINE ANNE DE SOUZA JERONIMO	21529280 SSP/MT	08/08/1990
01144	CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES	10265457 SSP/MT	10/05/1975
01994	DENISE PASTERNAK	001901143 SEJUSP/MS	22/03/1994
01987	EDAILZE PELUTTI DE AQUINO	16054466 SSP/PA	10/08/1986
01631	ELIAS WON ANCKEN DA SILVA	17729700 SEJSP/MT	07/11/1991
00038	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	19078749 SSP/MT	27/11/1991
00006	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	5731145 SDS/PE	15/08/1981
00925	JOSÉ ANANIAS MARTINS JÚNIOR	13855259 SSP/MG	15/05/1991
00393	MAICON DIONE SAMPAIO DE MELLO	23467134 SSP/MT	30/12/1993
01008	MARCIA DA LUZ MORALES	16428927 SEJUSP/MT	18/11/1984
01824	MARCIO NUNES NEVES	18542611 SESP/MT	21/09/1988
02232	PRISCILA SOUZA SANTOS SENA	1208170392 SSP/MT	27/08/1989
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 064 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01161	EDER BAMPI	16291794 SSP/MT	05/03/1990
00001	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	11125470 SSP/MT	17/02/1979
02472	EDSON ELIAS DE SOUZA	27593495 SSP/MT	12/02/1998
02535	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	62604263 SSP/PR	20/03/1977
01179	EVANILDO SOARES DA SILVA	356588270 SSP/SP	18/03/1978
02094	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	14379686 SSP/MT	15/01/1982
00977	JACY DA SILVA BATISTA	13782231 SSP/MT	28/12/1982
01676	MARCOS DOMINGOS	16564740 SSP/MT	06/03/1987
01055	VALDINEI MONTALVAO	14392887 SSP/MT	19/08/1983
01782	WELINGTON FERREIRA DA SILVA	138402649 SESP/PR	07/01/1995

Inscritos: 10 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 10.00			
Cargo: 065 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Entre Rios			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01866	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	16638778 SSP/MT	14/07/1985
01618	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	03758710 SEJUSP/MT	27/11/1965
01407	CHARLES MARCOS DE AREDE	14105179 SSP/MT	22/06/1976
00737	CLEBER BAMPI	14129914 SSP/MT	04/04/1984
01446	EDSON DE SOUZA LIMA	11881046 SSP/MT	28/08/1981
02082	EGNALDO ALVES DE PAULA	466740414 SSP/SP	07/10/1981
01004	EVÂNIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES	13051830 SSP/MT	06/03/1982
00680	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	15347893 SSP/MT	19/05/1986
02361	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	15928926 SSP/MT	05/08/1986
00481	JEAN CLEBER BATISTA SOARES	22957790 SSP/MT	22/08/1993
01237	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS	26684772 SSP/MT	23/12/1997
00032	MARLINI MAIRA VALENTE	21461180 SSP/MT	03/03/1989
00083	MAURINETE COSTA DOS SANTOS	634055 SSP/RO	29/04/1980
01736	ROLANDO PINTO DE ARRUDA	00917737 SSP/MT	01/03/2001
02298	SUSIMARY DOS SANTOS	12433268 SSP/MT	30/08/1980
01897	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	07213662 SSP/MT	21/10/1970
Inscritos: 16 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 16.00			
Cargo: 066 - Psicólogo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00293	ALANA CAROLINE GOMES BESERRA	26094789 SSP/MT	10/07/1996
00061	ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA	23597267 SEJSP/MT	15/10/1993
00220	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA	22201777 SSP/MT	01/12/1993
00520	CHEILA FRANCELI BANFI	14518570 SSP/MT	05/05/1984
01879	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	19834772 SSP/MT	03/10/1990
00683	ELIANA DA SILVA	1424419 SSP/SE	05/11/1975
02057	ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	18233686 SSP/MT	27/06/1991
01668	ENIO ROQUE POTULSKI	172423758 SSP/SC	27/04/1971
00606	FABIOLA SOUZA DE LIMA	138100189 SSP/PR	24/08/1995
00264	FRANCIELI SUELI GUARESCHI	23048590 SSP/MT	28/11/1995
02200	HENRIQUE OLIVEIRA	21077231 SSP/MT	15/12/1992
00830	IGOR ARIEL STREIT	6076368 SSP/GO	19/12/1995
01761	IVANIR TIAGO CELMER	17282969 SSP/MT	26/08/1989
00115	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	20796897 SSP/MT	17/04/1991
02426	JÉSSICA CAROLINE GORGES	23956992 SSP/MT	28/09/1992
02469	JÉSSICA DYANA MELLO DOS SANTOS	22527699 SSP/MT	19/08/1993
00850	JHESSICA RAISSA DE SOUZA CARVALHO	22564560 SSP/MT	14/10/1994
01400	JOÃO MARCOS NERVO	14121085 SSP/MT	22/12/1992
00761	JOÃO MÁRIO DOS SANTOS	21705402 SSP/MT	08/09/1993
00286	JULIANE DOMENI LIMA	20026242 SSP/MT	29/09/1992
00026	KAUANI ANGELI	20695551 SSP/MT	22/03/1993
01173	LECIANE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA	32801041 SSP/MT	06/02/1993
00206	LUAN ANTONIELLI ZANETE DE OLIVEIRA	22801570 SSP/MT	24/02/1992
02165	LUCILENE NUNES DE SANTANA	7382015 PC/PA	22/03/1996
01199	MAGNA FERREIRA BACH	21967270 SSP/MT	19/09/1994
00131	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	22005471 SSP/MT	17/03/1993
00019	MÁRCIO CÉSAR CABALHEIRO DE CARVALHO	22843418 SSP/MT	30/11/1991
01416	NATHÁLIA CORRÊA PONTES	102855450 SSP/PR	19/12/1994
01995	OSÁLIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL	17294010 SSP/MT	28/12/1988
01266	PAULA TECHIO	25951270 SEJSP/MT	21/07/1996
01445	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	24625221 SSP/MT	05/04/1994
00576	RÚBIA DE FÁTIMA MENDES	404119244 SSP/SP	18/01/1983
02141	SHEILA ROSEMERI LAWRENZ	3187845 SSP/SC	14/07/1978
00425	SHEILA SANTOS BARBOSA	24249297 SSP/MT	23/06/1993
00203	SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA	23368179 SSP/MT	14/03/1994
01720	TAYNARA COMUNELLO FIGUEIREDO	97686742 SSP/PR	11/07/1989
00472	VANESSA KARINA DE CASTRO	102977173 SESP/PR	30/12/1993
01361	VANESSA VIECELLI SATELES	28952901 SSP/MT	12/03/1982
01998	VERA VIANNA FRUBEL	123313768 SSP/SC	12/08/1974
01463	WAGNER CALIARI MARASSI	22476261 SSP/MT	08/03/1993
00176	ZILDA NETA ROSA SALGADO	26187817 SSP/MT	20/07/1995
Inscritos: 41 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 41.00			
Cargo: 067 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - CMEI - Sede			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01997	ABINADAB RIBEIRO GONÇALVES	24695807 SESP/MT	02/04/2000
01331	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	24499374 SSP/MT	05/05/1997
02135	ALDENIRA REBELO LIMA	3002455 PC/PA	07/11/1977
01590	ALINE CAMILA TUON DA SILVA	22891358 SSP/MT	23/08/1991
02048	ANA CAROLINE DA SILVA	20101825 SSP/MT	28/01/1998
01027	ANIE ZANCHETTIN	72693434 SESP/PR	23/08/1985
00437	CAMILA RODRIGUES MARKOSKI	25092235 SSP/MT	11/05/2001
01716	CARLOS EDUARDO MURTINHO GONÇALVES	18609910 SSP/MT	01/05/1992

01078	CINTIA BECKERT MULTA	21821003 SSP/MT	11/07/1991
01728	CLÁUDIA TERESINHA DE AMORIM	22547878 SSP/MT	23/11/1970
01293	CLEITON ARAUJO DE LIMA	22102540 SEJSP/MT	11/01/1996
01650	DANIELA SCANDOLARA	21199000 SSP/MT	22/04/1988
01513	DORIANE LIMA DOS SANTOS	183219620015 SSP/MA	21/09/1984
01658	EDINEIA APARECIDA DEPOINTI JAHN	22587497 SSP/MT	12/12/1990
00370	ELAINE ADRIANA GOMES	17823552 SSP/MT	11/08/1988
02077	GILDETE PEREIRA DA SILVA	337679733 SSP/SP	14/02/1978
01957	GISELE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	26426145 SSP/MT	23/12/1994
01159	GLEMILSON MOREIRA VALADARES	22189033 SESP/MT	20/08/1991
02446	JESSICA CAROLINA DE PINHO COSTA	16760662 SSP/MT	04/07/1987
01502	JOSUE LIMA DE OLIVEIRA	1161630 SSP/MT	07/06/1992
00221	JULIANNY MENDES SAMPAIO	27237206 SSP/MT	03/03/1998
02372	KLEIDIANE FONSECA	28563824 SSP/MT	20/01/1997
01798	LUAN RAFAEL BARBACOVI BERTO	26177943 SSP/MT	19/09/1998
02332	LUCILANE DE JESUS LIMA	0279708220040 SSP/MA	08/06/1982
02464	MARCOS LOBO DE OLIVEIRA	16666720 SJSP/MT	04/06/1984
01430	MARIA DEYGLA SANTOS SOUSA	0434094420110 SSP/MA	09/08/1997
02083	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	32325207 SSP/MT	28/02/1986
00252	MARLENE DA SILVA	47854997 SSP/PR	11/06/1965
00952	NGRID DANIELI E FREITAS DOS SANTOS	27177777 SSP/MT	09/01/2000
01436	OSMANIO JACKSON ROHLING	22941754 SSP/MT	20/02/1995
00464	PRISCILA ADRIANE MONDSTOCK PERAO	25007840 SSP/MT	30/01/1997
00501	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	16725268 PC/MG	17/03/1988
01409	ROSELI VEIGA	12639362 SSP/MT	06/10/1981
00182	SELTON MELO BARBOSA DE CAMPOS	24687227 SSP/MT	22/02/1999
01494	SHEILLA PARREIRA DIAS	13071483 SSP/MT	23/09/1979
00471	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	392677 SSP/MT	06/03/1987
01913	TATIANE SOUZA GIMENES	109871753 SSP/PR	15/10/1991
01231	TAYLA MARIA DAGHETI	24566181 SSP/MT	09/11/1998
01109	TAYLINE FANIN DE SOUZA	20033966 SSP/MT	04/04/1991
00386	THAYNA RUBIA OLIVEIRA DE CAMPOS	27466051 SSP/MT	17/05/1998
00881	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	20404131 SESP/MT	27/11/1998
00147	VALQUIRIA MAIER SOARES	19869797 SSP/MT	29/09/1985
00375	VANESSA ACCORSI	28466683 SSP/MT	24/08/2001
00820	VERIDIANA DE ARAUJO SOBRINHO	250337420030 SSP/MA	01/01/1990

Inscritos: 44 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 44.00

Cargo: 068 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede

Insc.	Nome	RG	Nascimento
02491	ADIEL ALVES BARROS	945010 SSP/MT	20/12/1975
02397	ALBANIELE MARCOLINO NEIVA	31979726 SESP/MT	22/05/1989
00632	ALEX SANDRO SIMÕES HOCHMANN	29658152 SSP/MT	30/11/2001
00092	ANDERSON LUCAS FERREIRA KRAIESKI	6528316 PC/PA	02/09/1994
00376	ANDRESSA ACCORSI	23788488 SSP/MT	01/02/1995
00687	CARLA APARECIDA DE MORAES	29113717 SSP/MT	05/12/2000
01045	ELAINE APARECIDA BATISTA	29829720 SSP/MT	15/06/1975
00256	ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO	11388161 SJ/MT	28/04/1983
00101	ELIZÂNGELA MATOS COSTA	14881845 SSP/MT	13/01/1983
02468	FRANCIVALDO SOUSA RODRIGUES	24246514 SSP/MT	02/01/1995
00617	GESIEL GOULART DA SILVA	24296236 SSP/MT	24/09/1993
00049	GISLAINE LAZARIN FEIJÓ	18821235 SSP/MT	03/09/1990
00341	HENRIQUE SILVA DE ANDRADEE	2061715 SEJUSP/MS	12/04/1997
00453	JACLE SANTOS BISPO SERODIO	1341491579 SSP/BA	20/04/1994
02433	JANAINA DOS SANTOS	23164565 SESP/MT	11/11/1995
00510	JANDERSON ARANTE SANCHES	21993777 SSP/MT	06/02/1998
01697	JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS	18429378 SSP/MT	01/10/1989
02447	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	17466555 SSP/MT	28/05/1991
00661	JULIANA DE FREITAS RODRIGUES	335785682 SSP/SP	03/07/1986
00168	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070 SSP/RO	21/05/1991
00089	MARCELE ORTIZ GOMES	17971861 SSP/MT	05/12/1985
01860	MARCIA DOS SANTOS	25330470 SSP/MT	05/06/1994
01662	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	19647298 SSP/MT	11/11/1986
00410	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES	13947877 SSP/MT	21/12/1982
01469	PAMELA BEPPLER POZZATTO	23468092 SSP/MT	21/02/1994
01917	PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO	16750969 SJSP/MT	06/02/1986
00041	PAULO HENRIQUE WESZ	24060674 SSP/MT	30/12/1991
01140	RAFAEL BACELAR OISSA	25225839 SSP/MT	07/05/1998
00186	ROSANGELA WLODKOWSKI	21597332 SSP/MT	20/05/1991
02028	ROZANE MATOS DOS SANTOS	20327560 SSP/MT	08/07/1988
00587	UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA	1672195 SSP/MT	08/10/1993
00462	VALDINEIA DOMINGAS GOMES	15945030 SSP/MT	15/01/1986
00048	YANA CAMARGO DA SILVA	23010380 SSP/MT	15/05/1992
00283	YURI VARGAS DEZINHO LEAL	18643574 SSP/MT	30/10/1998

Inscritos: 34 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 34.00

Cargo: 069 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Piratininga			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
02108	ANDERSON APARECIDO CAMILO	433807088 SSP/SP	31/10/1988
00769	ANDREZA GRAZIELA BRITO DE SOUZA BUENO	24722464 SSP/MT	03/09/1993
01539	ÂNGELA HIRCH	25080660 SSP/MT	25/01/1998
01963	CLÉLIA RAQUEL POOTZ HAHNEL	16478762 SJSP/MT	27/09/1986
01602	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	19145276 SSP/MT	14/12/1987
01365	EVELYN LAIS DE SOUZA BUDSKE	25845934 SEJSP/MT	05/04/1992
00337	JOSÉ VICTOR SANTANA DE SOUZA	25518879 SSP/MT	08/09/1994
02414	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	22511024 SSP/MT	07/11/1993
02429	MAICO GOMES	18489346 SSP/MT	25/10/1984
02039	MARISANE BRANCHER	30621445 SSP/MT	15/04/2002
01611	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	20126948 SSP/MT	18/08/1989
01625	SIMONE HIRCH SCHINDLER	24249041 SEJUSP/MT	26/02/1998
02038	SINARA PADILHA KONECHEFF	23139986 SSP/MT	30/12/1996
00132	STEFHANI BELOTO BRAGA	6606873 SSP/PA	16/11/1994
Inscritos: 14 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 14.00			
Cargo: 070 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Dist. Parque Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00651	ALCIONE MADALENA DE SOUZA LIMA	17232899 SSP/MT	29/10/1986
01814	CRISTIANO MIRANDA	80040024 SSP/PR	10/06/1982
01644	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	22082654 SSP/MT	13/01/1990
01779	ERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	32912781 SSP/MT	14/06/1989
00309	FABIO PEREIRA MATOS	19532962 SSP/MT	07/11/1989
01515	GISLENE APARECIDA SILVA	14635637 SSP/MG	19/11/1984
01886	IVAN ROVARI	22319000 SSP/MT	28/11/1995
00580	JOELMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	249349498 SSP/SP	21/03/1975
01318	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	0000069988935 SSP/MA	15/03/1974
01896	VALERIA ADRIANA RODRIGUES	71197980 SESP/MT	13/06/1979
Inscritos: 10 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 10.00			
Cargo: 071 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Entre Rios			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00515	ANDRÉIA DE LIMA GIMENIS HOBOLD	2447588 SSP/MT	31/08/1978
02312	ANGELICA CONTE	21130019 SSP/MT	12/02/1995
00593	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16985931 SSP/MT	25/10/1986
01534	GISELLE ROSA ASSUNÇÃO	21129797 SSP/MT	28/02/1993
01529	JESSICA LIMA FELISBERTO	19678630 SSP/MT	24/09/1992
01576	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ	25088947 SSP/MT	29/12/1992
01087	SÉRGIO PAULO SILVA PEGO	27466221 SSP/MT	04/11/2000
01685	WAGNER JONEY KLATT PEDROZO	20358393 SSP/MT	14/11/1994
01466	YURI GORZIZA	26671891 SSP/MT	05/12/1997
Inscritos: 9 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 9.00			
Cargo: 072 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - SEMEC - Sede			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00222	AIRA MAELE DE BRITO AQUINO	008930 SSP/MT	09/12/1996
02230	ANA VIRGINIA PAREIRA DE SOUZA	15000095 SSP/MT	05/09/1977
02258	ANDREIA DA SILVA FERNANDES	17212324 SSP/MT	21/08/1989
01620	ÂNGELA MARIA RODRIGUES	25725238 SSP/MT	26/10/1987
01844	ANGÉLICA SCHULZ JAPPE	18053467 SEJSP/MT	10/07/1989
02304	ANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA	24728462 SEJSP/MT	15/01/1995
01706	CHARLES DOUGLAS GAEST VIEIRA	6346284 SSP/PA	10/02/1996
00873	CLEIDIANE PEREIRA	18332897 SESP/SC	06/07/1988
01544	CRISTIELEN CORDEIRO CIMARDI	22364420 SSP/MT	12/05/1999
01440	EDEILSON DE LIMA SILVA	7139121 SDS/PE	21/04/1984
02357	ELIEL MENDES OLIVEIRA	28467140 SSP/MT	14/04/1998
00296	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332 SSP/MT	08/10/1986
02415	EMILIA CRISTINA LEITE	22954023 SSP/MT	30/07/1991
00990	FABRICIA TANAN SILVA	17723230 SSP/MT	10/06/1984
01354	FERNANDA FURQUIM WEIS	22447334 SSP/MT	06/10/1994
02439	FLAVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA	25075810 SSP/MT	10/12/1995
02463	GARDENIA SILVA SOUSA	21447861 SSP/MT	19/07/1991
01914	GEICIANE BACELAR OISSA	635781219 SSP/MT	21/09/1995
00450	GIOVANO JOSÉ BOM DESPACHO FARIAS	21890803 SSP/MT	24/02/1993
02235	GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ	16676181 SSP/MT	06/08/1987
02417	JAQUELINE DOS SANTOS	22552200 SSP/MT	01/05/1994
01527	JHONATAN PAGLIARI	25311557 SEJSP/MT	03/09/1996
01734	JOZ FERREIRA DE FREITAS	1167847 SSP/MS	13/09/1979
02078	KEILA FERREIRA DE CARVALHO	348561520 SSP/SP	20/02/2001
01619	KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA	26315203 SEJUSP/MT	17/09/1998
01240	LAIS ZULIM STEINHORST	24989134 SSP/MT	21/04/2000
01071	MARLIZA BARBOZA	15608328 SSP/MT	29/03/1983
01141	MILLENA MOREIRA SABRRETE	26995883 SSP/MT	30/04/1998
00245	NADER SALEH	2047056953 SSP/MT	23/01/1976
01755	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	0375747820090 SSP/MA	01/02/1994

00158	POLIANA SOUZA DE DEUS	18625592 SSP/MT	26/03/1990
00312	SOLANGE CRISTINE BARBOSA	11309881 SSP/MT	06/04/1979
01453	SUELEN ABREU JACOBS	28537556 SESP/MT	16/04/1998
00490	TAS EDUARDA SILVA LINCK	24439738 SEJUSP/MT	21/12/1995
00854	THAIS TELES SOARES	23045965 SSP/MT	01/10/1993
01049	VANESSA PAVAM BERNEGOZZI	27094804 SSP/MT	12/03/1991
00823	WILLIAN PEDROSO LEÃO	104278205 SSP/PR	06/08/1990
Inscritos: 37 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 37.00			
Cargo: 073 - Técnico Agrícola			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
02526	ANDERSON JOSÉ ZAGO	13258133 SSP/MT	23/07/1981
01857	ANNI CRISTINA MORAES DA SILVA	18483771 SSP/MT	23/04/1988
01015	CRISTIANO DE BORBA	94716535 SESP/PR	25/10/1987
00656	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	13482220 SSP/MT	07/03/1979
00790	GRAZIELLE DUTRA DOS SANTOS	23986670 SSP/MT	27/02/2000
00706	MARCELO RODRIGO MAMEDIO	32429312 SSP/MT	06/04/1986
00755	PEDRO JOSE DO VAL	09156208 SSP/MT	30/11/1975
00695	TATIANA CARVALHO ALVES	19151489 SSP/MT	03/09/2004
Inscritos: 8 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 074 - Técnico de Raio X			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01722	ANDERSON ADORNO DE MATOS	11022256 SSP/MT	01/02/1981
00553	CARLEANO SOUSA ASSUNÇÃO	19886632 SSP/MT	13/04/1991
00793	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	16590147 SSP/MT	12/10/1982
00912	DANIEL TRAMM	24452165 SSP/MT	17/07/1995
00745	FELIPE DA CRUZ REIS RIBEIRO	2944323 SSP/PI	07/11/1991
00838	FELIPE MARQUES DE MORAIS	21316090 SSP/MT	20/01/1993
00059	IVAN DE SA MORAES	13311085 SSP/MT	02/12/1981
00169	JAIME BARROS CAVALHEIRO	19139420 SSP/MT	18/03/1991
01264	JAIR PAZ	8942591-3 SSP/PR	26/03/1984
01663	JONAS SOUZA E SILVA	20572603 SSP/MT	08/02/1991
02168	MARA SONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	571222 SSP/RO	18/04/1980
00891	ROGER MILAN COSTA MONTEIRO	20230702 SSP/MT	31/05/1993
02331	WEDER SANTOS DE ALMEIDA	19802749 SSP/MT	12/03/1992
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 075 - Técnico em Enfermagem			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00054	ALINE FABIELY DA SILVA CRUZ	21228787 SSP/MT	05/06/1991
01102	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	21198969 SSP/MT	01/07/1980
00919	ANICE TEREZINHA DE LIMA	709538 SSP/MT	10/06/1958
01363	EDNA MARIA INACIO DE SOUZA	15013154 SSP/MT	27/03/1980
00400	ELI EUSTAQUIO DE SOUZA	15373789 SSP/MT	04/06/1977
00908	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	15335399 SSP/MT	19/03/1979
01850	ELIZANIA DE JESUS RODRIGUES	18788548 SSP/MT	22/02/1988
01382	ENI TEIXEIRA CARDOSO	14097702 SSP/MT	29/03/1983
01877	ENIUVA MACHADO ROSA DE SOUZA	08692785 SSP/MT	29/06/1976
01575	FLAVIA DE NOBREGA VIVIANE	258300 SSP/MT	09/09/1994
01226	GEOVALDO LOPES DE SOUZA	1037953 SSP/MS	03/06/1980
01458	JOSÉ NILDO DOS SANTOS CARVALHO	2147010 SSP/DF	25/05/1976
02325	JULIANA MARQUES DE SOUZA	22180680 SSP/MT	19/03/1992
01124	LUCAS MOTTA PAZ	23310960 SSP/MT	03/03/1993
00023	MARIA APARECIDA DA SILVA	16112903 SSP/MT	27/04/1974
00263	MARIA CELIS SANTOS DE FREITAS	32665733 SSP/MT	06/03/1965
00715	MARIA MOTA DE BRITO	28991346 SSP/MT	24/10/1967
00994	MARIANA PEREIRA DE PINHO	20158459 SSP/MT	08/03/1994
00727	MARIELLY SORRANY SANTANA	24247537 SSP/MT	09/01/1993
01359	MARINALVA RODRIGUES DA LUZ	15455327 SSP/MT	24/05/1984
00329	MAURA TORQUATO MACEDO	1304319-6 SSP/MT	17/01/1980
00685	MIRIÃ QUEIROZ	19236034 SSP/MT	09/11/1984
01034	NÁDIA MARIA DOS SANTOS SILVA	22102442 SSP/MT	12/04/1995
01999	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO	16096894 SESP/MT	10/10/1972
00646	ROBERTA TAUANA FLORENTINO DE MELO	18327720 SSP/MT	10/04/1986
02327	RONEZIA MARIA DE SOUSA SILVA	2207274 SSP/DF	16/11/1980
00142	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	0440753420123 SSP/MA	28/04/1995
01836	SILVANA MARTINS GUARNIERI	001966432 SSP/MS	28/08/1984
01431	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	862038 SSP/MT	03/09/1972
Inscritos: 29 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 076 - Técnico em Segurança do Trabalho			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01062	GILZA JOSE DE SOUZA	22194193 SSP/MT	06/06/1982
00362	GISELDA APARECIDA DA CRUZ CHAGAS	26233193 SSP/MT	30/11/1994
01281	JOANILDE MARIA AMORIM DA SILVA DUARTE	604151688 SSP/SP	19/11/1971
00035	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	23634391 SSP/MT	16/12/1984
00065	LOIANE PEREIRA BORGES	25305344 SSP/MT	09/09/1996

00175	THAYLA THAIS ALVES DOS SANTOS	25089633 SEJSP/MT	09/05/1996
Inscritos: 6 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 077 - Veterinário			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01283	ANDREIA MARTINS DA SILVA	22456902 SSP/MT	30/08/1993
01050	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	18375146 SSP/MT	15/03/1990
02169	BRUNO HERMES CUSTÓDIO	51229 CTPS/MT	23/09/1992
00250	CLEYONE BALICA DE ALMEIDA	24423580 SSP/MT	21/08/1995
00895	DANIEL LUCAS DA COSTA BICA	19237618 SSP/MT	06/01/1996
01951	ÉDIJA PEREIRA DA SILVA	16905954 SEJUSP/MT	12/10/1987
01329	GABRIEL VINICIUS DASKEVICIUS	127108404 SSP/PR	10/11/1994
00518	GABRIELA TALISSA COSTA	01049200179 SSP/MT	27/05/1986
00634	JENIFFER CLAUDIA DA SILVA	20146531 SSP/MT	08/01/1998
01640	KEILA MAGALHAES DOS SANTOS	24656259 SEJSP/MT	02/10/1993
00723	LEAN PAULO VIEIRA BÉRGAMO	23403780 SSP/MT	04/05/1990
01903	LILIAN CALDEIRA MARTINS DE MEDEIROS	30876001 SSP/MT	30/08/1979
01512	LUCAS AZEVEDO ALMEIDA	00001108952 SSP/RO	10/01/1994
00859	LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES ALVES	5258904 SPTC/GO	25/03/1991
02373	MARIELLI FLAVIA CORREIA	23048697 SSP/MT	03/11/1992
00778	RAFAEL MORENO FERRO	19300689 SSP/MT	31/08/1991
00491	RICARDO ROMERO DA SILVA OLIVEIRA	20202989 SSP/MT	12/09/1992
01373	ROCHELLY BATISTA DE MOURA	16934989 SSP/MT	15/05/1989
01956	SUZANA OLIVEIRA EFFTING	18054188 SSP/MT	27/05/1998
Inscritos: 19 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 078 - Vigia			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01769	ADEMIR JACINTO FLORENCIO	10510907 SSP/MT	01/09/1974
01025	ADILSON LUIS LIPPI	15631494 SSP/MT	09/12/1982
02461	ADRIANA CRISTINE DOS ANJOS PULQUERIO	13893084 SSP/MT	17/06/1985
00922	ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO	554318 SESDC/RO	24/08/1970
02423	ARLINDO BUENO DE MORAIS	15139883 SSP/MT	28/03/1979
01941	CARLEANE DE MELO	217167320028 SSP/MA	18/10/1992
01403	CARLOS SERGIO DE JESUS SILVA	20455836 SSP/CE	04/12/2007
02475	EDER ARRUDADE SOUZA	15946037 SSP/MT	18/04/1982
00936	EDILENE SOBRAL DE LIMA CAVALCANTI	3139425 SSP/MT	28/10/1967
01006	ERCI AUGUSTA CALIXTO DE SOUZA	24246565 SEJSP/MT	28/07/1966
00141	FÁBIO JÚNIOR SOARES DA SILVA	1094889 SSP/RO	23/09/1986
01665	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	036463920080 SESP/MA	08/04/1976
01563	FRANCISCO PROTACIO DA SILVA	246951320035 SSP/MT	23/09/1984
01754	HUGO FORMIGONI	916646 SSP/MT	29/07/1975
00427	ITALO DOS SANTOS DA SILVA	36071552 SSP/SE	27/11/1999
00497	JEFERSON DA SILVA DOS SANTOS	21104182 SSP/MT	28/06/1996
00452	JHON NILSON OLIVEIRA SILVA	29028035 SSP/MT	07/09/1997
02443	JOSUÉ DE OLIVEIRA KARLING	9182 SEJSP/MT	22/03/2000
01682	LAUDILINO FERNRNANDES MAIA	08031947 SSP/MT	08/03/1947
02127	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	18307329 SSP/MT	09/10/1986
01135	MARLISE FLORES ALVES DA SILVA	131062400 SSP/PR	10/10/1997
00631	MILENY RODRIGUES SILVA	28167449 SSP/MT	27/12/1997
00254	NAMIER LUIS MONTEIRO	07986750 SSP/MT	08/05/1974
01664	PAULO ANDRE TEN CATEN	650636 SSP/MT	11/03/1966
01043	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	144543047 SSP/SP	25/05/1966
02244	WAGNER DA SILVA DIAS	26712920 SSP/MT	08/10/1994
01408	WALLACE DA PAIXÃO ARAUJO	7077551 PC/PA	30/09/1994
01443	WELLINGTON DE SOUZA SANTOS	26025612 SEJUSP/MT	16/03/1998
Inscritos: 28 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 28.00			
Cargo: 079 - Zeladora			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01335	ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	174545782 SSP/SP	05/12/1968
00157	ABELIL NEVES LEMES DA SIVA	19051760 SSP/MT	21/11/1962
01820	ADRIANA SILVA E SILVA	0598780320164 SESP/MA	24/07/1998
00777	ALYCE FABIANA DA SILVA DOS SANTOS	1878091 SSP/MT	15/06/1988
00772	ANA FERREIRA DOS SANTOS	235630720020 SSP/MA	06/01/1985
00581	ANDRÉ BARBOSA CARVALHO	3355457 SESP/DF	17/08/1993
00082	ANGELA MARIA DOS SANTOS	87232131 SSP/PR	02/08/1986
01593	AURILENE COSTA PINTO	4529323 PC/PA	31/12/1983
00097	CLEDNA LOPES SOUZA	18901603 SSP/MT	08/06/1986
02008	CRISTIANE PEREIRA	23789131 SSP/MT	08/03/1995
02184	DEISE QUELI MARIANO DOS SANTOS	23020342 SSP/MS	30/09/1989
00684	ELICA FALCAO DELLA ROSA	23787899 SJSP/RO	10/07/1990
01107	ELIVANIA MATOS DOS SANTOS RODRIGUES	24722537 SSP/MT	04/11/1983
02328	EUQUIMONY NATALIS NEVES	24008060 SSP/MT	19/11/1995
01155	FRANCIELE MACACARI SANTANA	21859736 SSP/MT	07/09/1991
01128	FRANCISCA BARBASA DO NASCIMENTO	998672 SSDC/RO	27/10/1989
01065	GENECI MACHADO	24076376 SSP/MT	01/09/1989

00590	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	22538032 SSP/MT	26/04/1979
00242	GUILI ALVES MARTINS	15038491 SSP/MT	25/10/1973
00751	ILDA MARIA SOUZA GUIMARÃES	277512 SSP/RO	26/03/1968
01511	MARCIA REGINA DE SOUZA	332870 SSP/RO	20/06/1969
01417	MARCIELA RIBEIRO DA SILVA	20422997 SSP/MT	06/12/1988
01609	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	100061929 SSP/PR	18/02/1967
00136	MARIA MADALENA DA ROCHA	15158225 SSP/MT	26/09/1979
00532	MARIA ROSANA SOARES	15039056 SSP/PR	07/04/1980
01216	MARIA SIDNEIA JACOMINI PEREIRA	09115005 SSP/MT	25/02/1975
00686	MARLI BARBOZA DE MORAIS	14743779 SSP/MT	26/03/1965
00653	MARTA DOS SANTOS VIANA	0329319920073 SESP/MA	06/10/1988
00015	QUEILA APARECIDA MOREIRA	16840399 SSP/MT	12/12/1983
01970	RAYANE DOS ANJOS XAVIER	33070245 SSP/MT	20/12/1998
00671	RENATA VIEIRA SOUZA	16335287 SSP/MT	13/12/1989
01624	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	358271058 SSP/SP	04/02/1979
00538	SELMA SANTOS DE SOUSA	0380143920094 SSP/MA	28/11/1992
01627	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	16485653 SJSP/MT	30/01/1984
00161	SILVANIA EUGENIO NUNES	22179720 SSP/MT	19/06/1989
02114	THAIS DE OLIVEIRA SILVA	0474366720135 SSP/MA	09/12/1996
00478	VERA LUCIA DA LUZ OLIVEIRA	1527813 SSP/GO	31/07/1963
00057	ZADINEIDE LOPES BALTAZAR	28842308 SSP/MT	18/02/1962
Inscritos: 38 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 19.00			

TOTAL DE INSCRITOS: 1,507 - TOTAL DE VAGAS: 87 - TOTAL DE VAGAS PNE: 1

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT LOCAL E HORÁRIOS DE PROVAS PRÁTICAS ANEXO VI

LOCAL DE CONCENTRAÇÃO: GARAGEM MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT

Av. Rua Pedro Duarte, S/N, Centro – Nova Ubiratã – MT

CARGOS COM PROVA PRÁTICA - DIA: 12/05/2019 (PERÍODO VESPERTINO)	Nº de Candidatos Inscritos	TIPO DE PROVA	PREVISÃO DO HORÁRIO DE INÍCIO (HORÁRIO OFICIAL MT)
041 - Operador de Máquinas (PÁ-CARREGADEIRA)	8	PRÁTICA DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS	12H00
042 - Operador de Máquina Pesada (RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	13		
034 - Mecânico de Máquina Leve	2	PRÁTICA DE MANUTENÇÃO	15H00
035 - Mecânico de Máquina Pesada	10		

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DIVULGA INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAL DE PROVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAL DE PROVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Vanúbia Galvão da Silva, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo **Decreto Nº 24, de 01 de março de 2019**, em conformidade com o item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA DIVULGADO QUE, QUANTO À LISTA DE INSCRITOS INDEFERIDOS, CUJA PUBLICAÇÃO OCORREU DIA 23/04/2019, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004, PERMANECE INALTERADA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE NENHUM RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;

3. FICA DIVULGADO O LOCAL DA PROVA ESCRITA: A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 12/05/2019 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO OFICIAL DE MT, NA ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO, LOCALIZADA NARUA MARANHÃO, 1550 – CENTRO – NOVA UBIRATÃ-MT**:** a. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7 do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Ubiratã-MT, 26 de abril de 2019

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADA ANEXO I

Cargo: 001 - Agente Comunitário de Saúde - Água Limpa			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00037	ANA MONTEIRO DA SIVA	0191734220016 SSP/MT	07/12/1977

00016	ARIANE SANTOS DE SOUSA	0488655320130 SSP/MA	14/09/1997
00035	DEBORA DELGIOVO	4099514731 SSP/RS	14/12/1986
Inscritos: 3 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 1.50			
Cargo: 002 - Agente Comunitário de Saúde - Novo Mato Grosso			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00014	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	5978315 SSP/GO	01/04/1993
00072	QUÉSIA DÁ SILVA QUINTINO	29104149 SSP/MT	01/02/2001
00046	RAQUEL DE SOUZA MENDES	1465885 SSP/DF	19/03/1973
Inscritos: 3 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 003 - Agente Comunitário de Saúde - Santa Terezinha			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00066	DERLI SOLANGE ZORZI	12807591 SSP/MT	22/04/1982
00073	FRANCIELLI CRISTINA HEBERLE DOS	24246255 SSP/MT	02/02/1995
00079	JOCILENE ALVES MARTINS DOS REIS	0324546820067 SSP/MA	15/09/1989
Inscritos: 3 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 004 - Agente Comunitário de Saúde - Entre Rios			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00019	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	18036600 SSP/MT	15/02/1989
00006	CAMILA GERONIMO DEL MOURO	24288721 SSP/MT	11/03/1995
00094	DANIELA CRISTINA MEDES	25143085 SSP/MT	18/10/1998
00062	DEBORA FAGUNDES RIBEIRO	24246999 SSP/MT	10/07/1993
00049	JAQUELINE CAMPAGNONI	17722950 SSP/MT	08/09/1987
00076	JOCIENE ALVES BITENCOURT	24247553 SSP/MT	25/06/1994
00087	JOMARA ALVES BITENCOURT SILVA	23482567 SSP/MT	08/03/1993
00063	JOSIANI DA FONSECA	23788763 SSP/MT	13/02/1997
00071	JOSIMEIRE DA FONSECA	23789069 SSP/MT	24/07/1998
00098	KAOANY EHRIG KLUGE	31343163 SSP/MT	12/04/2000
00033	LUCILEIA MARTINS DA SILVA PEO	12421804 SSP/MT	23/10/1975
00048	LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE HENNIG	28641850 SSP/MT	20/03/1993
00029	MILENA CAROLINEALVES DA SILVA	25091557 SSP/MT	22/08/1997
00032	ROSA NAIDE ALVES FARIAS	12818941 SSP/MT	27/08/1975
00095	VANESSA DOS SANTOS BEZERRA	24246859 SSP/MT	05/04/1995
Inscritos: 15 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 005 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00056	AIRAN TABOSA DOS SANTOS	358453950 SSP/MA	24/12/1973
00045	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	22104062 SSP/MA	10/10/1990
00051	ANTÔNIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA	0285539220044 SSP/MA	22/05/1987
00100	DEBORA BOTELHO FEIJO	17755310 SSP/MT	20/02/1986
00021	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	23040017 SSP/MT	06/06/1991
00090	FERNANDO LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	26508303 SSP/MT	08/07/1995
00088	IRENE SILVA FEITOSA	22103422 SSP/MT	12/06/1977
00053	MONALIZA VIEIRA MACHADO	050001520149 SESP/MA	23/05/1998
00011	TANIA CRISTINA SOARES PATEIS	19029519 SSP/MT	15/11/1991
00050	TANIA MARIA FUGA	15607763 SSP/PR	27/05/1971
Inscritos: 10 - Vagas: 4 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.50			
Cargo: 006 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00023	ADRIELI POHL KNOB	31017959 SSP/MT	18/08/2001
00040	AMANDA FONTES NASCIMENTO	0414192220116 SSP/MA	26/08/1996
00093	ERICA CONCEIÇÃO DA SILVA	20520468 SSP/MT	10/08/1989
00074	GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA	16129172 SSP/MS	08/04/1988
00007	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	18261736 SSP/MT	25/01/1994
00082	PAMELA LUIZA ZULIN SUDERICH	23820586 SSP/MT	20/06/1996
00077	VANIA DE OLIVEIRA MARIA	460813419 SSP/SP	10/01/1983
Inscritos: 7 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.33			
Cargo: 007 - Agente Comunitário de Saúde - Piratininga			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00005	DAIANE LUIZA DOS SANTOS	21612838 SSP/MT	18/09/1989
00024	ELIZANGELA FURST	18332552 SSP/MT	31/07/1986
00038	GRACIENE ALVES SILVA	0392162820107 SSP/MA	19/06/1991
00025	ISLAINE DA LUZ FRANCO	24095176 SSP/MT	23/11/1996
00081	LUDIMILA DIAS DA COSTA	25080946 SSP/MT	03/09/1999
00027	MARIA EUGENIA PEREIRA PFEIFER	18331912 SSP/MT	11/02/1987
00015	MIRIAM BRAATZ	77490345 SESP/PR	01/12/1983
00003	ROSANGELA PATRICIA MEDEIROS GOBIS	20606249 SSP/MT	18/09/1982
00009	TATIANNY COSTA DA SILVA	31999654 SSP/MT	12/03/1984
00041	WANESSA ARAUJO JORGE	23329220 SSP/MT	08/12/1994
Inscritos: 10 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.33			
Cargo: 008 - Agente de Combate a Endemias - Sede			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00047	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	759980 SSP/RO	01/02/1983
00039	GABRIELA TALISSA COSTA	01049200179 SSP/MT	27/05/1986
00031	TIAGO FONSECA DE SOUZA	135516384 SSP/PR	26/09/1994

00084	TIAGO RODRIGUES NUNES	21448965 SSP/MT	13/05/1992
Inscritos: 4 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.00			

TOTAL DE INSCRITOS: 55 - TOTAL DE VAGAS: 21 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PCD - HOMOLOGADA ANEXO II

Cargo: 028 - Enfermeiro			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Situação**
01016	DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	85097210 SSP/PR	CONFIRMADO COMO PcD

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL NOVA UBIRATÃ-MT LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS POR CARGO - PERÍODO MATUTINO ANEXO IV

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA MANHÃ - DIA: 12/05/2019 – 08H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)	
Cargo	**LOCAL DE REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA - MANHÃ**
001 - Advogado	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
002 - Agente de Fiscalização	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
018 - Assistente Social	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
021 - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
022 - Auxiliar de Serviços Gerais - Piratininga	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
023 - Auxiliar de Serviços Gerais - Entre Rios	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
024 - Auxiliar de Serviços Gerais - Água Limpa	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
025 - Contador	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
027 - Encanador	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
028 - Enfermeiro	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
029 - Engenheiro Florestal	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
030 - Farmacêutico	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
031 - Fiscal de Meio Ambiente	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
032 - Fisioterapeuta	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
033 - Fonoaudiólogo	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
034 - Mecânico de Máquina Leve	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
035 - Mecânico de Máquina Pesada	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
036 - Médico	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
037 - Motorista	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
038 - Nutricionista	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
039 - Nutricionista	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
040 - Odontólogo	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
041 - Operador de Máquinas	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
042 - Operador de Máquina Pesada	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT
066 - Psicólogo	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
067 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - CMEI - Sede	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
068 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
069 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Piratininga	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
070 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Dist. Parque Água Limpa	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
071 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Entre Rios	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
072 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - SEMEC - Sede	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
073 - Técnico Agrícola	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
074 - Técnico de Raio X	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
075 - Técnico em Enfermagem	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
076 - Técnico em Segurança do Trabalho	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
077 - Veterinário	**Escola Mun. Pres. Tancredo Neves** – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiratã-MT
079 - Zeladora	**Escola Estadual 19 de Dezembro**- Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubiratã-MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES ANEXO III

CARGO:	053 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE

CÓDIGO:	0000000628	NOME:	ANTENOR BIZERRA PEREIRA
ENVIO:	24/04/2019	NRO QUESTÃO:	
RECURSO			

Saudações. Venho por meio deste, manifestar meu interesse em tentar uma vaga respectivamente para a tentativa de concurso com vaga para o cargo de Professor de Educação Básica - Geografia - Sede. Por um erro, acabei fazendo duas inscrições no respectivo concurso público, onde foi aprovado a isenção pelo NIS para a vaga no Distrito Parque Água Limpa. Logo, não percebi de imediato o erro, pela duplicidade de inscrição. Peço a essa digníssima banca, que reavalie a minha inscrição, pois meu real interesse é concorrer para a unidade escolar na Sede do Município. Ciente da observância que rege esse respectivo edital, peço compreensão do fato narrado. Atenciosamente, Antenor Bizerra Pereira - Licenciado em Geografia - Universidade do Estado de Mato Grosso.

DATA RESP.:	26/04/2019
RESPOSTA	

Recurso deferido para o cargo 053 - Professor de Educação Básica - Geografia - Sede.

CARGO:	059 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS

CÓDIGO:	0000002171	NOME:	MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS
ENVIO:	25/04/2019	NRO QUESTÃO:	
RECURSO			

Bom dia sou a Marcele Cristina e venho pro meio desta pedir para trocar o meu cargo, na inscrição para o concurso. Pois fiz por engano, para Professor de educação basica fisica-distrito de entre rios. e sou pedagoga, portanto preciso trocar para Escola Municipal Pedro Alvares Cabral - Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro Professor de Educação Básica - Pedagogia - Dist. Sta. Terezinha do Rio Ferro, desde já muito obrigada.

DATA RESP.:	26/04/2019
RESPOSTA	

Recurso deferido para o cargo 047 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Dist. Sta. Terezinha do Rio Ferro.

CÓDIGO:	**0000002171**	NOME:	**MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS**
ENVIO:	**25/04/2019**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

EFETUEI A INSCRIÇÃO ERRADA, ERA PARA SER CARGO PROFESSOR PEDAGOGIA PARA O DISTRITO DE ENTRE RIOS, NÃO TENHO DIPLOMA DE EDUCAÇÃO FISICA E SIM PEDAGOGIA. SENDO ASSIM SOLICITO POSSÍVEL ALTERAÇÃO PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA ENTRE RIOS.

DATA RESP.:	**26/04/2019**
RESPOSTA	

Recurso deferido para o cargo 047 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Dist. Sta. Terezinha do Rio Ferro.

CARGO:	**067 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE**

CÓDIGO:	**0000000235**	NOME:	**ESTER MIRIAM DOS SANTOS**
ENVIO:	**24/04/2019**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Não estava conseguindo imprimir o boleto para fazer o pagamento.

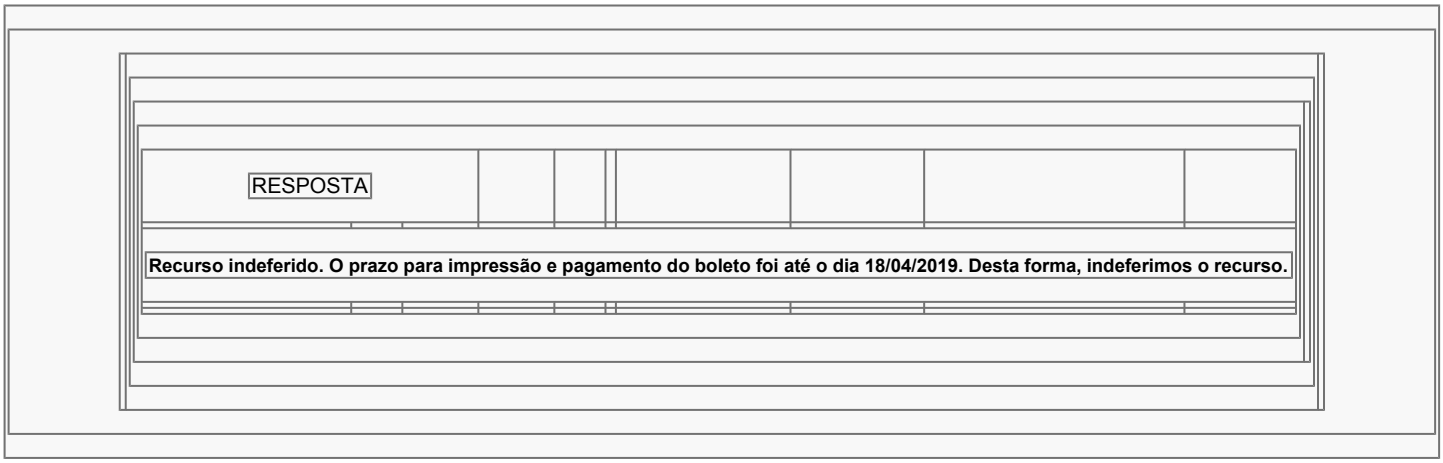
DATA RESP.:	**26/04/2019**
RESPOSTA	

Recurso indeferido. O prazo para impressão e pagamento do boleto foi até o dia 18/04/2019. Desta forma, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000235	NOME:	ESTER MIRIAM DOS SANTOS
ENVIO:	24/04/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			
Não estava conseguindo imprimir o boleto para fazer o pagamento.			
DATA RESP.:	26/04/2019		
RESPOSTA			
Recurso indeferido. O prazo para impressão e pagamento do boleto foi até o dia 18/04/2019. Desta forma, indeferimos o recurso.			

CÓDIGO:	0000000235	NOME:	ESTER MIRIAM DOS SANTOS
ENVIO:	24/04/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			
Não estava conseguindo imprimir o boleto para fazer o pagamento. Ainda é possível ?			
DATA RESP.:	26/04/2019		
RESPOSTA			
Recurso indeferido. O prazo para impressão e pagamento do boleto foi até o dia 18/04/2019. Desta forma, indeferimos o recurso.			

CÓDIGO:	0000000235	NOME:	ESTER MIRIAM DOS SANTOS
ENVIO:	24/04/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			
Não estava conseguindo imprimir o boleto para fazer o pagamento. Ainda é possível ?			
DATA RESP.:	26/04/2019		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 020 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 020 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de **Larysse Fernanda Rodrigues Camargo** junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT**,** e dá outras providências".

O Diretor Executivo do PREVINX – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.189/2006, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar **Larysse Fernanda Rodrigues Camargo**, que exercia a função de Procuradora Previdenciária, Matrícula Funcional 527, lotada junto ao Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria nº 892/2015.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2019.

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias à servidora **Maria Aparecida da Silva Brito,** portadora do RG: nº 237226 SSP/MS e do CPF: nº 820.196.731-34 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 25/04/2019 á 09/05/2019. Com retorno dia 10/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de Abril de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 12/2019

Objeto: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis em Atendimento as Secretarias do Município de Novo Mundo MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ROSALINA DE LIMA DIAS** inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Centro CEP Novo Mundo representada pelo sua proprietária senhora **ROSALINA DE LIMA DIAS** CPF nº 567.431.561-72 RG sob o nº 871695 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo - MT,

Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Forn.	Valor Un.	Valor Total
32113	Combustível - Gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Shell	102.000	Litro	4,46	454.920,00
32114	Óleo combustível - Diesel, S-10	Shell	139.500	Litro	3,89	542.655,00
32115	Combustível - Óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Shell	450.000	Litro	3,85	1.732.500,00
	VALOR TOTAL 2.730.075,00					

Novo Mundo, 25 de Abril de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER, a prorrogação d**o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 21, da LEI 453/2018 de 04 de dezembro de 2018, conforme atestados e perícia médica, de 01/05/2019 à 30/06/2019 à Senhora, **RUTH FERREIRA BORGA**, portadora da Cédula de Identidade RG 01380052 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 176.903. 741.15, servidora municipal efetiva sob a matrícula 153, no cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previdência Novo Mundo MT, 26 de abril de 2019.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 15.984.883/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 150.671,61 (CENTO CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA CENTRAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 29/04/2019 a 29/07//2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 144 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N° 144 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. SILVIA MARIZA POZZATI DA SILVA**, Matrícula 2763, portadora do RG sob o nº 1260359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.999.121-53, ocupante do Cargo Efetivo de "**CIRURGIÃ DENTISTA "**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 22 de abril de 2019.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de abril de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 26/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 26/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Criação e Produção, desenvolvimento da identidade visual releases, reportagens, material publicitário para jornais, revistas, rádio, televisão e internet, visando atender área Turística deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Data da Abertura dia 26/04/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 26 de abril de 2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 26/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 26/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Criação e Produção, desenvolvimento da identidade visual releases, reportagens, material publicitário para jornais, revistas, rádio, televisão e internet, visando atender área Turística deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Homologado em 26/04/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 26 de abril de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
J.V. FERMINO DA SILVA - ME	18.689.930/0001-60	R$ 15.000,000

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 147 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N° 147 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, que será composto pelos seguintes Componentes:

I. Presidente: Arlinda Barbosa de Arruda Vian – CPF: 200.120.041.20

II. Membro: Ana Paula Basto da Silva – CPF 013.534.521-90:

III. Membro: Eva Almeida Vale da Silva – CPF: 013.173.041-01;

IV. Membro: Fernanda Cristina Melo – 943.581.171-04;

V. Membro: Paulo Ricardo Sousa Vieira – 040.820.681-04;

VI. Membro: Uesterdouglas Soares Rocha – 017.621.741.03;

VII. Membro: Vicência Paula Ferreira da Silva – 667.145.671.20.

Parágrafo único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, a Lei que autoriza o Processo Seletivo Simplificado e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de abril de 2019.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 146 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N° 146 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. PAUL RICARDO ARENAS NEYRA**, Matrícula 118, portadora do RG sob o nº 12453218 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 465.965.692-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**MEDICO CLINICO GERAL"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007-2011	22/04/2019 A 20/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de abril de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 145 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N° 145 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. ELIZANGELA AQUINO PEREIRA**, Matrícula 2309, portadora do RG sob o nº 3755462 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.342.681-99, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013-2018	22/04/2019 A 20/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de abril de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N° 060/2019 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DECRETO N° 060/2019

DE 26 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e hum mil reais), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/2018, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.134 – Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar

(283) – 33903900000 – Outros Serviços Terceiros-P.Jurídica – R$ 363. 000,00

Fonte de Recursos:– Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.181 – Manter Transporte de Universitários

(232) – 33903900000 - Outros Serviços Terceiros-P.Jurídica – R$ 88. 000,00

Fonte de Recursos:– Recursos da Educação (2)

TOTAL - R$ 451.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.146 – Construção de Auditório Municipal da Educação

(181) – 44905100000 – Obras e Instalações – R$ 46.000,00

Fonte de Recursos:– Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.150 – Construção de Laboratório de Informática

(182) – 44905100000 – Obras e Instalações – R$ 40.000,00

Fonte de Recursos:– Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.139 – Manutenção das Atividades da Secretaria

(189) – 33903000000 – Material de Consumo – R$ 26.000,00

Fonte de Recursos: – Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.139 – Manutenção das Atividades da Secretaria

(192) – 33903900000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – R$ 21.000,00

Fonte de Recursos: – Recursos Iluminação Pública (29)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental

(208) – 33903000000 – Material de Consumo – R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: – Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental

(210) – 33903900000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: – Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental

(211) – 33903900000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – R$ 120.000,00

Fonte de Recursos: – Outros Convenios da União (67)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.040 – Manutenção do Transporte Escolar

(227) – 33903000000 – Material de Consumo – R$ 36.000,00

Fonte de Recursos: – Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.116 – Manutenção da UAB

(238) – 33903900000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: – Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.144 – Construção, Ampliação e Reforma Parques Infantis em Um.

(246) – 33903000000 – Material de Consumo – R$ 15.000,00

Fonte de Recursos: – Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.144 – Construção, Ampliação e Reforma Parques Infantis em Um.

(247) – 33903600000 – Outros Serv. Terceiros P. Física – R$ 5.500,00

Fonte de Recursos: – Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.144 – Construção, Ampliação e Reforma Parques Infantis em Um.

(248) – 33903900000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – R$ 5.500,00

Fonte de Recursos: – Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.144 – Construção, Ampliação e Reforma Parques Infantis em Um.

(249) – 44905100000 – Obras e Instalações – R$ 12.000,00

Fonte de Recursos:– Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.144 – Construção, Ampliação e Reforma Parques Infantis em Um.

(250) – 44905200000 – Equipamentos e Mat. Permanente – R$ 14.000,00

Fonte de Recursos:– Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.034 – Manutenção da Educação Infantil

(255) – 33903000000 – Material de Consumo – R$ 30.000,00

Fonte de Recursos: – Recursos da Educação (2)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.035 – Reforma e Manut. De Unidade de Ensino Infantil

(261) – 33903900000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – R$ 30.000,00

Fonte de Recursos: – Recursos da Educação (2)

TOTAL - R$ 451.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA- MT

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.019

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 150/2019 - EXONERAÇÃO FIRMIANO COTRIM NETO

PORTARIA Nº 150/2019. ***DE 26 DE ABRIL DE 2019.***

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido apresentado a esta Administração, do até então Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a **PEDIDO** o Servidor **FIRMIANO COTRIM NETO,** concursado ocupante no cargo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25/04/2019.Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO 062/2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY (BIRRO)

DECRETO 062/2019

DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de premiação do TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY (BIRRO), e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERADO a Lei nº 1006/2017 de 29 de agosto de 2017, que autoriza premiação de Eventos Desportivos e Culturais no Município de Pedra Preta-MT;

CONSIDERANDO o Torneiro de Futebol Society (BIRRO);

DECRETA:

Art. 1° - Fica definidos as premiações para os ganhadores:

§ 1º - 1ºCOLOCADO- R$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 2º - 2ºCOLOCADO – R$ 400,00(quatrocentos reais);

§ 3º - 3ºCOLOCADO – R$ 200,00(duzentos reais);

§ 4º - 4º COLOCADO – R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO N° 061/2019 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DECRETO N° 061/2019.

DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de R$ 1.025. 000,00 (hum milhão e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/18, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/ 64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias. De acordo com a Lei: 1.114/2019;

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1103 – Construir Frigorífico de Peixes

(165) – 44905100000 – Obras e Instalações – R$ 1.025.000,00

Fonte de Recursos: – (67)Transferências de Convênios da União.

TOTAL – R$1.025.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse de Convênio com o Governo Federal, de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei 4. 320/64:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.019

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e

com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, n.º 002/2019, que tem

por objeto a prestação de serviços artísticos da Banda "CHICLETE COM BANANA" no Evento Festivo

em Comemoração ao 43° Aniversario de Emancipação Política do Município de Pedra Preta, 23ª MICA

PRETA, conforme especificações determinadas na INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada.

Razão social: BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

96.744.370/0001-02.

Valor da Proposta de R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Proceda - se a contratação da empresa: BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA.

Pedra Preta – MT, 26 de Abril de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da C.P.L.

NOTIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018

Contratada**:** AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ: 20.089997/0001-05 com endereço na Rua Papa Vitor II, Nº 1190 – Vila Cardoso – CEP: 78.730-030 Rondonópolis – MT.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Predial, Freezer, Refrigeradores, Bebedouros, Fogão Industrial, Microondas e Maquinas de Lavar Comum e Industrial, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT**.**

Processo Licitatório: ADESÃO Nº 006/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PROZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.773.942/0001-09, CONSIDERANDO:

a) a) que a Ata de Registro de Preços 049/2018 foi firmada em 07/12/201**8** com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório Adesão nº 006/2018 à Ata de Registro de Preços Nº 10/2018 e Pregão Presencial nº 9/2018 de Prefeitura de Alto Garças – MT;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em atender ás solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do chamado técnico;

c) que os serviços solicitados por empenho no dia 21/01/2019 – empenho nº 181/2019, por e-mail no dia 08 de Abril de 2019 e via whatssapp no dia 16/04/2019, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;

d) que a execução dos serviços deveriam ter ocorrido ate 05 (cinco) dias úteis após ás solicitações, portanto em atraso a mais de três meses, referente à primeira solicitação não atendida, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Saúde.

f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados parceladamente, no prazo de 12 meses, porem o prazo para cada atendimento será de até 05 (cinco) dias uteis, após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

DEMAIS CONDIÇÕES

a) A contratada que não tiver sede ou filial em Pedra Preta, deverá providenciar a instalação de Escritório com representante legal, dentro no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena de cobrança de multa diária de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da instalação do Escritório.

OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

b) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

c) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e anexos.

1. 2. 3. 4. 5. **5.1 5.2 5.3**

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.4.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.4.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, conforme ao disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.6.1 por razão de interesse público; ou

5.6.2 a pedido do fornecedor.

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA **a empresa** AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ: 20.089997/0001-05, para que, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de serviços, poderá o Município de Pedra Preta RESCINDIR OS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada à ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Pedra Preta/MT, 25 de Abril de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria n° 013/2019 de 08 de Janeiro de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.744.370/0001-02, para prestação de serviços artísticos da Banda **"CHICLETE COM BANANA"** no Evento Festivo em Comemoração ao 43° Aniversario de Emancipação Política do Município de Pedra Preta, 23ª MICA PRETA, no valor total de: R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Pedra Preta – MT, 26 de Abril de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 149/2019 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

***PORTARIA Nº 149/2019.* 26 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a Designação de servidoras efetivas para o exercício de função na Secretaria de Educação.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o memorando nº 193/2019/SME;

CONSIDERANDO que as servidoras encontravam-se cedidas temporariamente para a APAE;

RESOLVE:

ART. 1º - Reintegrar as Servidoras Públicas Municipais **SANDRA CASTILHO, ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS,** para desempenharem suas funções na Secretaria de Educação.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO N°. 001/2019

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, Comunica aos interessados, que por motivo de alterações no edital, fica prorrogada a DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

Modalidade: Chamada Pública/Credenciamento nº **001/2019**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas unipessoais para prestação de serviços médicos em consultas de atenção especializada nas áreas de Médico Gastroenterologista, Médico Ortopedista e Traumatologista, Médico Cardiologista, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra e Exame de Endoscopia Digestiva Alta.

Data de Prorrogação Abertura da Inscrições para Credenciamento: Do dia **26/04/2019** à **06/05/2019**.

Local Entrega do Envelope com o Credenciamento: de 2ª a 6 ª feira, das **13h00min às 18h00min**, na**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.790-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações.**

O resultado do Credenciamento do Chamamento Público será publicado no 3º dia útil no Site Oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, após o encerramento das inscrições.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 26 de Abril de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2019**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, CONVÊNIO 853857/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE-CEF/ PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.** Que será realizada às 13h30m do dia 15 de Maio de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 26 de Abril de 2019.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 018/2019, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-**

TUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Início da Sessão 14/05/2019 - Horário: 14:30 horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 29/04/2019 às 18h do dia 13/05/2019 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de Abril de 2019.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER; MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 13h30m do dia 10 de Maio de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100, Local: Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000.

Peixoto de Azevedo, 26 de Abril de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL E A EMPRESA GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, sediada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nª 300, Bairro Centro, CNPJ n.º 03.503.638/0001-33, neste ato representada pelo Senhor HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.231.242.0001-01, Rua Osmar Garavelo Qd. 37 Lt. 10 Sala 01, Residencial Central Solar Park Aparecida de Goiânia, Goiás CEP: 74968571, representada por ORLANDO LIMA DA SILVEIRA portador do RG n.º 1409094 SSP/GO e CPF n.º 173.125.821-68, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018, originária do certame na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 007/2018, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA - MT**, celebrado em 16/07/2018, entre as partes supra mencionadas, com base na justificativa anexa da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 007/2018, firmado entre as partes em 16/07/2018.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) *Dos vícios ocultos;*

b) *Da garantia da obra;*

c) *Da prestação de contas;*

d) *Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PONTE BRANCA/MT, aos 16 de Abril de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – RESCINDENTE

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES – PREFEITO MUNICIPAL

_____

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE – EIRELI - ME

ORLANDO LIMA DA SILVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____ **2)** _____

RG: _____ RG: _____

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2018

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2018, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

º 008/2018, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E A EMPRESA OREGON MERCANTIL EIRELI-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, sediada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nª 300, Bairro Centro, CNPJ n.º 03.503.638/0001-33, neste ato representada pelo Senhor HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

OREGON MERCANTIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.014.800/0001-31, inscrição estadual nº 10.6487264, estabelecida na Av. A s/n Qd. A Lt.72 Setor Araguaia, na cidade de Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.981-140, representada por Wagner Pereira Lopes, portador do RG n.º 1316384 SSP/GO e CPF n.º 424.802.991-04, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2018, originária do certame na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 007/2018, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA - MT**, celebrado em 16/07/2018, entre as partes supra mencionadas, com base na justificativa anexa da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 008/2018, firmado entre as partes em 16/07/2018.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) *Dos vícios ocultos;*

b) *Da garantia da obra;*

c) *Da prestação de contas;*

d) *Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PONTE BRANCA/MT, aos 05 de Abril de 2019

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – RESCINDENTE

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES – PREFEITO MUNICIPAL

_____

OREGON MERCANTIL EIRELI-ME- RESCINDIDA

WAGNER PEREIRA LOPES – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____ **2)** _____

RG: _____ RG: _____

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2018

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2018, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E A EMPRESA ROYAL MED. HOSPITALAR LTDA-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, sediada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nª 300, Bairro Centro, CNPJ n.º 03.503.638/0001-33, neste ato representada pelo Senhor HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

ROYAL MED. HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 25.106.470/0002-46, estabelecida na Rua Bezerra de Meneses, nº 774, Qd. 32, Lt. 01, Setor Pauzanes, CEP nº 75.903.-070, Rio Verde – GO, representada por FERNANDO CARVALHO SILVA, portador do RG n.º 5231364 SSP/GO e CPF n.º 024.684.611-93, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2018, originária do certame na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 007/2018, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA - MT, celebrado em 16/07/2018, entre as partes supra mencionadas, com base na justificativa anexa da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 009/2018, firmado entre as partes em 16/07/2018.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) *Dos vícios ocultos;*

b) *Da garantia da obra;*

c) *Da prestação de contas;*

d) *Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PONTE BRANCA/MT, aos 05 de Abril de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – RESCINDENTE

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES – PREFEITO MUNICIPAL

_____

ROYAL MED. HOSPITALAR LTDA-ME - RESCINDIDA

FERNANDO CARVALHO SILVA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____ **2)** _____

RG: _____ RG: _____

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2018

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2018, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E A EMPRESA DROGARIA AÇÃO LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, sediada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nª 300, Bairro Centro, CNPJ n.º 03.503.638/0001-33, neste ato representada pelo Senhor HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

DROGARIA AÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.350.948/0001-53, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, nº 67, centra da cidade de Alto Araguaia – MT CEP 78.780-000, representada por ADEMILSON RODRIGUES REZENDE, portador do RG n.º 06110266 SSP/MT e CPF n.º 415.835.401-30, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2018, originária do certame na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 017/2018, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA - MT, celebrado em 31/08/2018, entre as partes supra mencionadas, com base na justificativa anexa da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 011/2018, firmado entre as partes em 31/08/2018.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) *Dos vícios ocultos;*

b) *Da garantia da obra;*

c) *Da prestação de contas;*

d) *Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PONTE BRANCA/MT, aos 05 de Abril de 2019

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – RESCINDENTE

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES – PREFEITO MUNICIPAL

_____

DOGARIA AÇÃO LTDA - ME- RESCINDIDA

ADEMILSON RODRIGUES RESENDE – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____ **2)** _____

RG: _____ RG: _____

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2018

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, sediada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nª 300, Bairro Centro, CNPJ n.º 03.503.638/0001-33, neste ato representada pelo Senhor HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira, CEP nº 78.008-435, Cuiabá - MT, representada por GEAN CARLO DE MOURA SANTANA, portador do RG n.º 1520683-1 – SSP/MT e CPF n.º 002.426.811-90, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2018, originária do certame na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 012/2018, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA - MT, celebrado em 06/09/2018, entre as partes supra mencionadas, com base na justificativa anexa da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 012/2018, firmado entre as partes em 06/09/2018.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) *Dos vícios ocultos;*

b) *Da garantia da obra;*

c) *Da prestação de contas;*

d) *Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PONTE BRANCA/MT, aos 15 de Abril de 2019

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – RESCINDENTE

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES – PREFEITO MUNICIPAL

_____

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME - RESCINDIDA

GEAN CARLO DE MOURA SANTANA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____ **2)** _____

RG: _____ RG: _____

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2018

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2018, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E A EMPRESA PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, sediada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nª 300, Bairro Centro, CNPJ n.º 03.503.638/0001-33, neste ato representada pelo Senhor HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo nº 39, Bairro Medeiros, CEP nº 75.900.-036, Rio Verde – GO, representada por Cleidson Godoy de Oliveira, portador do RG n.º 2.042.173 SSP/GO e CPF n.º 3336.137.371-91, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2018, originária do certame na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 030/2018, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA - MT, celebrado em 07/11/2018, entre as partes supra mencionadas, com base na justificativa anexa da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 026/2018, firmado entre as partes em 07/11/2018.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) *Dos vícios ocultos;*

b) *Da garantia da obra;*

c) *Da prestação de contas;*

d) *Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PONTE BRANCA/MT, aos 16 Abril de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – RESCINDENTE

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES – PREFEITO MUNICIPAL

_____

_____

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME - RESCINDIDA

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____ **2)** _____

RG: _____ RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 033/2019

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS [AO GABINETE DO PREFEITO]

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 033/2019

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE O ANUÊNIO CONFERIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.814/2016 AOS ACS E ACE. ATOS DE MERO EXPEDIENTE. SIMPLES CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. SIMPLES ANÁLISE / LEITURA DA LEGISLAÇÃO. CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE GERENTE DE TALENTOS HUMANOS E SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO. PARECER MERAMENTE OPINATIVO.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 033/2019, de 17/04/2019, protocolado diretamente com o Advogado signatário, requerimento de Parecer Jurídico *"...quanto à elevação do ANUÊNIO dos ACE (Agente de Combate a Endemias) e ACS (Agente Comunitário de Saúde), tendo em vista que a elevação acontece a cada 03 (três) anos, de acordo com a Lei n.º 1.814/2016..."*.

É solicitado, ainda, *"...o direito do retroativo de abril/2018 a março/2019 do anuênio de Divino Pires de Souza e Lucimar Almeida dos Santos que completaram o direito de anuênio no ano passado e não foi lançado"*.

Não vieram pastas funcionais anexas ao Memorando.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação***

de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. *No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo:* ***é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.*** *Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [**MS 24.631**, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a covardia do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

ANÁLISE ACERCA DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS DE GERENTE DE TALENTOS HUMANOS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Primeiramente, em vista à verdadeira enxurrada de pedidos de PARECERES JURÍDICOS relativos a atos simplórios, básicos, triviais, de mera rotina administrativa na Secretaria Municipal de Administração, sendo 90% dos mesmos requeridos pela Gerente de Talentos Humanos ou, em sua falta, pelo Assessor de Talentos Humanos, normalmente determinados pela Secretária Municipal de Administração, com despacho ou sem ele, cabe a mim, na condição de Advogado Público Municipal, tentar, o mais didaticamente possível, alertar os interessados, dentre eles o Prefeito Municipal, sobre essa prática descabida que revela, no mínimo, desinteresse e ineficiência do Setor de Recursos Humanos no que tange às suas atribuições mínimas.

A Lei Municipal n.º 1.874, de 14/08/2017 redefiniu a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal renomeando cargos, criando alguns e extinguindo outros, mas, o que se quer chamar atenção aqui é acerca das atribuições expressas dispostas para os cargos.

Quanto ao cargo de Gerente de Talentos Humanos é oportuno mencionar o seguinte:

Gerente de Talentos Humanos

Descrição sintética: *executar as políticas e os programas de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Poxoréu, dando plenitude às rotinas inerentes ao processo de gestão, acompanhamento e avaliação funcional.*

Descrição analítica: [...] dirigir *a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes;* ***[...] conhecer*** *a legislação aplicável ao setor para fins de desenvolvimento de suas atribuições, retirada de dúvidas e tomada de decisões;* ***[...]***

Ora, o que o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poxoréu aparenta é que não sabe nada daquilo que tem por obrigação saber, que não conhece a legislação municipal trabalhista, bem como não se vislumbra o mínimo interesse em raciocinar para resolver os problemas mais triviais e rotineiros!

Ressalto que não tenho a mínima intenção em deixar de fazer o meu trabalho, muito pelo contrário, tenho orgulho de ser Advogado e sinto prazer em redigir um Parecer quando vejo que, por meio daquele documento, estou elucidando uma situação controversa e natureza jurídica, no entanto, não tem sido este o expediente trazido pelo Setor de RH! Eu não faço parte da equipe da Secretaria de Administração! Não trabalho no RH! Não tenho competências para decidir NADA, apenas opino! Esta atribuição é da Gerente de Talentos Humanos e da Secretária de Administração que, ao meu ver, estão se desvencilhando de tais competências *terceirizando-as* ao Setor Jurídico!

Não é apenas o Setor Jurídico da Prefeitura que deve conhecer as leis e interpretá-las! E, ao menos os chefes de cada Pasta, devem, sim, conhecer profundamente as leis específicas de suas atribuições diárias e, digase de passagem, profundamente, pois são remunerados de forma diferente dos demais servidores para se esforçarem a este ponto!

Como já fora mencionado o cargo de Gerente de Talentos Humanos, caso o ocupante deste veja alguma dificuldade em analisar um caso qualquer deve se remeter ao superior imediato, que é o Secretário de Administração. Tragamos algumas atribuições deste cargo de primeiro escalão na estrutura governamental do Município:

Secretário de Administração

Descrição sintética: *planejar e executar as políticas públicas administrativas, na condição de órgão central de assessoramento ao Prefeito e de gestão de atividades relacionadas com os processos administrativos disciplinares, gestão de pessoal, de infraestrutura física, mobiliária e frota, de expediente, de suprimentos e patrimônio.*

Descrição analítica: planejar*, desenvolver e coordenar a política geral de recursos humanos, a política salarial da administração direta e indireta, executando as atividades de administração de pessoal, compreendendo o recrutamento, a seleção, a admissão, a alocação, o remanejamento e a exoneração de pessoal da Administração Direta;* ***[...] desenvolver*** *estudos e coordenar projetos de modernização administrativa;* ***[...] emitir*** *pareceres nos processos administrativos de sua competência;* ***[...]***

Notemos que os cargos supramencionados demandam liderança, decisão e conhecimento!

Se compulsarmos a Lei Municipal n.º 1.500/2012 e observarmos as atribuições do cargo de Advogado, lá está contido, sim, a emissão de pareceres, no entanto, são pareceres técnicos, que visem desvendar alguma falha ou contradição na Lei, não, pura e simplesmente, avalizar uma elevação de Classe ou Nível ou concessão de férias ou afastamento que a Secretaria de Administração, em seu conjunto, não tenha coragem de fazê-lo por, sabe-se lá, que motivo!

Requeiro, diante de tudo isso que fora exposto, que a Secretaria de Administração, especificamente, e a Gerência de Talentos Humanos deixem que este Setor Jurídico cuide daquilo que somente um Advogado pode fazer: emitir pareceres licitatórios, emitir pareceres técnicos, redigir minutas diversas, redigir projetos de lei, manifestar em processos judiciais, emitir pareceres licitatórios, dentre tantas outras situações que apenas o corpo jurídico da Prefeitura tem competência para fazer e passe a assumir as responsabilidades pelas questões de mero expediente inerentes a Pasta.

Feitas estas considerações preliminares onde apelo para o bom senso da Gerente de Talentos Humanos e Secretária de Administração, passo ao mérito do pedido.

DO MEMORANDO N.º 033/2019 – GTH

A Lei Municipal n.º 1.814/2016 determina que, aos ACS e ACE, será concedido TRIÊNIO e não anuênio, como mencionado, mas isso é aferível por simples leitura do texto legal. Vejamos:

***Art. 9.º** A Progressão horizontal ocorrerá por tempo de serviço, ao completar o interstício de efetivo exercício, no respectivo cago para a referência imediatamente seguinte àquela em que se encontra, desde que cumpridos os demais critérios estabelecidos, nos termos do anexo I, assim sendo:*

***I.** Tempo de Serviço:*

***a.** na referência "1", de 0 (zero) à 3 (três) anos;*

***b.** na referência "2", de 3 (três) a 6 (seis) anos;*

***c.** na referência "3" de 6 (seis) a 9 (nove) anos;*

***d.** na referência "4" de 9 (nove) a 12 (doze) anos;*

***e.** na referência "5" de 12 (doze) a 15 (quinze) anos;*

***f.** na referência "6" de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos;*

***g.** na referência "7" de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos;*

***h.** na referência "8" de 21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) anos;*

g. reconhecido como ilegal – inaplicável;

h. reconhecido como ilegal – inaplicável;

i. reconhecido como ilegal – inaplicável;

j. reconhecido como ilegal – inaplicável;

k. reconhecido como ilegal – inaplicável;

l. reconhecido como ilegal – inaplicável;

***Art. 10.** A Progressão Horizontal será concedida ex-ofício quando o servidor completar o período exigido, bem como atender aos critérios estabelecidos.*

***Parágrafo único.** O servidor regido por esta Lei, para a progressão disposta nesta Seção, deverá ser aprovado em avaliação anual, nos termos de Lei Municipal específica, bem como apresentar, a cada ano, certificados de cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento, homologados pela Escola Municipal de Governo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais.*

***Art. 11.** Na elevação de uma referência para a imediatamente seguinte será aplicado o percentual de 6% (seis por cento) sobre o salário base do servidor.*

OU SEJA, 6% a cada três anos de exercício. **Como a Secretaria de Administração não realiza a avaliação anual dos servidores estáveis, NEM MESMO há em atividade Escola de Governo para homologar cursos apresentados, ÓBVIO que estes itens estão dispensados, pois, não pode o servidor ser prejudicado pela INÉRCIA CONTUMAZ da Administração Pública, restando como único critério, o tempo de serviço.**

Não consigo identificar, até o momento, donde adveio alguma dúvida, mas, prossigamos.

O artigo 13 da Lei dispõe, ainda, sobre os casos em que não será contado, para fins de concessão de triênio, um ano completo: ***em caso de mais de 06 (seis) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses marcados pela data de investidura no cargo** ou **se tiver recebido punição através de processo administrativo disciplinar.***

Não havendo qualquer das hipóteses acima, completando-se três anos: SOBE-SE PARA REFERÊNCIA POSTERIOR.

O § 1.º, do artigo 35, da Lei supramencionada confere direito retroativo aos servidores efetivados através do processo de certificação, ou seja, CONTA-SE COMO DATA INICIAL DA CARREIRA DO SERVIDOR O DIA 5/10/2006 PARA OS QUE INGRESSARAM DESTA DATA PARA TRÁS **OU DA DATA DO INGRESSO PARA OS QUE INGRESSARAM DEPOIS DELA.**

EXEMPLO: João da Silva ingressou em 10/11/2001: sua carreira começa a ser contada de 5/10/2006. Maria da Conceição ingressou em 25/03/2011: sua carreira começa a contar desta data.

É muito simples.

Quanto ao caso dos servidores que, nas palavras da Gerente de Talentos Humanos: ***"...completaram o direito de anuênio no ano passado e não foi lançado"***, ora, se os servidores têm direito à mudança de referência [TRIÊNIO] e não foi lançado antes, LANCE AGORA! PAGUE O RETROATIVO, POIS TINHAM DIREITO DESDE ANTES! Não há controvérsia jurídica!

Não vou me estender mais porque identifico que o Setor de RH almeja que eu, enquanto Advogado, CONTE OS ANOS DE TRÊS EM TRÊS para dizer em que referência cada servidor deveria estar e EU NÃO FAREI ISSO!

DA CONCLUSÃO

I – OPINO que os servidores ocupantes dos cargos de Gerente de Talentos Humanos e Secretário de Administração conheçam e estudem as leis trabalhistas municipais, que agora são 6 PCCS e 1 Estatuto, sendo competência de ambos aplicá-las nas situações cotidianas que não demandem conhecimento técnico-jurídico, aliviando, assim, o Setor Jurídico para cuidar de suas próprias atribuições indelegáveis;

II – OPINO ao Prefeito Municipal, em que pese os cargos sejam de livre nomeação e exoneração, avalie a real condição de seus nomeados para ocuparem os cargos a que foram lotados, prezando, desta forma, pelo princípio da eficiência;

III – A contagem do tempo de serviço na Lei Municipal n.º 1.814/2016 é: 05/10/2006 para os servidores que ingressaram antes desta data; e a data do ingresso para os que adentraram em data posterior;

IV – Se os servidores mencionados no Memorando têm direito à elevação de referência, nas próprias palavras da subscritora, e ainda não foi lançado o benefício por inércia ou negligência administrativa, identificado o erro este deve ser corrigido, pagando-se as diferenças retroativas à data em que o ato deveria ter se dado.

É a manifestação. Cópia ao RH. Cópia ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26/04/2019.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
SALÁRIO-MATERNIDADE

PORTARIA N.º 675/2019 Poxoréu/MT, 16 de Abril de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora Sra. **TAHYNI CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES**, efetiva no cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 180 dias, com vencimentos referente ao período de 03/04/2019 à 30/09/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.04.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 16 de Abril de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 676/2019 Poxoréu/MT, 26 de Abril de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **REJANE REGENOLD**, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 15 dias, com vencimento referente ao período de 24/04/2019 à 23/05/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.04.023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 26 de Abril de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 669/2019 Poxoréu/MT, 01 de Abril de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. **DAGOBERTO JOSÉ DE FREITAS**, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, pelo período de 75 dias, com vencimento referente ao período de 06/04/2019 à 20/06/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.03.016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 01 de Abril de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 672/2019 Poxoréu/MT, 08 de Abril de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **JOSIANE ARAÚJO LEITE**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Assessoria de Planejamento, pelo período de 30 dias, com vencimento referente ao período de 02/03/2019 à 31/03/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.04.019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 08 de Abril de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 674/2019 Poxoréu/MT, 15 de Abril de 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Olindina Barbosa de Oliveira"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sra. OLINDINA BARBOSA DE OLIVEIRA,** portador do RG. n.º 290.992 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 427.833.481-87 e Título Eleitoral de n.º 006416691813, Zona "040", Seção "0142", efetiva no cargo de Agente Administrativo**, Nível "XXXVI", Classe "A",** contando com um total de **13.158 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos e 09 (nove) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2019.04.021.

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 15 de Abril 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°11/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 23 de Abril de 2019, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preço para contratação pelo poder Publico Municipal, da empresa 01- **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ nº **04.578.067/0001-69**.

A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação de empresa para aquisições de materiais hidráulicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Água e Esgoto do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Reserva do Cabaçal- MT, 26 de Abril de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°11/2019

O Processo Pregão Presencial com Registro de Preço nº 11/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal as empresas, 01- **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ nº **04.578.067/0001-69**. A presente licitação tem por objetooRegistro de preços para contratação de empresa para aquisições de materiais hidráulicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Água e Esgoto do Município de Reserva do Cabaçal-MT.Deste modo satisfazemos á lei e ao mérito, ADJUDICO a empresa 01- **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ nº **04.578.067/0001-69**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Abril de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT juntamente com comissão permanente de licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO 010/2019**, em decorrência de vício na elaboração do edital, com respaldo no parecer jurídico com base na súmula 473 do STF pela qual a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais e acautelando a possibilidade de eventuais ações judiciais, o mesmo referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de locação de palco 12x10, som, iluminação, painel de led P32mm alta definição, camarins, estrutura de telão 3x4 mts em ferro galvanizado, arquibancada 86 mts, banheiro químico portátil, tendas 5x5, grade inibidora em modelo intertravável, metros lineares de fechamento em placas de aço 2,20x2,40, tendas 10x10, locutor de eventos, serviços de filmagem para evento com edição de vídeo, serviço profissional temporário de segurança de evento, serviços profissional temporário brigada de evento, locação de portal de entrada 5x10 mts, locação de climatizadores portáteis, locação de estrutura de palco 10x8 para evento no município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme edital do Pregão Presencial n°10/2019. Em tempo, esta CPL informa que será publicado um novo edital com as readequações necessárias de acordo com a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão.

Reserva do Cabaçal/MT, 26 de Abril de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°11/2019

Licitação: Pregão Presencial n° 011/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço Para contratação de empresa para aquisições de materiais hidráulicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Água e Esgoto do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Fica por este instrumento HOMOLOGADO o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço nº 11/2019, para aquisição de materiais acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Abril de 2019

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua Antônio João nº. 156, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, visando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONVENIO Nº **867651/2018*/2018/SUDAM,*** ASSINADO COM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos**, a realizar – se no** dia 07 de maio, às 09h00min (horário local)**,** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 26 de abril de 2019.

Maria Auxiliadora C. Souza – Pres. da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 003/2019

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 15/02/2019, às 09h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM objetivando opresente**Registro de Preço à Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência..**Tendo como vencedores do certame as Empresas** A P M BENTO ME, CNPJ: 02.558.651/0001-27; ALIZEU LOPES PANIFICADORA, CNPJ: 06.957.696/0001-25; SOARES DE OLIVEIRA E CARVALHO SOARES-LTDA, CNPJ: 10.280.827/0001-50; IMPERIO PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME, CNPJ: 26.637.743/0001-60

Ribeirãozinho - MT, 26 de março de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 052/2019.

Dispensa de Licitação nº 028/2019

Objeto: Aquisição de pintainha e ração de crescimento para doação a família de baixa renda residente na zona rural do município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01 e 02 licitados a empresa: **NELORE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.073.939/0001-98** com a proposta no valor total de **R$: 6.190,00** (seis mil cento e noventa reais)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 028/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 26 de abril de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente da CPL nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 050/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo Objeto: **Aquisição de Sementes de Hortaliças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

.

Rondolândia – MT, 26 de Abril de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 054/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para Manutenção do Veículo tipo Ambulância, Placa QCA 7981, Chassi 8AC906633HE126341 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: **Debarba & Cia LTDA, CNPJ: 02.436.230/0001-23, Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 19121, Bairro: Liberdade, CEP: 76.967-489, Cacoal/RO**

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	95831-0	SRV	01	SERVIÇO - TROCA DE OLEO PARA MOTOR	-	R$ 100,000	R$ 100,00
02	155275-9	SRV	0,70	SERVIÇO - TROCA DE ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	-	R$ 90,00	R$ 63,00
03	232373-7	SRV	0,80	SERVIÇO - FITRO DE AR (AMBOS) LIMPAR	-	R$ 90,00	R$ 72,00
04	185846-7	SRV	1,40	SERVIÇO - CORREIA DO VENTILADOR SUBSTITUIR	-	R$ 100,00	R$ 140,00
05	92212-9	SRV	1,20	SERVIÇO - TROCA DO FILTRO DE OLEO COMPLETO.	-	R$ 90,00	R$ 108,00
06	154257-5	SRV	0,70	SERVIÇO - LIQUIDO ARREFECIMENTO.	-	R$ 100,00	R$ 70,00
07	320835-4	SRV	01	SERVIÇO - TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO	-	R$ 100,00	R$ 100,00
08	00024407	SRV	0,97	SERVIÇO - TROCA DE – OLEO VEICULO COMPACTO	-	R$ 100,00	R$ 97,00
09	00021197	SRV	1,08	SERVIÇO - TROCA PASTILHA VEICULO	-	R$ 60,00	R$ 64,80
10	293195-8	SRV	0,70	SERVIÇO - REPARO COMPLEMENTAR	-	R$ 50,00	R$ 35,00
11	256334-7	SRV	1,10	SERVIÇO - TROCA PASTILHAS/LONAS DO FREIO DO SISTEMA DE FREIOS	-	R$ 100,00	R$ 110,00
12	107613-2	SRV	0,30	SERVIÇO - SENSOR DE DESGASTE DO FREIO	-	R$ 60,00	R$ 18,00
13	107613-2	SRV	01	SERVIÇO - SENSOR DE DESGASTE DA PASTILHA DE FREIO	-	R$ 100,00	R$ 100,00
14	224171-4	SRV	0,80	SERVIÇO - BARRA DE DIRECAO DO BRAÇO	-	R$ 100,00	R$ 80,00
15	276445-8	SRV	1,10	SERVIÇO - AMORTECEDOR DA GABINA DIANTEIRA	-	R$ 100,00	R$ 110,00
16		SRV	0,30	SERVIÇO – COMANDO NO CÂMBIO	-	R$ 60,00	R$ 18,00

17	152417-8	JG	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	COFAP	R$ 900,00	R$ 1.800,00
18	352756-5	UND	01	CJ FILTRO DE COMBUSTIVEL	MAN	R$ 420,00	R$ 420,00
19	148207-6	UND	01	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	MAN	R$ 190,00	R$ 190,00
20	275817-2	UND	02	JOGO DE PEÇAS DA ALAVANCA	ORIGINAL	R$ 480,00	R$ 960,00
21	270434-0	UND	01	JOGO PASTILHA DE FREIO	FRAS.LE	R$ 240,00	R$ 240,00
22	284405-2	UND	02	JOGO DE REPARO BARRA DE	ORIGINAL	R$ 440,00	R$ 880,00
23	321568-7	UND	02	JOGO DE REPARO CAIXA DE MARCHA	ORIGINAL	R$ 240,00	R$ 480,00
24	107613-2	UND	02	SENSOR DE DESGASTE DO FREIO	ORIGINAL	R$ 30,00	R$ 60,00
25		UND	04	MEIO ANTICONGELANTE/DBL	ORIGINAL	R$ 30,00	R$ 120,00
26	119786-0	UND	05	ÓLEO PARA EIXO TRASEIRO DBL	IPIRANGA	R$ 20,00	R$ 100,00
27	00016906	UND	12	ÓLEO SINTETICO PARA MOTOR 5W30	IPIRANGA	R$ 35,00	R$ 420,00
28	318108-1	UND	01	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	MAN	R$ 80,00	R$ 80,00
29	270606-7	UND	01	CORREIA TRAPEZOIDAL ALETADA	DAYCO	R$ 180,00	R$ 180,00
30	243197-1	UND	01	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO COM SENSOR	FRAS.LE	R$ 160,00	R$ 160,00
31		UND	02	SENSOR DE DESGASTE DA PASTILHA DO FREIO	ORIGINAL	R$ 10,00	R$ 20,00
Valor Total							**R$ 7.395,80**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.124/125 nos autos do Processo 054/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 7.395,80 (Sete mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Rondolândia – MT, 26 de Abril de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

Decreto 1.595/GAB/PMR

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 014/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 044/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **Registro de Preço para Futura Eventual Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições do Tipo Casa de Apoio para Pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Rondolândia para Cuiabá**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 14/05/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de Abril de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 054/2019.

Dispensa de Licitação nº 029/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de peças para manutenção do veículo tipo ambulância, placa QCA 7981, chassi 8AC906633HE126341 para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30 e 31 licitados a empresa: **DEBARBA& CIA LTDA, CNPJ: 02.436.230/0001-23** com a proposta no valor total de **R$: 7.395,80** (sete mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 029/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 26 de abril de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira Oficial nomeado através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, considerando principalmente a necessidade de retificação da publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso no dia 26 de Abril de 2019 nº da edição 3.215 o mesmo em virtude do nome da empresa vencedora do processo administrativo de nº: 138/2018 pregão presencial n° 73/2018 com o objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço**

de Consultoria no envio do Aplic, englobando as cargas mensais de 2018 para o atendimento da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

Resolve **RETIFICAR** como segue:

- Onde se Lê: Sagrou-se vencedora do item a empresa: **Eduardo Camilo da Silva CNPJ:20.261.484/0001/30**, com a PROPOSTA no **valor total de 37.968,00(trinta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais).**

- Leia-se: Sagrou-se vencedora do item a empresa: **Breno Eduardo Camilo da Silva CNPJ:20.261.484/0001/30**, com a PROPOSTA no **valor total de 37.968,00(trinta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais).**

Rondolândia - MT, 26 de Abril de 2019.

_____

Keila Taiane N. Freire

Pregoeira

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 052/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 028/2019

Objeto: Aquisição de Pintainha e Ração de Crescimento para Doação a Família de Baixa Renda residente na Zona Rural do Município de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS:Nelore Comercio e Representação LTDA, CNPJ: 08.073.939/0001-98, Endereço: Av. Papagaio, Nº5618, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000, Ministro Andreazza/RO

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	82552-2	UND	2.000	PINTINHO - DA VARIEDADE INDEFINIDA, COM IDADE DE 1 DIA, SEXAGEM MACHOS, SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 36 GRAMAS.	-	R$ 2,65	R$ 5. 300,00
02	115968-2	SC	10	RAÇÃO PARA PINTINHO - COM NÍVEIS DE GARANTIA DE NO MÁXIMO 1,70% DE CÁLCIO, 0,50% DE FOSFORO, 21% DE PROTEINA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO 1,00 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 10,12, COMPOSTA DE FARELO DE SOJA, MILHO MOÍDO, CASCA DE ARROZ E OUTROS, EMBALADA EM SACOS DE 40 KG, UTILIZADA NA FASE INICIAL DA CRIAÇÃO.	NUTRIZON	R$ 89,00	R$ 890,00
Valor Total							**R$ 6. 190,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 72/73 nos autos do Processo 052/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 6.190,00(Seis mil cento e noventa reais).

Liliane Guedes Santos Souza
Presidente da CPL

Rondolândia – MT 26 de Abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 010/2019

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial com o Sistema de Registro De Preço de Nº. 010/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 029/2019, cujo Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios e Materiais de copa e cozinha para atender os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF), serviço de Proteção e atendimento integral a família do CRAS.",** sagrou-se vencedora dos itens licitados 01/05, 08/10, 12/14, 16/36, 39/44, 46/48, 50/54, 57/60, 62/63, 65, 70/71, 73, 75, 77, 82,84, 85/88, 94, 96/100, 102/110, 112/114 e 116, a empresa: ***Jeedá Serviços, Comércio e Indústria LTDA/ME, CNPJ: 19.269.250/0001-50***, com a proposta final perfazendo um valor total e global de ***R$ 188.589,20 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e novereais e vinte centavos).***

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 26 de Abril de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

Decreto nº 1.595/GAB/PMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019.

ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 015/2019.

MENOR PREÇO POR ITEM

No dia 15 de abril de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, a empresa **WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA-ME**, ins-

crita no CNPJ n. 17.684.650/0001-04, atendendo ao disposto no artigo 43 da Lei n. 147/2014, apresentou no prazo legal a certidão de Tributos Federais vigente (anexo), cumprindo portanto, com todos os documentos exigidos no instrumentos convocatório, sendo declarada habilitada e vencedora do presente certame.

O pregoeiro determinou que lavrasse a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação,

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°019/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°019/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 019/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cujo o processo licitatório teve inicio às 08:30 horas do dia 26/04/2019, Em ato continuo deu-se início ao credenciamento das empresas:

01 – **CORDEIRO E BATISTA LTDA** , inscrita no CNPJ n. 13.344.554/0001-58, representada neste ato pelo proprietário o Sr. **NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA**, portador do CPF n. 583.443.732.732-04;

02 - GRAFICA EDITORA EXATA - ME, inscrita no CNPJ n. 29.115.096/0001-15, representado neste ato pelo proprietário o Sr. **EDGAR DE SOUZA BRANDÃO,** portador do CPF n. 207.088.401-59;

03 - 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 13.278.238/0001-25, representado neste ato pelo procurador o Sr. **ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO,** portador do CPF n. 028.181.051-61;

04 - GRAFICA E EDITORA CARLA, inscrita no CNPJ n. 01.054.435/0001-81, representado neste ato pelo proprietário o Sr. **DEONIL CONCEIÇÃO DE ARAUJO - ME,** portador do CPF n. 346.783.951-72;

Após passou-se para a fase da habilitação, o Pregoeiro e sua Equipe de apoio abriram os envelopes e verificaram que as empresasapresentaram todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, verificou-se que a empresa **GRAFICA E EDITORA CARLA** apresentou o atestado de capacidade técnica de empresa privada sem o reconhecido de firma a respectiva assinatura do subscritor do cartório, conforme previsto do edital no item 13.6, e portanto, atendendo a solicitação dos licitantes, o pregoeiro DECIDE suspender a sessão para efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processo, atendendo o principio da competitividade e conforme previsto no art.43, §3° da Lei 8.666/93, sendo remarcada a sessão para o dia **30 de abril de 2019, às 13:30 horas**.

Rosário Oeste/MT, 26 de abril de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°018/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°018/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 018/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cujo o processo licitatório teve inicio às 13:30 horas do dia 26/04/2019, Em ato continuo deu-se início ao credenciamento das empresas:

01 – **3E TERRAPLANAGEM E CONTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 29.516.527//0001-55, representada neste ato pelo procurador o Sr. **VALDIR HILARIO DA CRUZ**, portador do CPF n. 459.582.541-20;

02 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 37.227.550/0001-58, representado neste ato pelo procurador o Sr. **MAX WEIZER LIMA ROCHA,** portador do CPF n. 023.339.731-02;

03 - ROSÁRIO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ n. 07.222.822/0001-66, representado neste ato pelo proprietário o Sr. **EMERSON ANTON BORNHOLDT,** portador do CPF n. 655.415.451-53;

04 - SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 09.014.771/0001-02, representado neste ato pelo procurador o Sr. **LEANDRO COSTA DAMACENO,** portador do CPF n. 854.979.591-72;

05 - ELETRO MEDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.806.018/0001-73, representado neste ato pelo procurador o Sr. **CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA,** portador do CPF n. 788.903.901-82;

Após passou para a fase de proposta de preço. Foi aberto os envelopes de propostas de preços dos participantes, os quais apresentaram propostas de preços para todos os itens. O pregoeiro **DECIDE SUSPENDER** a sessão pública, informando a necessidade da mesma, para o lançamento das propostas no Sistema, haja vista que são muitos itens não havendo tempo hábil para o lançamento das propostas nesta data, ficando designada a reabertura em 02/05/2019, às 07:00 horas, nas dependências da Prefeitura, no Departamento de Licitações e Contratos.

Rosário Oeste/MT, 26 de abril de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 – "Seleção de Melhor Proposta Objetivando a contratação de Empresa Especializada, Prestação de Serviços em manutenção nos equipamentos de Informática e comunicação de voz, bem como Serviços de recargas de Toner e Cartuchos, em atendimento as secretarias de Administração, Ação Social, Educação, Saúde, Agricultura e Obras do Município de Salto do Céu – MT";para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADO: REGINEY MELO DE ANDRADE - ME CNPJ: 17.610.342/0001-26.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 28/03/2020.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018 – "Contratação direta de Prestação de Serviços para realização de Coleta de Lixo Reciclável nos bairros e nos órgãos públicos na cidade de Salto do Céu-MT", pelo período de 12 (doze) meses; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta, bem como REAJUSTE DE VALOR, este estabelecido no Item 7.1 da cláusula sétima, ambas do contrato original. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VI-**

VER MELHOR CNPJ: 14.330.837/0001-03. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 02/04/2020.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/SAD/2019

PORTARIA N° 062/SAD/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para servidora efetiva a **Sra. ROSILDA DIAS DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 855.073.691-00,** Matrícula 349 no período de **17/04/2019** a **30/06/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 22 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/SAD/2019

PORTARIA N° 064/SAD/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 30/04/2019, pro Sr. **MANOEL LOBATO MARREIROS**, inscrito no CPF: 086.234.572-34, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CNH-AD**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/SAD/2019

PORTARIA N° 063/SAD/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidora efetiva do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissional da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidorarelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Rosilda Dias dos Santos	Guarda	439	Nível 1 para Nível 1,10

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 22 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/SAD/2019

PORTARIA N° 061/SAD/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para servidora efetiva a **Sra. TACIANA LUCIA LINNK LINDOLFO,** inscrito no **CPF: 772.017.951-04**, Matrícula 524, no período de **15/04/2019** a **13/07/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 16 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/SAD/2019

PORTARIA Nº 060/SAD/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **EDELSON JOSE BARRETO** e Fiscal Substituto – **ELIMARA REGIANE DE VALLE** como Fiscal do Contrato 11/2019 e 12/2019, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATENDENDO A DEMANDA ESCOLAR NO ÂMBITO MUNICIPAL/ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ITINERÁRIO ABAIXO DESCRITO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 005/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE ABRIL DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 059/SAD/2019

PORTARIA N° 059/SAD/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Maridalva Rempel	Auxiliar serviço geral	56	Nível 1,13 para Nível 1,14
Evalina Ribeiro	Auxiliar serviço geral	587	Nível 1,05 para Nível 1,06
Susanne Sabino	Bioquímica	585	Nível 1,05 para Nível 1,06
Gilvan G. Da Silva	Motorista CNH-AD	134	Nível 1,14 para Nível 1,15

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 16 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/SAD/2019

PORTARIA N° 058/SAD/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para o servidor efetivo do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
FERNANDO DA S. TOLEDO	SERVIÇOS GERAIS	591	Nível 1,05 para Nível 1,06

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 16 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 013/2019

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 013/2019.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. LEIDA SILVA MIRANDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. **1611391-8 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº. 007.285.061-22**.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o ***CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 037/2016,*** Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 22 de abril de 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEIDA SILVA MIRANDA

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 041/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 041/2019 DE 17 ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSILDA DIAS DOS SANTOS,** a partir do dia 17 de abril de 2019 do cargo de **SUB-DIRETORA DO PRONTO ATENDIMENTO,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 036/2019 de 01 de abril de 2019.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 036/2019 de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 040/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 040/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, o Sra. **NUBIA PEREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 023.349.571-19**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLINICA FEMININA COM INTERNAÇÃO COMPULSORIA E INVOLUNTÁRIA COM TRATAMENTO, conforme termo de referência em anexo S**, torna público que no dia 10 de Maio de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de abril de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 022/2019

EXTRATO CONTRATO N° 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **L.P. VILELA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO - ME**; **VIGENCIA DO CONTRATO:** 25/04/2019 até 24/07/2019;**Valor**:R$ 12.880,02; **Objeto:** *"***Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços de mão de obra para montagem e instalação de cobertura metálica para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme Processo de Licitação Tomada de Preços nº 001/2019. **DATA:** 25/04/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019 - TERMO DE RATEIO Nº 001/2018

PORTARIA Nº 0109/2019

DE 25 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA PARA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE RATEIO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, portador da RG nº 20122489 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.924.641-208, como Fiscal do Termo de Rateio nº 001/2018 - Constitui objeto o presente termo á consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº. 607/2018** e em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES,mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado no art. 36 do protocolo de intenções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE BRIL DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0110/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0110/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que VANDERLEI ROEDER, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -SEDE ;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **VANDERLEI ROEDER**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2295866-5 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 050.741.901-70, para ocupar o cargo Efetivo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-SEDE, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0111/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 0111/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que LEOMIR ORTEGA, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de OPERADOR DE MOTO NIVELADORA-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **LEOMIR ORTEGA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1996043-3 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 017.111.339-06, para ocupar o cargo Efetivo de OPERADOR DE MOTO NIVELADORA-SEDE, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇO 002/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.***

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 002/2019, à empresa licitante vencedora **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ n° 11.487.619/0001-99.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2019, que teve como vencedora a empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ n° 11.487.619/0001-99.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato**/MT,**neste ato representada pelo seu presidente Sr **Wanderson Pereira Dias,** e doravante denominada a empresa ,**MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME / CNPJ Nº 19.071.896/0001-28,** neste ato representado por seus sócios **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO**, nacionalidade

brasileiro, nascido em 01/03/1970, solteiro, empresário, CPF nº 874.661. 201-72, RG nº0959708-5 SSP/MT e **VERA LUCIA CRUZ**, nacionalidade brasileira, nascida em 15/05/1969, solteira, empresária, CPF nº 534.868. 461-91, RG nº0817890 SSP/MT residentes e domiciliados na Avenida General Mello, 3.255, Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP 78.070-300 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula terceira, do Contrato de Prestação e Serviços **nº 007/2018**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outro Serviço de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE	**CONTRATADA** ....
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO PRESIDENTE DA CÂMARA	**MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME / CNPJ Nº 19.071.896/0001-28 CONTRATADA**

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019 - CONTRATO Nº 010/2019

PORTARIA Nº 0108/2019

DE 25 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, portador da RG nº 20122489 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.924.641-208, como Fiscal do Contrato nº 010/2019, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE SOLO EM VARIAS VIAS URBANA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019, cujo fornecedor é a empresa LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE BRIL DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1373GP2019

DECRETO N.º 1373/2019

De 25 de Abril de 2019

"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha – PREVIST, relativo ao Exercício Financeiro de 2019."

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 525, de 23 de dezembro de 2010, com redação alterada pela Lei nº 718 de 19 de setembro de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santa Terezinha/MT, 25 de abril de 2019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	5,67%
2020	5,98%
2021	6,30%
2022	6,61%
2023	6,92%
2024	7,23%
2025	7,54%
2026	7,85%
2027	8,16%
2028	8,47%
2029	8,78%
2030	9,09%
2031	9,41%
2032	9,72%
2033	10,03%
2034	10,34%
2035	10,65%
2036	10,96%
2037	11,27%
2038	11,58%
2039	11,89%
2040	12,20%
2041	12,52%
2042	12,83%
2043	13,14%

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 SENDO ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO

ARAGUAIA/MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

A Prefeitura de Santa Terezinha/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº 002/2019** do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, cuja a Detentora da Ata é a empresa L.R. DA SILVA BERNADI - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 12. 015.532/0001-81**, a referida adesão **tem por objeto o Registro de Preços para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

Valor Global da Contratação é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Santa Terezinha/MT, 26 de abril de 2019.

GUSTAVO KOVALSKI

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PP 010-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 –SRP O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de especializada para aquisição e instalação de reservatório de água, tipo taça e cilíndrica , para atender a demanda da Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT **,**observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**.** cuja abertura no dia 25/04/2019 às 11h30min, ocasionou em licitação ***DESERTA.***Santo Antônio do Leverger – MT, 25 de abril de 2019.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 039/GP/2017

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO DECRETO N.º019/GP/2019

DECRETO N.º019/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade premente de se tomar medidas efetivas para adequação do percentual de gastos com pessoal.

DECRETA:

Artigo 1º - Suspender temporariamente o pagamento de Abono pecuniário de férias e a Conversão em Espécie de Licença Prêmio a todos os Servidores Municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 23 de abril de 2019.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger/MT, 23 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PP 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 –SRPO Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AÇUCAR , CAFÉ E CHA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL **DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE EVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.** Na sessão pública realizada no dia 25 de abril 2019 as 07:30 hrs. O representante das empresas abdicou de manifestar recurso administrativo.Nesta, sagrou-se vencedora a empresa; : ***MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME***, inscrita no CNPJ sob o n° 07.010.186/0001-09, ***ITEM 01*** valor unitário R$ 28,00 (vinte oito reais), ***ITEM 03*** o valor unitário R$ 88,00 (oitenta e oito reais). **TEIXEIRA NETO E TEIXEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº18.184.229/0001-99***, ITEM*** 02 com o valor unitário de R$ 62,00 (sessenta e dois reais).Santo Antônio do Leverger – MT, 25 de abril de 2019.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 039/GP/2017

AVISO DE RESULTADO PP 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 –SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL **DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS**. Na sessão pública realizada no dia 24 de abril 2019 as 08:00 hrs. O representante das empresas abdicou de manifestar recurso administrativo.

Nesta, sagrou-se vencedoras as empresas: **TEIXEIRA NETO E TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.229/0001-99, ITEM 01 valor unitário R$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos), ITEM 03 o valor unitário R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinqüenta centavo).ITEM 05 com o valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); ITEM 08 com o valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais); ITEM 010 com o valor unitário de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos); ITEM 011 com o valor unitário de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos);ITEM 015 com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais);ITEM 022 com o valor unitário de R$ (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos);ITEM 024 com o valor unitário de R$ 0,31 (trinta e um centavos); ITEM 026 com o valor unitário de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais);ITEM 028 com o valor unitário de R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos);ITEM 032 com o valor unitário de R$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos);ITEM 042 com o valor unitário de R$ 1,55 (um real e cinqüenta e cinco centavos); ITEM 043 com o valor unitário de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos);ITEM 046 com o valor unitário de R$ 26,00 (vinte e seis reais);ITEM 051 com o valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos);ITEM 056 com o valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais);ITEM 058 com o valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais);ITEM 065 com o valor unitário de R$ 6,00 (seis reais);ITEM 066 com o valor unitário de R$ 2,95 (dois reais e noventa centavos); ***MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME***, inscrita no CNPJ sob o n° 07.010.186/0001-09, ITEM 04 com o valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais); ITEM 06 com o valor unitário de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos); ITEM 07 com o valor unitário de R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinqüenta centavos); ITEM 013 com o valor unitário de R$ R$ 38,00(trinta e oito reais); ITEM 016 com o valor unitário de R$ R$ 44,00 (quarenta e quatro reais); ITEM 020 com o valor unitário de R$ 1,10 (um real e dez centavos); ITEM 023 com o valor unitário de R$ 10,00(dez reais); ITEM 033 com o valor unitário de R$ 1,50(um reais e cinqüenta centavos); ITEM 034 com o valor unitário de 1,50 (um real e cinqüenta reais);); ITEM 035 com o valor unitário de R$ 1,50 (um real e cinqüenta reais); ITEM 036 com o valor unitário de R$ 91,00 (noventa e um reais); ITEM 037 com o valor unitário de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); ITEM 039 com o valor unitário de R$ 0,55 (cinqüenta e cinco centavos); ITEM 041 com o valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais); ITEM 044 com o valor unitário de R$ 2,30 (dois reais e trinta cen-

tavos); ITEM 045 com o valor unitário de R$ 117,00 (cento e dezessete reais); ITEM 049 com o valor unitário de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); ITEM 053 com o valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais); ITEM 055 com o valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos); ITEM 059 com o valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais); ITEM 062 com o valor unitário de R$ 0,90(noventa centavos); ITEM 86 com o valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85; ITEM 09 com o valor unitário de R$ 1,20 (um real e vinte centavos); ITEM 012 com o valor unitário de R$ 24,00 (vinte quatro reais); ITEM 018 com o valor unitário de R$ 18,00 (dezoito centavos); ITEM 019 com o valor unitário de R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos); ITEM 021 com o valor unitário de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); ITEM 025 com o valor unitário de R$ 18,00(dezoito centavos); ITEM 029 com o valor unitário de R$ 50,50(cinqüenta reais e cinqüenta centavos); ITEM 040 com o valor unitário de R$ 7,55 (sete reais e cinqüenta e cinco centavos); ITEM 050 com o valor unitário de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); ITEM 057 com o valor unitário de R$ 29,90(vinte e nove reais e noventa centavos); ITEM 060 com o valor unitário de R$ 0,64(sessenta e quatro centavos); ITEM 063 com o valor unitário de R$ 8,25(oitenta e vinte e cinco centavos); ITEM 073 com o valor unitário de R$ 58,90(cinqüenta e oito reais e noventa centavos); ITEM 077 com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais); ITEM 078 com o valor unitário de R$ 8,50(oito reais e cinqüenta centavos); ITEM 079 com o valor unitário de R$ 12,00(doze reais); ITEM 081 com o valor unitário de R$ 5,90(cinco reais noventa centavos); ITEM 082 com o valor unitário de R$ 5,00(cinco reais); ITEM 083 com o valor unitário de R$ 21,00(vinte e um reais); ITEM 084 com o valor unitário de R$ 20,00(vinte reais); ITEM 088 com o valor unitário de R$ 21,89(vinte e um reais e oitenta e nove centavos); ITEM 090 com o valor unitário de R$ 1,70(um real e setenta centavos); ITEM 092 com o valor unitário de R$ 78,00(setenta e oito reais); ITEM 093com o valor unitário de R$ 1,70(um real e setenta centavos); ITEM 094 com o valor unitário de R$ 37,50(trinta e sete reais e cinqüenta centavos); ITEM 095 com o valor unitário de R$ 119,00(cento e dezenove reais); ITEM 096 com o valor unitário de R$ 11,50(onze reais e cinqüenta centavos); ITEM 097 com o valor unitário de R$ 35,90(trinta e cinco reais e noventa centavos); ITEM 106 com o valor unitário de R$ 6,00(seis reais); ITEM 108 com o valor unitário de R$ 16,90(dezesseis e noventa centavos); ITEM109 com o valor unitário de R$ 275,00(duzentos e setenta e cinco reais);**COMERCIAL LUAR EIRELI-EP**P, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, ITEM 02 valor unitário R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), ITEM 017 valor unitário R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), ITEM 052 valor unitário R$ 12,80 (dezoito reais e oitenta centavos), ITEM 54 valor unitário R$ 3,00 (três reais),ITEM 68 valor unitário R$ 9,59 (nove reais e cinqüenta e nove centavos), ITEM 074 valor unitário R$ 34,00 (trinta e quatro reais), ITEM 75 valor unitário R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos),ITEM076 valor unitário R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), ITEM 085 valor unitário R$ 8,90(oito reais e noventa centavos), ITEM 087 valor unitário R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), ITEM 091 valor unitário R$ 18,00 (dezoito reais),ITEM 098 valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ITEM 099 valor unitário R$ 66,90 (sessenta e seis reais e noventa centavos), ITEM 100 valor unitário R$ 97,00 (noventa e sete reais), ITEM 101 valor unitário R$ 159,00 (cento e cinqüenta e nove reais), ITEM 103 valor unitário R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), ITEM 104 valor unitário R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ITEM 107 valor unitário R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), **WALÉRIA DOS SANTOS CORDEIRO,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.985.777/0001-13, ITEM 018 valor unitário R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), , ITEM 027 valor unitário R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), ITEM 30 valor unitário R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), ITEM 038 valor unitário R$ 32,00 (trinta e dois reais), ITEM 047 valor unitário R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), ITEM 048 valor unitário R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), ITEM 061 valor unitário R$ 0,90 (noventa centavos), ITEM 064 valor unitário R$ 8,00 (oito reais), ITEM 067 valor unitário R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).**FLOR DE MAIO VAREJISTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.511.522/0001-41, ITEM 069 valor unitário R$ 4,39 (quatro reis e trinta e nove reais), ITEM 071 valor unitário R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), ITEM 072 valor unitário R$1,17 (um real e dezessete centavos), ITEM 080 valor unitário R$2,01 (dois reais e um centavos),ITEM 105 valor unitário R$ 5,53 (cinco reais e cinqüenta e três centavos).

Santo Antônio do Leverger – MT, 24 de abril de 2019.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 017/2019

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SELDA FACHIANO DE SOUZA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **653608561 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.205.051-59** e residente a Rua Salgado Filho, N°03, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.844,57 (Dois mil e oitocentos e quarenta quatro reais e cinquenta sete centavos),** com início em **04/04/2019** e término em **04/07/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capi-

tal ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 03 (três) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.122.5008.2051.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Abril de 2019.

SELDA FACHIANO DE SOUZA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 018/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no cnpj sob nº 29.495.115/0001-86, com sede na Rua Luiza de Camargo Monteiro, nº 64, bairro Vila Taquari – Itapeva/SP- CEP: 18.408-510, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Luiz Correia de Assumpção, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 8886759-6, SSP/SP e CPF de nº 748.607.398-68, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de reservatórios de combustível cilíndrico modelo horizontal com berço (suportes); capacidade de 7.000 L (7m³), destinado ao armazenamento de combustível (diesel), contendo kits de abastecimento com capacidade de 60 LPM contendo mangueira de 4 mts, bico de abastecimento manual de alumínio, objetivando atender as necessidades de abastecimento de veículos automotores e maquinas que compõem a frota deste município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

Item	Cod. TCE	Descrição das especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total

01	0007229	***Fornecimento e instalação de reservatórios de combustível cilíndrico modelo horizontal com berço (suportes); capacidade de 7.000 L (7m³), destinado ao armazenamento de combustível (diesel), contendo kits de abastecimento com capacidade de 60 LPM contendo mangueira de 4 mts, bico de abastecimento manual de alumínio, objetivando atender as necessidades de abastecimento de veículos automotores e maquinas que compõem a frota deste município.***	Unid.	02	R$ 22.064,00	R$ 44.128,00

O valor total da presente ata é de R$ 44.128,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15(quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria Municipal de Obras, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Obras de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Rua A nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Obras, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	02.09	Gabinete da Sec. Viação Obras e Serv. Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062.0000.3.3.90.39.00 15.452.5011.1040.0000.4.4.90.52.00	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	545/532	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.24,0	Transferências de convênios - Outros

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI

CONTRATADA

ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº....., com sede na ..... doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por ....., portador da cédula de identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº.....,considerando o constante no processo licitatório nº 018/2019 , pregão eletrônico n° 004/2019 , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de reservatórios de combustível cilíndrico modelo horizontal com berço (suportes); capacidade de 7.000 L (7m³), destinado ao armazenamento de combustível (diesel), contendo kits de abastecimento com capacidade de 60 LPM contendo mangueira de 4 mts, bico de abastecimento manual de alumínio, objetivando atender as necessidades de abastecimento de veículos automotores e maquinas que compõem a frota deste município.

Item	Cod. TCE	Descrição das especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	0007229	***Fornecimento e instalação de reservatórios de combustível cilíndrico modelo horizontal com berço (suportes); capacidade de 7.000 L (7m³), destinado ao armazenamento de combustível (diesel), contendo kits de abastecimento com capacidade de 60 LPM contendo mangueira de 4 mts, bico de abastecimento manual de alumínio, objetivando atender as necessidades de abastecimento de veículos automotores e maquinas que compõem a frota deste município.***	Unid.	02	R$ 22. 065,50	R$ 44. 131,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até XX/XX/20XX contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ xxxxxx (valor por extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.7. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.8. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria Municipal de Obras, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.10. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos:

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	02.09	Gabinete da Sec. Viação Obras e Serv. Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062.0000.3.3.90.39.00 15.452.5011.1040.0000.4.4.90.52.00	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	545/532	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.24,0	Transferências de convênios - Outros

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Obras, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.1.2. Fica designada a _____ para ser a fiscal do contrato conforme portaria nº. ___/2019 de __/__/2019, publicada no diário oficial dos municípios – AMM, em __/__/2019 Ano XIV nº. 3.___.

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, ----- de ---------- de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º235/2019 DE: 26 DE ABRIL DE 2019.

Altera Portaria nº 234/2019 que designa membros para compor Comissão Técnica de Avaliação para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Motorista e Motorista de Transporte Escolar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Portaria nº 234/2019 de 24 de abril de 2019 que designa membros para compor Comissão Técnica de Avaliação para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Motorista e Motorista de Transporte Escolar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e dá outras providências.

Artigo 2º- A Comissão Técnica de Avaliação para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Motorista e Motorista de Transporte Escolar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 passa a ter a seguinte composição:

1. IVO PEREIRA DOS SANTOS - Operador de Máquinas Pesadas;

2. ALÉCIO TAFAREL - Mecânico;

3. JOSE CLAUDIO LUIS - Motorista

4. CARLOS JOSE SILVA ARRUDA - Motorista de Transporte Escolar

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 024/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no cnpj sob nº 20.649.395/0001-65, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 790, bairro Centro – Pindorama/SP- CEP: 15.830-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sra. Daiane Gentile Marangoni, brasileira, portador da cédula de identidade RG de nº 34.549.748-X - SSP/SP e CPF de nº 324.212.248-88, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma plaina agrícola dianteira para o Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme convenio nº. 864136/2018 SUDECO – Superintendência do desenvolvimento do centro-oeste e proposta 025721/2018, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2019**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

MATERIAL(ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Plaina Agrícola Dianteira para Tratores compatível com Trator Pneu de no mínimo 95 cv	UN	01	**Tatu/PCA600**	22.878,00	22.878,00

O valor total da presente ATA é de R$ 22.878,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15(quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria Municipal de Agricultura, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. 864136/2018 - SUDECO.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Agricultura de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Rua A nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1092.0000.4.4.90.52.00	Aquisição de uma patrulha mecanizada – Equipamento e Material Permanente
Ficha	624	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.240	Transferências de convênios - Outros

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO

E EXPORTACAO EIRELI

CONTRATADA

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 005/2019

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO Nº **005/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassonografia conforme especificações constantes na solicitação e termo de referência da secretaria municipal de saúde.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 05.375.249/0001-03, com o valor total do item de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de abril de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 727/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO ATUAL	NOVO SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal de Economia e Finanças	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário de Administração e Planejamento	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Educação e Cultura.	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Saúde	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Assistência Social	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente	Conforme Lei específica	Conforme Lei específica	01
Secretário Municipal de Indústria e Comércio	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Desportos e Lazer	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Assessor de Imprensa	CC-1	CC-2	01
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito	CC-1	CC-1	01
Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito	CC-1	CC-1	01
Assessor Pedagógico	Conforme Lei Específica	Plano Específico	02
Assessoria Pedagógica	Conforme Lei Específica	Plano Específico	02
Auxiliar Adm./Apoio Administrativo Educacional	Conforme Lei Específica	Plano Específico	05
Chefe da Agência Municipal de Trânsito	CC-3	CC-4	01
Chefe de Gabinete	CC-2	CC-2	01
Chefe de Manutenção de Escolas	CC-4	CC-5	01
Chefe de Setor de Obras e Fiscalização	CC-3	CC-4	01
Chefe do Setor de Assistência Social	CC-4	CC-5	01
Chefe do Setor de Ensino Infantil e Fundamental	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Chefe do Setor de Estradas de Rodagem e Trânsito	CC-3	CC-4	01
Chefe do Setor de Informática	CC-3	CC-3	01
Chefe do Setor de Manutenção e Oficina	CC-3	CC-4	01
Chefe do Setor de Serviços Gerais	CC-3	CC-4	01
Coordenador Administrativo	CC-2	CC-3	01
Coordenador da Agência Municipal de Trânsito	CC-2	CC-3	01
Coordenador da Unidade Básica de Saúde	CC-3	CC-4	01
Coordenador de Administração da Secretaria	Plano Específico	Plano Específico	01
Coordenador de Administração Escolar	Plano Específico	Plano Específico	01
Coordenador de Água e Esgoto	CC-1	CC-1	01
Coordenador de Arrecadação, Tributação e Cadastros	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Artes	CC-4	CC-5	02
Coordenador de Assistência e Ação Social	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Assuntos da Educação Indígena	CC-3	CC-4	01
Coordenador de Cultura	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Desporto e lazer	CC-1	CC-2	01
Coordenador de Fiscalização de Limpeza Pública	CC-1	CC-1	01
Coordenador de Lavagem e Lubrificação	CC-1	CC-2	01
Coordenador de Manut. E Serviços de Energia Elétrica	CC-1	CC-2	01
Coordenador de Manutenção de Limpeza Urbana	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Música	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Planejamento	CC-2	CC-2	01
Coordenador de Práticas Desportivas	CC-3	CC-4	01

Coordenador de Recursos Humanos	CC-2	CC-2	01
Coordenador de Saúde	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Serviços Públicos	CC-1	CC-2	01
Coordenador de Tesouraria	CC-2	CC-2	01
Coordenador de Turismo e Meio Ambiente	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Viação	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Vigilância Ambiental e Endemias	CC-3	CC-4	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-3	CC-4	01
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CC-1	CC-2	01
Coordenador do Programa de ACS	CC-3	CC-4	01
Coordenador do Programa Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC-3	CC-4	01
Coordenador do Setor de Compras	CC-1	CC-2	01
Coordenador Municipal de Geração de Emprego e Renda	CC-2	CC-3	01
Coordenador Pedagógico	Plano Específico	Plano Específico	06
Diretor Escolar	Plano Específico	Plano Específico	04
Diretoria Escolar	Plano Específico	Plano Específico	02
Encarregado da Divisão Escolar	Plano Específico	Plano Específico	01
Encarregado do Setor de Ensino	Plano Específico	Plano Específico	01
Encarregado do Setor de Merenda Escolar	CC-2	CC-3	01
Gerente de Cidade	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Gestora do Programa Bolsa Família	CC-3	CC-4	01
Orientador (a) Educacional	Plano Específico	Plano Específico	03
Ouvidor Municipal	CC-2	CC-3	01
Secretário Escolar	Plano Específico	Plano Específico	02
Setor de Compras	CC-3	CC-4	01
Supervisor de Creches	CC-4	CC-5	01
Supervisor Escolar	Plano Específico	Plano Específico	03
Vistoriador	CC-4	CC-5	01

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT. ATA 008/2018.

Aos dezessete de Dezembro do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Gestor do Programa Pró Família. Havendo quorum, a Presidente do Comitê Marli Artuzo Brunetta iniciou a reunião sob a seguinte pauta: **1.Prorrogação/desligamento das famílias .** A Técnica Assistente Social responsável do programa teve parecer favorável por motivo de vulnerabilidades ainda existentes, a permanecia no programa as seguintes famílias; **Maria Aparecida Da Silva Almeida, Cleonice Marly De Oliveira e Renata Terezinha Da Silva**, **Marciana de Jesus 3549284144, Maria Letícia Cardoso de Oliveira05323121122,Nayara Cristina Marques Oliveira4677859108, Nayara Santiago Nunes 5433672158, José de Oliveira 44748605734, Maria de Fátima da Silva 41246861100, Luzinara Rodrigues dos Santos 05836753105, Jovacyir De Queiros Oliveira1514103-9, Camila Souza Santos 04796205155, Queitiane Souza Alves 5808473144, Áurea Alves da Silva01606320130,Alexsandra Martins Coelho3816723101, Izilda Mariano da Silva Miranda00296467154, Vanda Fernandes de Moura01667802366, Sirlene Maria da Cunha Barboza56839847187,Eva Pereira de Oliveira 00024018198,Lívia da Silva Chagas 6319763190, Dinair Santos de Oliveira 00094029180, Marilza de Souza Barbosa03671016108, Leni dos Santos Batista055039910940, José Alves Ramos 86736137,SimoneCândida3150495105,Cleunice Marli De Oliveira06287139161,Renata Terezinha Da Silva 81778651100,Maria Aparecida Da Silva Almeida76522199149**. Sendo que foi favorável o desligamento por motivo de mudança de Município as seguintes famílias;

Estefânia Aparecida Cabral 036710161-08, **Marlene Tavares Sousa 427811751-53**, **Francielly Marques Duarte 38787141-14**, **Noêmia Caroline de Souza Alves, 006269721-97**, e por motivo de descumprimento das condicionalidades onde se recusou a participar das oficinas no Paif, **Erica Silva Santos 041579201-04**. O Comitê sendo informado e acordando com o parecer técnico, aprovou por unanimemente e não havendo nada mais a tratar, encerra a reunião. Onde caso haja necessidade será marcado uma reunião extraordinária. Ficando assim decidido que a próxima reunião será marcada com data e hora previamente informada. Nada mais a tratar encerra-se esta reunião. Eu, Kelly Cristina Pereira De Oliveira, digitei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes:

_____
____
_____
____
_____
____
_____
____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PROCESSO Nº 072.2018 ATA: Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, PEDAGÓGICO, LÚDICO, ARTESANAL E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Ata de Registro de Preço n. 023.2018, oriunda do Pregão Presencial nº 031/2018, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material esportivo, pedagógico, lúdico, artesanal e outros para atender a demanda da administração pública municipal de São Félix do Araguaia, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência.

Ocorre que, em virtude de Representação de Natureza Externa, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso determinou cautelarmente a suspensão dos atos decorrentes do Pregão Presencial nº 031/2018 deste ente público municipal, bem como qualquer espécie de aquisição derivada do

pregão em referência e adesão à Ata de Registro de Preços, haja vista ocorrência de ato irregular no certame e ineficiência na realização de pesquisa para a definição de valores estimados na licitação, os quais apresentam indícios de sobrepreço.

Sendo assim, analisando o processo licitatório em epígrafe faz-se necessário a adoção de medidas urgentes pelo ente público de maneira a evitar qualquer dano ao erário municipal, coadunando assim com a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Posto isso, considerando que fora determinado a suspensão da continuidade dos atos decorrentes do Pregão Presencial nº 031.2018 pelo TCE-MT, cuja decisão encontra-se em sua íntegra anexado ao presente Termo, verificamos a necessidade de cancelar a presente Ata de Registro de Preços, visando resguardar o princípio da legalidade e o interesse público.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, Item 6.1.1, alínea "f", da Ata de Registro de Preço n. 023/2018, o Órgão Gerenciador pode cancelar por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. No mesmo sentido, é o que dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; *ou*

II - a pedido do fornecedor. "

Dessa forma, o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, por meio da Prefeita Municipal, decide pelo CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2018, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, de maneira a resguardar o interesse público e evitar qualquer dano aos cofres públicos municipais, devendo tal fato ser comunicado aos detentores da ata.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS REALIZAÇÕES DE EVENTOS LOCAÇÃO (BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CONFORME AS DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESSE EDITAL SECRETARIA E CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.**

NO Dia 10 de Maio de 2019 às 13h30min. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou/WWW.SAOJOSED... OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12h00min às 17h00min horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT26/04/2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 32/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019

DECRETO N° 32/2019 - DE 26 de Abril de 2019

Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Cargos de Gerentes e demais Cargos Comissionados Municipais do Município de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida na Lei Municipal nº 594, de 31 de Outubro de 2014, e por força da Legislação Federal pertinente ,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica reconhecido e autorizado por este decreto o Reajuste Salarial de 3,43 % (três virgula quarenta e três por cento) aos Gerentes Municipais e demais Cargos Comissionados da Administração Pública Municipal regidos pela Lei 514/2012 e Lei Municipal n° 699/2017, a incidir de imediato sobre os vencimentos deste mês de Maio/2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, de 26 de Abril de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº____

___/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 31/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019

DECRETO N° 31/2019 - DE 26 de Abril de 2019

Dispõe sobre Reajuste salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 22º da Lei Municipal nº 516, de 09 de Abril de 2012, onde alerta o art. 44 da Lei municipal nº 280, de 30 de março de 2004, e por força da Legislação Federal pertinente e,

DECRETA

ARTIGO 1º - Concede-se reajuste salarial da ordem de 3,043% (três virgula zero quarenta três por cento) com base no INPC(IBGE), nos termos da Lei 519/2012, aos Funcionários da Administração Pública do Municipal, a

incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Funcionários Municipais, regidos pela Lei 519/2013 de 10 de Abril de 2012, Lei nº 516/2012 e 699/2017.

§1º - O reajuste a que se refere o caput deste artigo incidirá sobre o vencimento do mês de maio do ano corrente, de acordo com a lei 516/2012, mais especificamente no artigo 22º da Lei Municipal nº 516, de 09 de Abril de 2012, onde altera o art. 44 da Lei municipal nº 280/2004, de 30 de março de 2004.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Abril de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 33/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019

DECRETO N° 33/2019 - DE 26 de Abril de 2019

Dispõe sobre Reajuste salarial do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 27º da Lei Municipal nº 520, de 10 de Abril de 2012, onde alerta o art. 42 da Lei municipal nº 346, de 10 de maio de 2006, e por força da Legislação Federal pertinente.

DECRETA

ARTIGO 1º - Concede-se reajuste salarial da ordem de 4,17%(quatro virgula dezessete por cento) aos Professores da Educação Pública Básica Municipal, a incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Professores Municipais, regidos pela lei 520/2012.

§1º - Fica regulamentado a reposição salarial aos demais servidores do Quadro da Educação Municipal, no percentual de 4,17%(quatro virgula dezessete por cento) com base no INPC(IBGE), nos termos da Lei Municipal nº 519/2012.

§2º O reajuste a que se refere o caput deste artigo incidirá sobre o vencimento do mês de maio do ano corrente, de acordo com a lei 520/2012, mais especificamente no artigo 27º da Lei Municipal nº 520, de 10 de Abril de 2012, onde alerta o art. 42 da Lei municipal nº 346, de 10 de maio de 2006 .

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 26 de Abril de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 30/2019- DE 23 DE ABRIL DE 2019

DECRETO N° 30/2019- DE 23 de Abril de 2019

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO CONFORME ART. 5° DA LEI MUNICIPAL Nº626/2015".

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo-MT no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- O desconto em folha de pagamento que trata o art. 5° da Lei Municipal n. 626/2015 no que se refere às multas de trânsito se efetivará da seguinte forma, a requerimento do servidor público:

I multas que não excedem a R$ 150,00 reais serão descontadas em parcela única;

II multas entre R$ 150,01 e R$ 250,00 reais poderão ser descontadas em 02 (duas) parcelas mensais;

III multas entre R$ 250,01 e R$ 350,00 reais poderão ser descontadas em 03 (três) parcelas mensais;

IV multas entre R$ 350,01 e R$ 450,00 reais poderão ser descontadas em 04 (quatro) parcelas mensais;

V multas entre R$ 450,01 e R$ 550,00 reais poderão ser descontadas em 05 (cinco) parcelas mensais;

VI multas superiores a R$ 550,00 reais poderão ser descontadas em 06 (seis) parcelas mensais;

VII multas superiores a R$ 800,00 reais poderão ser descontadas em 07 (sete) parcelas;

Art. 2°- Fica instituído o modelo de confissão de débito e autorização de desconto em folha no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal ao Vigésimo terceiro dia do mês de janeiro de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

ANEXO I

Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento

Pelo presente Termo de Compromisso e autorização para desconto em "Folha de Pagamento", o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxx, nº funcional xxxxxxx, lotado (a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxx da Prefeitura de São José do Povo - MT, a seguir referido (a) como "Servidor", firma o presente termo pelos motivos e nas condições abaixo estipuladas:

1 - O Servidor acima identificado reconhece o débito de R$ xxxxx (xxxx) referente à infração de trânsito n. xxxxxxx, com data de vencimento em xx/xx/xxxx.

2 - Nos termos do Decreto Municipal n. xxxx de xxx o Débito acima será objeto de parcelamento em xx vezes mensais e consecutivas de R$ xxxxx (xxxx), sendo autorizado o desconto em folha de pagamento.

3 - Caso o Servidor solicite seu desligamento/exoneração da Prefeitura Municipal será obrigatório à devolução do valor integral.

Nesses termos, firma o presente Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento, para todos os fins e efeitos de direito, em 02 (duas) vias, uma para controle do servidor e a outra para juntada a pasta funcional deste.

_____ _____

Servidor xxxxxxx Secretário(a) de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 7/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **1/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: M.M. ARTIGO ESPORTIVO LTDA - EPP, CNPJ nº 00.236.073/0001-87, no valor total dos ITENS de R$ 16.995,00 (Dezesseis Mil, e Novecentos e Noventa e Cinco Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Abril de 2019.

_____
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2019

NOMEIA COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município com vista a iniciar, acompanhar a fiscalizar o leilão;

Considerando que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

Considerando o art. 22, inciso V e § 5º, e 53 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Tabaporã/MT, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor Helielson Teodoro Alves– Matrícula 1799.

I – Helielson Teodoro Alves – Matricula nº 1799

II – Alessandra Aparecida Galvão – Matricula nº 852

III – Ailson da Silva Santos – Matricula nº 12

Artigo 2º. Compete à Comissão de Leilão organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão de bens públicos pertencentes ao Município de Tabaporã/MT.

Artigo 3º. Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer as diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços, bem como solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Tabaporã/MT, e, quando imprescindível, sugerir ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento a contratação de profissional com qualificação à área correlata.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo tramite do leilão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 053/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS (ENTRADA DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

O município de **Tabaporã**/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias nº. 979, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **37.464.997/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro, município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**,e do outro lado à empresa**GPAV – GARCIA PAVIMENTACAO LTDA – EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.303.816/0001-33, estabelecida Rua Curitiba, n° 1004-N - Bairro Industrial - CEP 78.455-000, no Município de Lucas do Rio Verde/MT, representada neste ato pelo senhor **Jose Luiz Garcia**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG n.º 1079528 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n.º 361.362.556-34, residente e domiciliado à Rua Curitiba, n° 1004-N - Bairro Industrial - CEP 78.455-000, no Município de Lucas do Rio Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATADA,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2018 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS (ENTRADA DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, decorrente do Processo de Licitação nº. 40/2018, - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECISÃO AMIGAVEL

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa**GPAV – GARCIA PAVIMENTACAO LTDA – EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.303.816/0001-33, estabelecida Rua Curitiba, n° 1004-N - Bairro Industrial - CEP 78.455-000, no Município de Lucas do Rio Verde/MT**,** rescindi-lo amigavelmente a partir de 25 de Abril de 2019, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado ao Prefeito Municipal o Sr. Sirineu Moleta, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Em face da justificativa para a resci-

são contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega a as deficiências do projeto e relacionamos os serviços mínimos necessários para que a obra fosse executada com qualidade e com segurança. - No projeto original não foi contemplado nenhuma *DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS* (tais como, galerias de tubos, bocas de lobo, poços de visita, etc.) - Também no projeto original não foi contemplando o *ALARGAMENTO DO BUEIRO CELULAR DUPLO* 2,0 x 2,0 metros o qual localiza no ponto mais baixo do trecho (no meio da obra). Sendo assim, a CONTRATADA alega que fica inviável a continuidade da execução dos serviços, visto que as deficiências do projeto original, são tantas que mesmo com uma revisão no projeto, ultrapassaremos aos limites permitidos em lei de 25% de aditivo de serviços que não contemplaram o projeto original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante **MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACORDO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O contrato oriundo da TOMADA DE PREÇOS N° 09/2018 será rescindido devido ao seguinte caso previsto em edital e por Lei:

3.1.1. - Unilateralmente nas hipóteses previstas em lei;

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Nos demais casos previstos no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que na hipótese desta licitação se enquadrem.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO E DA DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

4.2. Elege-se o Foro da Comarca de Tabaoporã - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.3. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Tabaporã – MT, 25 de Abril de 2019.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**GPAV – GARCIA PAVIMENTACAO LTDA – EPP** C.N.P.J. sob o n.º **07.303.816/0001-33** **Jose Luiz Garcia** **Representante** CONTRATADO
Claudemiro Teodoro **CPF Sob n° 811.259.091-53** **Testemunha**	**Adair José Schneider** **CPF Sob n° 899.383.990-53** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCURSO 001-2018 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 006-2019 - DESEMPENHO DOS CANDIDATOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006/2019

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DA SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 001/2018 – TANGARÁ DA SERRA, de 18 de dezembro de 2018, torna público o Desempenho dos Candidatos na Prova Objetiva após a Análise dos Recursos Contra Desempenho na Prova Objetiva, de acordo com o Anexo deste Edital.

Edital publicado na integra no site www.tangaradaserra.mt.gov.br com 192 páginas.

Tangará da Serra/MT, 26 de abril de 2019.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SAMAE
CONTRATO N. 07/2019/SAMAE

CONTRATO N. 07/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 07/SAMAE/2019 – INEXIGIBILIDADE N. 02/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ASSEMAE**, inscrita no CNPJ n. 20.057.071/0001-38, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F, 2º andar, CEP 70.070-910, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente Nacional Sr. **APARECIDO HOJAIJ**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PATROCÍNIO DO 49º CONGRESSO NACIONAL DE SANEAMENTO DA ASSEMAE, COM TEMA CENTRAL "NOVOS DESAFIOS PARA A GESTÃO DO SANEAMENTO" (PATROCÍNIO ASSOCIADO PRATA).** Com supedâneo no art. 25 da Lei 8.666/1993. R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 22 de abril de 2019, com prazo até 22 de maio de 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO 002-2018- ED. COMPLMENTAR N. 005-2019 - DESEMPENHO DOS CANDIDATOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2019

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DA SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 002/2018 – TANGARÁ DA SERRA, de 18 de dezembro de 2018, torna público o Desempenho dos Candidatos na Prova Objetiva após a Análise dos Recursos Contra Desempenho na Prova Objetiva, de acordo com o Anexo deste Edital.

Edital publicado na integra no site www.tangaradaserra.mt.gov.br contendo 112 páginas

Tangará da Serra/MT, 26 de abril de 2019.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCURSO PÚBLICO N. 003-2018 - EDITAL COMPLEMENTAR 006-2019 - DESEMPENHO DO CANDIDATO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006/2019

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DA SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 003/2018 – TANGARÁ DA SERRA, de 18 de dezembro de 2018, torna público o Desempenho dos Candidatos na Prova Objetiva após a Análise dos Recursos Contra Desempenho na Prova Objetiva, de acordo com o Anexo deste Edital.

Tangará da Serra/MT, 18 de abril de 2019.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006/2019

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DA SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NA PROVA OBJETIVA APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA

LEGENDA:	LP: Língua Portuguesa	CE: Conhecimentos Específicos	TP: Total de Pontos

Cargo:	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	CE	TP
300010	ADRIANA STEFANI TRINDADE	22783075 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300425	ADRIELI GARCIA DE OLIVEIRA LOPES	1889525-5 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300069	ALEX ROBERTO PADOVANI	35075293X - SSP/SP	ELIMINADO-FALTOSO		
300415	ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA	16342160 - SJSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300606	ALEXSANDRO RODRIGUES VILELA	18845215 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300254	ALINE MARQUES PALMEIRA	2209603-5 - SSP/MT	9	21	30
300092	ALISSON CESAR DE CARVALHO	23861347 - SSP/MT	8	38	46
300589	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	15970450 - SSP/MT	7	24	31
300422	ÁLLIRSON OLIVEIRA FORTES PEREIRA	25275 - OAB/MT	7	22	29
300243	AMANDA GADELHA LEMPP	16094107 - SESP/MT	8	28	36
300303	ANA CLARA DIAS NANI'	1585051-0 - SSP/MT	7	20	27
300344	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA	2387538-0 - SESP/MT	3	11	14
300119	ANA LUIZE DE AZEVEDO SANTULLO	2689560 - SSP/DF	9	29	38
300249	ANA PAULA DALMÁS RODRIGUES	18461158 - SSP/MT	8	24	32
300487	ANA PAULA FALEIRO MARTINS	19404573 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300386	ANDRE CHAVES MACEDO	19791330 - SSP/MT/MT	5	18	23
300404	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	15413586 - SSP/MT	4	12	16
300395	ANDRÉ LUIS RUFINO	17426804 - SJSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300504	ANDRY HÉVERSON VEZETIV DA SILVA	1905912-4 - SEJSP/MT	2	13	15
300486	ANTONIO CARLOS DA SILVA	18768407 - SSP/MT	5	15	20
300253	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	13137026 - SSP/MT	7	22	29
300599	ANTONY YURI BAYERL SILVANO	1039556 - SESDEC/RO	ELIMINADO-FALTOSO		
300482	ARTHUR HENRIQUE MOREIRA BARBOSA ABREU	18205607 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300076	ARTIDIANA APARECIDA BETONI SILVA	20081103 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300219	BIANCA ARAUJO MONTEIRO	2305903-6 - SSP/MT	7	17	24
300364	BIANCA COSTA BENTO	2423749-3 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300420	BRUNA ZERI DE OLIVEIRA	23041765 - SSP/MT	3	18	21
300035	BRUNO SILVEIRA DE FARIA	10430586 - SSP/MG	9	23	32
300333	BRUNO VINICIUS SANTOS	1781394-8 - SSP/MT	8	29	37
300326	BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA	24079707 - SEJSP/MT	8	32	40
300075	CAIO GARCIA DA SILVEIRA	2092807-6 - SEJSP/MT	8	27	35
300351	CARLA FRANCENER CARGNELUTTI	000713983 - SEJSP/MS	7	25	32
300191	CARLLY EICH ALVES	22219919 - SSP/MT	7	17	24
300562	CARLOS AUGUSTO HECKLER	9080004824 - SSP/RS	9	20	29
300490	CAROLINA GUDIM SUCHI	31149375 - POLITEC/MT	2	15	17
300400	CAROLINE FERNANDA DUTRA	2144860-4 - SSP/MT	7	12	19
300566	CÁSSIA MATOS AMARAL	1342067622 - SSP/BA	3	17	20
300433	CRESLAINE MACIEL PEGO	21590737 - SSP/MT	8	15	23
300596	CRISTIANE DE ALMEIDA COUTINHO	797184 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300228	CRISTIANI FERNANDES	14353741 - SSP/PB	ELIMINADO-FALTOSO		
300622	CRISTINA L P DIAS	428309 - SSP/RO	ELIMINADO-FALTOSO		
300413	DANILO BAUDSON FELIX	18330681 - SSP/MT	7	23	30
300382	DANYLA AUGUSTA NUNES HENRIQUE	17369738 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300572	DEBORA DA COSTA CRUZ	0168549420017 - SSP/MA	ELIMINADO-FALTOSO		
300525	DÉCIO RODRIGO FRARE	1188239-5 - SESP/MT	7	19	26
300242	DEYVER ALMEIDA DOS ANJOS	19725574 - SESP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		

300495	DHIEGO GARCEZ LEITE	1818692-0 - SSP/MT	ELIMINADO - ITEM 12.1 ALÍNEA "i" DO EDITAL		
300088	DIEGO SILVA	14385210 - SSP/MT	4	31	35
300459	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	16702662 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300496	EDINALDO ORTIZ DOS SANTOS	13980041 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300158	EDIVANA PEREIRA DOS SANTOS	13153528 - SSP/MT	8	16	24
300426	ELTON DA SILVA	1778317-8 - SSP/MT	9	20	29
300375	EMERSON MONTEIRO TAVARES	2180174-6 - SSP/MT	3	21	24
300330	ERICA REGINA DE JESUS ALCOFORADO	16334604 - SJSP/MT	6	24	30
300009	ERIS ALVES PONDE	16811771 - SJSP/MT	7	27	34
300202	ESTER ARAÚJO PINTO	1285090 - SS/RO	6	18	24
300102	EULIENE ROSA TORRES DA SILVA	900921 - SSP/MT	6	18	24
300399	EUNICE ELISIA SILVA OLIVEIRA	1806.2997 - SSP/MT	ELIMINADO - ITEM 12.2 ALÍNEA "e" DO EDITAL		
300537	EUNICE FOLADOR VALERIO	29208866 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300503	EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS	22288970 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300465	EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ	723342 - SSP/RO	ELIMINADO-FALTOSO		
300109	FABIANA NOGUEIRA MOREIRA	2481368-0 - SSP/MT/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300410	FABRICIO SILVA DE SOUZA	MG14931830 - SSP/MG	ELIMINADO-FALTOSO		
300186	FELIPE ARTHUR SANTOS ALVES	12502898 - SJSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300474	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18397069 - SSP/MT	8	22	30
300598	FELIPE PELEGRINI	18292950 - SSP/MT	ELIMINADO - ITEM 12.1 ALÍNEA "i" DO EDITAL		
300077	FLAVIA FERNANDA SILVA DE MELO	21818142 - SSP/MT	3	15	18
300431	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	13614690 - SSP/MT	4	18	22
300436	FRANCINE AUZANI STALLBAUM	17916682 - SSP/MT	4	19	23
300279	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	22657770 - SSP/MT	5	16	21
300468	GABRIEL SILVA SOUZA	2066025-1 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300099	GABRIELA BARBOSA CEBALHO	24422959 - SUJUSP/MT	4	15	19
300519	GABRIELLE MARTINELLI RODRIGUES	22745076 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300494	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	1153270-0 - SSP/MT	6	16	22
300416	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO	2177789-6 - SSP/MT	7	19	26
300595	GEOVANI LUIZ MUNARI LOTHAMMER	24537306 - SEJUSP/MT	9	21	30
300288	GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	24244279 - SSP/MT/MT	7	34	41
300471	GISELLE BELAS DE OLIVEIRA VIEIRA	1156277825 - SSP/BA	9	31	40
300255	GIULLIAN BATISTA CLAUDINO	1638956-5 - SJSP/MT	6	17	23
300568	GRACE ALVES SILVA	16449843 - SSP/MT	6	15	21
300478	GUILHERME HENRIQUE DIAS BRAGA	14406678 - PCMG/MG	7	20	27
300086	GUILHERME MARÇAL DA SILVA	26444739 - SSP/MT/MT	1	20	21
300476	HELIDA CRISTINA FERNANDES DE JESUS NEVES	16188748 - SSP/MT	8	31	39
300050	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	728153-6 - SSP/MT/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300262	HORTENSIA MALAQUIAS ASSUMPÇAO DE FARIAS	16394526 - SJSP/MT	5	21	26
300549	HUMBERTO MORAIS GOMES	1252345-3 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300328	IASMIN CAROLINA BISPO CUNHA	22969250 - SSP/MT	8	30	38
300601	IGOR DE MENDONÇA LOUREIRO	884170 - SEJUSP/MS	8	13	21
300021	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	563198 - SSP/MT/MT	2	13	15
300611	ISABELA MARQUES DE AQUINO	1866836-4 - SSP/MT	7	15	22
300149	ISADORA DOS SANTOS FARIA AMORIM	49706439X - SSP/SP	7	26	33
300516	ISADORA OLIVEIRA GARCIA	24948144 - SSP/MT	6	23	29
300336	IVONILZA MORAIS DE CARVALHO SOARES	19444168 - SEJSP/MT	6	26	32
300244	JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	24794112 - SEJP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300528	JAIR KAUFFMAN	02749475 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300367	JAQUELINE CORRÊA DA SILVA	1727352-8 - SSP/MT	6	12	18
300269	JAQUELINE MIRANDA MORAES DE FARIAS	15942180 - SSP/MT	6	19	25
300593	JAQUELINE STEFANE EMERIQUE DA SILVA	26014572 - SEJSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300412	JENNYFFER FIDELIS CARDOSO	15736105 - SSP/MT	4	22	26
300097	JÉSSICA DAUFEMBACH MACIEL	15804640 - SSP/MT	4	15	19
300437	JÉSSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO	2159614-0 - SSP/MT	4	27	31
300040	JHONE FERREIRA ALVES	837365 - SSP/RO	3	19	22
300142	JONATHA CRISTIAN SANTOS SILVA	17420679 - SSP/MT	6	18	24
300621	JUCIANE BARBOZA DOS SANTOS	001334064 - SSP/MS	ELIMINADO-FALTOSO		
300555	JUCILENE LIRA CEBALHO	16829719 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300046	JULIANA BERTOLDO MULETA	1891599-0 - POLITEC//MT	3	14	17
300405	JULIANA DE FÁTIMA LANI	18541046 - SSP/MT	9	16	25
300455	JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS	1841818-0 - SSP/MT	7	26	33
300264	JULIANA ZAN ROTILI	17405351 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300085	KARINNY MOURA GADELHA	10282491 - SSP/AC	8	17	25
300574	KATIA GORETT DE SOUZA GOULART	1010182-9 - SEJSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300176	KAWANNE KATHERYNNE CARLOS FERREIRA PAGANOTTO	1060015 - SSP/RO	ELIMINADO-FALTOSO		
300473	KELVIN AGUIAR DE AMORIM RONDON	18255582 - SSP/MT	5	12	17
300457	KHRISTIANO DONINI BARBOSA	09814957 - SSP/MT	3	20	23
300546	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI GUEDES	05404851 - SSP/MT	7	28	35
300616	LARISSA DOS SANTOS SILVA	2180997-6 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300424	LEANDRO BORGES FREITAS	1432533-0 - SSP/MT	3	14	17
300579	LEDIJANE ZANDONADI	01839514922 - DETRAN/MT	ELIMINADO-FALTOSO		

300409	LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	1073131 - SSP/RO	8	15	23
300139	LEILA DE JESUS OLIVEIRA	1601924-5 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300605	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	904445 - SSP/RO	ELIMINADO-FALTOSO		
300552	LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES	23238488-5 - SSP/SP	ELIMINADO-FALTOSO		
300612	LEONARDO LEANDRO FIGUEIRÓ	14035 - OAB/MT	8	23	31
300535	LISANDRA AGUERA CAPEL CALONEGO	127473919 - SSP/PR	7	23	30
300523	LISANDRA PRATES MANSOR	18315097 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300030	LUAN VANZETTO	1103538631 - SJS/RS	10	40	50
300355	LUCAS CÉSAR PAES DE BARROS HARDMAN	450862586 - SSPSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300094	LUCAS COLDEBELLA	2478682-9 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300592	LUCIANA PALÁCIO PILATTI	1013431-0 - SSP/MT	7	14	21
300411	MAIRLON DE QUEIROZ ROSA	13956 - OAB/MT	7	18	25
300608	MAISA ALVES DO CARMO	1318709-0 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300195	MANOELA DA SILVA ANTUNES	2344936-5 - SSP/MT/MT	5	32	37
300522	MARCELL DE PINHO BELLATO	18009212 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300417	MARCELO GASPARINI	44532735 - SSP/PR	ELIMINADO-FALTOSO		
300107	MARCILENE APARECIDA TEIXEIRA FRANCO	1574504-0 - SSP/MT	4	15	19
300248	MARCO ANTONIO SOUZA E SILVA	32133529 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300347	MARCOS ANTONIO MINARI	14139715 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300215	MARIA EDUARDA MONTEIRO CORRÊA DA COSTA E SILVA	1607823-3 - SSP/MT	8	19	27
300165	MARINA BARBOSA	2058395-8 - SSP/MT	7	22	29
300590	MARISTELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	137406-0 - SSJ/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300510	MATHEUS DA SILVA PERERIRA	18687040 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300530	MAURÍCIO SALES FERREIRA DE MORAES	14826 - OAB/MT	5	14	19
300501	MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ	1010233 - SSP /RO	ELIMINADO-FALTOSO		
300252	MIRLA CRISTINA CUNHA FERREIRA	24999164 - SSP/MT	7	18	25
300136	MISAEL FONSECA NEGRÃO	20212968 - SSP/MT	4	25	29
300061	NAIARA CRISTINA TONETTA	22580972 - SSP/MT	7	13	20
300260	NAIARA TONELLI DE ANDRADE	24315338 - SEJUSP/MT	8	21	29
300406	NAIRON CÉSAR DINIZ DE SOUSA	14485567 - SSP/MT	7	21	28
300485	NATÁLIA CARGNIN QUATRIN	17737 - OAB/MT	6	18	24
300299	NAYANA KAREN DA SILVA SEBA	16483731 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300505	NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS	19158416 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300317	NUANE CAROLINE RODRIGUES	1984480-8 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300498	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	22957693 - SSP/MT/MT	8	26	34
300469	PABLO RAMIRES FONSECA	18969 - OAB/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300316	PAMELA EDUARDA VIEIRA DUARTE	2820460-3 - SSP/MT	7	22	29
300237	PATRICIA GARCIA LOBATO SIQUEIRA	18242669 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300586	PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1416362-4 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300466	PEDRO DA FONSECA E SILVA NETO	22534458 - SSP/MT	6	18	24
300376	PRISCILLA SANCHES BEZERRA COSTA	2112074-9 - SSP/MT	6	17	23
300072	RAFAEL SILVA REZENDE	20610742 - SSP/MT	3	16	19
300512	RAISSA C. A. ARAUJO	21380040 - SSP/MT	8	28	36
300507	RAONNY ALVES DE SANTANA	2365174-1 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300261	RAONY CRISTIANO BERTO	18427413 - SSP/MT	8	39	47
300224	RAQUEL LEIANE VIEIRA	2200704-0 - SSP/MT	8	21	29
300620	RENAN CAMPOS OLIVEIRA	1927433-5 - SSP/MT	7	19	26
300270	RENATA AVELINO GOURSAND	MG 15165613 - POLÍCIA /MG	8	23	31
300542	RICARDO ADRIANO HAACKE	19164203 - SSPMT/MT	4	28	32
300214	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	11070390 - SSP/MT	7	27	34
300054	RICARDO OLIVEIRA LIMA	1610515-0 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300518	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	10159017 - SSP/MG	4	20	24
300156	RODRIGO CÉSAR MIDON DE MELO	15355306 - SSP/MT	5	15	20
300251	RODRIGO MOREIRA DE ALMEIDA VIEIRA NETO	60812152 - SSP/PR	5	17	22
300561	ROGÉRIO SILVA SANTOS	225926396 - DNT/MT	6	10	16
300190	ROSEMEIRE AMARAL DE LIMA GARCIA	11070706 - SSP/MT	2	8	10
300017	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	12520756 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300379	RUY FERREIRA JUNIOR	250593178 - SSP/SP/SP	5	24	29
300332	SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS	2031902-9 - SSP/MT	7	23	30
300087	SANDRELY UGULINO CARDOSO	1215206 - SESDC/RO	8	22	30
300402	SERGIO CRISTIANO CORREA	713070 - SSP/RO	ELIMINADO-FALTOSO		
300456	SHEILA GOMES DE CARVALHO	17286646 - SSP/MT	5	18	23
300564	SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	988655 - SSP/RO	9	31	40
300377	SINEZIO ADRIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	12241725 - SJ/MT	8	30	38
300275	SIRLENE BATISTA PEREIRA ROSA	29701775 - SSP/MT/MT	4	11	15
300540	STEPHANI BURALI GARCIA	24070750 - SSP/MT	7	21	28
300335	TAINAN DA ROSA TOREZZAN	17121230 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300236	TAISA FERNANDA BAZZO FAGUNDES	61340793 - SSP/PR	ELIMINADO-FALTOSO		
300053	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	16354583 - SSP/MT	8	30	38
300565	THAINÁ DOS SANTOS ROSA RIBEIRO PRIMO	1832612-9 - SSP/MT	6	17	23
300285	THAMIRIS DOMINGUES SILVA	2139518-7 - SSP/MT	6	21	27
300390	THAYLLA KAOANY SENA	2247991-0 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300005	THIAGO DA CUNHA AGUIAR	22305238 - SSP/MT	8	28	36
300007	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	22901787 - SSP/MT	7	31	38
300284	TIAGO DE MATOS SANTOS	24204102 - SEJUSP/MT	5	17	22

300429	VALNEI FERREIRA BERTOLDO	11902116 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300029	VANDERLEI ELIAS DA CUNHA	23444972 - SSP/SP	2	24	26
300171	VANESSA ANGHEBEN GUIRRO	15513580 - SESP/MT	6	20	26
300403	VICTOR NORONHA SIQUEIRA	18337767 - SSP/MT	5	19	24
300274	VINÍCIUS DELARCOS DE OLIVEIRA	19299990 - SSP/MT	6	24	30
300080	WENDELL WESLEY MATOS LUDWIG	2057970-5 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		
300277	WILKER CHRISTI CORREA	12746185 - SSP/MT	6	18	24
300227	WILLIAN COLETA DUARTE	08306613 - SSP/MT	7	29	36
300481	WILLY ALBERTO HEITMANN NETO	14567830 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		

Cargo:	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PCD
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROTOC.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	CE	TP
300508	ANDRE LUIZ FERREIRA DE CAMPOS	12399515 - SSP/MT	ELIMINADO - ITEM 12.1 ALÍNEA "i" DO EDITAL		
300401	GISLAYNE APARECIDA CURADO	21331758 - SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO		

Tangará da Serra/MT, 18 de abril de 2019.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAM. DO PP 031/2019

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RELÓGIOS PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24.01.2019, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **06 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **ADIADO** para o dia **10 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 DE ABRIL DE 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra-MT, 26 de Abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO 03/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, QUE O EDITAL SOFREU ALGUMA ALTERAÕES NO EDITAL.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DA AMIZADE, LUCILA TIZZIANE E TRAVESSA APAE CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMAS PERTINENTES AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1043164-39/2017.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 15/05/2019 HORAS: 08:00

LOCAL: AVENIDA CLOVES FELÍCIO FETTORATO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00; FONE (66) 3434 – 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 26 DE ABRIL DE 2019.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL RP 02/2019

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, **torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP nº. 02/2019**, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para as secretarias do Município de Tesouro – MT, Objeto 01; Refeição preparada do tipo marmitex, contendo arroz, feijão, macarrão, carne bovina, carne suína, ave ou peixe, salada. 700 gramas - MT, conforme termo de referência, anexo III , NEGOCIADO MELHOR OFERTA R$ 15,00 (Quinze Reais), COM VALOR TOTAL PARA 3.970 unidades, no valor de R$ 59. 550.000, (Cinqüenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinqüenta reais) e Objeto 02: Refeição preparada, almoço completo, comercial, normal completo, quilo a quilo, NEGOCIADO MELHOR OFERTA R$ 21,00(Vinte Um Reais), COM VALOR TOTAL PARA 2.770 unidades no valor de R$ 58.170,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Cento e setenta reais)

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 26 de Abril de 2019

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, designados pelas portarias nº. 36, de 02/04/2018, e 13 de 14/02/2019 informa a todos os interessados que o Pregão Presencial, nº. 03/2019, cujo Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TESOURO/MT**, **CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**,**"**, parte integrante deste edital e demais Anexos, que foi declarada DESERTA.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 26 de abril de 2019.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019.

Prefeitura Municipal de Tesouro, através da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Srs. (as). Srs. (as). Queren Hapuque Silva Costa– Leiloeira , Anay Alves de Carvalho Lacerda – Secretária e Charla Aparecida Talon de Moraes- assistente, designados pelas portarias nº. 36-02/04/2018 e 13 de 14/02/2019, para analisar e julgar as propostas referentes ao processo de Licitação Leilão Publico Presencial 01/2019, Objeto: Constitui objeto do presente leilão a alienação de equipamentos inservíveis, veículos inservíveis declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por itens nos Anexos I , parte integrante do presente Edital. Sendo ele: Veiculo característica: VOLKWAGEN AMAROK CD S2.0 TDI 122 CV, Modelo:2012, Carroceria: Pickup, Motorização:1968 CC, Portas: 4, Lugares: 5, Combustível: Diesel, Tração: 4X2, Cambio: Mecânico, Placa: OBN9129, Cor: Branca, conforme a Tabela da FIP. Após analise, concluímos que o valor do mercado do Veiculo citado corresponde, R$: 46.338,00. (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais), Informa que a licitação foi declarada DESERTA, conforme atos e fatos relatados em ata circunstanciada.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

LEILOEIRA

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 073/2019

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação licença para tratamento de saúde, ao servidor contratado Sr. TIAGO PANSERA DA SILVA – Gari, Vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 2.914.615-1 SSP/MT e CPF nº 049.884.601-69, pelo período de 23 de abril de 2019 a 31 de julho de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 23 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 29 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PROCESSO Nº 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02/01/2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010, alterado pelo Decreto nº 827 de 01/03/2013, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 016/2019, relativo ao Processo de Licitação de Nº 020/2019, cujo objeto refere-se a Aquisição de 01 (uma) Carreta Tanque de Combate a Incêndio, nova, equipada com 02 Eixos, fabricada em aço carbono, sobre chassi em "U", capacidade mínima de 12.000 litros, equipada com Kit Esguicho, Canhão e leque, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no combate a incêndios, irrigação de gramados, abastecimento de pulverizadores, etc., de conformidade com as características descritas no Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 26/ABRIL/2019.

Data de abertura/julgamento: 10/MAIO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul - MT, ou pelo telefone (66) 0xx 3540-1283, ou acessando o edital completo pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br e/ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 26 de Abril de 2019.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2019

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. MIGUEL JOAQUIM SOARES – ocupante do

cargo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 605.300.613-3 SSP/RS e CPF nº 793.938.969-68, pelo período de 29 de abril de 2019 a 19 de junho de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 29 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 25/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jhon Cleiton Bueno Ribeiro – RG nº 2.940.816-4 SSP/MT - CPF nº 062.596.871-92.

Cargo/função: VIGIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de junho de 2019, por motivo de prorrogação da licença saúde do servidor substituído Sr. Miguel Joaquim Soares, licenciado até 19 de junho de 2019 com auxílio doença por decisão do INSS – Agência de Sinop / MT.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público sob nº 25/2019, de 11/01/2019, bem como do I Termo Aditivo de 27/02/2019 e do II Termo Aditivo de 29/03/2019, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do III Termo Aditivo: 29/04/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JHON CLEITON BUENO RIBEIRO

Contratado.

PORTARIA Nº 072/2019

Concede Incentivo Financeiro referente ao Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos servidores que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no art. 3º do Decreto Municipal Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018 (Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, aos Profissionais da Saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, os Incentivos Financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com seus respectivos valores, na forma regulamentada pelo Decreto Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Os incentivos do PMAQ-AB mencionados no Anexo Único desta Portaria serão pagos na folha salarial do mês de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 072/2019)

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO PMAQ-AB:

NOME	CPF	CARGO	VALOR R$
TALITA STELLA	024.229.121-09	ENFERMEIRA	254,54
ELENIR DOS SANTOS FERRAREZE	743.962.509-91	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
TATIANE BALDISSERA DO SANTOS SOUZA	000.133.831-59	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
NADIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI	907.831.741-87	ODONTÓLOGA	254,54
MARISA MAAS	048.162.581-08	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	254,54
LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	020.687.641-64	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	254,54
JOELMA VIANA DE SOUZA	038.625.361-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	254,54
RENATA ISABEL DE MARCH	048.253.671-35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	254,54
MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	059.912.554-31	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ROSEMERI APARECIDA TONIAL	001.742.211-69	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LEDIANE BOTAO DOS SANTOS	009.930.871-16	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LUCIANA SILVA ABREU MARINHO	018.929.393-47	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	723.497.603-59	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ELISANGELA LEMES DE ALMEIDA	036.436.051-88	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ANGELA MARIA DE SOUZA	016.496.541-62	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	056.239.571-70	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
JAQUELINE DA SILVA MACIEL	036.839.121-38	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
CLARICE DO NASCIMENTO	010.624.611-93	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	957.146.181-49	ZELADORA	254,54
JOSEANE LUSTOSA	018.876.491-74	ZELADORA	254,54
ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	031.698.621-62	ZELADORA	254,54
CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	041.504.041-86	ZELADORA	254,54
ALCINO JOSÉ NUNES	655.737.651-91	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54
ANTONIO FLORÊNCIO DE SOUZA	766.990.301-59	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processo CRF/VG n. 11 (Auto Campo Comercio de Veículos Ltda)

Recorrente: Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relatora: ConselheiraADRIANA SCHLITTER

EMENTA

DECRETO MUNICIPAL N. 16/2002, DECRETO MUNICIPAL 131/1993, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 1.178/1991 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL); ART. 296, II, “B” BURLA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CUPOM FISCAL, FALTA DE MOTIVAÇÃO, NÃO FORA NOTIFICADO.1 - A descrição do art. 296, II, “b”, estabelece que a multa de 5 UPF´s/VG se dará por livros e ou documentos fiscais, aos que utilizá-los sem prévia autorização do fisco, se fosse vontade o legislador municipal a aplicação da multa por documento, o termo seria grafado no singular como aconteceu em outros casos descritos no próprio artigo 296.

Relatório

Trata-se Recurso Voluntário, interposto pela empresa Auto Campo Comercio de Veículos Ltda, em face da decisão de 1ª instância exarada em 10 de fevereiro de 2014 de fls. 869/873.

A decisão de 1ª instância julgou parcialmente procedente os pedidos do requerente e reduziu a aplicação da multa para 7.780 cupons fiscais relacionados à prestação de serviços.

Contra a decisão de 1ª instância, o Requerente apresentou o recurso de fls. 888/928, sendo preliminarmente requerimento para que fosse anulado o auto de infração nr. 002/ISSQN/2012, tendo em vista que o referido auto de infração estar maculado por falhas insanáveis a começar pela falta de motivação; que também deve ser anulado em razão de conter nele dúvidas a respeito da quantidade de cupons levado a cálculo e valoração da multa; trouxe ainda o recorrente informações de que não fora notificado preliminarmente nos termos do art. 313 do CTM, fato este segundo afirma viabilizaria direitos à recorrente que lhe foram sumariamente suprimidos; alega o recorrente no mérito que o cálculo da multa é equivocado, pois levou em consideração a quantidade dos cupons emitidos e não o ato infracional em si.

Às fls. 931/932 a autoridade fiscal responsável pelo lançamento se manifestou pela manutenção do AIIM.

É o relatório

.

VOTO DO RELATOR ORIGINÁRIO

Trata-se de Reexame Necessário justificado pelo art. 40 da Lei Municipal de nº 2.113/1999, em face da decisão de 1ª instância exarada em 10 de fevereiro de 2014 de fls. 869/873.

A i. decisão de 1ª instância julgou parcialmente procedente a defesa ou impugnação apresentada pelo autuado e reduziu a aplicação da multa para 7.780 cupons fiscais relacionados à prestação de serviços. Vale ressaltar que, para tanto, houve a análise e anuência da autoridade fiscal encarregada pelo lançamento às fls. 864/865. Tudo conforme relatório, o qual considero verídico.

Contra a decisão de 1ª instância, o Requerente apresentou o recurso de fls. 888/928.

Às fls. 931/932 a autoridade fiscal responsável pelo lançamento se manifestou pela manutenção do AIIM com as retificações apresentadas às fls. 864/865.

Diante do relatório, decido:

Os pressupostos legais do contraditório e da ampla defesa foram assegurados ao contribuinte.

Não houve cerceamento do direito de defesa de qualquer ordem.

O contribuinte, ciente da decisão de 1ª instância apresentou recurso, mas não trouxe nenhuma justificativa ou prova que pudesse alterá-la. Já que todos os fatos ora apresentados já foram analisados naquele momento. Assim, dou conhecimento ao recurso, mas nego provimento, mantendo integralmente a decisão de 1ª instância de fls. 869/873.

Várzea Grande/MT; 26 de Fevereiro de 2019.

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

VOTO DIVERGENTE VENCEDOR

Exmos Conselheiros:

Constam nos autos deste Recurso Voluntário, interposto pela empresa Auto Campo Comercio de Veículos Ltda, preliminarmente requerimento para que seja anulado o auto de infração nr. 002/ISSQN/2012, tendo em vista que o referido auto de infração estar maculado por falhas insanáveis a começar pela falta de motivação.

Sabe-se que a falta de motivação é causa de nulidade do auto de infração, todavia, constata-se nele os requisitos que dão aptidão para sua formação e lavratura, tanto que possibilitou a longa e valiosa manifestação da parte recorrente.

É razoável perceber nos documentos juntados neste feito, que a lavratura do auto de infração se deu em razão de que o recorrente utilizou cupons fiscais indevidamente, não amparados pela legislação municipal, e mais ignorando as determinações legais no sentido de emissão de notas fiscais de prestação de serviço, outrossim, percebe-se que foi destacado no referido auto de infração o local, dia e hora da lavratura, identificado e qualificado o contribuinte, descrição dos fatos, valores, etc. portanto, a meu sentir constou os elementos suficientes para determinação da infração e do contribuinte infrator, tendo sido inclusive assinado pelo mesmo.

Assim sendo entendo ser improcedente os pedidos do Recorrente.

Informa inda o Recorrente que o auto de infração deve ser anulado pois contém nele dúvidas a respeito da quantidade de cupons levado a cálculo e valoração da multa, pois após apresentação de peça inaugural administrativa em primeira instancia, em sede de contestação houve reconhecimento de falha e redução da quantidade de cupons e consequentemente do valor cobrado. Alega que tal fato tornou duvidoso o referido auto de infração.

É plausível trazer, que a decisão de Primeira Instancia foi de acatar PARCIALMENTE OS PEDIDOS do recorrente, restando improcedentes as demais súplicas. E agiu certo o julgador, pois o recorrente utilizando do seu ônus legal, ao apresentar suas provas, trouxe aos autos comprovações robustas de que vários cupons foram utilizados para venda de mercadorias o que de fato diminuiria a quantidade de cupons considerados pelo agente público autuante, porém, de outra mão, em flagrante auto denúncia, trouxe o cometimento de infração pela utilização de cupons para venda de mercadorias em contramão da legislação regente.

Tenho que a procedência parcial dos pedidos do recorrente não lhe assegura irregularidade total do auto do infração lavrado a ponto de anulá-lo, pois conforme dito alhures o recorrente é prestador de serviços e pela infração de utilizar cupons fiscais à margem da legislação municipal configura ilegalidade tributária passível de multa nos termos do art. 296, II “b” do CTM (Código Tributário Municipal).

Nestes termos entendo ser improcedente os pedidos do recorrente também neste item.

Trouxe ainda o recorrente informações de que não fora notificado preliminarmente nos termos do art. 313 do CTM, fato este segundo afirma viabilizaria direitos à recorrente que lhe foram sumariamente suprimidos.

Destaca-se que o art. 313 do Código Tributário Municipal.

Art. 313 - Verificando-se omissão não dolosa ou qualquer infração de lei ou regulamento fiscal, ***de que possa resultar evasão de tributo****, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 8 (oito) dias, regularize a situação.*

Percebe-se claramente que o referido artigo regula atos do contribuinte que de forma não dolosa omite ou inflige a lei ou regulamento fiscal, cuja omissão possa resultar em evasão de tributo, situação esta não correspondente ao constante no auto de infração, pois neste há imposição de multa por descumprimento de obrigação acessória e não de evasão de tributo.

O próprio recorrente afirma em sua petição que “Dessa maneira, não tem verificado dolo, muito menos evasão de tributo”, incabível portanto, a necessidade de notificação preliminar requerida.

Dessa forma rejeito os argumentos do recorrente.

Alega o recorrente no mérito que o cálculo da multa é equivocado, pois levou em consideração a quantidade dos cupons emitidos e não o ato infracional em si, descrito na lei que seria “por documentos fiscais sem autorização do Fisco”.

A meu sentir o direito assiste ao recorrente neste item, pois a descrição do art. 296, II, “b”, que transcrevo abaixo, estabelece que a multa de 5 UPF´s/VG se dará: por livros e ou documentos fiscais, aos que utilizá-los sem prévia autorização do fisco, percebo que se fosse vontade o legislador municipal a aplicação da multa por documento, o termo seria grafado no singular como aconteceu em outros casos descritos no próprio artigo 296; ex. no item “I”, “d)”, no próprio item “II”, “c)” etc.

Art. 296 - Ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei, ao descumprimento das obrigações acessórias serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 02 (duas) UPF/VG:

(...)

d) por documento fiscal emitido fora da ordem seqüencial de numeração;

(...)

II - Multa de 05 (cinco) UPF/VG:

(..)

b) por livros e ou **documentos fiscais**, aos que utilizá-los sem prévia autorização do Fisco;

c) **por documento fiscal**, aos que, com intuito de dificultar a ação do fisco, indicarem nome de tomador de serviço diverso daquele a quem realmente o serviço for prestado, ou omitirem informações na Nota Fiscal de Serviços que dificultem a verificação de seus destinatários e da ocorrência do fato gerador e dos serviços efetivamente prestados, prejudicando desta forma os procedimentos fiscais para apuração de possíveis irregularidades;

Em razão disso acolho as razões do recorrente neste item para prover seu pedido, de forma que o cálculo relativo à multa pela emissão de Cupons fiscais em desacordo com a lei se execute no máximo de 5 UPF´s/VG; da mesma forma seja aplicada multa de 5 UPF´s/VG pela falta do registro dos 4 livros de prestação se serviços do ano de 2007 até 2010.

Portanto, diante de todas as alegações trazidas pelas partes externo o meu voto singular de acordo com a convicção formada em face das provas produzidas neste processo administrativo.

Ante o exposto, dou conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito dou-lhe parcial provimento para estabelecer o limite máximo de multa a ser aplicada no presente caso seja em valor não superior a 5 UPF´s para o cálculo relativo à multa pela emissão de Cupons fiscais em desacordo com lei, da mesma forma seja aplicada multa de 5 UPF´s/VG pela falta do registro dos 4 livros de prestação se serviços do ano de 2007 até 2010.

Várzea Grande/MT; 28 de Fevereiro de 2019.

MÁRIO CEZAR DE LIMA

Conselheiro

VOTO DIVERGENTE - VOTO DIVERGENTE VENCIDO

Peço vênia a Eminente Relatora, Sra. Conselheira Adriana Schlitter, para discordar da solução dada.

Enxergo que após o Decreto Municipal n. 16/2002, o qual em seu artigo 13 revogou as disposições em contrário e em especial as contidas no art. 89 e seguintes do Decreto Municipal 131/1993, não seria mais possível a emissão de cupom de máquina registradora (cupom fiscal), conforme previa no revogado art. 100.

Assim é que vislumbro não ser possível invocar o art. 13, § 1º do Decreto Municipal n. 51/2008, o qual permite ao contribuinte solicitar ao Fisco Municipal a utilização de nota fiscal diferente da prevista no caput do citado artigo, a saber, Nota Fiscal – Série 2, mas constante da legislação municipal.

Com efeito, a utilização de cupom fiscal caracteriza verdadeira burla a legislação tributária municipal, passível a meu ver de enquadramento na hipótese prevista no art. 296, II, e, da Lei Complementar Municipal n. 1.178/1991 (Código Tributário Municipal):

Art. 296 - Ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei, ao descumprimento das obrigações acessórias serão aplicadas as seguintes penalidades:

(...)

II - Multa de 05 (cinco) UPF/VG:

e) por documento, quando o mesmo estiver em desacordo com aquele instituído pela legislação tributária;

Assim, em razão da divergência no enquadramento legal da infração, bem como, renovando o pedido de vênia a eminente Relatora, voto pela procedência do pedido na forma delineada no recurso apresentado.

Várzea Grande/MT; 28 de Fevereiro de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

A C Ó R D Ã O

Vistos etc., acorda, em Turma, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal de Várzea Grande/MT, na conformidade da ata dos julgamentos, por maioria, deu conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para estabelecer o limite máximo de multa a ser aplicada no presente caso seja em valor não superior a 5 UPF´s para o cálculo relativo à multa pela emissão de Cupons fiscais em desacordo com lei, da mesma forma no que se refere à falta do registro dos 4 livros de prestação de serviços do ano de 2007 até 2010, nos termos do VOTO DIVERGENTE VENCEDOR do Conselheiro Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA, representante da OAB/MT, acompanhado pelos votos dos Srs. Conselheiros JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO, Vice- Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e CÁSSIA REGIS LOPES, representante do CRA/MT, vencidos os Srs. Conselheiros ADRIANA SCHLITTER (Relatora Originária), representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e DANIEL DA SILVA MARTINS NETO, Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

Várzea Grande, 28 de Fevereiro de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais	Vice- Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
ADRIANA SCHLITTER Conselheira	CÁSSIA REGIS LOPES Conselheira
MÁRIO CEZAR DE LIMA Conselheiro	

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 59, DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

Designa Responsabilidade Técnica pelo Setor de Radiologia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo Setor de Radiologia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, o servidor Luiz Ferreira dos Santos, a partir de 09 de abril de 2.019.

Várzea Grande, 25 de abril de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processo CRF/VG n. 12 (Claudia Auxiliadora de Moraes Costa (Cartório de Paz e Notas do Capão Grande x Fisco Municipal)

Recorrente: Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro Mário Cezar de Lima

EMENTA

ARTIGO 142 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, SUSPENÇÃO EXIGIBILIDADE, TABELIÃO INTERVENTOR, ISSQN, CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 156, §3º, LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL – 1- No caso dos autos todos os procedimentos anteriores ao lançamento, constituição do crédito tributário foram regularmente realizados, contudo, em razão da apresentação da impugnação por parte da recorrente, o imposto objeto do presente Recurso, desde sua interposição, teve suspensa sua exigibilidade conforme estabelece o art. 30 do CTM; 2 - Os atos de intervenção abrange entre outros, o dever de zelar, fiscalizar, responder, responsabilizar-se pelos acontecimentos naquela serventia, haja vista que a nomeação tem como contrapartida recebimento onerosa no desenvolvimento de suas atividades. 3 -A Constituição Federal em seu art. 156, §3º, traz algumas indicações ou características do ISSQN, contudo, delega a responsabilidade para regulamentação do referido imposto para a lei complementar.

Relatório:

A Sra. Claudia Auxiliadora de Moraes Costa, atualmente Tabeliã Substituta do Cartório de Paz e Notas do Capão Grande), interpôs em desfavor da Secretaria de Fazenda Municipal de Várzea Grande/MT, o presente Recurso Voluntário por discordar da decisão de 1ª Instancia que manteve a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Multa nr. 016/ISSQN/2014, consequentemente julgando improcedentes seus pedidos.

Em suas razões recursais sustenta preliminarmente que em razão de estar em discussão a legalidade do auto de Infração, requer seja realizada a baixa no sistemaaté a decisão final do presente recurso.

Traz alegações no sentido de ser parte ilegítima para figurar no polo passivo do referido auto de Infração, a vista de que apesar de ter sido designada para a função de interventora em caráter precário, temporário e provisório do Serviço Notarial e Registral do Distrito de Capão Grande, desde o dia 10/1/2011, somente fora designada como Tabeliã Substituta com a publicação da portaria 008/2013/DF/CA, expedita pelo MM Juízo Diretor do Fórum da Comarca de Várzea Grande, o Dr.OTÁVIO PEIXOTO, em 12 de junho de 2013, razão pela qual entende ser responsável pela serventia somente após 12/6/2013.

No mérito alega que nos termos da ata de reunião de 10/4/2013, e intimação para pagamento do valor devido não era obrigada até então, ao recolhimento do referido imposto, em razão da serventia ser de pequeno porte, e que somente após a dita reunião é que passaria à obrigatoriedade do recolhimento.

Por fim requereu acatamento da ilegitimidade alegada, bem como cancelamento do auto de infração lavrado, juntando documentos que entendera suficiente para comprovar suas alegações.

O fisco municipal apresentou suas contrarrazões às fls. 336, reportando-se às manifestações juntadas às fls. 149/151, por entender não ter trazido a recorrente qualquer fato novo.

É o relatório.

Voto

Exmos Conselheiros

Consta nos autos deste recurso voluntário, interposto pela Sra. Claudia Auxiliadora de Moraes Costa, requerimento preliminar paraque a Prefeitura Municipal de Várzea Grande dê baixa ao lançamento relativo ao tributo originado do Auto de Infração 016/ISSQN/2014, tendo em vista o referido auto de infração estar em discussão.

Antes de adentrar no mérito do pedido é importante consignar que, segundo o artigo 142 do Código Tributário Nacional, o lançamento consiste em um procedimento administrativo privativo da autoridade administrativa, tendente a verificar a ocorrência do fato gerador, a matéria tributável, a definir o montante e identificar o sujeito passivo.

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Tem-se então que para que seja quantificado o tributo, deverá a autoridade administrativa,em razão de procedimento administrativo vinculado,praticar o lançamento, que consiste no procedimento de apurar o montante tributável, calcular o valor devido, identificar o sujeito passivo e se for o caso aplicar multa; em ato contínuo para que o lançamento se constitua em crédito tributário é imprescindível a notificação do sujeito passivo para que pague o valor apurado ou impugne-o.

Com a regular notificação do contribuinte, tem-se definitivamente constituído o crédito tributário, cuja exequibilidade se perfaz com a certidão da dívida ativa (CDA), que por sua vez goza de presunção de certeza, liquidez, autonomia, exigibilidade.

No caso dos autos todos os procedimentos anteriores ao lançamento, constituição do crédito tributário foram regularmente realizados.

Todavia, em razão da apresentação da impugnação por parte da recorrente, o imposto objeto do presente Recurso, desde sua interposição,teve suspensa suaexigibilidade conforme estabelece o art. 30 do CTM, que colamos a seguir:

Art. 30 *- As impugnações suspendem a exigibilidade do imposto, aplicando-se, aos casos não providos, os acréscimos legais.*

No caso sob análise, destaca-se que esta é a última instancia administrativa e irá produzir consequentemente o julgamento administrativo final. Sendo que esta definirá na área administrativa a procedência ou não do pedido, e consequente baixa ou manutenção do lançamento tributário.

Ademais,não está a exigir durante o período de tramitação da impugnação do auto de infração o tributo dele originado, pois conforme dito sua exigibilidade está suspensa.

Portanto em razão do acima esclarecido, a meu sentir os pedidos da recorrente é improcedente.

As alegações da recorrenterelativas ao exercício da função de interventora em caráter precário, temporário e provisório do Serviço Notarial e Registral do Distrito de Capão Grande, no período de 10/1/2011 até 12/6/2013, não é suficiente para afastar o dever de recolhimento do referido tributo, haja vista que em suas próprias palavras foi nomeada pelo MM.Juizo Diretor do Fórum de Várzea Grande para responder para serventia desde 10.1.2011, passando a figurar como tabeliã Substituta com adecretação da vacância da serventia por ocasião da finalização do processo disciplinar do antigo tabelião daquela serventia em, 12/6/2013

A meu sentir os atos de intervenção abrange entre outros, o dever de zelar, fiscalizar, responder, responsabilizar-se pelos acontecimentos naquela

serventia, haja vista que a nomeação tinha como contrapartida onerosa o recebimento pela mesma no desenvolvimento de suas atividades.

Portanto, não é razoável aceitar que possa receber emolumentos por atos praticados, contratar funcionários, pagar despesas de manutenção da serventia (água luz, telefone) e excluir do pagamento os impostos oriundos de sua atividade.

Portanto em razão do acima esclarecido, em meu juízo tenho que o pedido da recorrente é improcedente devendo o referido auto de infração ser mantido.

No mérito, alega que nos termos da ata de reunião de 10/4/2013 e intimação para pagamento do valor devido, não era obrigada até então, ao recolhimento do referido imposto, tendo em vista entender que não era obrigatório o recolhimento do ISSQN por cartórios de pequeno porte, e que somente após a dita reunião é que passaria à obrigatoriedade do recolhimento.

Contudo, não é o que consta nas normas regentes da matéria; esclarece-se que a Constituição Federal em seu art. 156, §3º,traz algumas indicações ou características do ISSQN, contudo, delega a responsabilidade para regulamentação do referido imposto para a lei complementar.

Diante disso e em obediência a tal dispositivo constitucional, publicou-se a Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, que previu em seu art. 8º que a alíquota máxima do ISSQN seria de 5% incidentes sobre o preço do serviço, e na ADCT (Ato de Disposições Constitucionais Transitórias), em seu art. 88, o estabelecimento da alíquota mínima de 2% do ISSQN.

LEI COMPLEMENTAR 116/2003

Art. 8o As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – (VETADO)

II – demais serviços, ***5% (cinco por cento).***

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 88. Enquanto lei complementar não disciplinar o disposto nos incisos I e III do § 3º do art. 156 da Constituição Federal, o imposto a que se refere o inciso III do caput do mesmo artigo:

I - terá alíquota mínima de ***dois por cento****, exceto para os serviços a que se referem os itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968;*

Percebe-se que o legislador federal determinou o percentual máximo para cobrança do referido imposto, podendo ser alterado para o menor percentual, desde que não seja inferior a 2%, devendo para tanto tal alteração sem realizada mediante lei ordinária municipal.

Previu ainda o legislador federal em listaanexa à Lei Complementar, relação dos serviços tributáveis, estando os “Serviços de registros públicos, cartorários e notariais”, descritos no item 21 da referida lista, atividade esta, inclusive que teve questionada sua constitucionalidade (ADIN 3089), onde o Supremo Tribunal Federal pacificou entendimento pela sua validade.

Não consta no referido dispositivo legal, nenhuma exceção à tributação para Serviços de registros públicos, cartorários e notariais, seja pelo porte, seja pela localização, seja especialidade etc.

Portanto a alegação de que não era obrigada ao recolhimento do ISSQN em razão de seu pequeno porte, não deve prosperar, devendo por conseguinte ser reconhecida desde a sua nomeação como contribuinte da referida obrigação.

Em 2013, houve publicação pelo município de Várzea Grandedo Decreto 33/2013 e a lei municipal 3935, que formalizaramrespectivamente ao até então Código TributárioMunicipal o que já determinava a Lei Complementar 116/2003, isto é, a alíquota de 5% e redução da alíquota para as atividades descritas no item 21 da lista de serviços sujeitos à tributação municipal, de forma que passou a vigorar a alíquota de 3%sobre Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

Seção IV

Da Alíquota e da Base de Cálculo

Art. 84 - A alíquota do imposto sobre serviços especificados no parágrafo primeiro do artigo 70, será a seguinte:

I – a alíquota genérica será de 5% (cinco por cento) para os serviços não especificados nos incisos II e III;

II – alíquota específica de 3% (três por cento) para as seguintes atividades:

a) ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior;

b) sub item 14.04 do item 14, § 1° do artigo 70;

c) sub item 10.09 do item 10, § 1° do artigo 70;

d) sub item 17.19 do item 17, § 1º do art. 70;

e) sub item 12.07 e 12.08 do item 12;

f) sub item 21.01 do item 21.

O decreto e redução da alíquota foram objetos da reunião havida entre representantes das serventias do Município de VárzeaGrande e Representante da Secretaria Municipal de Receita, sendo clara, no meu entender, que a pauta objetivou à comunicação da redução da alíquota que era de 5% (devida desde a publicação da Lei Complementar 116/2003) para 3% a partir de maio de maio de 2003, e não a criação do imposto para aquela atividade, pois esta já estava prevista pela Lei Complementar 116/2003.

Portanto, as alegações da recorrente não merece prosperar tendo em vista que a lei complementar já havia desde sua publicação instituído regular e formalmente o ISSQN, sendo portanto devido à base de 5%, reduzida posteriormente à alíquota de 3%.

Ante o exposto, dou conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito nego provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos etc., acorda, em Turma, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal de Várzea Grande/MT, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade, deu conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito NEGOU-LHE PROVIMENTO.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2019.

MÁRIO CEZAR DE LIMA

Conselheiro

JOSE CARLOS CALEGARI FILHO

Conselheiro

JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

CÁSSIA REGIS LOPES

Conselheira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 26/04/2019 a 25/05/2019

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
4	4397	DANIELLE KARINE AGUIAR MATTOZO	18178359 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	55116	FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO	532824040 - SSP/SP	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 437/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ÂNGELA MAR GOMES ALVAREZ**
MATRICULA	3626
CARGO	Médico - Oftalmologista
PROCESSO N°	537422/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**31.07.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2019 à 31.05.2019

SERVIDOR	**CLAUDIO AGOSTINHO DA SILVA**
MATRÍCULA	8390
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	554110/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2019 à 30.07.2019

SERVIDOR	**EVA APARECIDA OLIVEIRA LOPES DA SILVA**
MATRICULA	15480
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	554408/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2019 à 30.07.2019

SERVIDOR	**GERSON DIAS PEREIRA**
MATRICULA	17479
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	533448/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2019 à 30.05.2019

SERVIDOR	**GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA**
MATRICULA	82252
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	476992/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2019 à 30.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Abril, de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 438/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GONÇALINA DO CARMO PINHO DOS SANTOS**
MATRICULA	18371
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	580678/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.03.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2019 à 29.07.2019

SERVIDOR	**IVONE AUGUSTA GOMES**
MATRÍCULA	20552
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	272519/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.04.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2019 à 31.05.2019

SERVIDOR	**JOSINEIA BENEWDITA DE BARROS MORAIS**
MATRICULA	24623
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	359887/2016
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	05.04.2019 à 03.06.2019

SERVIDOR	**JUDITE DA SILVA MELO**
MATRICULA	25279
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	571846/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2019 à 30.07.2019

SERVIDOR	**MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES**
MATRICULA	31736
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	491088/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	23.04.2019 à 21.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Abril, de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 439/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CLAUDENIR BENEDITO DE SIQUEIRA SOUZA**
MATRICULA	84036
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	467964/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.05.2019 à 01.08.2019

SERVIDOR	**MATILDES DA SILVA TOMAZ**
MATRÍCULA	35058
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	572129/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2019 à 31.05.2019

SERVIDOR	**MAURICIO DE OLIVEIRA MALHEIROS**
MATRICULA	35116
CARGO	Médico - Pediatra
PROCESSO N°	549531/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2019 à 01.04.2019

SERVIDOR	**PAULO KLEUBER FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	38684
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	453137/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2019 à 31.07.2019

SERVIDOR	**VERÔNICA DA SILVA BISPO SERIQUETI**
MATRICULA	46702
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	481252/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2019 à 30.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Abril, de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 60, DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre a destituição da Responsabilidade Técnica pelo Programa Saúde da Família Baltazar Pereira Hélio Ponce do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Programa Saúde da Família Baltazar Pereira Hélio Ponce – Jardim União do Município de Várzea Grande, a servidora Clarissa Carvalho Pereira, desde 15 de janeiro de 2.019.

Várzea Grande, 25 de abril de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 62, DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

Designa Responsabilidade Técnica pelo Programa Saúde da Família Manoel Bernardo de Barros – Unipark do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo Programa Saúde da Família Manoel Bernardo de Barros - Unipark do Município de Várzea Grande, a servidora Karina Keilla de Oliveira Palazin, a partir de 01 de abril de 2.019.

Várzea Grande, 25 de abril de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 61, DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre a destituição da Responsabilidade Técnica pelo Programa Saúde da Família Manoel Bernardo de Barros do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Programa Saúde da Família Manoel Bernardo de Barros - Unipark do Município de Várzea Grande, a servidora Jaksilayne França da G. Guimarães, desde 15 de janeiro de 2.019.

Várzea Grande, 25 de abril de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos 29 dias do mês de março, do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Es-

tado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 6ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, bem como, agradeceu a presença de todos. Após isso, fez a leitura da Ata da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros, bem como, procedeu a leitura da pauta da sessão, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 21/03/2019 e 29/03/2019.Passou-se à apreciação da ordem do dia, sendo que o Sr. Presidente pontuou que foi encaminhado por meio de endereço eletrônico indicado nos autos Pauta de Julgamento da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande para os contribuintes/representantes legais que possuem processos a serem julgados na presente Sessão. **1) Processo CRF/VG n. 17 (Grupo Espirita Fraternidade x Fisco Municipal –IPTU) Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA (Recurso Voluntário):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator apresentou despacho manifestando pela perda de objeto do pedido, em razão de decisão da autoridade fiscal municipal encarregada do lançamento do tributo no sentido de reconhecer a imunidade constitucional. **2) Processo CRF/VG n. 18 (Antônio Otavio Peixoto e Esposa x Fisco Municipal – IPTU) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Recurso Voluntário):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório, sendo que na sequência o representante legal do contribuinte procedeu na forma do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 sustentação oral, reiterando os termos apresentados no recurso voluntário. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e os servidores do município, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento. **3)Processo CRF/VG n. 19 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES (Recurso Voluntário):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. A Sra. Conselheira Relatora solicitou verbalmente a retira do processo da pauta de julgamento. **4)Processo CRF/VG n. 25 (FAUSB Educacional x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. Daniel da Silva Martins Neto (Recurso Voluntário):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. Ausente o contribuinte ou seu representante legal, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e apresentação do voto, conhecendo do respectivo recurso voluntário e negando-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau exarada em 29/01/2019 de fls. 41/45 do Processo Gespro n. 558043/18. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e os servidores do município. Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros.Na sequência, ocorreu deliberação do Conselho no sentido de não haver distribuição de processos em razão da retirada da Pauta de Julgamento da 6ª Sessão Ordinária de 03 (três) processos, a saber, **1) e 2) Processo CRF/VG n. 16 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) e n. 20 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU)Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário) –** distribuído para a mesma Conselheira Relatora visando a segurança jurídica, conforme deliberação do Conselho, uma vez que tratam-se de recursos que versam sobre o IPTU do mesmo imóvel, porém exercícios diferentes, com pedido com idêntico fundamento de fato e de direito; **3)Processo CRF/VG n. 19 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES (Recurso Voluntário).** Após isso, oSr. Presidenteindagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, oportunidade em que nenhum Conselheiro se manifestou. Por último, foi designada para o dia 26/04/2019, às 09:00 horas, a 7ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros.Nada a mais havendo a tratarfoi encerrada a reunião às 10:07 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2019.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITTER	
MÁRIO CEZAR DE LIMA	
CÁSSIA REGIS LOPES	

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 64, DE 26 DE ABRIL DE 2.019.

Designa Responsabilidade Técnica pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o servidor Simão da Conceição Costa Filho, a partir de 25 de abril de 2.019.

Várzea Grande, 26 de abril de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2018

ONDE SE-LÊ:

OBJETO: SUPRESSÃO DE 16,66% DE PARTE DO QUANTITATIVO

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT** estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Diretor Presidente **RICARDO AZEVEDO ARAUJO,** inscrito no CPF sob nº 165.914.158-31 portador do RG nº 27889981 SSP/SP**, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis**.CONTRATADA: **PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.031.535/0001-89,** com sede na Rua Cristóvão Colombo, n: 318, Jardim Imperador I, CEP 78.125-630, Várzea Grande/MT, **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 626.832.091-34, bem como demais legislações correlatas, através da Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº. 73/2018, Pregão Eletrônico nº 20/2018 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e conforme aceite da empresa através do Oficio n° 008/PCPS/2018, e aceite do Órgão através do Oficio n. 2.594/SAD/2018, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo a redução de 16,66% do valor global inicial do Contrato n. 012/2018, não alterando o quantitativo do objeto do contratado.

LEIA-SE:

OBJETO: SUPRESSÃO DE 4,04% DE PARTE DO QUANTITATIVO

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT** estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Diretor Presidente **RICARDO AZEVEDO ARAUJO,** inscrito no CPF sob nº 165.914.158-31 portador do RG nº 27889981 SSP/SP**, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis**.CONTRATADA: **PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.031.535/0001-89,** com sede na Rua Cristóvão Colombo, n: 318, Jardim Imperador I, CEP 78.125-630, Várzea Grande/MT, **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 626.832.091-34, bem como demais legislações correlatas, através da Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº. 73/2018, Pregão Eletrônico nº 20/2018 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e conforme aceite da empresa através do Oficio n° 008/PCPS/2018, e aceite do Órgão através do Oficio n. 2.594/SAD/2018, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo a redução de **4,04%** do valor global inicial do Contrato n. 012/2018, não alterando o quantitativo do objeto do contratado.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo CRF/VG n. 25 (FAUSB Educacional x Fisco Municipal – ISSQN)

Assunto: Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Daniel da Silva Martins Neto

EMENTA

ISSQN. RECURSO DE OFÍCIO. APLICAÇÃO DE MULTA SANCIONATÓRIA PREVISTA NO ART. 294, II, B, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 1.178/1991 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO NÃO CONFISCO. CARACTERIZAÇÃO DE SONEGAÇÃO FISCAL. DESEQUILÍBIO NO MERCADO ECONÔMICO E PREJUÍZO SOCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA SANCIONATÓRIA. ATO VINCULADO.

1 – O conceito legal de tributo previsto no art. 3º da Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) possibilita a distinção entre tributo e multa, sendo que tecnicamente não é possível invocar o princípio constitucional do não confisco, pois o mesmo é garantia assegurado ao contribuinte no que tange aos tributos.

2 – A vedação ao confisco não deve abarcar práticas ilícitas, de modo a subverter a própria ordem constitucional pautada na ordem econômica e social no princípio da livre concorrência.A sonegação de quantias devidas ao Fisco Municipal a título de tributo, além de prejudicar o ente público responsável pela exação tributária, o qual se vê frustrado em receitas necessárias para implementação de suas políticas públicas, as quais são indubitavelmente dirigidas ao cidadão, causa sérios males aos demais concorrentes do respectivo mercado econômico que competem em condições desiguais.

3 – A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos do parágrafo único do artigo 142 Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), razão pela qual não cabe a autoridade fiscal realizar qualquer juízo de oportunidade e conveniência acerca da aplicação da multa sancionatória.

4 – Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Decisão Unânime.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário, fundamentado no art. 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, em face da decisão de 1º grau exarada em 29/01/2019 de fls. 41/45 do Processo Gespro n. 558043/18.

Adoto o relatório da decisão de 1º grau (fls. 41/43), por correto, e acrescento que o i. julgador de 1º grau concluiu pela manutenção integral do crédito tributário objeto de autuação fiscal.

A fls. 46 do Processo Gespro n. 558043/18 consta Termo de Intimação de Julgamento de 1ª Instância.

A fls. 02/10 do Processo Gespro n. 575447/19 consta Recurso Voluntário, o qual em suas razões recursais apresenta discordância da decisão de 1º grau, sob o argumento de que a aplicação de multa sancionatória no percentual fixado na autuação fiscal configura conduta confiscatória, violadora de postulado constitucional previsto no artigo 150, IV, CR/88, sendo que ao final requer o conhecimento do presente recurso e o seu provimento para afastar a citada multa ou alternativamente a sua redução, sugerindo o percentual de 2% (dois por cento), previsto no art. 294, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 1.178/1991 (Código Tributário Municipal).

A fls. 11/12 consta Remessa Gespro; fls. 13 registro, autuação e distribuição pelo Conselho Municipal de Recursos Fiscais; fls. 14/15 e 17 contrarrazões recursais, a qual pugna pela manutenção da decisão exarada.

VOTO

Preliminarmente, conheço do recurso, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade dispostos na Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018.

A partir da análise dos autos do processo em epígrafe, constato que a insurgência recursal reside apenas no caráter confiscatório da multa sancionatória, em suposta ofensa ao previsto no artigo 150, IV, CR/88, sendo que em nenhum momento processual a recorrente se rebelou contra o valor apurado do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Inicialmente, destaco o conceito legal de tributo previsto no art. 3º da Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), o qual preceitua que tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Assim é que pela simples leitura do dispositivo legal acima citado percebe-se a diferença entre tributo e multa. A multa é indubitavelmente uma das espécies de sanção por ato ilícito.

Em razão disso, tecnicamente entendo não ser possível invocar o princípio constitucional do não confisco, ao passo que o mesmo é garantia assegurado ao contribuinte no que tange aos tributos, o que repito não deve ser confundido com multas sancionatórias.

Ademais, não vislumbro qualquer interpretação de postulados inscritos na Constituição da República de 1988 que leve a defender ou mitigar a prática de atos ilícitos, com no presente caso.

Em outros termos: a vedação ao confisco não deve abarcar práticas ilícitas, de modo a subverter a própria ordem constitucional pautada na ordem econômica e social no princípio da livre concorrência.

Nesse ponto, destaco que a sonegação de quantias devidas ao Fisco Municipal a título de tributo, além de prejudicar o ente público responsável

pela exação tributária, o qual se vê frustrado em receitas necessárias para implementação de suas políticas públicas, as quais são indubitavelmente dirigidas ao cidadão, causa sérios males aos demais concorrentes do respectivo mercado econômico que competem em condições desiguais.

Por último, verifico que a partir da análise do artigo 294, II, b, da Lei Complementar Municipal n. 1.178/1991 (Código Tributário Municipal) não cabe a autoridade fiscal realizar qualquer juízo de oportunidade e conveniência acerca da aplicação da multa sancionatória, uma vez que não se trata de ato discricionário.

Nesse sentido, destaco o parágrafo único do artigo 142 Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), o qual estatui que a atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Logo, não é possível juridicamente afastar a aplicação da multa sancionatório ou até mesmo reduzi-la.

Em face do exposto, conheço do respectivo recurso voluntário e nego-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau exarada em 29/01/2019 de fls. 41/45 do Processo Gespro n. 558043/18.

Várzea Grande/MT, 20 de Março de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – Decreto n.41/2. 018.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros docolegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso voluntário e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau exarada em 29/01/2019 de fls. 41/45 do Processo Gespro n. 558043/18.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Srs. Daniel da Silva Martins Neto, Presidente, João Paulo Alves de Araújo, Vice-presidente, Adriana Schlitter, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Mário Cezar de Lima, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande e Cássia Regis Lopes, Representante do Conselho Regional de Administração.

Várzea Grande/MT, 11 de Abril de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Conselheiro Relator

JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

MÁRIO CEZAR DE LIMA

Conselheiro

CÁSSIA REGIS LOPES

Conselheira

PORTARIA Nº 432/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 324/CPSPAD/SAD/2019 que determinou o envio do PAD 094/2014 para a Dívida Ativa Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM, no dia 26/03/2019, pag. 442, com efeito retroativo a data da publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processos Ns° 550885/2018, 537828/2018 e 517068/2018

CRF: N° 18/2019

Assunto :Recurso Voluntário , REVISÃO DE IPTU

Recorrente: ANTONIO OTAVIO PEIXOTO E ESPOSA

Recorrida : Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro João Paulo Alves de Araújo

Ementa

IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. NULIDADE DE DECISÃO EM 1ª Instancia. RETRAÇÃO DA ECONOMIA NACIONAL. REVISÃO DE VALOR-DE IPTU EM DESSONÂNCIA COM VALOR DE MARCADO.

Dos fatos:

A recorrente contesta a decisão de 1ª instância, pedindo a nulidade da decisão, argumentando que tal decisão fere o que estabelece o art. 14, inciso I, da Lei Complementar n°4354/2018, fls 04 do processo n° 550885/2018 onde versa sobre o número de servidores efetivos no cargo de Auditor Fiscal de Tributos da Receita Municipal.

Interpôs recurso pedindo reforma da sentença arguindo sobre não concretizações de obras estruturais da Copa do Mundo 2014, retração da economia nacional, recessão, desemprego e etc. Pede que esses fatores sejam considerados pela autoridade fiscal, atualizando os valores conforme situação econômico-financeira de seus munícipes em consonância com valores ,por ele, considerados valor de mercado e consequentemente acarretando enorme inadimplência.

Pedeque os valores venais atribuídos aos imóveis estão em total dissonância com a realidade, devendo os mesmo serem reduzidos e adequados aos valores reais dos imóveis.

Voto do relator:

O processo tramitou normalmente, sendo garantido ao recorrente a ampla defesa e o contraditório, não havendo qualquer irregularidade processual. A matéria é simples, sendo desnecessário alongar-se a debates.

Preliminarmente, registro que o recurso apresentado é tempestivo, bem como, refuto os argumentos apresentados preliminarmente em relação a necessidade de julgamento de primeiro grau ser realizado por 03 (três) julgadores, uma vez que da própria interpretação sistemática do diploma legal citado verifica-se que o contencioso municipal é formado por julgadores singulares e colegiados, sendo em primeiro grau em número de 03 (três), os quais exercem a função jurisdicional de forma individual, entendo ainda que o Recorrente não apresentou nenhum fato novo nesta lide observando claramente a intenção protelatória do mesmo .

Em outros termos: não há no contencioso municipal o sistema de duplo colegiado.

O Recorrente alega em sua defesa que a decisão em primeira instancia é nula dizendo que tal decisão nao está em consonância com a Lei Complementar n°4.354/2018.

Argumenta fatos subjetivos a matéria tributária , como crise nacional e obras estruturais que não se concretizaram na Copa 2014,entretanto não leva em conta os princípios da administração publica e tributária como o princípio da legalidade onde determina que a administração pública só pode fazer aquilo que a Lei permite , esse princípio ganha tanta relevância, pois além de passar segurança jurídica ao indivíduo, limita o poder do Es-

tado, ocasionando assim, uma organização da Administrativa Pública não levando em conta fatores subjetivos.

Ante o exposto,dou conhecimento ao recurso voluntario interposto por preencher os pressupostos legais, mas, nego provimento ,**voto pela manutenção do valor lançado pela autoridade fiscal e nego também que seja concedido os benefícios previstos da Lei Complementar 4.236/ 2017 por estar em discordância ao Código Tributário Municipal Lei 1178/1991 no art. 30.**

"Art. 30 – As impugnações suspendem a exigibilidade do imposto , aplicando-se,nos casos não providos , os acréscimos legais."

Várzea Grande/MT, 21 de Março de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Relator Conselheiro

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros deste colegiado, por unanimidade dos votos, em conhecer o recurso voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão em 1° grau e negando também que seja concedidos os benefícios previstos da Lei Complementar 4.236/ 2017por estar em discordância ao Código Tributário Municipal Lei 1178/ 1991 no art. 30.

Várzea Grande, 17 de Abril de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Conselheiro Relator

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recurso Fiscal

Adriana Schlitter

Conselheira

Mário Cezar de Lima

Conselheiro

Cássia Regis Lopes

Conselheira

PORTARIA 434/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº. 032/ 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 108/2014, instaurado pela Portaria nº 817/CPSPAD/SAD/2014, publicada em 18/11/2014, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - **DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do referido PAD.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de abril de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 57, DE 25 DE ABRIL DE 2.019

Dispõe sobre destituição da Responsabilidade Técnica pelo Setor de Radiologia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Setor de Radiologia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, o Sr. Juliano de Lima Nagano, a partir de 08 de abril de 2.019.

Várzea Grande, 25 de abril de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019

PROCESSO Nº 587060/2019 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 63/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para o dia **16 de maio de 2019, às 10h00min – horário de Brasília**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande de Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2019. **Diógenes Marcondes Secretario Municipal de Saúde /SMSVG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 077/2019 comunica aos interessados que o Edital do Pregão supracitado, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha e diversos para atender as necessidades das de Administração, Agricultura, Assistência Social, Cultura Desporto e Lazer, Educação, Gabinete do Prefeito, Obras e Saúde, o mesmo acontecerá dia **20/05/2019**, no paço Municipal, as 08:00hs horário de Brasília, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 26 de Abril de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 077/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 023/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 023/2018

OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor inicial do Contrato 023/2018 pactuado no Processo Licitatório nº 032/2018 na modalidade Adesão nº 005/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **26/04/2019 até 26/04/2020.** O Objeto do presente Contrato e a prestação de serviços técnicos para operação manutenção e conservação do sistema publicam de abastecimento de agua desta urbe.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

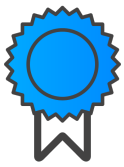
DATA: Vila Rica/MT, 26 de Abril de 2019.

ASSINANTES

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI (22.580.606/0001-86) Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 28 22:32:05 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)